SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2985

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO

PÚBLICO 001/2021

Cidade: **Alto Alegre dos Parecis-RO**
Objeto: A **PREFEITURA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO,** torna publico para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizara licitação na modalidade **"ON LINE"** em leilão publico, para alienação de bens móveis inservíveis, do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, JUCER 024/2018. O leilão será realizado **(Primeira praça)** em **29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2021, encerramento a partir 10h00min (dez horas)** horário local, **(Segunda Praça)** em **09 (nove) dias do mês de julho de 2021, encerramento a partir 10h00min (dez horas)** horário local, o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual ***www.maleiloesro.com.br***. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com o Sr. Adilson. Maiores informações: (69) 3643-1101 ou com o Leiloeiro (69) 99229-6465 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Público de Rondônia

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:3910E3D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 228/GP DE 11 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 228/GP de 11 de Junho de 2021.

"NOMEAR O SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO MARIETE DOS SANTOS SOUSA E JOSÉ SOARES DOS REIS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **MARIETE DOS SANTOS SOUSA,** inscrita no CPF nº 953.434.312-91 como **GESTORA DE CONTRATO** e **JOSÉ SOARES DOS REIS** inscrita no CPF nº 024.578.388-19, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 015/ASJUR/2021, que trata sobre a Aquisição de um Caminhão Pipa Tração 6x2 15.000litros – Processo 283/2021/SEMFAP em favor da Empresa **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 20.522.473/0001-66, para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 11 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:71BB0CCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇAO DE COMISSÃO Nº. 229/GP, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 229/GP, de 11 de Junho de 2021.

"NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO CAMINHÃO PIPA TRAÇÃO 6X2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento do Equipamento Caminhão Pipa Tração 6X2 da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, conforme Oficio nº 063/SEMFAP/2021.

- Dizan Gomes Freire- CPF 720.604.922-20
- José Soares dos Reis– CPF 024.578.388-19
- Brenno Ariel Benicio Trindade– CPF 006.882.352-55

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 11 de Junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:740912C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 230/GP, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 230/GP, de 11 de Junho de 2021.

"NOMEAR A Sra. FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL DE ENGENHARIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. **FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA**, devidamente inscrita no RG 662672 SSP/RO e no CPF/MF nº. 676.378.762-68, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento Geral de Engenharia, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 11 de Junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:736F562A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO REVOGAÇÃO Nº. 114/GP, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº. 114/GP, de 11 de junho de 2021.

"REVOGAÇÃO DE DECRETO DE EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO DA SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020/SEMUSA MILENA ALVES DO PRADO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 113/GP/2021, de exoneração da Servidora Milena Alves do Prado.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 11 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1B7948C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3678 , DE 18 DE MAIO DE 2021

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de maio de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2E5E39DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3680 , DE 20 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de maio de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:10DD9C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3689 , DE 25 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de maio de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:56347A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3691 , DE 26 DE MAIO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento
dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3994B059

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3692 , DE 27 DE MAIO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de maio de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5A0DB2C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3697 , DE 27 DE MAIO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:82282284

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3707 , DE 31 DE MAIO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 31 de maio de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6D335528

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 272 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a cedência ao Sr **GILVAN VASCONCELOS GOMES,** inscrito no CPF: 658.383.512-68, sob a matricula nº 1020 ocupando o cargo de Professor 20 horas, com ônus para Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, Governo do Estado, até 31 de Dezembro de 2021.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeitos a partir de 11 de Junho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de JUNHO de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4A4979D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 266 DE 07 DE JUNHO DE 2021

"NOMEAR ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MAURINO PINHEIRO DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o número 814.957.062-49, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial **Portaria nº 097 de 13 de Janeiro de 2021.**

Palácio dos Pioneiros, 07 de junho de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:63AF337D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 267 DE 07 DE JUNHO DE 2021

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO DE FOMENTO A AGRICULTURA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 828.294.542-00 matrícula nº 1017**,** para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE FOMENTO A AGRICULTURA.**

Art. 2º - Fica regulamentada a gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) no vencimento base do servidor.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial **Portaria nº148 de 01 de Fevereiro de 2021**.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Junho de 2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B5DF3609

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 268 DE 07 DE JUNHO DE 2021

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **ANTONIO VIEIRA LOPES** inscrito no CPF/MF sob o número 408.474.202-30, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial **Portaria nº 253 de 12 de maio de 2021**.

Palácio dos Pioneiros, 07 de JUNHO de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:162C8913

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 271 DE 10 DE JUNHO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

AMBIENTE - SEMA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA, sendo composta pelos seguintes membros:

CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 14903

FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 14582

EDINILSON SCHMITT
Membro - Matrícula nº 3367

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 258/2021.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Junho de 2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AE90D23D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 071/GAB/2021

DECRETO Nº. 071/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 11 de junho de 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº045/2018-GAB/PMAO, NOMEANDO NOVO GESTOR DE PARCERIA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor habilitado para o controle e fiscalização das parcerias a serem celebradas pela Administração Pública, conforme dispõe o artigo 8º, inciso III da Lei 13.019/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de ser designado um Gestor de Parceria, conforme disposição do artigo 35, inciso V, alínea "g" da lei supracitada;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do servidor anteriormente designado a função de Gestor de Parceria, em razão do seu retorno à sua função de origem;

D E C R E T A:

Art. 1º. Altera-se a redação do parágrafo 1° do artigo 1° do Decreto Municipal 045/2018-GAB/PMAO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" **§1º.** Fica nomeado à função de Gestor de Acordo de Cooperação, o presente servidor:
I. João Luiz Alves de Souza – Gestor de Parceria. "

Art. 2º. As obrigações e atribuições correspondentes a função do Gestor de Parceria permanecerão inalteradas pelo presente decreto, subsistindo os encargos constantes no Decreto Municipal 045/2018-GAB/PMAO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:901DCFCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 072/GAB/2021

DECRETO Nº. 072/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 11 de junho de 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº044/2018-GAB/PMAO, NOMEANDO E RECONDUZINDO MEMBROS QUE INTEGRARÃO A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PARCERIAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

CONSIDERANDO a disposição do inciso XI, art. 2º da Lei nº 13.019, e §1º, art. 49 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que disciplinam sobre a instituição da Comissão de Avaliação e Monitoramento, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de servidor anteriormente designado à compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento de Parcerias;

D E C R E T A:

Art. 1º. Altera-se a redação do artigo 3° do Decreto Municipal 044/2018-GAB/PMAO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 3º.** A Comissão de Avaliação e Monitoramento de Parcerias será composta pelos membros a serem descritos abaixo, sob a presidência do primeiro:
Sinval Reckel – Presidente;
Antônio Souza da Cruz – Membro;
Márcio José Feitosa; "

Art. 2º. As obrigações e atribuições incumbidas à Comissão de Avaliação e Monitoramento de Parcerias, permanecerão inalteradas pelo presente decreto, subsistindo os encargos constantes no Decreto Municipal 044/2018-GAB/PMAO.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:55BCEAA8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTAIRA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº017/SAAE/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE JUNHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERA, o(a) Srº(a) **GRAZIELI NUNES CALENTE SANTOS,** brasileira, casada, portadora do **RG nº 859699/SSP/RO** e do **CPF: 691.757.212-87**, domiciliada neste município de Alvorada do Oeste-RO, do Cargo de Função Gratificada de Diretora de Departamento Químico e Bacteriológico Referencia VII, conforme Anexos "IV e V" da Lei 718/2012, vinculado ao Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste.

Art.2º. Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA
Superintendente Geral do Saae
Portaria 005/gab/2021

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:5CA4B1FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS N.0 004 DE 09 DE JUNHO DE 2021

RESOLUÇÃO CMS N.0 004 DE 09 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a nova composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de Junho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8.142, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal n° 1968 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a nova composição da mesa diretora do Conselho Municipoal de Saúde de Ariquemes – CMS:
Presidente – Claudiomar dos Santos;
Vice-Presidente – Luis Cláudio Macedo;
1º Secretária – Kátia Regina Gomes Bruno;
2º Secretária – Elineide Ferreira Olveira.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente do CMS
Decreto nº 16.427/2019

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:ED5BB34B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.630, DE 9 DE JUNHO DE 2021. ALTERA O DECRETO 15.926 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO FUNDEB, PARA O PLEITO 2021/2022.

DECRETO Nº 17.630,DE 9DE JUNHODE 2021.

Altera o Decreto 15.926de 09 de dezembro de 2019 que nomeia os membros do FUNDEB, para o pleito 2021/2022.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando Lei Municipal nº 2.480, de 28 de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros doConselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB,para o pleito2021/2022, com a seguinte composição:

I -REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular:Élvia de Sousa Oliveira
Suplente: Carolina Lutz
II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular:Marcos Rodrigo da Cunha
Suplente:Rosana Erenice Xavier da Silva Lucas
III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular:Ellem Cristiane Storch da Silva
Suplente:Reinaldo Guimarães Neto
IV - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Celi Selma Rodrigues Pedrosa
Suplente: Franciele Lerois
V - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular:Juliana Fonseca
Suplente:Valdete Moreira de Oliveira
VI REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇAO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Maria Stella Muzy Nascimento
Suplente: Ivanete Macedo de Barros
Titular: Jessica de Paula Correia
Suplente: Isaura Alencar do Nascimento Vieira
VII REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular:Camila Pedro Alexandre Dias
Suplente: Leticia Machado Domingues
Titular:Kamila Rodrigues
Suplente: Edmilson Alves Bezerra
VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular:Claudia Alves Mendes
Suplente:Alessandro Mezabarba
IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular:Zenilda Martins Dutra dos Santos
Suplente:Edileusa do Nascimento
X - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
1 - ASSOCIAÇÃO DAS MÃES DOS AUTISTAS DE ARIQUEMES AMAAR
Titular:Ana Claudia de Andrade
Suplente:Nayara de Almeida Consoline
2 ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Titular:Waneska Salvático

Suplente:Ivonete Doares Falcão de Arruda
XI - REPRESENTANTES DA ESCOLA DO CAMPO:
Titular:Celso Barbosa Cesar
Suplente:Cleonir Ribas
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 10/06/2021 às 13:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID379668e o código verificadorD217E7A6.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/06/2021 11:49
2	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	11/06/2021 08:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9F985847

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.635, DE 10 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCINEIDE RODRIGUES DA SILVA.

DECRETO Nº 17.635, DE 10 DE JUNHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCINEIDE RODRIGUES DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-1418/2020, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 45 de 02/06/2021 (ID 373607)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Lucineide Rodrigues da Silva,admitidaem 18/4/2008, Matrícula nº33685, noCargo/Função de Professor - 20 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1°/6/2021 a 29/8/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2012/2017, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativos a 1°de junho de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 10/06/2021 às 13:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID381200e o código verificadorD5AE9BB1.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/06/2021 11:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:19178DA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.636, DE 10 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, AURINO GOMES DOS SANTOS.

DECRETO Nº 17.636, DE 10 DE JUNHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, AURINO GOMES DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-9699/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho 174 de 02/06/2021 (ID 373712)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Aurino Gomes dos Santos, admitidoem 23/12/1999, Matrícula nº30830-7, noCargo Agente de Vigilância, Função de Vigia - 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/6/2021 a 29/8/2021,referente ao período aquisitivo de2014/2019, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativosa 1° de junho de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/06/2021 às 13:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**381351**e o código verificador**2C947A7E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/06/2021 11:49
2	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	11/06/2021 08:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D696632E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.637, DE 10 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DO SERVIDOR ELIANDRO DOS SANTOS CRACCO.

DECRETO Nº 17.637, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBREREINTEGRAÇÃOAOCARGO EFETIVO DO SERVIDOR ELIANDRO DOS SANTOS CRACCO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-5411/2021, onde cita-se emParecer 41 de 28/05/2021 (ID 367363)

RESOLVE:
Art. 1º Reintegrar o Servidor Público Municipal Eliandro dos Santos Cracco,ao Cargo de Professora - 20 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,**com efeitos retroativos a contar de 1° de Abril de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 10/06/2021 às 13:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID381442e o código verificador65267A6F.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/06/2021 11:49
2	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	11/06/2021 08:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C54D27CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº350/2020 SUPEL/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8682/2021 - SEMED

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2020 SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8682/2021 - SEMED

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FME/SEMED

2) EMPRESA: INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLÁSTICAS EIRELI CNPJ Nº 33.656.835/0001-53.

OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO Nº 350/2020 SUPEL RO, P.E Nº 646/2.020, PROCESSO Nº 0029.270348/2020-04. ITEM 0003 -PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD) com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DA ADESÃO: R$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.

Ariquemes-RO, 09 de junho de 2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 17.087 05/01/2021

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:537A0847

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 22/2021 - PROCESSO Nº 8422/2021 - SEMED

CELEBRAÇÃO: 08.06.2021

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP CHAPEUZINHO VERMELHO

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento nº 122/2021 de repasse financeiro para atender Projeto na aquisição de bens e serviços, a fim de proporcionar melhorias das aulas online e atividades remotas, conforme conforme detalhado no Plano de Aplicação, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 12.500,000 (doze mil e quinhentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8422/2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:DAE4824D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03-2021 - PROCESSO 6229-2021

CELEBRAÇÃO: 09.06.2021

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretaria Municipal de Educação
2-) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO

OBJETO: Cooperação entre o Município de Ariquemes e a CRECHE MORANGUINHO, visando o repasse financeiro, via recursos do PNAE, a fim de custear despesas com as atividades do Programa de Alimentação Escolar, para atendimento de 264 crianças, de 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do Convênio, independentemente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 57.099,00 (cinquenta e sete mil e noventa e nove reais)

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6229/2021

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:7E87D596

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º034/SML/2021 PROC. N.º2658/SEMSAU/2021

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº.034/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº. 2658/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Aquisição de TESTES RÁPIDOS para detecção de Sars-cov-2 para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde em atenção

ao surto mundial de COVID-19. Em favor das empresas: **SIRIUS EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ: 21.236.888/0001-36, com o valor total da empresa de **R$ 155.800,00 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos reais),** empresa **NANOSENS LTDA,** inscrita no CNPJ: 25.407.581/0001-01, com valor total da empresa de **R$ 47.560,00 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta reais),** ficando o processo homologado com o valor total das empresa de **R$ 203.360,00 (duzentos e três mil trezentos e sessenta reais).**
Ariquemes-RO, 11 de junho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborada por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:B36A91D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 7.003/PGM/2021 - MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ME.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da procuradoria Geral do Município-PGM de Ariquemes/RO, com o valor total estimado em R$ 2.352,96
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 050/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 15/06/2021 até às 09h00min do dia 25/06/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/06/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo sitewww.gov.br/compras**.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 11de Junho de 2021.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:8A745035

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º039/SML/2021 PROC. N.º5699/SEMSAU/2021

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº.039/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº. 5699/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Registro de Preço eventual e futura para aquisição de medicamentos constantes na Farmácia Básica tipo: acebrofilina, aciclovir, acido acetilsalicilico, acido valproico, alendronato de sodio, alopurinol, ambroxol, amiodarona, amitriptilina, amoxicilina, atenolo, captopril, ciprofloxacino, dipirona, fenobarbital, hidroclorotiazida, metformina, metropolol, sinvastatina, tiamina etc, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor das empresas: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40, com o valor total da empresa de **R$ 26.790,00 (vinte e seis mil setecentos e noventa reais),** empresa **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total da empresa de **R$ 123.220,00(cento e vinte e três mil duzentos e vinte reais),** empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: 07.847.837/0001-10, com o valor total da empresa de **R$ 90.360,00 (noventa mil trezentos e sessenta reais),** empresa I**NOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02, com o valor total da empresa de **R$ 61.871,00 (sessenta e um mil oitocentos e setenta e um reais),** empresa **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E,** inscrita no CNPJ: 15.031.173/0001-44, com o valor total da empresa de **R$ 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais),** empresa **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT,** inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64, com o valor total da empresa de **R$ 24.850,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais),** empresa**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ: **22.862.531/0001-26,** com o valor total de **R$ 38.080,00 (trinta e oito mil e oitenta reais),** empresa **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI,** inscrita no CNPJ: 30.949.099/0001-33, com o valor total da empresa de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais),** empresa **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 34.729.047/0001-02, com o valor total da empresa de **R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais),** empresa **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.325.157/0001-34, com o valor total da empresa de **R$ 20.844,00 (vinte mil oitocentos e quarenta e quatro reais),** empresa **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 40.274.237/0001-85, com o valor total da empresa de **R$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais),** empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 44.734.671/0001-51, com o valor total da empresa de **R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais),** empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** inscrita no CNPJ: 67.729.178/0004-91, com o valor total da empresa de **R$ 15.249,00 (quinze mil duzentos e quarenta e nove reais),** ficando o processo homologado com o valor total das empresa de **R$ 468.550,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais).**
Ariquemes-RO, 11 de junho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborada por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:FAD64B80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021/CPLMS PROCESSO N.º 905/SEMECE/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de materiais de consumo (materiais de construção e elétrico).** valor prévio total R$ 37.458,14 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reias quatorze centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 29/06/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços

eletrônicos:http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 11 de junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:6CCD0958

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 009/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

2.0 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –Técnico em Enfermagem - 40 Horas Semanais Ensino Médio Completo - Curso Técnico .

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
6º	944	Cristiankell da Silva	90,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 11 de junho de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Com. Resp. pelo Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:25215093

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação 58/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1122/SEMUSA/2021** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **EDSON BORGES DE SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ 32.798.221/0001-43** a proposta no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Buritis – RO, 09 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F90E55DA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação 56/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1008/SEMOSP/2021** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA CNPJ 72.343.882/0001-07** a proposta no valor de R$ 178.220,00 (cento e setenta e oito mil duzentos e vinte reais).

Buritis – RO, 09 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:16270287

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Presencial nº 003/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 –**

447/SEMPLAN/2021, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

NOVA ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICIPIO DE BURITIS CNPJ 31.354.123/0001-54 a proposta no valor de R$ 28.520,00 (vinte e oito mil quinhentos e vinte reais).

Buritis/RO, 09 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AC03BE09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o PODER LEGISLATIVO e o PODER EXECUTIVO do Município de Cacaulândia, estado de Rondônia, visando à conjugação de esforços para aproveitamento, com espeque nos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, da Comissão de Licitação do Poder Executivo Municipal, em licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Cacaulândia.

A Câmara Municipal de Cacaulândia, neste ato representado por seu Presidente, Senhor JOSE XAVIER DE OLIVEIRA e a Prefeitura Municipal de Cacaulândia, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Daniel Marcelino da Silva, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, para o aproveitamento e utilização dos serviços da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, no que concerne à realização de processos licitatórios no âmbito do Poder Legislativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a realização de ações conjuntas entre a Câmara Municipal de Cacaulândia e a Prefeitura Municipal de Cacaulândia, visando a cooperação técnica e apoio operacional à Câmara Municipal, quando da realização de licitações em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei Federal 8.666/1993, Lei 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, por Comissão Permanente de Licitação, designada por Decreto, e em efetivo exercício na Prefeitura Municipal, a título não oneroso, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

É cediço e pacífico o entendimento da Lei 8.666/93 de que é possível a realização de Termo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e Legislativo, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pela Câmara Municipal, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, de forma que sua atribuição seja exercida de forma plena, tanto perante a Prefeitura, quanto a Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Compete a Câmara Municipal de Cacaulândia:
Informar a Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através de ofício, sobre a intenção de realizar procedimento licitatório, nos termos da presente cooperação técnica;
Responsabilizar-se com gastos para execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente, assim que findar o processo licitatório, caso necessário;
Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica;
A homologação do procedimento licitatório;
Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
A celebração de contrato;
Parecer Jurídico;
Homologar o resultado da licitação.

Compete a Prefeitura Municipal de Cacaulândia:

Fornecer a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a Comissão Permanente de Licitação, para a realização de processos licitatórios lançados na Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores;
Promover a integração da Comissão, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro entre os dois poderes;
Encaminhar a Câmara Municipal de Cacaulândia, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto à Câmara Municipal.
Determinar a abertura do processo licitatório;
Decidir os recursos contra os atos dos membros da comissão quando esta mantiver sua decisão;
A adjudicação do objeto licitado;
Publicação do Edital;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS GERADOS PELO AJUSTE

Os produtos gerados pela presente cooperação técnica poderão ser objeto de publicações, sendo condição indispensável para sua eficácia o extrato do Termo de Cooperação Técnica, no respectivo Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo para vigência do presente Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data da assinatura deste Termo, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2021, findando-se com a instituição da Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Câmara Municipal de Cacaulândia, conforme determina o Art. 51 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde de que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cacaulândia como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Cacaulândia, estado de Rondônia, 09 de Junho de 2021.

_____
JOSE XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente da CMC

_____

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:AD258C6D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO LOCAL/REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO comunica aos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 28/2021,** tipo menor preço por item, objetivando a **Aquisição de herbicidas atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** com o valor total estimado em **R$5.230,00 (cinco mil e duzentos e trinta reais)**. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min (Horário de Brasília) do dia 24 de Junho de 2021, início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia/RO, 11 de Junho de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FE0A94E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE:

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL- PPA 2022 a 2025. Acesse o link https://ppa.cacoal.ro.gov.br/#/ e vote, sua opinião é muito importante para nós. Informamos que a votação foi prorrogada até o dia 21 de junho de 2021. Vamos, juntos, construir de forma participativa a administração no período de 2022-2025. A sua participação é fundamental. Contamos com seu voto!

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A4A681F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE..

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem do Encontro com a População Indígena para discussão da CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL- PPA 2022 a 2025, **a mesma será realizada no dia 16 de junho de 2021 (quarta-feira) as 9h00min,** no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo e também será transmitida de modo virtual, ao vivo, através da Página Oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg). Vamos, juntos, construir de forma participativa a administração no período de 2022-2025. A sua participação é fundamental. Contamos com sua presença! "Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:94EE54C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSOS:2740/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL – SEMUSA

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.704.512/0001-18.
VALOR: R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)
Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/64.

Cacoal, RO 10 de junho de 2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde-Interino
Decreto n°8138 /PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC18BCEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA QUANTO A DESCRIÇÃO DO ITEM NO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 88/2020.
PROCESSO Nº 2199/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**
CNPJ *28.418.133/0001-00*

ERRATA QUANTO A DESCRIÇÃO DO ITEM/LOTE 07

ONDE SE LÊ:

POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (Nylon) N. 3.0 C/A 4,0 CM 3/8 C TG. Caixa com 24

LEIA-SE:

POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) N° 4.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 4.0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24.

Cacoal/RO, 10 de junho de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C92485F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 538/SEMMA/21, processo n. 3202/2021, emitido em 01/06/2021. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Sebastião Lima de Aguiar. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal,11 de junho de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n. 8.013/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D64E5C1F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 095/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 095/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PEDRO SOUZA DA CRUZ			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	15/06/2021		17/06/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho, a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. Estará ainda resolvendo assuntos na Coordenação de ISt/Aids/Hepatites Virais e ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids. Valor R$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 109, solicitação de despesa /2021, Processo 73/2021. Justificativa: Memo nº. 083/COORD VIG SAUDE/SEMUSA/2021 Saída: 15/06/2021 às 09h00min (Previsão) Retorno: 17/06/2021 a tarde Meio de transporte: Veículo oficial Triton Placa QRA2494				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/06/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E63AB565

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 101/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 1063/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/06/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de junho 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:85EC4F13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 102/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9805/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/06/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de junho 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DB0A4491

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	903/2021
b) Licitação Nrº :	52/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	08/06/2021
e) Objeto Homologado	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MATERIAL DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MC MOVEIS – COMÉRCIO, SERVIÇO & TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.790.881/0001-42
ITENS: 04 e 05
VALOR HOMOLOGADO – R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).
Fornecedor: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA- ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79
ITENS: 01 e 03
VALOR HOMOLOGADO – R$ 4.013,60 (quatro mil e treze reais e sessenta centavos).

Fornecedor: RALSON M LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00
ITENS: 06 e 07
VALOR HOMOLOGADO – R$ 4.278,84 (quatro mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 15.942,44 (quinze mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

CACOAL, 08 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C66C9D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 PROCESSO N° 1412/GLOBAL/2021 ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR DESCONTO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVÇOS DE TERAPIA RENAL SUSTITUTIVA - TRS, avisando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 5.013.903,21**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **25/06/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de junho de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9CC8C85F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021 PROCESSO N° 1719/GLOBAL/2021 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 446.490,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. Registra-se que o certame se encontra com prazo reduzido em atendimento a MP 1.047/2021, referente as aquisições para enfrentamento à covid 19. A abertura da sessão pública será no dia **18/06/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de junho de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:47A10E9C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021 PROCESSO N° 1720/GLOBAL/2021 EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPOS PARA INFUSÃO DE FÁRMACOS E DIETAS ENTERAIS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 109.233,41**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. Registra-se que o certame se encontra com prazo reduzido em atendimento a MP 1.047/2021, referente as aquisições para enfrentamento à covid 19. A abertura da sessão pública será no dia **21/06/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de junho de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:919CD3C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 002/PMC/21

PROCESSO: 2719/BRANCO/2021
CELEBRANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAST
CELEBRADO: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
OBJETO: Cessão de bem imóvel localizado à av. Inderval José Brasil, 470, Novo Cacoal, regularmente inscrito na matrícula nº 11.864 junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, para o Atendimento Psicossocial, Sala de Aula, Sala de Enfermagem, Sala para Atendimento Psicológico, Atividades Laboratoriais, recebimento de Visitas Familiar, Aula de Hidroginástica, Cursos profissionalizantes, entre outros, ligados a reeducação de adolescentes em conflito com a Lei.
PRAZO: 02 (dois) anos.

Cacoal, 09 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF2EF732

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
6ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e seuas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019/PMC/SEMAD/RO, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária para investidura e posse, conforme o item 3.2 do Edital. Salientamos que o não comparecimento no prazo estabelecido, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL e atende os requisitos do item 3. e 3.1 do do Edital nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO:

Cargo: Supervisor Escolar 40H			
Vaga: Cacoal/RO			
ORDEM	**INSCR**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
34°	039374	VANUSA DA SILVA RODRIGUES VILANOVA	81,50
35°	045200	PATRICIA CASAGRANDE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	81,00
36°	042509	ALESSANDRA CORDEIRO DA SILVA	81,00
37°	042473	ODALIA ALVES SANTANA	81,00

Publique-se;
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 11 de Junho de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3039EB3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados na **5ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO** para a investidura de posse, conforme e através do Concurso Público 001/PMC/2019, publicado nos sites oficiais no dia 28 de Abril de 2021, os candidatos abaixo relacionados não tomaram posse por motivo de não preencher os requisitos do Edital n. 001/PMC/2019, ou seja, não restou demonstrado que possui habilitação em Administração Escolar e Supervisão Escolar em descompasso com a Lei Nº 2.735/PMC/2010 e o referido edital, e em conformidade com o parecer jurídico, ficando assim os referidos candidatos automaticamente excluídos do Concurso Público, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	**INSCR.**	**NOME**	**CARGO**
28º	045263	FABIO BETINI DE LANA	SUPERVISOR ESCOLAR
30º	038533	RHAUANY NOELLY CAVALCANTI MUNIZ	SUPERVISOR ESCOLAR
33°	040461	ELISANDRA APARECIDA DE JESUS MARQUES SILVEIRA	SUPERVISOR ESCOLAR

Cacoal, 11 de Junho de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D888EDDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0732/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 09/06/2021 a 08/07/2021, para o(a) servidor(a) municipal JOSE DOS ANJOS CARDOSO, BRAÇAL, matrícula n.7860, inscrito(a) no CPF n. 307.305.972-53, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 11 de Junho de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9D5830F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0733/PMC/2021.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora Municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a readaptação de função da servidoraMunicipal abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
3724	ANA LUCIA LIMA DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE PORTARIA	10/06/2021 a 10/12/2021	SEMUSA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 10 de junho de 2021

Cacoal - RO, 11 de junho de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28911408

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 087/NFP/FMS/2021.

Dispõe sobre concessão de Indenização pela execução de Trabalhos de Campo referente à Vacinação da Campanha Nacional contra o Covid 19 na Zona Rural de Cacoal/RO.

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Vacinação na Zona Rural e dá outras providências, e considerando o Memorando nº 074/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/PMC.
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal / RO, referente à Vacinação da Campanha Nacional contra o Covid 19, em favor dos servidores abaixo:
Graciele Dias Brunel, Diretora de Vigilância Epidemiológica, portadora do CPF: 860.980.802-59. Período: 24/05/2021 (01 indenização); meio de transporte: veículo oficial - Toyota Placa OHR 7936;

Jose Luiz Sartório, Enfermeiro, portador do CPF: 679.784.952-72. Período: 24/05/2021 (01 indenização); meio de transporte: veículo oficial - Toyota Placa OHR 7936;

Mario Roberto de Paula, Guarda de Endemias, portador do CPF: 482.969.616-87. Período: 24/05/2021 (01 indenização); meio de transporte: veículo oficial - Toyota Placa OHR 7936;

II– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Graciele Dias Brunel, 01 (uma) indenização, no valor unitário de R$ 91,58 (noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) totalizando o valor de R$ 91,58 (noventa e um reais e cinquenta e oito centavos);
III– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Jose Luiz Sartorio, 01 (uma) indenização, no valor unitário de R$ 91,58 (noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) totalizando o valor de R$ 91,58 (noventa e um reais e cinquenta e oito centavos);
IV– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Mario Roberto de Paula, 01 (uma) indenização, no valor unitário de R$ 91,58 (noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) totalizando o valor de R$ 91,58 (noventa e um reais e cinquenta e oito centavos);
V – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 07 de junho de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde
Dec. n. 8.138/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:164C846C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006 /CPL/2021

Requisitante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.**
Processo Administrativo **Nº 41/CMC/2021.**

1. DO OBJETO

1.1 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA BENS IMÓVEIS, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO COM OBJETIVO DE MANTER O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DESTE PODER LEGISLATIVO.

PREÂMBULO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 10h00min do dia 29/06/2021.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **das 10h05min do dia 29/06/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 10:10 horas do dia 29/06/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
LOCAL: **www.licitanet.com.br** "Acessar o Sistema".
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

A Câmara Municipal de Cacoal, com sede na Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO - através de seu Pregoeiro (a), **JOYCE RODRIGUES VIANA**, designado pela portaria Nº. 43/GP-2021 de 02 de junho de 2021, torna público **que foi alterada a data da disputa do certame, para o dia 29 de junho de 2021 às 10h10 - horário de Brasília - DF**, no mesmo local indicado inicialmente. Fica esclarecido, desta feita, que houve alteração somente quanto à data de disputa, a qual se encontra disponível no site da Câmara Municipal de Cacoal, https://transparencia.cacoal.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:3F057A60

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 136/GP/2021

Cacoal, 10 de junho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Jhonny Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o n°016.542.082-05, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:8A67AB53

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 137/GP/2021

Cacoal, 10 de junho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
I – Lotar Jhonny Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o n°016.542.082-05, ocupante do cargo comissinado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II –Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:EA24BE41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2021 - SEMEC

Processo nº: 01317/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Aquisição de peças para os veículos ônibus NBM-1D17, NBC-0F66, NBD-6947, NBE-6F27, NEG-8573 utilizados no transporte escolar. Considerando que após 11 (onze) anos de uso contínuo do alçapão sem nunca ter sido substituído, desgaste natural da peça, requerendo substituição. Considerando um possível retorno das aulas presenciais no segundo semestre de 2021 com transporte escolar.

Valor Total: R$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a vista após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão de Recebimento, conforme apresentado no Termo de Referência, ID 59783.

Orçamento: 12.361.0005.2029.0000 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso 0.1.01 001.003, MDE 5% E 25%, Ficha: 400.

Contratada: RONDONIBUS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 15.876.410/0001-78.

Fundamento: Artigo 24, II da 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 11 de junho de 2021.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA.
Secretária SEMEC - Port. 014 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BCB4492D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 0782/2021.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: DOUGLAS LUIZ MARIANO.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA MEDICO.

VALOR MENSAL: R$ R$ 16.136,15(dezesseis mil cento e trinta e seis reais e quinze centavos)

PRAZO: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de maio de 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8D60BD55

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 0782/2021.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: THAIMY CASTRO VASCONCELOS.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA FARMACEUTICA/BIOQUIMICA

VALOR MENSAL: R$ R$ 3.395,38 (tres mil trezentos e noventa e cinvo reais e trinta e oito centavos)

PRAZO: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de junho de 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:29277991

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 031/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **031/CMCJ/2021**, em favor de:

(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)

LICITANTE VENCEDOR

JULIO ANDERSON DA SILVA CAVALCANTE 01129975207

CNPJ: 17.563.558/0001-88
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (peças de reposição veículo placa NBX-7741)
Cotação: 01
Item: 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13 e 14.
Valor Contratado: R$: 2.532,39 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)

SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (mão de obra reparos e troca de peças do veículo placa NBX-7741)
Cotação: 01
Item: 15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,e 32.
Valor Contratado: R$: 2.995,00 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais)

TOTAL GERAL R$: 5.527,39 (cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos)

Candeias do Jamari - RO, 11 de junho de 2021**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:B47E9209

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 024/2021/PMCJ/CPL
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 024/2021/CPL/RO,** no tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (*MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS*) E MATERIAL DE CONSUMO (PEÇA DE REPOSIÇÃO, *FERRAMENTAS MANUAIS E INSUMOS)*, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 25/06/2021 às 10h (**horário de Brasilia). **VALOR ESTIMADO: R$ 439.306,17 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e seis reais e dezessete centavos). Local da licitação: www.licitanet.com.br. Retirada do Edital:** site **www.licitanet.com.br** ou **Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.**

Candeias de Jamari-RO, 11 de junho de 2021.

ALESSANDRA C. RIBEIRO
Pregoeira da CPL/PMCJ
Portaria nº 66 de 19.04.2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:D7AA81BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado as fls. 145 a 154 e Parecer Jurídico pós-licitatório fls.271 a 274, Ref.: Proc. Adm. Nº: 841/2021, tendo como Objeto: Aquisições de Cestas Básicas em atendimento às famílias em situações de vulnerabilidade social e em insegurança alimentar de nosso município na sede do Município, na Linha 45 e Distrito de Triunfo, em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID- 19), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, através do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Conforme Termo de Referência**,** visando atender todo o Município de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido:	**SUPERMERCADO KARISMA LTDA**
CNPJ:	**07.114.866/0001-72**
Itens Vencidos:	01
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 231.880,00 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e oitenta reais).

Porto Velho – RO, 11 de junho de 2021.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:101447C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado as fls. 340 a 347 e Parecer Jurídico pós-licitatório fls.1206 a 1209, Ref.: Proc. Adm. Nº: 1473/2020, tendo como Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis necessidades das unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, por um período 12 (doze) meses, Conforme Termo de Referência**,** visando atender todo o Município de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido:	**SUPERMERCADO KARISMA LTDA**
CNPJ:	**07.114.866/0001-72**
Itens Vencidos:	1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 27 - 29 - 30 - 35 - 36 - 37 - 39 - 40 - 41 - 42 - 44 - 47 - 48 - 50 - 51 - 52 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 61 - 62 - 64 - 65 - 66 - 68 - 73 - 74 - 78 - 82
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$942.963,33 (novecentos e quarenta e dois mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

Favorecido:	INOVACAO EIRELI ME
CNPJ:	19.634.357/0001-50
Itens Vencidos:	5 - 17 - 25 - 26 - 28 - 31 - 32 - 33 - 34 - 38 - 43 - 45 - 46 - 53 - 59 - 60 - 63 - 67 - 69 - 70 - 71 - 72 - 75 - 76 - 77 - 79 - 80 - 81
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$413.923,98 (quatrocentos e treze mil novecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).

Favorecido:	D. G. COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ:	05.082.751/0001-18
Itens Vencidos:	16 - 49
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$43.584,00 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Porto Velho – RO, 11 de junho de 2021.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:2DA25CA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através do Prefeito Municipal, Senhor **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, nos autos do **Processo Administrativo nº 606/2021**, cujo objeto é **Locação de imóvel urbano** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF no Município de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, no valor total de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), em favor da Sra. **PAULA MAIOLINI TEXEIRA DE MIRANDA**, **CPF 055.057.156-64**, de acordo com o Parecer Jurídico de fls. 36/40, dos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), em favor da Sra. **PAULA MAIOLINI TEXEIRA DE MIRANDA**, **CPF 055.057.156-64**, por dispensa da licitação. Objeto é Locação de imóvel urbano no Município de Candeias do Jamari – RO.

Candeias do Jamari, 11 de junho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:843FF499

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5778 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **EVANDRO LACERDA LIMA,** do Cargo Comissionado de **Coordenador N II Coordenadoria de Serviços Gerais- CC-7,** pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:81AEEE99

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 5735 13 DE MAIO E DE SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/05/2021. Edição 2966.A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

Art. 1º - Fica EXONERADO, LEANDRO DE ALMEIDA GOES, do Cargo Comissionado de Coordenador N II Coordenadoria de Serviços Gerais- CC-7, pertencente à Secretaria Municipal de Obras -**SEMOB**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica EXONERADO, LEANDRO DE ALMEIDA GOES, do Cargo Comissionado de Coordenador N II Coordenadoria de Serviços Gerais- CC-7, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos- **SEMUSP**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto à Secretaria acima citada.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 17 de maio de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9FE16E0A

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 5736 13 DE MAIO E DE SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/05/2021. Edição 2966.A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

Art. 1º - Fica NOMEADO, EVANDRO LACERDA LIMA, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador N II Coordenadoria de Serviços Gerais- CC-7, pertencente à Secretaria Municipal de Obras - **SEMOB**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica NOMEADO, EVANDRO LACERDA LIMA, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador N II Coordenadoria de Serviços Gerais- CC-7, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos -**SEMUSP**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto à Secretaria acima citada.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 17 de maio de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6F75130A

GABINETE DO PREFEITO-GP
3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 0029/SEMED/2021 de 25 de Janeiro de 2021, Edital 001/2021 SEMED, apenso ao Processo nº. 608-1/2021,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e profissionais de apoio técnico

em virtude do não preenchimento das vagas oferecidas na segunda convocação.
CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação;
RESOLVE:
I - PROMOVER a terceira convocação em virtude do não preenchimento das vagas oferecidas no certame na primeira convocação em razão de desistência e/ou perda de prazo do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Secretaria municipal de Educação, de acordo com os cargos especificados anexos,
II - DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia 014 ate o dia 18 de junho de 2021 (segunda a sexta-feira), os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e copias no local indicado:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Divisão de Atendimento ao Servidor; Endereço: AV. Tancredo Neves, 1781 Bairro: União.
Horário: das 08h00min às 12h00min horas.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•
01 foto 3X4 (recente)

•
Comprovante de residência atual (com CEP).

•
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•
Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•
Carteira de Identidade (R G)

•
Título de Eleitor;

•
Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)

•
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•
Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•
Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•
Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).

•
Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)

•
Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

•
Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•
Declaração de bens moveis e imóveis.

•
Declaração de parentesco

•
Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R. E).

•
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau- resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

•
Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEGEFAZ).

•
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•
Atestado de sanidade física e mental.

•
Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.

•
Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I				
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR GEOGRAFIA – 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
3	1267	NILCE CLEUDE MARIA DE BRITO	***.392.882-**	39
CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS – SEDE CANDEIAS DO JAMARI				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
11	1243	LILIAN JAQUELINE ALMEIDA GOMES	**.986.952-**	16
12	546	ELIANE FAGUNDES DA SILVA MOREIRA	***.720.122-**	16
CARGO/FUNÇÃO: ORIENTADOR ESCOLAR – 40 HORAS – SEDE CANDEIAS DO JAMARI				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
4	109	MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU	***.222.002-**	15

Candeias do Jamari - Ro, 11 de junho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:BC6BAAC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 049/2021/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 13 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), DAYENI DIAS PAULEK, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, homologado em 26.08.2020, na Categoria de AGENTE DE SERVIÇOS – ZELADOR 40HRS, de acordo com o Edital n.º 003/2020 - SEMAP, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
01- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
02- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
03- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
04- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
05- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copias)
06- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
07- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
08- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
09- 02 fotos 3x4 recentes;
10- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
11- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
12- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea
13- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
14- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
15- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
16- Certidão de Tributos Municipais.
17- Declaração de parentesco.
18- Declaração que não está inserido no grupo de risco.
19- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
a- A.S.O
b- Hemograma completo
c- Hepatite B – HBSAG
d- Hepatite C – Anti HCV
e- VDRL HIV
f- Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO 11 DE JUNHO de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:39F14FF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADJUDICAÇAÕ DO PROCESSO N° 1003/2021

Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios adquiridos diretamente da agricultura Familiar, em cumprimento a Lei n° 13.987, de 07 de Abril de 2020, que altera a Resolução/FNDE/CD/n°26 da lei 11947/2009.
Adjudicação do processo nº 1003/2021 referente da Agricultura Familiar, cuja modalidade de licitaçãoporchamamento publico, de acordo com a documentação anexa ao processo no ID 59893 e ata no ID 59896, conforme valores, quantidades e descrição:

FORNECEDOR	PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FLAVIO VITORINO DE SOUZA	IORGUTE PASTERIZADO	LITRO	750	7,95	5.952,50
KENIA VITORINO DO PILAR	IORGUTE PASTERIZADO	LITRO	750	7,95	5.952,50
JESSIEL MARÇAL MENDES	BANANA PRATA/MAÇA	KG	450	4,08	1.836,00
LUIZ CARLOS SOUZA	BANANA PRATA/MAÇA	KG	450	4,08	1.836,00
LUIZ CARLOS ALVES BERNARDO	BANANA PRATA/MAÇA	KG	450	4,08	1.836,00
GEOVAGNER BARBOSA	BANANA PRATA/MAÇA	KG	450	4,08	1.836,00
ELIANA ALVES BERNARDO INHANSE	BANANA PRATA/MAÇA	KG	450	4,08	1.836,00
DORGIVAL RODRIGUES DE ARAÚJO	BANANA PRATA/MAÇA	KG	450	4,08	1.836,00
MÃOFRINHO NOMERG	BANANA PRATA/MAÇA	KG	450	4,08	1.836,00
ARTEMIO DAL PRA	POLPA DE FRUTA	KG	1210	14,75	17.847,50

Colorado do Oeste, 11 de Junho de 2021.

PROFº MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:6143F5BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2021
PROCESSO N° 142/SEMAD/2021
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃ EXCLUSIVA PARA ME, EPP E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E OU REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 26/2021**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais de expediente**, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração de Costa Marques, devidamente publicado o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 01 de junho de 2021, que seria realizada no dia **15/06/2021**, as **10:00** horário de Brasília, pelo site **www.licitanet.com.br.**

Motivo: Para deliberação quanto ao Temo de Referência. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Informações complementares estarão disponíveis aos interessados através do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 11 de junho de 2021.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:64D42286

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE DIARIA 073/2021

PORTARIA DE DIARIA 073/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADOR, **ROSA BECKER DOS SANTOS**, Portadora do CPF nº 574.371.092-04, concessão de 2,0 diárias para se deslocar do Município de Cujubim/RO para o município de JI-PARANÁ/RO, ir participar de treinamento Processo Legislativo com Ênfase em Elaboração de Leis ofícios em favor deste Município.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de Junho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:9CB89963

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE DIARIA 074/2021

PORTARIA DE DIARIA 074/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA, **RENATA VIANA FERREIRA** , Portador do CPF nº 029.302.911-33, concessão de 2,0 diárias para se deslocar do Município de Cujubim/RO para o município de JI-PARANA/RO, ir participar de treinamento Processo Legislativo com Ênfase em Elaboração de Leis em favor deste Município.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de Junho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:971E82B8

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE DIARIA 075/2021

PORTARIA DE DIARIA 075/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 013.926.320-99, concessão de 0,5 diárias para se deslocar do Município de Cujubim/RO para o município de Ariquemes/RO, ir ate a Câmara Municipal e ofícios em favor deste Município.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de Junho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:3B1F9A01

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 – SRP MODO DE DISPUTA ABERTA PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo Laboratoriais, a serem fornecidos em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, de acordo com a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital de Pequeno Porte, Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadmann e **Centro de atendimento ao COVID - CAC**). Valor estimado de R$ 927.512,00 (novecentos e vinte e sete mil quinhentos e doze reais), tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 28/06/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 28/06/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a

sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 11 de Junho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BB4A0E14

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 031/2021.
Pregão Eletrônico nº 031/2021, ocorrido em 09 de junho de 2021 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes em atendimento as necessidades e demandas dos departamentos/setores; Unidade Básica de Saúde – UBS e Vigilância Sanitária pertencentes á Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - SEMSAU.
Empresa Vencedora: **RALSON M LIMA EIRELI** - CNPJ: **33.146.225/0001-00**, vencedora dos itens **2 – 3 - 4** valor total finalizado de R$: 11.608,68 (onze mil seiscentos e oito reais sessenta e oito centavos). Valor Total da Licitação R$: **11.608,68 (Onze Mil Seiscentos e Oito Reais Sessenta e Oito Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 11 de Junho de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:953BD05E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 10/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CUIDADOR SEMAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Rio Grande do Sul, 2705– Centro - fone – 0XX 69.3912.8043 – CNPJ 23109604/0001-76

EDITAL Nº 10/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CUIDADOR SEMAS.
ERRATA ITEM 8.1, ANEXO I CRONOGRAMA E ANEXO III
ONDE SE LÊ: 8.1. Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 2**1/06/2021**.
LEIA-SE: **8.1.** Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de **14/06/2021**
ONDE SE LÊ :

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Inscrição dos Candidatos	Das 06hs do dia 01/06 às 24hs do dia 04/06/2021
Publicação do Resultado das inscrições	07/06/2021
Análise de Curriculum vitae-Prova de Títulos	11/06/2021
Publicação dos Resultados Provisórios	17/06/2021
Prazo para Apresentação de recursos	21/06/2021
Publicação do Julgamento dos Recursos	22/06/2021
Homologação do Teste Seletivo	23/06/2021

LEIA-SE:

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Inscrição dos Candidatos	Das 06hs do dia 01/06 às 24hs do dia 04/06/2021
Publicação do Resultado das inscrições	07/06/2021
Análise de Curriculum vitae-Prova de Títulos	**09**/06/2021
Publicação dos Resultados Provisórios	**11**/06/2021
Prazo para Apresentação de recursos	**14**/06/2021
Publicação do Julgamento dos Recursos	**15**/06/2021
Homologação do Teste Seletivo	**17**/06/2021

ONDE SE LÊ:

ANEXO III
EDITAL SEMAS Nº 010/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO
RECURSO RELATIVO: ( ) Homologação das Inscrições; **( )** Homologação de Resultados.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO/ENTREGA/ENVIO DO REQUERIMENTO:
1) Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;
2)O requerimento
deverá ser impresso, datado, assinado, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico:
seletivosemaseoe2021@gmail.com
3) O período de entrega do requerimento do recurso será no dia 21**/06/2021**, conforme Edital 010/2021
Obs: A identificação do candidato e argumentação poderão ser digitadas.

Nome:	
Inscrição/Cargo	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à analise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no **Processo seletivo Simplificado 010/2021 SEMAS de Espigão do Oeste.**

LEIA-SE:
ANEXO III
EDITAL SEMAS Nº 010/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO
RECURSO RELATIVO: ( ) Homologação das Inscrições; **( )** Homologação de Resultados.
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO/ENTREGA/ENVIO DO REQUERIMENTO:
1) Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;
2)O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico:
seletivosemaseoe2021@gmail.com
3) O período de entrega do requerimento do recurso será no dia **14/06/2021**, conforme Edital 010/2021
Obs: A identificação do candidato e argumentação poderão ser digitadas.

Nome:	
Inscrição/Cargo	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à analise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no **Processo seletivo Simplificado 010/2021 SEMAS de Espigão do Oeste.**

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Presidente da comissão

Espigão do Oeste 10-06-2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:46EAE3CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.370, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e Médicos Especialistas, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, o município de Espigão do Oeste, mediante credenciamento por Chamamento Público e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO,FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instaurar processos de Chamamento Público com objetivo de credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços médicos Clínico Geral e Especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal, internação isolamento Covid, em todos os níveis de atenção.
Art.2° O credenciamento é um ato administrativo de chamamento público, e visa a contratação em igualdade de condições, de todos os interessados hábeis a prestarem os serviços reclamados pela Administração Pública Municipal.
Art.3° O edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixará claramente os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade.
Art.4° Deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - Dar ampla divulgação, mediante edital publicado no Diário Oficial e Jornal de Circulação Regional, podendo também a Administração se utilizar, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;
II - Fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;
III - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços de saúde e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;
IV - Estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciamento;
V - Permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física/jurídica, que preencha as condições exigidas;
VI - Prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;
VII - Possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e
VIII - Fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.
Art.5° Poderão participar do Chamamento Público para credenciamento as pessoas físicas e jurídicas interessadas que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas nos respectivos editais e que estejam dispostos a prestar os referidos serviços conforme preços descritos no artigo 11, desta lei.
Art.6° O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o (s) contrato (s) terão vigência pelo mesmo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, através de Termo Aditivo.
Art.7° A modalidade de chamamento público está embasada no Artigo 199, § 1° da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n° 8.080/90, Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis e matéria.
Art.8° O processo de credenciamento deverá ser instruído com todas as exigências contidas na Lei Federal n° 8.666/93 para os casos de inexigibilidade.
Art.9° As contratações previstas no artigo primeiro desta lei não irão gerar qualquer tipo de vínculo empregatício entre o Município e o (s) contratado (s).
Art. 10. Para efeito desta Lei as prestações de serviços serão realizadas por médicos clínicos geral e médicos das demais especialidades.
Art. 11. O valor dos Serviços Prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de estará no anexo I desta Lei.
I - Médicos Clinico Geral: com carga horária de até 36 horas semanais, no valor de R$125,00 (cento e vinte e cinco reais), por hora trabalhada.
II - Médicos Especialistas: com carga horária até 24 horas semanais, no valor de R$130,00 (cento e trinta reais) por hora trabalhada;
III - Os plantões extraordinários poderão ser executados de 06 (seis), 10 (dez) 12 (doze), e 24 (vinte quatro) horas.
IV - Nos casos de plantões extraordinários de 06 (seis), 10 (dez) 12 (doze) e 24 (vinte quatro) horas, o valor será proporcional a carga horária desenvolvida.
§1°. O profissional médico deverá ficar à disposição da Unidade de Atendimento Médico, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento médico sem limites de consultas/atendimentos, e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.
§2°. A Secretaria de Saúde deverá fornecer acomodações e refeições aos médicos no Hospital Municipal, durante os horários de trabalho.
Art.12. Compete à Diretoria do Hospital Municipal disciplinar a estratégia, os procedimentos e os fluxos de cumprimento das horas de trabalho estabelecidas nesta Lei com o fim de garantir a efetividade da sua execução.
Art. 13. O médico contratado poderá ser acionado pela Diretoria do Hospital Municipal e/ou pelo Secretário (a) Municipal de Saúde e ao ser acionado deverá atender prontamente ao chamado, comparecendo para atendimento junto à unidade requisitante sempre que necessário.
Parágrafo único. A recusa injustificada a atender ao chamado das equipes médicas do Hospital Municipal provocará a vedação da prestação de trabalho, sem prejuízo das demais implicações legais, caracterizando-se como abandono de plantão para todos os fins.
Art. 14. A ocorrência ou não de acionamento do médico contratado não provocará efeitos pecuniários na composição do valor da prestação do serviço.
Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Saúde decidir quais especialidades poderão constituir, considerando-se a demanda pelos serviços, a complexidade do atendimento, nos termos de regulação específica do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia.
Art.16. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.
Art. 17. Esta Lei terá vigência enquanto perdurar a pandemia causada pelo Coronavirus – COVID 19 e poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme lhe autoriza o inciso IV do art. 60 da lei Orgânica Municipal.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 1º de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

DESCRIÇÃO	VALOR
Médicos Clinico Geral	R$: 125,00 (cento e vinte e cinco reais), por hora trabalhada.
Médicos Especialistas	R$: 130,00 (cento e trinta reais) por hora trabalhada;

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B0008869

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 050/CPL/SRP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2535/SEMSAU/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: futura e eventual aquisição de **KIT TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO COVID-19 SWAB,** de competência do Fundo Municipal de Saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde – PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 050/CPL/SRP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2535/SEMSAU/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: futura e eventual aquisição de **KIT TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO COVID-19 SWAB,** de competência do Fundo Municipal de Saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU deste município de Espigão do Oeste/RO, **valor estimado de R$ 413.800,00 (quatrocentos e treze mil e oitocentos reais),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **14/06/2021** das 08h00 às 10h30 do dia **24/06/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **24/06/2021 às 11h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 10 de junho de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

SEMSAU deste município de Espigão do Oeste/RO, **valor estimado de R$ 413.800,00 (quatrocentos e treze mil e oitocentos reais),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **14/06/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **24/06/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **24/06/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 11 de junho de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F7305A20

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 030/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2499/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.716.056/0001-70
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto é a contratação de empresa especializada para abertura de página com links
principais de interesse desta prefeitura com divulgação de ações da administração na web site secundário para publicações de licitações, conforme discriminado nos autos.
VALOR: R$ 5.316,00 (cinco mil trezentos e dezesseis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1504.122.2001.3001.0001 33.90.40.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 4 (quatro) meses corridos, contados da emissão da autorização para início da prestação do serviço, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/1993.
DATA: 09 de junho de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A3159FB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.715 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE EM FAVOR DA SENHORA NOEMIA CAETANO MIRANDA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, nos termos Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal (*com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003*), e artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição para a Senhora**NOEMIA CAETANO MIRANDA**, portadora do RG nº 237.485SESDEC/RO, CPF/MF sob onº 351.513.662-20, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 3036, Bairro Liberdade,Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Técnico em Raio X, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, Cadastro n° 647/7, conforme o processo do IPRAM de nº 39/IPRAM/2021.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8 do art. 40 da Constituição Federal).

Art. 3° - Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 10 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2A0A1E5F

GABINETE DO PREFEITO
11º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 70/2014, DO PROCESSO Nº 1356/2015.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 70/2014 e Processo Administrativo nº 1356/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**e de outro lado à empresa**SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA,**resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado pelo prazo de mais 09 (nove) meses, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a CláusulaQuarta, as demais cláusulas do Contrato n° 70/PGM/2014 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 18 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradorado Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:546AC707

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 1673/2019.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 073/PGM/19 e Processo Administrativo nº 1673/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **EVERSON VICENTE DE ANDRADE EIRELI** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias retroagindo a 13 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) diasretroagindo a 13 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as CláusulasSexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 073/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de maiode 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EVERSON VICENTE DE ANDRADE EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

DIONILTO KULL
CPF: 315.413.052-72

RENATA APARECIDA DA SILVA
CPF: 803.869.622-00

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:193786AE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA /JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS Nº. 05/2021/CPL/PMEO/RO.
Processo Global – 2686/SEMSAU/2021-

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL /RO instituída pelo **Decreto nº4621/2021** , torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na formada Lei Federal 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90 Ministério da Saúde, Lei Municipal 2.370/2021 e demais legislação aplicáveis a partir da publicação deste o **CHAMAMENTO PÚBLICO** cujo objetivo de credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços médicos Clínico Geral e Especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal, internação isolamento Covid, em todos os níveis de atenção de Espigão do Oeste/RO
Data de Início do Recebimento dos Envelopes: 14/06/2021 ATÉ 14/12/2021 , das 07h00 às 13h00 em horário de expediente.
Durante o prazo para recebimento de Propostas (06 meses), qualquer interessado poderá enviar os envelopes para credenciamento que será julgado em até 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento, em sessão pública.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Rio Grande do Sul, 2.800, bairro liberdade, Espigão do Oeste/RO. CEP: 76.974-000. Fone 3912-8012
EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada pelo interessados, no site da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO/Portal da transparência.
Objeto: Chamamento Público mediante Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços médicos Clínico Geral e Especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal, internação isolamento Covid, em todos os níveis de atenção.

SENHORES LICITANTES, INFORMAMOS QUE O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS É ATÉ SEIS MESES COM INÍCIO A PARTIR DO DIA primeiro dia útil de publicação no Diário do Município.
Os documentos de habilitação e qualificação técnica e demais documentos necessários ao credenciamento (Item 8 do Termo de Referência) devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual nº 25.859, de 06/03/2021, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, e o Decreto nº 4.672/PMEO/2021 que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Espigão do Oeste-RO e **Lei Municipal 2.370 de 01/06/2021**, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus SARs-Cov-2 (Covid-19) os documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues na sala da CPL ou ainda, enviados **via correios** para o endereço**:** Rua Rio Grande do sul, 2100 – bairro vista alegre /RO**,** até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.
Recebidos os credenciamentos pela Comissão de Licitação, este serão analisados pela Comissão a qual procederá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à análise de currículo e avaliação de títulos e demais critérios de classificação. Após, será publicado no portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste https://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br a relação de participantes seguindo a ordem de classificação, com as devidas informações necessárias, nome/razão social e CPF/CNPJ.

AVISO IMPORTANTE: As propostas recebidas neste chamamento serão analisadas nos termos do Decreto Municipal nº 4.621 de 01/03/GP/2021 e Portaria nº 587/GP/2021.

Os interessados podem acompanhar o processo pelo Portal da Transparência, https://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, e/ou diretamente na CPL/PMEO telefone: (69) 3481-1400-RAMAL 130,131,132 ou pelo e-mail: pregaoespigao@hotmail.com .

Os proponentes deverão observar que por se tratar contratação emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 25.859 e Decreto nº 4672/PMEO/2021, E Lei Municipal 2.370 de 01/06/2021, e atos que os sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica sujeito as sanções previstas no item 9 do presente Termo de Referência.
Recomenda-se ler com atenção as condições do EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA antes de apresentar a proposta de credenciamento.

Declaração a ser preenchida em caso de diligência: Declaro para os devidos fins de diligência realizado com base no art. 43, § 3 o, da Lei Federal nº 8.666/93 que estou ciente quanto as regras de prazo de entrega do objeto que me sujeita, estando sujeito as **multas previstas no presente Termo de Referência**, tendo em vista se tratar de contratação , amparada pela lei Municipal 2370 de 01 de junho de 2021 e atos que os sucedem, visando atender demanda urgente na **área da saúde pública do município de Espigão do Oeste.**

Ademais, a apresentação do credenciamento não vincula à contratação por parte da Administração.

Alerta-se os proponentes do poder de diligência da Administração, art. 43, parágrafo 3º de Lei Federal 8.666/93 e os limites dos ajustes a serem promovidos nas propostas, com base apenas na demanda da diligência, sob pena de aplicação de sanção aos proponentes mal intencionados.

Insta salientar que caberá a esta CPL- Comissão permanente de Licitação, somente o recebimento dos documentos de habilitação, cabendo a análise e avaliação à Comissão formada pela Secretaria Municipal de Saúde através da Portaria 584/GP/2021.

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indeléveis e legíveis, e que, se necessário, devidamente autenticados por servidor da CPL.

Após a efetiva entrega a Comissão de Avaliação e Acompanhamento, não será admitida, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições de quaisquer documentos.

Disponibilidade do Termo de Referência e anexos: https://PORTAL DA TRANSPARENCIA –www.espigaodooeste.ro.gov.br.

A entrega dos documentos necessários ao credenciamento, quer seja pessoa física ou jurídica, traduz pleno conhecimento, bem como implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente Chamamento e seu Termo de Referência.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, através do e-mail: pregaoespigao@hotmail.com e/ou diretamente na SEMSAU/PMEO telefone: (69) 3481-1400, RAMAL 130 ou 3912-8012 .

Publique-se.

Espigão do Oeste -RO, 09 de junho de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL
Decreto nº 4620/PMC/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3B8BD20E

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 1016/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 45/PGM/2019do Processo Administrativo nº 1016/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido na Cláusula Quinta do contrato o seguinte substrato jurídico:pedido de empenho nº 1089/2021, dot. Orç. 10.302.1010.3054.0000 33.90.40.06.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), pedido de empenho nº 1089/2021, dot. Orç. 10.302.1010.3054.0000 33.90.40.06.
CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, inciso I, fica prorrogado por mais 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA

Exceto asCláusulasTerceira, Quarta e Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 45/PGM/2019 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de junhode 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

_____
NEIVA LEA CHIELLE DALMOLIN
CPF: XXX.XXX.192-34

_____
EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
CPF:XXX.XXX.382-30

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E2F82795

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 001/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4407/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **001/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 4407/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**e de outro lado à empresa**SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP,**resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta (DA ENTREGA, DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS), fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados do dia 28 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 001/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B242544A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 2271/2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 2271/2020.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 002/PGM/2021 e Processo Administrativo nº 2271/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **E & J SERVIÇOS LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte dias).

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte dias).

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as CláusulasSexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 002/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 10 de maio de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

E & J SERVIÇOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
WEKSLEY COSSUL LOPES

_____
SELMA MARIA DA SILVA

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:02593D2E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA DE HOMOLOGAÇÃO Nº01/2021 COMISSÃO ELEITORAL IPRAM - ELEIÇÕES PARA CONSELHO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO Nº. 01/2021
Aos dez dias do mês de Junho de dois mil e vinte e um, após análise e verificação, foi avaliado e atestado pelos membros da comissão eleitoral, nomeados pela Portaria de nº 006/Presidencia/2021, a documentação dos candidatos inscritos a concorrer as vagas ao cargo de Conselheiro Fiscal do IPRAM, que foi disponibilizado no dia sete de junho de dois mil e vinte e um ao Processo eletrônico digital – EPROC, Processo nº. 37/IPRAM/2021. De forma eletrônica digital, os membros da comissão eleitoral avaliaram a documentação dos inscritos: Adriana Francisca Coelho, Doraci Neimog, José Ribeiro da Silva Junior, Selma Maria da Silva, Valdir Rigolin, Vilson Sena de Macedo e Edmar Dias de Oliveira, tendo os mesmos apresentados dentro do prazo. Todos os documentos foram analisados de acordo com a Resolução nº. 001/IPRAM/2021, publicada no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondonia no dia 03/05/2021, estando a mesma em conformidadade aos requisitos e exigências da Portaria nº. 9.907/2020 da SPREV. Mediante as informações contidas nas documentações apresentadas, foram julgadas DEFERIDAS, as inscrições dos candidatos: 1) Adriana Francisca Coelho; 2)Doraci Neimog; 3) José Ribeiro da Silva Junior; 4) Selma Maria da Silva; 5) Valdir Rigolin e 6)Vilson Sena de Macedo. Sendo julgada INDEFERIDA a inscrição do inscrito Edmar Dias de Oliveira, considerado o não atendendimento do requisito contido no art. 10º, inciso “V” - Certificado de escolaridade/Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação. Diante da manifestação favorável dos membros da Comissão de Eleição, segue relacionados a situação dos candidatos Inscritos para serem homologadas, e sua posterior publicação em cumprimento ao prazo e cronograma do processo eleitoral.
1) Adriana Francisca Coelho - Deferido
2) Doraci Neimog - Deferido
3) Edmar Dias de Oliveira - Indeferido
4) José Ribeiro da Silva Junior - Deferido
5) Selma Maria da Silva - Deferido
6) Valdir Rigolin - Deferido
7) Vilson Sena de Macedo - Deferido

Esta ata foi de minha lavra, Naira Regina Ricieri presidente da comissão eleitoral, a qual será assinada de forma eletrônica por mim e pelos demais membros da comissão eleitoral.

NAIRA R. RICIERI
Presidente da Comissão (Port. 06/Presidência/2021)
Doc. Assinado Eletronicamente

CLAUDINA BOSSATO
Vice-Presidente da Comissão
Doc. Assinado Eletronicamente

EVÂNIA SCHULZ
Membro da Comissão
Doc. Assinado Eletronicamente

ESVÂNIA DA SILVA
Membro da Comissão
Doc. Assinado Eletronicamente

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Membro da Comissão
Doc. Assinado Eletronicamente

MILENE TELLES DE SOUZA
Membro da Comissão
Doc. Assinado Eletronicamente

DIÓGENES SALES DA SILVA
Membro da Comissão
Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:91B649EA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PARA CONSELHO FISCAL DO IPRAM

ELEIÇÕES PARA CONSELHEIRO DO IPRAM
Quadriênio 2021/2025

A Comissão Organizadora da Eleição para Conselheiro(a) do IPRAM, quadriênio 2021/2025, no uso das suas atribuições legais, torna Público o resultado das Inscrições Deferidas/Indeferidas.
Á partir desta data fica aberto prazo de 2 (dois) dias para pedido de impugnação de candidatura, não havendo nenhum pedido fica homologado todas as candidaturas.

01	Adriana Francisca Coelho	Deferido
02	Doraci Neimog	Deferido
03	Edmar Dias de Oliveira	Indeferido
04	José Ribeiro da Silva Junior	Deferido
05	Selma Maria da Silva	Deferido
06	Valdir Rigolin	Deferido
07	Vilson Sena de Macedo	Deferido

Espigão do Oeste, 10 de Junho de 2021.

NAIRA R. RICIERI
Presidente da Comissão (Port. 06/Presidência/2021)
Doc. Assinado Eletronicamente

CLAUDINA BOSSATO
Vice-Presidente da Comissão
Doc. Assinado Eletronicamente

EVÂNIA SCHULZ
Membro da Comissão
Doc. Assinado Eletronicamente

ESVÂNIA DA SILVA
Membro da Comissão
Doc. Assinado Eletronicamente

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Membro da Comissão
Doc. Assinado Eletronicamente

MILENE TELLES DE SOUZA
Membro da Comissão
Doc. Assinado Eletronicamente

DIÓGENES SALES DA SILVA
Membro da Comissão
Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:A3C6FF14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N°.345-1/SEMAD/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.345-1/SEMAD/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2020-PREGÃO PRESENCIAL N°.021/2020-PROCESSO ORIGEM N°.172/2020-MUNICÍPIO DE THEOBROMA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK CAPACIDADE DE 05 TONELADAS, COM NO MINIMO DUAS LANÇAS HIDRÁULICAS E UMA MANIVELA COM SEXTO DE FIBRA, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 10 METROS COM OPERADOR.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, sito folhas 66 verso do processo.**RATIFICO** o ato de ADESÃO, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, Decreto 7.892/13 e 5.915/15, em favor da Empresa:
ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.492.741/0001-96, valor R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho global da despesa em dotação própria do orçamento vigente, conforme despacho em anexo ao processo, sito página 68, após retornar para demais procedimentos.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 11 de Junho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4855E8F6

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 55/ GP / 2021 DE 28 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 55/ GP / 2021
DE 28 DE MAIO DE 2021

"*Dispõe sobre Reordenação da Comissão de recebimento de combustível, peças e serviços dos veículos e maquinários no âmbito da administração municipal, e contém outras providencias".*

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade coma Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 que Cria a SUPEL – Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - REORDENAR a **Comissão de Recebimento de Combustível, Peças e Serviços dos Veículos e Maquinários no âmbito da administração municipal,** que tem como objetivo receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos produtos adquiridos e relacionados nesta Portaria, pela Administração Municipal.

Art. 2º - **ESTABELECER**, que a Comissão de que trata o Art. 1º terá como **competência**:
§. Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, dos produtos entregues.
Art. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a Presidência do Primeiro.
1. ELVER PEREIRA DA SILVA- Pregoeiro/ CPL
2. ALEX SANDRO CORREA SOARES– Servidor/SEMEC
3. NATIEL MAURICIO DOS SANTOS– Servidor/SEMAD
4. WALTER ALVES DOS SANTOS – Servidor/ SEMOSP
5. MOISES ALVES DOS SANTOS – Servidor/ SEMAS
6. RONE DOS SANTOS FURTUNATO – Servidor/SEMAGRI
7. NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS – Gabinete do Prefeito
8. HAMILTON CALDEIRA JUNIOR – Servidor/SEMSAU

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:1CEBD652

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA-MIRIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Quadrimestre

LRF, art. 48 - Anexo 7		1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O MÊS	VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE
Receita Corrente Líquida	111.905.600,75	111.905.600,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	111.205.600,75	111.205.600,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	111.205.600,75	111.205.600,75
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.996.936,09	2,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.672.336,05	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.338.719,25	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.005.102,45	5,40
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	- 2.996.936,09 -	2,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.672.336,05	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.338.719,25	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.005.102,45	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:12362D89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1136/SEMCET/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021 – CPLMO
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de construção de Quadra Esportiva com grama sintética em Guajará-Mirim/RO Convênio 864.241/2018.
A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsávle pela Dispensa de Licitação de n° 001//CPL/2020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **COUTINHO ENGENHARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de nº 21.765.570/0001-42, no valor de R$ 257.820,13 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte reais e treze centavos).

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 10 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:C8627C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 22/2021 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA
RESOLUÇÃO Nº 22/2021 – CMDCA
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião extraordinária realizada no dia 09 de Junho de dois mil e vinte e um, Ata n° 29, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar que a execução do projeto Curso Básico de Musicalização da Associação de Desenvolvimento Social Palácio Sem Nome, ocorra de forma remota, por medida de segurança á Covid – 19, transmitida pelo Coronavírus.

Art. 2° Esta Resolução sai com efeito retroativo a partir do dia 26 de abril de 2021.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 09 de Junho de 2021

MARIA DIVA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:007CE9F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 019/2021

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição de kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais) na Prova SAEB.A Prova Brasil e o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) são avaliações para diagnóstico, em larga escala, desenvolvidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC). Têm o objetivo de avaliar a qualidade do ensino oferecido pelo sistema educacional brasileiro a partir de testes padronizados e questionários socioeconômicos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 66.905,38**

Processo Administrativo n.º **340-06/2021**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 28/06/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 28/06/2021.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de Junho de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:0FDD63FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 015/2021

REGISTRO DE PREÇO 013/2021

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço dedesinsetização,descupinização,desratização e desmorcegação; limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de águapotável; Serviço de sucção e destinação final de resíduos oriundos do esgotamento de caixas depassagem pluviais, caixas de esgoto, sumidouros, fossa sépticas e caixa de gorduras para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 128.083,01**.

Processo Administrativo n.º **387-08/2021**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 29/06/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 29/06/2021.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de Junho de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:301E5C29

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185-06/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 TERMO ADITIVO Nº 003/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A MARCOS S BIUDES - MEPARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:MARCOS S BIUDES - ME,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência, Cuiabá/MT, CEP 78030-020, Tel 65 3028-4200/9 9609-9644, email vendas.msbrecargas@gmail.com / Priscila @meplicitacoes.com.br, por meio de seu representante Sr.**Marcos Sacardi Biudes**, com RG 12821730 SSP/MT, CPF 995.129.981-49, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente**TerceiroAditivo nº 003/2021**,**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª.O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2019terá vigência prorrogada de**26 de junho de 2021 até 26 de junho de 2022**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor Total Estimável: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quarta-feira, 09 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
PREFEITO

MARCOS S BIUDES - ME
CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SEMECE
SECRETÁRIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185-06/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019
TERMO ADITIVO Nº 003/2021

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:MARCOS S BIUDES - ME,CNPJ nº 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência, Cuiabá/MT, CEP 78030-020, Tel 65 3028-4200/9 9609-9644, email vendas.msbrecargas@gmail.com / priscila @meplicitacoes.com.br

OBJETO:prestação de serviço de locação de multifuncional com impressão, cópia, digitalização e manutenção.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRORROGAÇÃO:26 de junho de 2021 até 26 de junho de 2022.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AC6D8852

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 798 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de R$ 70.107,82 (Setenta Mil,Cento e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto. Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64, no montante de R$ 70.107,82 (Setenta Mil,Cento e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos). Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 10 de Março de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL ANEXO I Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS Ficha: 358 04.451.0003.0006.0029 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 50.004,48 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 359 15.452.0003.0006.0029 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências .....R$ 20.103,34 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Superávit Financeiro: 70.107,82

Itapuã do Oeste - RO, 10 de Março de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:58545FCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 799 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de R$ 277.320,54 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto. Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64, no montante de R$ 277.320,54 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 10 de Março de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL ANEXO I Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS Ficha: 360 04.451.0003.0006.0027 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 250.001,90 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 361 04.451.0003.0006.0027 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 27.318,64 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Superávit Financeiro: 277.320,54

Itapuã do Oeste - RO, 10 de Março de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F77EC629

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 796 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de R$ 665.560,26 (Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta Reais e Vinte e Seis Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto. Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64, no montante de R$ 665.560,26 (Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta Reais e Vinte e Seis Centavos). Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Itapuã do Oeste - RO, 22 de Fevereiro de 2021. MOISES GARCIA CAVALHEIRO CHEFE DO EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL ANEXO I Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS Ficha: 366 04.451.0003.0006.0030 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$600.034,78 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 367 04.451.0003.0006.0030 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências .....R$ 65.525,48 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Superávit Financeiro: 665.560,26

Itapuã do Oeste - RO, 22 de Fevereiro de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D1B9D825

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 131, 11 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 14/06/2021, na 43ª e 44ª Sessão Extraordinária;

R E S O L V E
1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:
Presidente – Renato Rodrigues de Oliveira;
Relator – Valmir Alves Pereira;
Membro – Francisco Hildemburg Costa Bezerra.

Matérias:
1) Projeto de Lei nº 3.127, de 22 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei Municipal nº 1.827, de 06 de dezembro de 2013". (O presente Projeto de Lei tem por objetivo o aperfeiçoamento do Código Ambiental, com vistas a adequar o disposto na Lei nº 1.827, de 06 de dezembro de 2013 a atual realidade e cenários do Município de Jaru. A propositura é imprescindível, ante a necessidade de garantir os meios indispensáveis a garantia ao Meio Ambiente e da harmonia das normas contidas no ordenamento jurídico municipal, as quais devem ser compatíveis). (Projeto de Lei com duas emendas de redação a serem votadas).
2) Projeto de Lei nº 3.169, de 31 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021". Mediante a lei federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, houve o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021 para servidores federais. O presente projeto de Lei visa possibilitar a mesma majoração para os servidores públicos do Município de Jaru. Referida ampliação terá por reflexo fomentar a economia local, bem como propiciar às famílias dos servidores para que as mesmas possam ser melhor assistidas em suas necessidades".
3)Projeto de Lei nº 3.170, de 31 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre o licenciamento ambiental no município de Jaru, institui taxas municipais pela prestação de serviços ambientais". (É cada vez maior a exigência da sociedade por maior empenho do Poder Público em relação às questões ambientais. Também cresce a preocupação social pela preservação do meio ambiente, de modo a garantir um presente digno para as atuais gerações e, para as gerações futuras, um planeta ambientalmente sustentável. Com esse objetivo, o Município vem ampliando a qualidade e quantidade das ações que visam a preservação do meio ambiente).

4) Projeto de Lei nº 3.171, de 31 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022"
5) Projeto de Lei nº 3.172, de 02 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Institui a comunicação por meio do Domicilio Tributário Eletrônico – DTE, no âmbito municipal". (O Projeto visa a criação do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, que trata da modernização da comunicação entre a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, que deixará de ocorrer por meios convencionais para tornar-se eletrônica e disponível na rede mundial de computadores com todas as garantias e sigilos previstos na legislação tributária).
6) Projeto de Lei nº 3.175, de 11 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Institui a Gratificação Específica e Temporária de Apoio Técnico-Administrativo GEPE, para os Profissionais da Educação do Município de Jaru". (A propositura é imprescindível e visa contribuir com o custeio das despesas dos profissionais de educação com o exercício das atribuições do cargo, o qual houve profunda modificação em razão da pandemia do novo coronavírus (SARS COV-2). É sabido que a administração pública precisou encontrar mecanismos para manter o ano letivo e atender a nova realidade de demanda dos serviços públicos em meio a pandemia do novo Coronavírus (SARS COV-2).).
7) Projeto de Lei nº 3.177, de 11 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. (R$ R$ 477.500,00 quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais, o presente Projeto de Lei tem por objetivo o investimento em pavimentação em via urbana, sendo a Rua Ceará, trecho: Rua Marechal Rondon/Rua Rio de Janeiro, Setor 3, município de Jaru)".
8) Projeto de Lei nº 3.178, de 11 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. (R$ R$ 500.000,00 quinhentos mil reais, O presente Projeto de Lei visa a aquisição de insumos para realização de recapeamento asfáltico das Ruas e Avenidas do Município de Jaru. A realização de recapeamento asfáltico nas Ruas e Avenidas é de grande importância para o município de Jaru, haja vista que os trechos a serem pavimentados e recapeados são de intensa movimentação, sendo imprescindível proporcionar aos seus usuários condições ideais de mobilidade)".
2 – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.
3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 11 de junho de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:4EFB6E94

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO PARA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;
CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 43ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **14 de junho de 2021**, às **11:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

O R D E M D O D I A

1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1) Projeto de Lei nº 3.127, de 22 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei Municipal nº 1.827, de 06 de dezembro de 2013". (O presente Projeto de Lei tem por objetivo o aperfeiçoamento do Código Ambiental, com vistas a adequar o disposto na Lei nº 1.827, de 06 de dezembro de 2013 a atual realidade e cenários do Município de Jaru. A propositura é imprescindível, ante a necessidade de garantir os meios indispensáveis a garantia ao Meio Ambiente e da harmonia das normas contidas no ordenamento jurídico municipal, as quais devem ser compatíveis). (Projeto de Lei com duas emendas a serem votadas).
2) Projeto de Lei nº 3.169, de 31 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021". Mediante a lei federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, houve o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021 para servidores federais. O presente projeto de Lei visa possibilitar a mesma majoração para os servidores públicos do Município de Jaru. Referida ampliação terá por reflexo fomentar a economia local, bem como propiciar às famílias dos servidores para que as mesmas possam ser melhor assistidas em suas necessidades".

3) Projeto de Lei nº 3.170, de 31 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre o licenciamento ambiental no município de Jaru, institui taxas municipais pela prestação de serviços ambientais". (É cada vez maior a exigência da sociedade por maior empenho do Poder Público em relação às questões ambientais. Também cresce a preocupação social pela preservação do meio ambiente, de modo a garantir um presente digno para as atuais gerações e, para as gerações futuras, um planeta ambientalmente sustentável. Com esse objetivo, o Município vem ampliando a qualidade e quantidade das ações que visam a preservação do meio ambiente).

4) Projeto de Lei nº 3.171, de 31 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022"

5) Projeto de Lei nº 3.172, de 02 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Institui a comunicação por meio do Domicilio Tributário Eletrônico – DTE, no âmbito municipal". (O Projeto visa a criação do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, que trata da modernização da comunicação entre a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, que deixará de ocorrer por meios convencionais para tornar-se eletrônica e disponível na rede mundial de computadores com todas as garantias e sigilos previstos na legislação tributária).

APRESENTAÇÃO E 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1) Projeto de Lei nº 3.175, de 11 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Institui a Gratificação Específica e Temporária de Apoio Técnico-Administrativo GEPE, para os Profissionais da Educação do Município de Jaru". (A propositura é imprescindível e visa contribuir com o custeio das despesas dos profissionais de educação com o exercício das atribuições do cargo, o qual houve profunda modificação em razão da pandemia do novo coronavírus (SARS COV-2). É sabido que a administração pública precisou encontrar mecanismos para manter o ano letivo e atender a nova realidade de demanda dos serviços públicos em meio a pandemia do novo Coronavírus (SARS COV-2).).

2) Projeto de Lei nº 3.177, de 11 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. (R$ R$ 477.500,00 quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais, o presente Projeto de Lei tem por objetivo o investimento em pavimentação em via urbana, sendo a Rua Ceará, trecho: Rua Marechal Rondon/Rua Rio de Janeiro, Setor 3, município de Jaru)".

3) Projeto de Lei nº 3.178, de 11 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. (R$ R$ 500.000,00 quinhentos mil reais, O presente Projeto de Lei visa a aquisição de insumos para realização de recapeamento asfáltico das Ruas e Avenidas do Município de Jaru. A realização de recapeamento asfáltico nas Ruas e Avenidas é de grande importância para o município de Jaru, haja vista que os trechos a serem pavimentados e recapeados são de intensa movimentação, sendo imprescindível proporcionar aos seus usuários condições ideais de mobilidade)".

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 11 de junho de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:460594F4

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO PARA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 44ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **14 de junho de 2021**, às **11:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

O R D E M D O D I A

2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1) Projeto de Lei nº 3.127, de 22 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei Municipal nº 1.827, de 06 de dezembro de 2013". (O presente Projeto de Lei tem por objetivo o aperfeiçoamento do Código Ambiental, com vistas a adequar o disposto na Lei nº 1.827, de 06 de dezembro de 2013 a atual realidade e cenários do Município de Jaru. A propositura é imprescindível, ante a necessidade de garantir os meios indispensáveis a garantia ao Meio Ambiente e da harmonia das normas contidas no ordenamento jurídico municipal, as quais devem ser compatíveis). (Projeto de Lei com duas emendas a serem votadas).

2) Projeto de Lei nº 3.169, de 31 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021". Mediante a lei federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, houve o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021 para servidores federais. O presente projeto de Lei visa possibilitar a mesma majoração para os servidores públicos do Município de Jaru. Referida ampliação terá por reflexo fomentar a economia local, bem como propiciar às famílias dos servidores para que as mesmas possam ser melhor assistidas em suas necessidades".

3) Projeto de Lei nº 3.170, de 31 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre o licenciamento ambiental no município de Jaru, institui taxas municipais pela prestação de serviços ambientais". (É cada vez maior a exigência da sociedade por maior empenho do Poder Público em relação às questões ambientais. Também cresce a preocupação social pela preservação do meio ambiente, de modo a garantir um presente digno para as atuais gerações e, para as gerações futuras, um planeta ambientalmente sustentável. Com esse objetivo, o Município vem ampliando a qualidade e quantidade das ações que visam a preservação do meio ambiente).

4) Projeto de Lei nº 3.171, de 31 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022"

5) Projeto de Lei nº 3.172, de 02 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Institui a comunicação por meio do Domicilio Tributário Eletrônico – DTE, no âmbito municipal". (O Projeto visa a criação do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, que trata da modernização da comunicação entre a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, que deixará de ocorrer por meios convencionais para tornar-se eletrônica e disponível na rede mundial de computadores com todas as garantias e sigilos previstos na legislação tributária).

6) Projeto de Lei nº 3.175, de 11 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Institui a Gratificação Específica e Temporária de Apoio Técnico-Administrativo GEPE, para os Profissionais da Educação do Município de Jaru". (A propositura é imprescindível e visa contribuir com o custeio das despesas dos profissionais de educação com o exercício das atribuições do cargo, o qual houve profunda modificação em razão da pandemia do novo coronavírus (SARS COV-2). É sabido que a administração pública precisou encontrar mecanismos para manter o ano letivo e atender a nova realidade de demanda dos serviços públicos em meio a pandemia do novo Coronavírus (SARS COV-2).).

7) Projeto de Lei nº 3.177, de 11 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. (R$ R$ 477.500,00 quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais, o presente Projeto de Lei tem por objetivo o investimento em pavimentação em via urbana, sendo a Rua Ceará, trecho: Rua Marechal Rondon/Rua Rio de Janeiro, Setor 3, município de Jaru)".

8) Projeto de Lei nº 3.178, de 11 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. (R$ R$ 500.000,00 quinhentos mil reais, O presente Projeto de Lei visa a aquisição de insumos para realização de recapeamento asfáltico das Ruas e Avenidas do Município de Jaru. A realização de recapeamento asfáltico nas Ruas e Avenidas é de grande importância para o município de Jaru, haja vista que os trechos a serem pavimentados e recapeados são de intensa movimentação, sendo imprescindível proporcionar aos seus usuários condições ideais de mobilidade)".

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 11 de junho de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:7FD8B284

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/CMJ/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 187/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES e OUTROS MATERIAIS,** para um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de todos os Setores da Câmara Municipal de Jaru.

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **HOMOLOGO** as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Homologação

ITEM	DETENTORA	CNPJ	VALOR
14	RAPHAEL SILVA ARAUJO	24.884.690/0001-57	R$ 406,95
VALOR TOTAL: R$ 406,95 (Quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos)			

PUBLIQUE-SE

Jaru/RO, 11 de junho de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:427D4004

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
DO PROCESSO Nº 216/2021

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos a empresa: **"CANGUSSU & FURTADO LTDA, CNPJ: 09.363.297/0001-24", no valor de R$ 15.876,98 (Quinze mil e oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos). Objeto: Aquisição Equipamentos de sonorização (Fornecimento e Instalação),** na Dotação Orçamentária: Material Permanente. Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 11 de Junho de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:1EE307F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE TOMANDA DE PREÇOS Nº 004/PMJ/2021

ATA CIRCUNSTANCIADA

(Ato público, conforme art. 43, § 1.º, Lei Federal n. º 8.666/93)

Credenciamento, Recebimento, Abertura, Análise, Julgamento e Classificação.
Aos **onze** dias do mês **junho** do ano de **dois mil e vinte e um** (11/06/2021), às **08h30min**., reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 122/GP/2021, para o procedimento em referência. Após conceder a tolerância de cinco minutos, o senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR**, no município de Jaru/RO, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. Nos termos do Edital, apresentaram envelopes para participação em tempo hábil a empresa: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 34.727.776/0001-20, representada pelo Sr. Jairo Augusto de Carvalho, CPF/MF: 505.350.806-20, a empresa: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA, CNPJ: 08.408.495/0001-02, representada pelo Sr. Flávio Augusto Azevedo de Souza CPF/MF: 418.460.604-00. Os envelopes 01 e 02 "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial" foram recolhidos pelos membros da CPL. Ato contínuo, nos termos do Edital passou-se a **1ª fase** da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do **Envelope nº 01** contendo os "Documentos de Habilitação". JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 34.727.776/0001-20, a empresa VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA, CNPJ: 08.408.495/0001-02, se apresentaram em conformidade com as exigências editalícias, sendo declaradas habilitadas. Os representantes concordaram em abrir mão do prazo recursal conforme previsto no item 9.1. III do edital. A Comissão deu continuidade com a **2ª fase** da licitação, referente à abertura, análise e julgamento do **Envelope nº 02** contendo a "Proposta Comercial", sendo aceito por todos os participantes. O senhor Presidente, observando a conformidade da proposta comercial, sem julgar os requisitos técnicos, este que, caberá ao Departamento de Engenharia, declarou como classificada a empresa em primeiro lugar: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 34.727.776/0001-20, com o valor de R$ 247.123,55 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).** Em segundo lugar a empresa **VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA, CNPJ: 08.408.495/0001-02, com o valor de R$248.796,26 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)**. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, lavrando-se esta **ATA** que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão e licitante presente.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECK MAGALHÃES
Presidente da CPL

NERIANE CORDEIRO DE SOUZA
Presidente Suplente da CPL

JACKELINE GUIMARÃES PEREIRA
3º Membro da CPL

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
CPF/MF: 505.350.806-20

FLÁVIO AUGUSTO AZEVEDO DE SOUZA
CPF/MF: 418.460.604-00

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:6A5ECC53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 136, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Constitui comissão responsável pela avaliação dos veículos, equipamentos e plano de trabalho dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Jaru e Distritos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
Considerandoa abertura do processo administrativo n° 6-10031/2020, com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de

serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos do Município de Jaru e Distritos;
Considerando o disposto no itens 8, 9 e 23 do Termo de Referência da referida contratação, os quais estabelecem a necessidade da constituição de comissão para realizar a avaliação dos veículos, equipamentos e do Plano de Trabalho a serem apresentados pela empresa vencedora do certame para a prestação dos serviços, resolve:

Art. 1º Constituir comissão responsávelpela avaliação dos veículos, equipamentos e Plano de Trabalho dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Jaru e Distritos.

Art. 2º Designar, para compor a referida comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Cleverson Barbosa - Matrícula nº 14105
II - Douglas Mateus Ferrari- Matrícula nº 15167
III - Edson da Silva- Matrícula nº 14118

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:78ED1A8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13474, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Homologa as Resoluções N° 63/CMS-JARU-RO/2021 e N° 64/CMS-JARU-RO/2021 do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerandoo recebimento do ofício nº 32/CMS/2021, solicitando a apreciação e homologação das Resoluções nº 63/CMS-JARU-RO/2021 e 64/CMS-JARU-RO/2021.

D E C R E T A

Art. 1° Fica Homologada as Resoluções nº 63/CMS-JARU-RO/2021 e 64/CMS-JARU-RO/2021, que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO 63/CMS-JARU -RO/2021:**"Art.1º APROVAR** Atualização do Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 (ID 561725)."

***RESOLUÇÃO 64/CMS-JARU -RO/2021: "*Art.1º APROVAR** Nota Técnica Nº 717/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS(ID 561744) conforme revisto no PNO eEstados e Municípios que não apresentam demanda ou tenham demanda diminuída para vacinação dos grupos com maior vulnerabilidade e trabalhadores de educação, poderão pactuar em Comissão Intergestores Biparte a adoção imediata da estratégia de vacinação segundo a faixa etária em ordem decrescente de idade garantindo o percentual para continuidade da vacinação dos demais grupos prioritários."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 10 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:AB34662E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13475, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a cedência da Servidora Eunice Leandra Fabiano para o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 2606/2021/GOV-RED de 10/06/2021 (ID 567156), o qual solicita a cedência da Servidora para prestar serviço noDepartamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, especificamentena Educação de Trânsito de Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN.

D E C R E T A

Art. 1° Fica cedida por interesse da Administração Municipal, a servidora EUNICE LEANDRA FABIANO, matrícula nº 867-1 e 1602-1 para o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO.

Art. 2° A presente cedência será com ônus para o Poder Executivo Estadual, pelo prazo de 05 (cinco) meses.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Agosto de 2021.

Jaru/RO, em 10 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:46C98BBF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 50

AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS DE CHAPA METÁLICA
PROCESSONº 6-1347/2021

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTEdo Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:** Aquisição de tubos metálicos corrugados de chapa metálica, Modalidade de Licitação:Inexigibilidade de licitação,Amparo Legal:art. 25, inciso I da Lei 8.666/93

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ARMCO STACO S/AINDÚSTRIA METALÚRGICA	72.343.882/0001-07	R$ 661.247,01
Valor Total: R$ 661.247,01 (seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e um centavo)		

Jaru/RO, 10 de junho de 2021.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:28925C9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 137, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 1-1488/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019(ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 1-1488/2021 referente a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar -condicionado,para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores EDSON MANOEL MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº15844, e EDUARDO QUIMAS DE ARAUJO, matrícula nº 16862, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 1-1488/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar - condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, aservidora MÔNICA KREBS BLANmatrícula nº 17054, como gestor de contrato dos autos nº 1488/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de junho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:98B0FCD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 138, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº6-10031/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerandoos autos nº 6-10031/2020referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Jaru e Distritos, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus, o servidorPAULO BRUNO NOVAIS LOREDO,matrícula nº14106, como fiscal de contrato dos autos nº6-10031/2020, referente acontratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Jaru e Distritos.

Art. 2° Fica designado, sem ônus, o servidor CLEVERSON BARBOSA, matrícula n° 14105, como gestor do contrato dos autos n° 6-10031/2020.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 11 de junho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:9EB4A203

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 139, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Constitui comissão para recebimento dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Jaru e distritos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerandoos autos nº 6-10031/2020referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Jaru e distritos,resolve:

Art. 1º Constituir comissão responsável pelorecebimento dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Jaru e distritos.

Art. 2º Designar, para compor a referida comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Rafael da Silva Oratz - Matrícula nº 15880
II- Paulo Bruno Novais Loredo- Matrícula nº 14106
III - Luiz Henrique Alves Nunes- Matrícula nº 16061

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 11 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:61FECB3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 264/2020

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a)SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO DA SEMUSA,**SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a).**VILMAR LYCURGO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**393728 SSP/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 340.512.442-53**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente**TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração do número da cédula de identidade do contratado no**TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**(ID 562852).
CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO -**Onde se Lê:**"Sr.(a).**VILMAR LYCURGO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**649084 SSP/RO,**inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº340.512.442-53**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**,**Leia-se:**Sr.(a).**VILMAR LYCURGO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**393728 SSP/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 340.512.442-53**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A).**
CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Termo Aditivo, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em10 de junho de 2021

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Secretário (a) Executivo da SEMUSA

VILMAR LYCURGO
Contratado (a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:4BC37AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 351/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). LUIZ FERNANDO SCHNEIDER**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 4869298 SSP e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 001.545.842-31**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: A PEDIDO DO(A) CONTRATADO(A)
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**03/06/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado N° 351/2020 no cargo de FISIOTERAPEUTAfirmadoentre as partesem**08/09/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 01 de junho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

LUIZ FERNANDO SCHNEIDER
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:43741E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -**SEMDES, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda -SEMAPLANF,***
*Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente -**SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;***
Processo nº **1-11131/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS,INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS***

Valor estimado **de *R$ 194.001,99 (cento e noventa e quatro mil, um reais e noventa e nove centavos).***

Data para cadastro de propostas: 14/06/2021, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 25/06/2021. Início da Sessão Pública: **25 de Junho de 2021, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, Sexta-feira, 11 de Junho de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:84E39D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA SEMAPLANF Nº 34, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2ºda Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:
Art. 1ºFicam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R$ 11.000,00

02.01 -Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 11.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 11.000,00

02.01 -Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 6.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.01 -Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0001 - Manutenção SEGAP
3.3.90.14 - Diárias - Civil R$ - 2.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.01 -Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0001 - Manutenção SEGAP
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ - 3.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3°É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, por meio da Comunicação Interna n° 313, de 07 de junho de 2021.
Considerando que o valor da Transposição, será destinado ao custeio daContratação de empresa especializada na prestação de serviços compreendendo a disponibilização de solução tecnológica para automação de serviços públicos para captação e formatação de matérias, diagramação automatizada e publicação do Diário Oficial do Município de Jaru, incluindo instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva e adaptativa.
Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24° da Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e art. 5º,§ 1º e7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:
Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.
§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos,são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições,são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,**são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2° As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eLei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2044	3.3.90.39	01.00	R$6.000,00	-
0007.2044	3.3.90.14	01.00	R$ 2.000,00	-
0007.2044	3.3.90.33	01.00	R$ 3.000,00	-
0007.2044	3.3.90.40	01.00	-	R$ 11.000,00

Jaru/RO, 10 de junho de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva da SEMAPLANF

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F2DD0F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 93/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 068/PMJ/2021

PROCESSONº 1-5909/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 561777),torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº 10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônicoº 068/PMJ/2021, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	10.577.266/0001-55	R$ 1.699.495,00
Valor Total: R$ 1.699.495,00 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)		

Jaru/RO, 11 de junho de 2021.

MARIA EMILIA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

Publicado por:
Amanda Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:BBFC8348

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 276/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no

CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). SUELY FERREIRA MOREIRA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.nº**942467 SESDEC/ROe inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 866.642.802-30**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**21/05/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de AUXILIAR DE FARMACIA 40 HSfirmadoentre as partesem**21/05/2019**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 26 de maio de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

SUELY FERREIRA MOREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:8D3D1A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 94/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 072/PMJ/2021

PROCESSONº 6-5962/2021
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 568462),torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº 10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônicon º 072/PMJ/2021, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
BRASFERMA LTDA	00.503.644/0001-00	R$ 1.605,00
Valor Total: R$ 1.605,00 (um mil e seiscentos e cinco reais)		

Jaru/RO, 11 de junho de 2021.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Amanda Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:1DCB64D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO/SRP N° 014/GABINETE/2021
PROCESSO N. 630/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO/SRP N° 014/GABINETE/2021
PROCESSO N. 630/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM.
CONTENDO ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº 014/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 630/2021 cujo objeto é a **SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE VASOS SANITÁRIOS E PIAS E LIMPEZA/ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (GABINETE, SEMED, SEMAS, SEMUSA, SEMAGRI E SEMMA) DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.** na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL N. 3325/2019, REGULAMENTADO PELO DECRETO N. 3536/2020. Modo de Disputa: **Aberto**. Início da sessão pública virtual será às **09:30hrs** do dia **--24/06/2021 (Horários de Brasília)**. Valor Previsto: **R$: 446.997,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 11/06/2021.

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:C54EFD7E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO/SRP N° 015/SEMAS/2021 PROCESSO N. 533/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO/SRP N° 015/SEMAS/2021
PROCESSO N. 533/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM.
CONTENDO ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº 015/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 533/2021 cujo objeto é a **SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.** Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL N. 3325/2019, REGULAMENTADO PELO DECRETO N. 3536/2020. Modo de Disputa: **Aberto**. Início da sessão pública virtual será às **11:00hrs** do dia **--24/06/2021 (Horários de Brasília)**. Valor Previsto: **R$: 75.714,35 (SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 11/06/2021.

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:1C8C6979

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 016/SEMED/2021 PROCESSO N. 277/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 016/SEMED/2021
PROCESSO N. 277/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM.
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 277/2021 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE BOMBAS DÁGUA, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.** Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL N. 3325/2019, REGULAMENTADO PELO DECRETO N. 3536/2020. Modo de Disputa: **Aberto**. Início da sessão pública virtual será às **16:00hrs** do dia **24/06/2021 (Horários de Brasília)**. Valor Previsto: **R$ 33.808,25 (TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 11/06/2021.

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:8F67D60E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°507/2021

PORTARIA N°507/2021DE 08 DE JUNHO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

A Senhora HATANI ELIZA BIANCHI, portadora do CPF n°025.039.201-20, no cargo comissionado de COORDENADOR DE CADASTRO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 08 dias do mês de Junho do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 08/06/2021 às 10:25, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7B2E985B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°493/2021

PORTARIA N°493/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

Resolve:
Art. 1º - Designa a servidora SEILA MARIA GANDRA MORETI, inscrita no CPF nº286.530.842-15, matricula nº1023, para representar a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste junto ao órgão de trânsito CIRETRAN Circunscrição Regional de Trânsito e DETRAN

Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 27 dias do mês de Maio do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 27/05/2021 às 12:22, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:464B4BF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°503/2021

PORTARIA N°503/2021 DE07 DE JUNHO DE 2021.

'ALTERAPORTARIA N°488/2021A QUAL EXONERA E NOMEA MEMBROSPARA COMPOR A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DA LOA E LDO/2022 E REVISÃO DO PPA 2022/2025'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerandoo conteúdo do memorando n°046/2021/SEMPLAC, o qual solicita a**EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO**dos membros para compor a Comissão para Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA e Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO /2022 e a revisão do Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

R E S O L V E

Art. 1ºExonerara servidora abaixo mencionada, em sua respectiva função:
-FRANCIELLE SALINO TEIXEIRA-MEMBRO
Art. 2º Nomear osservidores abaixo mencionado, para exercer a respectiva função:

-MARIANA FREIRES DOS SANTOS-MEMBRO
-RONISLEY INACIO OLIVEIRA-MEMBRO

Art. 3ºA Comissão para Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA e Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO /2022 e a revisão do Plano Plurianual - PPA 2022/2025,**passa a vigorar com a seguinte formação:**

Presidente	SIDNEY LEMOS DA SILVA
Coordenador	EVELINE PATRÍCIA HORSTE DANIEL
Secretário	SILVIO LUIZ COUTO
Membro	GILBERTO BONES DE CARVALHO
Membro	MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Membro	MARIANA FREIRES DOS SANTOS
Membro	MÔNICA LIMA ARAUJO
Membro	RONISLEY INACIO OLIVEIRA
Membro	TALITA ROSALEM FERREIRA

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07dias do mês de Junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 21:00, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:CD56EEB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°504/2021

PORTARIA N°504/2021DE 07 DE JUNHO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

ASenhora**ESTER ARAUJO RISSO**, portadora do CPF n°013.868.182-16, no cargo comissionado de**SECRETARIA EXCLUSIVA,**lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**.**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 07 dias do mês de Junho do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 14:00, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FA08EE15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°505/2021

PORTARIA N°505/2021DE 08 DE JUNHO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

ASenhora**DJOVANNA STEPHANY RENOCK,**portadora do CPF n°003.170.072-11, no cargo comissionado de**SECRETARIA EXCLUSIVA,**lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**.**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 08 dias do mês de Junho do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2021 às 10:23, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5FDD9996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°506/2021

PORTARIA N°506/2021DE 08 DE JUNHO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

A Senhora RAYARA RENE BATISTA ROCHA, portadora do CPF n°952.548.542-00, na Função Gratificada de ASSESSOR DE TURISMO ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 08 dias do mês de Junho do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2021 às 10:24, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8AF33139

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº1750/2021

PROCESSO Nº1750/2021
CLASSE: Gratificação pela Realização de Trabalho Relevante a Nível Técnico

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR'O PROCESSO N°.1750/2021, referente a**GRATIFICAÇÃO PELA REALIZAÇÃO DE TRABALHO A**

NÍVEL TÉCNICO CIENTÍFICO, Solicitado pelos servidores:Eveline Patrícia Horste Daniel, Ilson de Azevedo Júnior e Márcia Siqueira Matheus,conforme requerimento nas folhas nº09, 10 e 11, De acordo com o Parecer Jurídico nº**553/2021**e Parecer Técnico do Controle Interno.**CONSIDERANDO OS RETROATIVOS**, à data da Portaria De Nomeação da Comissão Especial de Auditoria Interna, em 04 De Fevereiro De 2021.

Encaminha-se para Secretaria Municipal de Administração e Fazenda parademais providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2021 às 19:07, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:568CF275

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº488/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGOE ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO**do Contrato Originário Nº080/2021 do Processo nº488/2021,referenteAQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TAIS COMO: TANQUE RESERVATORIO; PROPULSORA PNEUMÁTICA PARA GRAXA E KIT DE ABASTECIMENTO 12V PARA ÓLEO, em favor da empresa:RALSON M. LIMA EIREL, tendo como interessada a Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 74082)

Publique-se,
Registre-se,
Gabinete do Prefeito,10 de Junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2021 às 19:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5B7E4F68

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1150/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGOE ADJUDICO,para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR do Contrato Originário Nº141/2020 do Processo nº1150/2020, referente AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, em favor da empresa: A. F. GÁS LTDA ME, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 73966)

Publique-se,
Registre-se,

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2021 às 14:11, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:80E78C1D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº469/2021

PROCESSO Nº469/2021
CLASSE: Licença Prêmio em Pecúnia
NOME: Iraci Freires Dos Santos

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'INDEFERIR'o Processo nº469/2021, referente à**LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA,**solicitado pela servidora**IRACI FREIRES DOS SANTOS,**de acordo com Parecer Jurídico 546(ID 73305).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2021 às 14:08, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AA1E7761

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.108/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.108 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 105,68 (cento e cinco reais e sessenta e oito centavos), referente ao Convênio nº 868011/2018 Aquisição de uma retroescavadeira e um veículo sedã tipo passeio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 105,68 (cento e cinco reais e sessenta e oito centavos), referente ao Convênio nº 868011/2018 Aquisição de uma retroescavadeira e um veículo sedã tipo passeio.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 08 (oito) do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2021 às 14:09, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6C1A84E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.109/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.109 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 44.250,05 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e cinco centavos), referente ao Convênio nº 771966/ME/CAIXA - Construção de quadra poliesportiva coberta MA 16 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 44.250,05 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e cinco centavos), referente ao Convênio nº 771966/ME/CAIXA Construção de quadra poliesportiva coberta MA 16.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 08 (oito) do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2021 às 14:10, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AFA4A0F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.110/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.110 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 222.156,95 (duzentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), referente ao Convênio nº 018/PGE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 222.156,95 (duzentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), referente ao Convênio nº 018/PGE Reforma do Telhado da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jovina de Carvalho.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 08 (oito) do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2021 às 14:10, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D71BADC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3706/2021

DECRETO **Nº 3706** , **DE 08 DE** JUNHO DE 2021 - LEI **N.2068**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

516	12.361.0013.2051.0003	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F			

517	12.365.0014.2105.0009	MANUT. ENSINO INFANTIL	50.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

205	12.361.0013.2051.0003	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	-100.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 08 de junho de 2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:457BED54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3708/2021

DECRETO 3708 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº 3485/2020, o qual aduz sobre a criação comitê técnico administrativo de prevenção e enfrentamento do novo Coronavírus, COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 3485/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao novo coronavírus, COVID-19, objetivando monitorar, estabelecer e divulgar ações de enfrentamento e prevenção à transmissão do vírus, e será composto pelos seguintes membros:

IMarleide Carvalho Borges Coordenador do Comitê;
IIJosefa Nascimento Lima;
IIIJardenys Katia Tavares;
IVRenildo Luciano Nunes;
VJosiane Marques Almeida;
VIVilmar Junior Borba;
VIIFernanda Marroco;
VIIIEdileuza Almeida de Oliveira;
IXJerfley Rodrigues Freitas.

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 3485/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Município de Machadinho DOeste, 09 de junho de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho DOeste

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2021 às 15:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F5F8C6FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.710

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.710 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 105,68 (cento e cinco reais e sessenta e oito centavos), referente ao Convênio nº 868011/2018 Aquisição de uma retroescavadeira e um veículo sedã tipo passeio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.108, de 08/06/2021, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 105,68 (cento e cinco reais e sessenta e oito centavos), referente ao Convênio nº 868011/2018 Aquisição de uma retroescavadeira e um veículo sedã tipo passeio.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 10 (dez) do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2021 às 14:10, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:EDFD1402

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.711/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.711 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 44.250,05 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e cinco centavos), referente ao Convênio nº 771966/ME/CAIXA - Construção de quadra poliesportiva coberta MA 16 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.109, de 08/06/2021, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 44.250,05 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e cinco centavos), referente ao Convênio nº 771966/ME/CAIXA Construção de quadra poliesportiva coberta MA 16.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 10 (dez) do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2021 às 14:10, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D82F3DC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.712/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.712 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 222.156,95 (duzentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), referente ao Convênio nº 018/PGE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.110, de 08/06/2021, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 222.156,95 (duzentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), referente ao Convênio nº 018/PGE Reforma do Telhado da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jovina de Carvalho.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 10 (dez) do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2021 às 14:11, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B770FEAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3707/2021

DECRETO Nº 3707 , DE 08 DE junho DE 2021

Transfere recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2067 de 31/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2067, de 31 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. MACHADINHO D´OESTE, 08 de junho de 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 10 00 FUNDO MUN. DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ficha: 337 08.243.0003.2092.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

11.100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 11.100,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 10 00 FUNDO MUN. DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ficha:

335
08.243.0003.2092.0000APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

-11.100,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES -11.100,00

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:55A9804A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1084/2021

De 10 de junho de 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, proveniente do Repasse Fundo a Fundo no Valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, programação; **10.122.0016.2.104 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19**, Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e

Restituições Trabalhistas, no valor de R$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 40.672,92 (quarenta mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 111.627,08 (cento e onze mil seiscentos e vinte e sete reais e oito centavos).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 10 de junho de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1084/2021

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2021, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária 02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde, na programação **10.122.0016.2.104 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19**, Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, no valor de R$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 40.672,92 (quarenta mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 111.627,08 (cento e onze mil seiscentos e vinte e sete reais e oito centavos).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do repasse fundo a fundo, de recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, do bloco de custeio Emergência de Saúde Nacional Corona Vírus Covid-19" disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios para as ações de enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário), no valor de R$ 180.000,00 (cento e oite mil reais), conforme Portaria GM/MS nº 650 de 08 de abril/2021.

Mirante da Serra – RO, 10 de junho de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:33685804

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2906/2021

De 10 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1084/2021 de 10 de junho de 2021, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1084 de 10 de junho de 2021, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.104	*ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19*	
3.1.90.94 - 362	Indenizações e Restituições Trabalhistas	27.700,00
3.3.90.30 - 363	Material de Consumo	40.672,92
3.3.90.36 - 310	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	111.627,08
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**180.000,00**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); conforme portaria GM/MS nº 650 de 08 de abril de 2021.

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2021.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:121E81D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com **Curso de Treinamento:** PLATAFORMA + BRASIL – FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SECRETÁRIOS E EQUIPE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEREDERAIS, no valor total estimado para a despesa de **R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)** em favor da Empresa **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL – ME 08.571.023/0001-68** com base no Inciso II do Art.25, c/c Inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **070/2021**.

Monte Negro - RO, 09 de junho de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:777BFB0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº055/PMMN
PROCESSO 227-1/2021

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº055/PMMN
PROCESSO 227-1/2021

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Secretária Comissão Permanente de Licitação/CPL SHAYENNE MIOTO BUCARTH, torna pública, para conhecimento do interessado, referente ao **PROCESSO 227-1/2021**.

Onde se lê: Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, União Estável, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n. º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n. º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência., sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
Leia- sê: Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, União Estável, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n. º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n. º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência., sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

OBS: **O MOTIVO DO QUAL SE ALTERA A ESCRITAS DEVIDAS ERRO HUMANO.**

PUBLIQUE-SE

MONTE NEGRO/RO, 10 de junho de 2021.

SHAYENNE MIOTO BUCARTH
Secretaria da CPL
Port.259/GAB/2021

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:2E6F191B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº056/PMMN
PROCESSO 227-1/2021

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº056/PMMN
PROCESSO 227-1/2021

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Secretária Comissão Permanente de Licitação/CPL SHAYENNE MIOTO BUCARTH, torna pública, para conhecimento do interessado, referente ao **PROCESSO 227-1/2021**.

Onde se lê: Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, União Estável, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n. º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n. º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência., sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

Leia- sê: Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, União Estável, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n. º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n. º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência., sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
OBS: **O MOTIVO DO QUAL SE ALTERA A ESCRITAS DEVIDAS ERRO HUMANO.**

PUBLIQUE-SE

MONTE NEGRO/RO, 10 de junho de 2021.

SHAYENNE MIOTO BUCARTH
Secretaria da CPL
Port.259/GAB/2021

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:C8E40D39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPL/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública Aviso Homologação da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/CPL2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS CONVÊNIO Nº 111/DPCN/2019; SICONV Nº 882768.
EMPRESA VENCEDORA: INCORPORADORA COLISEU EIRELI, CNPJ: 11.139.487/0001-04
VALOR: **R$ 936.154,84**
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 10 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:672DBEE0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 028/2021

EDITAL N. 028/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

303 Assistente Social			
30301537	MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS	3	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.
4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);

- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.

5 - DA POSSE

5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 10 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:ED795435

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2270/GAB/2021

DECRETO N. 2270, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro e Decreto n. 1.806 de 09 de janeiro de 2020, visando suprir as necessidades deste Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 11/06/2021, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público Edital n. 001/2019 em seus respectivos cargos.

303 Assistente Social			
30301537	MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS	3	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 028/2021.
§1º - Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital n. 028/2021 e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:05C9AE79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2271/GAB/2021

DECRETO N. 2271, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a recontagem do prazo para a posse de candidato convocado através do Edital n. 005/2020 e Decreto n. 1839/GAB/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que são conferidas por lei;
Considerando o Edital de Convocação n. 005/2020 e Decreto Municipal nº 1.839, de 10 de março de 2020, publicado em 12 de março de 2020;
Considerando que a investidura de candidato aprovado está suspensa conforme disciplina o Decreto n. 1852 de 25 de março de 2020, exceto para profissionais da saúde e;
Considerando que o Decreto n. 1926, de 06 de julho de 2020, alterou o Art. 3º do Decreto 1852, de 25 de março de 2020, permitindo outras convocações de candidatos para áreas cujo serviço público seja indispensável e essencial nesse momento.
Considerando a necessidade emergencial em caráter de urgência, tendo em vista ajustes administrativos, bem como, falta de servidor para suprir a demanda existente, conforme justificado no Memorando n. 302/FME/2021.
D E C R E T A
Art. 1º - Com fulcro na nova redação do Art. 3º do Decreto n. 1852, de 25 de março de 2020, fica retomado o prazo para posse dos candidatos convocados anteriormente abaixo listados, o qual iniciará em 14/06/2021, tendo como prazo final o dia 28/06/2021.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
129 Monitor de Transporte Escolar			
30304845	WELLINGTON BARBOSA DA SILVA	15	SEMED
30310007	SARA FUJIMOTO DOS SANTOS	16	

Art. 2º - O candidato terá o prazo citado no presente Decreto para entrega e atualização da documentação e deverão agendar no prazo acima citado o dia e horário com a Junta Médica e Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 005/2020, caso ainda não tenha apresentado.
Art. 3º. Os demais Artigos do respectivo Edital de Convocação e Decreto de Nomeação permanecem inalterados.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DD0309FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2269, DE 7 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 90.000,00 (noventa e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 104 02.05.00 12.361.0005.2018 3.3.90.48.00 0.1.001.0046
Recurso 96 02.05.00 12.361.0005.2018 3.1.90.11.00 0.1.001.0046 90.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2A296EE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 878/GAB/2021

PORTARIA N. 878, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Conceder Licença Paternidade ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO ainda o recebimento da cópia da certidão de nascimento e requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor ARLINDO DE ASSIS DA SILVA, Matricula 1518, ocupante do cargo de PROFESSOR 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a contar de 22/05/2021 a 10/06/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:21323C62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 879/GAB/2021

PORTARIA N. 879, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Alterar a Função da Readaptação da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 156/2021/HMID de 02 de junho de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR A FUNÇÃO DE READAPTAÇÃO da servidora JANETE LIMA DE CAMPOS CAROLINO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e conservação (zelador), para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, auxiliando os serviços da cozinha do Hospital Irmã Dulce, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
Art. 2º - Os demais artigos da Portaria n. 871/GAB/2020 e da retificação, permanecem inalterados.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C94BB30E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 880/GAB/2021

PORTARIA N. 880, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 570-1/2018;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Educação senhora Gilvania Bergamo Moratto, em 07 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: JOAO REZENDE DA SILVA Matricula: 67, ocupante do cargo de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/07/2021 á 30/09/2021, referente ao quinquênio 13/02/2008 á 12/02/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:526DFC82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 881/GAB/2021

PORTARIA N. 881, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 165/2021/HMID, de 08 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/HMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 08/07/2021 a 06/08/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
737	Ademir da Silva Quadros	Motorista de Veiculos Leves I-II	29/11/2018 a 28/11/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FDE3D843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 882/GAB/2021

PORTARIA N. 882, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 691-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA, Matricula: 2435, ocupante do cargo de COORDENADOR GERAL DE MECÂNICA LEVE E PESADA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 12/05/2021 a 21/05/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F363FD83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 883/GAB/2021

PORTARIA N. 883, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Conceder Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 379-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença ao servidor (a): MARLENE DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, de acordo com a sua última remuneração, no período de 08/04/2021 a 01/06/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5C471FAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 884/GAB/2021

PORTARIA N. 884, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 700-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO, Matricula: 890, ocupante do cargo de PROFESSOR 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 27/05/2021 a 05/06/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1977D099

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 885/GAB/2021

PORTARIA N. 885, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 157-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ISILDINHA DAS CHAGAS, ocupante do cargo de PROFESSOR 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 06/04/2021 a 20/04/2021.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 21/04/2021 a 02/10/2021, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9ED1C635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 886/GAB/2021

PORTARIA N. 886, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 520-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARIA SAMIA FRANCA, Matricula: 1724, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 21/05/2021 a 27/05/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7FD990DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 887/GAB/2021

PORTARIA N. 887, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 831-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) FRANCISCO MOREIRA ALVES DE ALCANTARA, Matricula: 1472, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 16/05/2021 a 22/05/2021 e 24/05/2021 a 30/05/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:37930301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 888/GAB/2021

PORTARIA N. 888, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 881-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MAIARA FONSECA DAMASCENO, Matricula: 1773, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 20/05/2021 a 26/05/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2E03BD43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 889/GAB/2021

PORTARIA N. 889, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 522-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SIMONE MORAES DA SILVA, Matricula: 1794, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/04/2021 a 26/04/2021 .

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:569501F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 890/GAB/2021

PORTARIA N. 890, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 692-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO, Matricula: 1839, ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 05/05/2021 a 11/05/2021 .

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:932E22C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 891/GAB/2021

PORTARIA N. 891, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Prorrogar o Auxilio doença concedida ao servidor(a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 356-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido a servidor(a) VITOR JOSE DE FREITAS, Matricula 194, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, homologando o respectivo atestado médico (a) e abonando suas faltas ao trabalho a contar 17/05/2021 a 13/09/2021, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FB0E3868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 893/GAB/2021

PORTARIA N. 893, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 875-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI BARRES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 13/05/2021 a 27/05/2021.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 28/05/2021 a 11/06/2021, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:60F229E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 895/GAB/2021

PORTARIA N. 895, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Prorrogar o Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n°863-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio-Doença do servidor (a): CLEUSA DUARTE DE SOUSA, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTARIO, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, de acordo com a sua última remuneração, no período de 27/05/2021 à 22/11/2021.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A8439B2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 896/GAB/2021

PORTARIA N. 896, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 576-1/2020;
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 19/05/2021 a 02/06/2021.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 03/06/2021 a 17/06/2021, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:12DB0749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 897/GAB/2021

PORTARIA N. 897, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 898-1/2017;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Educação senhora Gilvania Bergamo Moratto, em 10 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: JOSE CICERO BENEDITO Matricula: 62, ocupante do cargo de PROFESSOR 40 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/07/2021 á 30/09/2021, referente ao quinquênio 03/03/2000 á 02/03/2005.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F531BA90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 898/GAB/2021

PORTARIA N. 898, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 148-2/2018;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Educação senhora Gilvania Bergamo Moratto, em 10 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ROSINEIDE DA SILVA NASCIMENTO DE SOUZA Matricula: 1017, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/07/2021 á 30/09/2021, referente ao quinquênio 14/05/2013 á 13/06/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:300A1CB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 899/GAB/2021

PORTARIA N. 899, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 308/FME/2021, de 10 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 12/07/2021 a 10/08/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1959	Celio Lourival da Silva	Assessor Especial em Mecânica	10/02/2020 a 09/02/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:52DDD11E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 901/GAB/2021

PORTARIA N. 901, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 167/2021/HMID, de 10 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 12/06/2021 a 11/07/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1462	Cristiane dos Santos Michalski Barres	Enfermeiro	02/04/2018 a 01/04/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9440037E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 902/GAB/2021

PORTARIA N. 902, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 104/FMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de COORDENADORA DA CASA DE ACOLHIMENTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 14/06/2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.606/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9E2B6C0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 903/GAB/2021

PORTARIA N. 903, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de COORDENADORA DA CASA DE ACOLHIMENTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 14/06/2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:43020966

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PORTARIA N. 892/GAB/2021

PORTARIA N. 892, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 69-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SIRLENE APARECIDA CALSSAVARA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/05/2021 a 24/05/2021.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 25/05/2021 a 30/05/2021, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CFAF9F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PORTARIA N. 894/GAB/2021

PORTARIA N. 894, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 574-1/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Ivone Cruz da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 23/04/2021 a 07/05/2021.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 08/05/2021 a 21/07/2021, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - Se ao final deste período for necessário permanência do afastamento ao trabalho, a servidora deverá apresentar novo laudo médico e ser avaliada pela Junta Médica novamente.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C5B93DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PORTARIA N. 900/GAB/2021

PORTARIA N. 900, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Reconhecer o gozo das férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 166/2021/HMID.

RESOLVE:

Art. 1º- Reconhecer o gozo das férias regulares da servidora abaixo relacionada vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal, o qual foi suspenso através da Portaria N. 222/GAB/2020.

PERIODO DE GOZO: 01/05/2021 Á 30/05/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1471	Rosangela Leite dos Santos	Técnico Em Enfermagem	23/07/2019 A 22/07/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DEA2AB74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

2 Termo de aditivo ao contrato nº.63/2020, o objeto desta licitação é a contratação de empresa para a execução de obra visando a conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde padrão I, no setor 15, conforme consta no Processo Administrativo 1580/2019, decorrente de Tomada de Preços n°3/2020, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a CONSTRUTORA PARAISO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 00.541.146/0001-44. aditivam o contrato com término 11/09/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 11 de junho de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C320EE0B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.2.057.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	954/2021
b) Licitação Nrº :	11/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	10/06/2021
e) Objeto da Licitação :	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIAMENTRO INTERNO MEDIO: 1500MM; PESO MEDIDO MINIMO (KG/6M): 4000,0 KG;TUBOS/ BARRASCOM 6 METROS UTEIS (TUTOS) DE COMPRIMENTO COM BOLSA INTEGRADA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HILGERT & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 22.881.858/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIAMENTRO INTERNO MEDIO: 1500MM; PESO MEDIDO MINIMO (KG/6M): 4000,0 KG;TUBOS/ BARRASCOM 6 METROS UTEIS (TUTOS) DE COMPRIMENTO COM BOLSA INTEGRADA.	10	R$ 13.140,00	R$ 131.400,00

Valor Total Homologado - R$ 131.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de junho de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:AF0CAA3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2021

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº: 20/2021

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 20/2021, tendo como objeto: **Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, para atender as necessidades do município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO**. A Presente Dispensa foi estimada em **R$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquentareais)**, conforme justificativa e quantitativos anexo ao Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 433/2021. A dispensa será regida pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A entrega das cotações ocorrerão até o dia 17 de junho de 2021 às 09:00 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital simplificado encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D' Oeste/RO, 14 de junho de 2021

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:E572562E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMNM/2021

Ata de Registro de Preços n°005/2021, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **MIRANDA COM. SERV.TRANSP.LTDA**, Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Material Betuminoso**. Valor **R$ 1.776.000,00** (um milhão setecentos e setenta e seis mil reais**)**. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 27/05/2021 até 27/05/2022.

Palácio 21 de Julho, 10 de junho de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.205/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:D205D728

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2021

Ata de Registro de Preços n°006/2021, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDORES: **T.R DOURADO RODRIGUES** inscrita no CNPJ de **nº 04.333.596/0001-00,** com o valor de **R$ 5.715.000,00** (cinco milhões setecentos e quinze mil reais) e **ARAÚJO CASTRO COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ de n° 36.136.393/0001-02 no valor de **R$ 362.742,60** (trezentos e sessenta e dois mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Combustível e lubrificantes**. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 09/06/2021 até 09/06/2022.

Palácio 21 de Julho, 10 de junho de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.205/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:E1C16160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMNM/2021

Ata de Registro de Preços n°007/2021, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **TRICAT PEÇAS PARA TRATORES LTDA** inscrita no CNPJ de **nº 13.611.894/0001-06,** com o valor de **R$ 370.609,00** (trezentos e setenta mil seiscentos e nove reais). Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Material de Consumo (Lâminas e Dentes) para Máquinas**. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 04/06/2021 até 03/06/2022.

Palácio 21 de Julho, 10 de junho de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.205/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:0165FE25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMNM/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/SEMOTRAN/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada Pelo Decreto n° 6.205 de 05 de maio de 2021, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um adendo ao Edital, ou seja**:**

1 – Altera e acrescenta a Distribuição dos Lotes;
2 – A Licitação passa a ser exclusiva para ME, MEI E EPP;
3 - Onde se lê:
3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico em campo próprio do sistema na plataforma www.licitanet.com.br.
Leia –se:
3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico em campo próprio do sistema na plataforma www.licitanet.com.br e/ou cpl@novamamoré.ro.gov.br.

4 - EXCLUI OS ITENS:

2.2; 2.3; 2.7; 3.7 e as alíneas "b", "c", d", "e", f", "g", "h" e "i" do item **13.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

5- INCLUI NO ITEM 13.1.5:

b) Licença Sanitária emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

2 - Onde se lê:

O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito do dia 28/05/2021 até às 10h00min do dia 10/06/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 10/06/2021 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.

Leia-se:

O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito das 10h00min do dia 14/06/2021 até às 10h00min do dia 29/06/2021. Início da Sessão Pública virtual será dia 29/06/2021 às 10h00min (Horário de Brasília)

O edital com as RETIFICAÇÕES e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

Nova Mamoré-RO, 11 de junho de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 6.205/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:CED9BE3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/PMNM/2021

EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 019/PMNM/2021.

CARTA CONTRATO Nº 019/PMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/SEMOTRAN/2021.
TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPL/PMNM/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE JACYNOPOLIS EM NOVA MAMORÉ - RO**

Unidade Orçamentária:	**02.12.00 – Secretaria Mun. De Obras Serv. Pub. Transp. E Tran**		
Funcional:	04.122.0004.1006 – Construção Ampl. Ref. Prédios Públicos		
Elemento:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		
Ficha nº:	310	Valor (R$):	459.691,95

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias
Vigência: 12 (doze) meses perdurando seus efeitos até o encerramento da garantia geral da obra.

R$459.691,95 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)

Publicado Mural em:___/___/____.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1009.

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:CB07FB5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/PMNM/2021

EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 020/PMNM/2021.

CARTA CONTRATO Nº 020/PMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/SEMOTRAN/2021.
TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/PMNM/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: A. C. L. FURTADO EIRELI.

OBJETO: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO EM NOVA MAMORÉ - RO**

Unidade Orçamentária:	**02.12.00 – Secretaria Mun. De Obras Serv. Pub. Transp. E Tran**		
Funcional:	04.122.0004.1006 – Construção Ampl. Ref. Prédios Públicos		
Elemento:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		
Ficha nº:	310	Valor (R$):	**R$443.180,48**

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias Vigência: 12 (doze) meses perdurando seus efeitos até o encerramento da garantia geral da obra.

VALOR: R$ 443.180,48 (quatrocentos e quarenta e três mil, cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos)

Publicado Mural em:___/___/____.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1009.

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:D9F7059F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR E 16ª DO CONSELHO FISCAL

ATA DA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR E 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - CCMPREV, REALIZADA AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 9h30min horas, na Câmara Municipal de Nova Mamoré, realizou-se a Reunião extraordinária do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré e a Comissão Eleitoral para eleição do IPRENOM. Estavam presentes: CONSELHO CURADOR **– EDILSON ELIAS DO NASCIMENTO** – Conselheiro; **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Conselheiro; **NEUZILMA SALES FIGUEIRA–** Conselheira; **JAQUELINE BRANDÃO MARTINS** – Conselheira; **JOSÉ CICERO DA SILVA** – Presidente do Conselho e **PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO –** Secretário do Conselho Curador, CONSELHO FISCAL – **PATRICIA ALVES PEREIRA** – conselheira e **JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO** - conselheiro. Estavam presente também à reunião o Sr. **JOSIMAR RAMOS DE SOUZA** – Membro da comissão eleitoral do IPRENOM; o Sr. **JOSÉ DOS REIS FERREIRA,** Membro da comissão eleitoral do IPRENOM e o Sr. **FRANCISCO EURIMAR ALVES DA SILVA**, Membro da comissão eleitoral do IPRENOM. O Senhor José Cicero da Silva, Presidente do Conselho Curador, constatando a existência de Quorum Legal, na forma regimental, Declarou aberta a Reunião

Extraordinária do Conselho Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM, com a seguinte pauta de convocação: **1. Elaboração e aprovação da minuta do edital**. O presidente do Conselho Curador do IPRENOM, senhor José Cicero da Silva iniciou a reunião, Em seguida iniciou-se a pauta da convocação extraordinária. **1º Tema**. **Elaboração e aprovação da minuta do edital,** o presidente do Conselho Curador o **Sr. José Cicero** passou a palavra para o **Sr. Josimar Ramos**, membro da comissão eleitoral, para a leitura da minuta do edital da eleição do IPRENOM, depois de fazer a leitura de artigo por artigo, os membros presentes fizeram propostas de alteração na minuta do edital, depois foi passado a palavra ao Sr. **JOSÉ DOS REIS FERREIRA** que disse ser contar o artigo que cita a certificação, afirmou ser contra a citação de prazos e sim apresentação do mesmo no ato da posse**,** depois foi aprovado pelos demais que estavam presente a minuta do edital. Em seguida o Presidente do Conselho Curador deu-se por encerrada a ordem do dia. Nada mais havendo a ser tratado eu, Pedro Vieira de Araújo Neto – Secretário do Conselho Curador, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e todos os presentes.

Nova Mamoré - RO, 08 de junho de 2021.

PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO
Secretário Conselho Curador

JOSÉ CÍCERO DA SILVA	***NEUZILMA SALES FIGUEIRA***
Conselheiro/Presidente	Conselheira Curador

EDILSON ELIAS DO NASCIMENTO	***JAQUELINE BRANDÃO MARTINS***
Conselheiro Curador	Conselheira Curador

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Conselheiro Curador

PATRICIA ALVES PEREIRA	***JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO***
Conselheira do Fiscal	Conselheiro Fiscal

JOSIMAR RAMOS DE SOUZA
Membro Comissão Eleitoral

FRANCISCO EURIMAR ALVES DA SILVA
Membro da comissão Eleitoral

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:577ACE9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 207, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"Nomeia GABRIEL DUARTE DORNELES, Coordenador de Programas TIPO III.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor, **GABRIEL DUARTE DORNELES,** brasileiro, maior, para ocupar a função gratificada de Coordenador de Programas Tipo III.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AB8BDE1C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 11/06/2021 **Chegada**: 11/06/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **BEN-HUR VITOR BENDER DE SOUZA** Cargo/Função: **GERENTE DE ENFERMAGEM.** CPF: **018.543.552-10** Endereço: Rua Nova Aurona**,** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **1154950 SSP**/RO Bairro: Centro Telefone: **69 93034584**
Banco: Brasil/conta poupança Agência:0951-2 Conta: 56983-6	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na secretaria municipal de saúde, irá até a cidade de Ji-Paraná/RO no dia 11/06/2021, aonde irá fazer cotação para a aquisição de veículos. Uma vez que devido esse momento de pandemia estamos com dificuldades em realizar cotações. Logo, o mesmo irá se deslocar em cada estabelecimento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

BEN-HUR VITOR BENDER DE SOUZA
.

Nova União-RO Autorizado em: 11/06/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário. Municipal de Saúde
Port. nº 008 de 05 de Janeiro de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C5FEEEAB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 06/06/2021	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 07/06/2021	**V. Unitário**	R$	163,15
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**163,15**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		x
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alaíde de Souza Cortez Dias**
Cargo/Função: **Auxiliar de Enfermagem** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **406.165.612-91** RG: **418.914 SSP/RO**
Endereço**: Rua Rio de Janeiro, nº526** Bairro: **Nova Ouro Preto**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste/RO** Telefone: **992437460**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **10.003-X**

Descrição dos Serviços executados
A referida servidora deslocou-se deste Município de Nova União/RO, no dia 06/06/2021, com destino a cidade de Porto Velho-RO, aonde a auxiliar de enfermagem realizou o acompanhamento da paciente Janete V. Morais para a internação de COVID-19 no hospital Cimetro.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (Cento e sessenta e três reais e quinze centavo), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alaíde de Souza Cortez Dias
Auxiliar de Enfermagem
RG: 418.914 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizado em: 07/06/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:17FE9C69

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA IDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 06/06/2021. **Chegada**: 07/06/2021.	**Nº de Diárias**	01(uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista deslocou-se deste Município de Nova União/RO para a cidade de Porto Velho/RO no dia 06/06/2021, aonde realizou o transporte da paciente Janete V. Morais para a internação de COVID-19 no hospital Cimetro, acompanhados pela técnica de enfermagem Alaide S. Corte. Conforme o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (cento sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 07/06/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B796C1FD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Unidade Solicitante: Semsau

Período de Afastamento	**Saída:** 14/06/2021	**Nº de Diárias**	02 (duas) 100%
	Chegada: 16/10/2021	**Valor Unitário**	R$ 326,31
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	R$ 652,62
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.
Cargo/Função: Motorista **Lotação:**
CPF nº: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 40 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO. **Telefone**: 81210484
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor ira deslocar-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO, no dia 14/06/2021, onde irá conduzir as servidoras da secretaria de saúde Klyvila Tayane da Silva Ribeiro e Sueli Souza da Cruz Sodré, ambas participarão de uma capacitação orçamentaria no Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 652,62 (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Zaqueu Martins de Oliveira.
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado Em: 07/06/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4FE1DFE5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 14/06/2021	**Nº de Diárias**	02 (duas) 100%
	Chegada: 16/06/2021	**Valor Unitário**	R$ 326,31
Ji-Paraná	Porto Velho/RO	**Valor Total**	R$ 652,62
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: Sueli Souza Cruz Sodré.
Cargo/Função: Coordenação de Sistemas **Lotação:** SEMSAU
CPF nº: 695.369.962-00 **RG**: 688.086 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 41 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO. **Telefone**: 98122-6110
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 10.164-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO no dia 14 de Junho do ano corrente, onde irá participar de uma atualização do Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC), aumentar o teto do valor pago pelo produção hospitalar, consistência do Flexibilizar a Programação Físico-orçamentária (FPO), juntamente com a coordenadora do Fundo Municipal de Saúde Klyvila Tayane da Silva Ribeiro e o motorista Zaqueu Martins de Oliveira.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 652,62 (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Sueli Souza Cruz Sodré.
RG: 688.086 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado Em: 07/06/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário. Municipal de Saúde
Port. nº 008 de 05 de Janeiro de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C06A670C

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.246, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 4º,inciso III, alínea "a", da Lei n° 738 de 11 de dezembro de 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 300,00(trezentos reais),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.02.14.04.1220030.2114	3.3.90.13	242	**R$ 300,00**
TOTAL			**R$ 300,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.02.14.04.1220030.2114	3.3.90.39	247	**R$ 300,00**
TOTAL			**R$ 300,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BC2A9BF5

P M N U - RO
TORNA-SE SEM EFEITO

Torna-se sem efeito a Proposta e Concessão de Diária, publicada no Diário Oficial dos Municípios, ano XII Nº. 2979 pagina nº 225, no dia 04/06/2021, em favor do servidor com cargo do motorista André Gonçalves de Aragão, devido o envolvimento do mesmo em outra atividade.

Sendo assim encaminho o presente processo para arquivo.

Nova União – RO, 11 de junho de 2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 008 de 05/01/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D222F198

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 303/SEMECE/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/CPL/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 303/SEMECE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 326 de 11/06/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 032/CPL/2021, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:
DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL.**
DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 28 de junho de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 101.
Projeto Atividade 2, 028, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 118.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 140.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 200.
Projeto Atividade 2, 030 Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 211.
Projeto Atividade 2, 039, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 219.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AFZENDA
Projeto Atividade 2, 004, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 019.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 2.010, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 059
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2, 009, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 049.
Projeto Atividade 2, 012, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 055.
Valor total estimado de R$ **3.678.531,98**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 11 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:816BC074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado no Concurso Público 001/2013 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, **Cleiton Adriane Cheregatto,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, em especial a Lei Municipal 062/1995, considerando o resultado do Concurso Público 001/2013 e as determinações Judiciais nos autos 7002417-59.2017.8.22.0020.
DECRETA:

Art. 1° - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2013 relacionados no anexo I deste Edital de Convocação nº 051/2021, a fim de dar cumprimento a Ordem Judicial nos autos 7002417-59.2017.8.22.0020.
Art. 2º - Se o candidato não tomar posse, e não apresentar a documentação referida ou deixar de manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias implicará na desistência do cargo, e perderá o direito à nomeação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Novo Horizonte do Oeste, 11 de Junho de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estaduais e Municipais em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do concurso público, realizado através do Edital nº 001/2013 prorrogado por mais 02 (dois) anos conforme Decreto nº 100/2015, e a Ordem Judicial nos autos 7002417-59.2017.8.22.0020.
TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CADIDATO HABILITADO, relacionada no anexo I deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.
O convocado devera comparecer, durante o período de 14 de Junho de 2021 a 13 de Julho de 2021, das 08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, na Av. Elza Vieira Lopes, 4803, Centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Concurso nº 001/2013.

Novo Horizonte do Oeste, 11 de Junho de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Motorista de Veículos Leves (SEMUSA)

Classificação	Nome	Secretaria
7º	TIAGO MARTINS TORATI	**SEMUSA**

Novo Horizonte do Oeste, 11 de Junho de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:530223F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

PODER EXECUTIVO
Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, gabinete@parecis.ro.gov.br, Fone: (69) 3447-1051.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 REFERENTE À RECUPERAÇÃO 1,00 KM, DE ESTRADA VICINAIS, SENDO 500 METROS NA LINHA 95, TRECHO LINHA KAPA 24 KM 5,00 / ALDEIA INDIGENA-LINHA 95, E 500 METROS LINHA RAMAL 95-TRECHO LINHA 95 KM 5,00 / KM 0,50 E COM EXTENSÃO 0,50 (500 METROS) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 482/2020 e PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020.
Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 84.745.363/0001-46, com sede no **Palácio Helenito Barreto Pinto**, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Jair Dias, 150, centro, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. **MARCONDES DE CARVALHO**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado à **EMPRESA V.M.CONSTRUTORA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.776.67/0001-18, com sede à AVENIDA MANAUS, N° 3585-A, BAIRRO JARDIM TROPICAL, ROLIM DE MOURA-RO CEP 78.987-000. Doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contratado, com base nos seguintes fundamentos legais vigentes:
DO VALOR: O valor do presente Termo Aditivo do Contrato importa em **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS R$ 30.679,85-(TRINTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)** referente **RECUPERAÇÃO 1,00 KM, DE ESTRADA VICINAIS, SENDO 500 METROS NA LINHA 95, TRECHO LINHA KAPA 24 KM 5,00 / ALDEIA INDIGENA-LINHA 95, E 500 METROS LINHA RAMAL 95-TRECHO LINHA 95 KM 5,00 / KM 0,50 E COM EXTENSÃO 0,50 (500 METROS)**
DO PRAZO: Prorroga o prazo de validade do convenio pelo prazo de 60 dias a partir de 16 de maio de 2021, assinatura do presente aditivo do contrato.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Parecis/RO, 09 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE PARECIS
Contratante

V.M.CONSTRUTORA EPP
Contratada

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:8939082E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 003/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 003/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2020**, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de**, 10 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021**, das **08:00 às 13:00 horas na Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos** do Município de Parecis - RO, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 003/2020. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 10 de junho de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ENFERMEIRO – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
8°	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	**PSF**

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO II
Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
1- Carteira de trabalho e previdência Social;
2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
4- Certidão de Casamento para os casados ;
5- Cédula de Identidade;
6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7- Titulo de Eleitor;
8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)

20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:6D566937

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 072/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeira e Equipe de Apoio, torna públicoaSUSPENSÃOda aberturada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:Futura e Eventual Aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos.Valor médio estimado para aquisição é na ordem deR$ 6.562.412,95 (seis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e doze reais e noventa e cinco centavos).Para adequações no termo de referência e Edital para atender pedido de impugnação.

Maiores informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Sitewww.licitanet.com.br

Pelos telefones:(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.

Pimenta Bueno-RO, 11 de junho de 2021.

CAIO CÉSAR DELFINO MILLER MARGON ALVES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 275/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:98785E14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/GP/2021. DE, 10 DE JUNHO DE 2021

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3798/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 7,5 (sete e meia) diárias**,**no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trintareais) perfazendo o valor total de R$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), para os servidores abaixo, visto que os mesmos irão sedeslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO para participar do curso "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133/2021".

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CPF: 987.640.391-53
2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 825,00

FLÁVIA ISABEL BECKER
ASSESSORA TÉCNICA I
CPF: 734.976.302-68

2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 825,00

FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
AUDITORA INTERNA
CPF: 422.171.212-00

2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 825,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio do veículo público modelo S10 Placa OHT 4524, com saída no dia 16/06 às 15h e retorno no dia 18/06 às 18h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de junho de 2021.

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:84D6F9A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.750/2021

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.750/2021 DE, 11 DE JUNHO DE 2.021.

Altera a Lei Municipal nº 2.711/2021, de 09 de fevereiro de 2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal n. 2.711/2021, que passa a vigorar com a seguinte disposição: "Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial

por superávit Financeiro e por Anulação de Dotação, no valor de R$ 1.306.571,31 (hum milhão, trezentos e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se descrimina:

06.007	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**		
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
06.007.18.541.2115.1312	**Construir, Ampliar e Estrutura do Meio Ambiente**		**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 790.000,00	6.014.0037 - Recursos Exercícios Anteriores
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 116.988,36	3.0000044-Recursos Livres - Exercícios Anteriores
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$ 906.988,36**	
06.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMAGRI**		
06.001.20.608.1.012.1.036	**Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	**Equipamentos Material Permanente**	R$ 216.082,95	6.014.0036- Recursos Exercícios Anteriores
4.4.90.52.00.00	Equipamentos Material Permanente	R$ 5.000,00	3.0000045-Recursos Livres - Exercícios Anteriores
TOTAL GERAL		**R$ 221.082,95**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$ 1.128.071,31**	
06.007	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**		
ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
06.007.18.541.2115.1312	**Construir, Ampliar e Estrutura do Meio Ambiente**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 84.000,00	1.017.0072 - Recursos Destinados a Fundos - Meio Ambiente
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 94.500,00	1.017.0072 - Recursos Destinados a Fundos - Meio Ambiente
TOTAL SUPLEMENTAR		**R$ 178.500,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$ 1.306.571,31**	
ANULAÇÃO			
06.001.18.541.2115.2.312	**Preservar Estruturas do Meio Ambiente**	**Valor**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 84.000,00	1.017.0072 - Recursos Destinados a Fundos - Meio Ambiente
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 94.500,00	1.017.0072 - Recursos Destinados a Fundos - Meio Ambiente
TOTAL ANULAR		**R$ 178.500,00**	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ED805710

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.751/2021

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.751/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 1.396,00 (mil trezentos e noventa e seis reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
07.001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC			
07.001.12.361.2119.2.033	**Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.396,00	3.094.0046 - Rendimentos Exercícios Anteriores - MDE 25%
TOTAL A SUPLEMENTAR		**1.396,00**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
07.001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC			
07.001.12.361.2119.2.033	**Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.396,00	3.094.0036 - Rendimentos Exercícios Anteriores - MDE 25%
TOTAL A ANULAR		**1.396,00**	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B74F80EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 084/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de fatura de telefone fixo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), fornecedor OI S/A, inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com Endereço à Rua do Lavradio, 71, andar 2, Centro, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 14/2021.

Pimenta Bueno - RO, 11 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:28EBF7DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo SenhorArismar Araújo de Lima,torna público, para o conhecimento dos interessados, queHOMOLOGAo Pregão Eletrônico nº. 070/2021,tipo menor preço por item, cujo objeto éaquisição de Veículo Utilitário para reforçar o Serviço de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAST, sendo vencedora a empresa:SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS - LTDA com valor deR$95.700,00.

Pimenta Bueno - RO, 11 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:80909201

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 092/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de faturas de água, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R$ 3.000,0 (três mil reais), fornecedor Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.201.047/0001-19, com Endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.031, Sala 04, na cidade de Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 06/2021.

Pimenta Bueno - RO, 11 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7D608E7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 092/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento das taxas do CAU/RO, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, no valor de R$ 2.388,00 (dois mil e trezentos e oitenta e oito reais), fornecedor Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia - CAU/RO, inscrito no CNPJ nº 15.008.662/0001-85, com Endereço: Avenida sete de setembro, 851, Centro, na cidade de Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 79/2021.

Pimenta Bueno - RO, 11 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ED75CD06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 090/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento da contribuição para a AROM, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, no valor de R$ 46.872,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais), fornecedor Associação Rondoniense de Municípios - AROM, inscrito no CNPJ nº 84.580.547/0001-01, com Endereço: Ria Tabajara, 451, Panair, na cidade de Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 203/2021.

Pimenta Bueno - RO, 11 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1DD51F8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 0410/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco 1046Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA:CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA INES QUEVEDO MATHEUS DA E.M.E.I.E.F PROF. EMANUEL OSVALDO MOREIRA
Sede aRod. 010, quilômetro Km 32, Setor Abaitará**,**
C.N.P.J. n.º 03.177.089/0001-54
OBJETO:Repasse de recursos financeiros de um adicional a APP Associação de Pais e Professores, de acordo com a Lei Municipal nº 1.933/2.013, conforme consta no processo 039/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DO VALOR: O valor do presente Aditivo é de R$6.700,00(seis mil e setecentos reais)que será pago em única parcela, conforme Projeto de Atividade 12.361.2119.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares do Ensino- Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 Subvenções Sociais Fonte de Recursos 10010080 Creche Despesas Custeadas com Outros Recursos, conforme ficha 210 e pedido de empenho**1.243/2021**de 02 de Junho de 2021.

DATA: 10 de Junho de 2.021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F1BC3A59

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 04/SEMFAZ/2021. DE, 10 DE JUNHO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3805/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias**,**no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trintareais) perfazendo o valor total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), para as servidoras abaixo, visto que as mesmas irão sedeslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO para participar do curso "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133/2021".

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CPF:624.945.462-49
2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 825,00

GESSICA DE SOUZA ZANATO

PRESIDENTE DA CPL
CPF:865.751.632-20

2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 825,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio do veículo público modelo S10 Placa OHT 4524, com saída no dia 16/06 às 15h e retorno no dia 18/06 às 18h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:41B2DE08

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 05/SEMFAZ/2021. DE, 10 DE JUNHO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3809/2021.

R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de alimentação**,**no valor unitário de R$ 70,00 (setentareais), para o servidor abaixo, visto que o mesmo iráparticipar da reunião com a contadora do consórcio público dos Municípios do Estado de Rondônia - CIMCERO e demais contadores dos Municípios, afim de discutir assuntos relacionados à consolidação das contas públicas. A reunião será realizada na cidade de Ji-Paraná nas dependências do prédio da Prefeitura.
SERGIO MANOEL SOARES SILVA

CONTADOR
CPF:007.308.172-88
01 (uma) diária no valor total de R$ 70,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio do veículo público modelo S10 Placa OHT 4524, com saída no dia 15/06 às 6:30 e retorno no mesmo dia às 18h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D29144E4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AOS RECURSOS DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 02/2021

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) NILTON NILO LAZARO RAMIREZ
Cargo: Médico Obstetra
Pedido: Requer a revisão da homologação da inscrição

Resposta: O candidato enviou recurso requerendo a revisão da homologação da inscrição. Alega que enviou a ficha de inscrição com a documentação, conforme edital. Esta banca revisou as inscrições recebidas no endereço de e-mail comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br e constatou que o (a) candidato (a) apresentou Certificado de especialidade médica em Obstétrica estrangeira.

Conforme estabelecido no edital o candidato deve apresentar toda documentação no ato da inscrição, não sendo homologada a inscrição que não atende rigorosamente as regras do edital.

Considerando que o candidato não apresentou registro de especialidade médica junto ao conselho regional de medicina de Rondônia, conclusão de residência médica ou realização de prova de título em associação médica filiada à AMB, fica indeferida a inscrição do candidato em tela.

Pelo exposto, indeferimos a inscrição do candidato.

Pimenta Bueno, 11/06/2021.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 268/GP/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B7CE63AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 027/2021. PIMENTA BUENO, 11 DE JUNHO 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, *no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no* ***Processo n.º 3824/2021***.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 **(seis) Diárias,** no valor unitário de R$ 330,00 (Trezentos e Trinta reais), Perfazendo o total de R$ 1.980,00 (Um Mil e novessentos e oitenta Reais) para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que a Secretária de Saúde e o Presidente do Conselho Municipal de Saúde irão participar da reunião da Câmara Técnica COSEMS e CIB no dia 16/06/2021 e 17/06/2021 na cidade de Porto Velho conforme Oficio Circular de n° 020/COSEMS- RO.

SERVIDOR	CPF	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MARINEIDE G. MARIANO	CPF: 277.251.462-53	03	R$ 330,00	R$ 990,00
ODENIR ALVES DE O. JUNIOR	CPF: 004.966.562-60	03	R$ 330,00	R$ 990,00

Valor Unitário R$330,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 16 de Junho de 2021, com saída a partir da 04h30min da manhã e o retorno será no dia 18 de Junho de 2021 as 07h00min. O meio de transporte será no veículo Caminhonete Hilux de placa NDO 0723 que será conduzido pelo servidor Odenir.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Pimenta Bueno, 11 de Junho de 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DA67A0BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 24 /CMPV-2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Resolução da Mesa Diretora n° 10/CMPV-2021, de 26 de março de 2021."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea "b" do art. 23, e o inciso XII do art. 129 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, e visando o bem-estar aos parlamentares e servidores desta Casa Legislativa, face ao aumento expressivo dos casos de COVID-19 em nosso Município, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:
Art. 1° - Ficam prorrogados até o dia 18 de junho de 2021 os efeitos da Resolução da Mesa Diretora n° 10/CMPV-2021, de 26 de março de 2021.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 14 de junho de 2021.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 de junho de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A93517A6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 105/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de junho de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os empregados públicos **MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA**, mat. 199-6, e **POLIANA PÂMELA CHAVES MACHADO PAIVA**, mat. 234-8 para atuar como fiscais do processo nº 02.41.00030/2021**,** conforme objeto descrito no quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
02.41.00030/2021	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A971F312

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 158/2021

Porto Velho, 11 de junho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **GUSTAVO JOSÉ SARAIVA AGUIAR**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Assessor Técnico NI**, CC-17, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 14 de junho de 2021, com lotação na Presidência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7FD5BD8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 156/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de junho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.24723P/IPAM.

RESOLVE:
Retificar a Portaria nº 58/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 02 de março de 2021, publicada no DOM nº 2919 de 09/03/2021, que concedeu Pensão por Morte, à beneficiária TEREZINHA DE JESUS GEBER DOS SANTOS, C.P.F: 028.287.742-87, RG: 34592 SSP/RO.

Onde se lê: Referência 11.
Lê-se: Referência XII.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:692A05E8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 78/SGG/2021

REPUBLICAÇÃO

Designa Assessor Nível II da Secretaria Geral de Governo.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017;
Considerando as atribuições do cargo de **Assessor Nível II,** de assessoramento técnico à Secretaria, compreendendo a realização ou direção de estudos, pesquisas, levantamentos, análises, elaboração de pareceres técnicos, como justificativas, controle de atos, coleta e informações, inclusive, comunicação e relações públicas, entre outras tarefas típicas de assessoria.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **Anderson Ari Costa de Oliveira**, cadastro nº 1001934**,** para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Considerando Oficio nº 1635/GAB/SEMED de solicitação de cedência de servidor, para desenvolver suas atividades na área de comunicação do Gabinete da SEMED.
Art. 2º. Fica a Secretária Gláucia Lopes Negreiros, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2021 com prazo ate 31/12/2021 conforme paragrafo abaixo:

•Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 10 de Março de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7438522

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.435/I DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Retificar, a nomeação de **ELISETE PORTELA FONTENELE**para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEIEF São Miguel (Tipologia B), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021, o Decreto nº 6.531/I, de 27 de janeiro de 2021.

Onde se lê: Vice-Diretor da EMEIEF São Miguel (Tipologia B), CC-3
Leia-se: Vice-Diretor da EMEIEF São Miguel (Tipologia A), CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FF1A42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0562

PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0562 - DESIGNAR a servidora **HEMILE ANE ALVES MAIA ARQUIMIM,** Cadastro nº 3335**,** ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer no período de **17/05/2021 a 31/05/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acompanhamento e Controle de Pessoal**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA**, Cadastro nº 178138, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 1291/DIACP/GP/GAB/SEMED/2021, de 10/04/2021 e Memorando nº 175/DICAS/DGP/SEMAD, de 20/05/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E4DC68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0563

PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0563 - DESIGNAR a servidora **LEIDIANA DOS SANTOS,** Cadastro nº 134627**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer nos períodos de **01/06/2021 a 02/06/2021, 09/08/2021 a 20/08/2021 e de 30/11/2021 a 17/12/2021** o Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno**, da Controladoria Geral do Municipio/CGM**, em substituição a titular **ISABELA PEREIRA AZEVEDO**, Cadastro nº 242602, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 374/DIRH/DAD/CGM, de 07/05/2021 e Memorando nº 175/DICAS/DGP/SEMAD, de 20/05/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:248F4239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0564

PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0564 - DESIGNAR a servidora **LEIDIANA DOS SANTOS,** Cadastro nº 134627**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **07/06/2021 a 05/08/2021** o Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno**, da Controladoria Geral do Município/CGM**, em substituição a titular **ISABELA PEREIRA AZEVEDO**, Cadastro nº 242602, em gozo de Licença Prêmio no mesmo período, conforme Ofício nº 374/DIRH/DAD/CGM, de 07/05/2021 e Memorando nº 175/DICAS/DGP/SEMAD, de 20/05/2021, Portaria nº 0445 de 06/05/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2961 de 10/05/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16012086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0565

PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0565 - DESIGNAR ao servidor **MICHEL TEIXEIRA LIMA,** Cadastro nº 98451**,** ocupante do cargo efetivo de Técnico de Multi Meios Didáticos, para exercer no período de **03/05/2021 a 22/05/2021** o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Gestão de Redes**, da Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, em substituição ao titular **WELLINGTON GUIMARAES DE SOUZA**, Cadastro nº 261488, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 162/DA/SGG/2021, de 03/05/2021, e Memorando nº 175/DICAS/DGP/SEMAD, de 20/05/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CC71F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0566

PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0566 - DESIGNAR ao servidor **MARCOS ANTONIO SOUSA SOARES,** Cadastro nº 303380**,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Apoio, para exercer no período de **11/06/2021 a 30/06/2021** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Levantamento Patrimonial**, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, em substituição ao titular **VALTER GONÇALVES SANTANA JUNIOR**, Cadastro nº 311051, em gozo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 073/DPALCR/SEMAD, de 24/05/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D67AD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0567

PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 0567 – CESSAR A CEDÊNCIA partir de **31/05/2021,** para o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TER/RO, dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município**,** conforme Oficio nº 458/2021/ASGOV/SGG, de 20/05/2021, Oficio SEI nº 447/2021/GAB-PGJ, de 12/05/2021.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Secretaria
270835	Maria das Graças de Lima Rodrigues	Assistente Administrativo	SEMAD
269490	Waldiney Farias Braga	Assistente Administrativo	SEMAD

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5052EE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0568

PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0568 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** para o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TER/RO**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/06/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 458/2021/ASGOV/SGG, de 20/05/2021, Oficio SEI nº 447/2021/GAB – PGJ, de 12/05/2021.
Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TER/RO**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelos servidores, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento dos servidores e os dados para fins de repasse dos valores.
Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
270835	Maria das Graças de Lima Rodrigues	Assistente Administrativo
269490	Waldiney Farias Braga	Assistente Administrativo

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6983A430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0570

PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0570 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **LILIAN CELIA LOUZEIRA NOGUEIRA**, Cadastro nº 31344, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para a **Prefeitura Municipal de Ji - Paraná**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/06/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 486/2021/ASGOV/SGG, de 25/05/2021, Oficio nº 447/2021/ASGOV/SGG, de 18/05/2021, Oficio nº 1371/DGP/GAB/SEMED, de 13/05/2021,
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9E6307D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 040/SEMAD/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, **considerando a Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7035275-35.2019.8.22.0001,** comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

• Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Carteira de Identidade (R G).

• Título de Eleitor Com Biometria.

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

• Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

• Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

• Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).
Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município **– DISMET:**

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

• **Exames de Espirometria**: Com Laudo;

• **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

• **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

• **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

• **Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

• **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

• **Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

• **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

• **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

• **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

• Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

• Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: M03 INSPETOR ESCOLAR - LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
15º	Maria Tatiane Araújo Da Silva	13/09/1982

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C421124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO a Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7035275-35.2019.8.22.0001, resolve:

Nº 070 – NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocados através do Edital nº 040/SEMAD/2021, de 11/06/2021.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: M03 INSPETOR ESCOLAR - LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
15º	Maria Tatiane Araújo Da Silva	13/09/1982

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:809B4440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 070/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 070/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 11 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 90/DIFC/DEAD/SEMAD de 10 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº 044/PGM/2019.

Empresa: Acronet Corporativo Comércio e Serviços Eireli – ME

CNPJ: 15.512.542/0001-10

EXTRATO nº: 124/PGM/2019. (Lei Federal nº 8.666/93), publicado no D.O.M.E.R. Ano XI, de 22.07.2020.

PROCESSO: 07.02708-000/2018

OBJETO: Contratação de serviços de Reprografia com fornecimento de Suprimentos e mão de obra com disponibilização de 3 (três)impressoras Multifuncionais Monocráticas novas de primeiro uso em Regime de Comodato, conforme disposições contidas no PROJETO BÁSICO/DIFC/SEMAD/2018.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2019.

Vigência: 08.07.2020 a 08.07.2021

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
278970	Lílian Oliveira Alencar	PRESIDENTE	SEMAD
319807	Lorany Stefany Souza da Silva	MEMBRO	SEMAD
271221	Manoel Victor Azevedo de Freitas	MEMBRO	SEMAD
288458	Silvanilda dos Anjos Souza	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01.06.2021.

Art. 3º –REVOGAR a PORTARIA nº 39/ASTEC/GAB/SEMAD de 25.03.2021, publicado no D.O.R nº 2931 em 25.03.2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6725376F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 071/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 071/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 11 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 91/DIFC/DEAD/SEMAD de 10 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº 076/PGM/2019 **(LEI FEDERAL nº8.666/93)**

EMPRESA: CLARO S.A

CNPJ: 40.432.544/0001-47

EXTRATO: 206/PGM/2019 (LEI FEDERAL n°8.666/93), publicado no D.O.M. 2.817 de 14.10.2020

PROCESSO:07.02623-000/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Serviços de Transmissão de Dados utilizando como protocolo IP MPLS, realizar o gerenciamento de FIREWALL e fornecer acesso á rede mundial de computadores (INTERNET), entre órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/PGM/2019.

Vigência do Contrato: 24 de Outubro de 2021.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
278970	Lílian Oliveira Alencar	PRESIDENTE	SEMAD
278053	Thaynara Alves de Lima Pires	MEMBRO	SEMAD
1000637	André Pereira Rocha	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 01.06.2021.

Art. 3º –REVOGAR a PORTARIA nº 36/ASTEC/GAB/SEMAD de 11.03.2021, publicado no D.O.R nº 2922 em 12.03.2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2A72EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 072/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 072/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 11 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 92/DIFC/DEAD/SEMAD de 10 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º –Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 009/ PGM/2018 (LEI FEDERAL n°8.666/93)

EMPRESA: Telefônica Brasil S.A (VIVO).

CNPJ: 02.558.157/0001-62.
EXTRATO: Nº085/PGM/2020 publicado no D.O.M: 2944 de 14.04.2021
PROCESSO Nº 07.01786-000/2020
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal, com a compra de 03 (três) linhas e 03 (três) aparelhos celulares tipo “Smartphones”, visando atender as necessidades apresentadas do Conselho Tutelar do Distrito de Jaci-Paraná e do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do Distrito de Jaci-Paraná, Porto-Velho-RO.

ESPÉCIE: Contrato nº009//PGM/2021.
Vigência do Contrato: 26.03.2021 à 26.03. 2022.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
278970	Lilian Oliveira Alencar	PRESIDENTE	SEMAD
320576	Lucas Lopes do Amaral	MEMBRO	SEMAD
1000658	Jéssica França do Nascimento	MEMBRO	SEMAD

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.06.2021.

Art.3° - REVOGAR A PORTARIA Nº009/ASTEC/GAB/SEMAD de 23 de abril de 2021, publicado no D.O.R nº2951 em 26 de Abril de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:447C8ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MULTA POR ADESÃO EXTEMPORÂNEA –NFS-E Nº019/2021/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Considerando o Termo de Julgamento de Impugnação de multa por adesão extemporânea (TJIME) Nº 00391, o **Município de Porto Velho** – através da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, notifica a empresa **Schontz e Dorado Equipamentos de Informática LTDA** sobre a decisão da impugnação apresentada referente à Notificação de Lançamento de Multa Extemporânea nº 01082, qual seja: "*nego provimento a presente defesa e que seja mantido o lançamento da multa – Não adesão a NFS-e no prazo definido no cronograma de adesão ao SNFS-e (IN nº 002/2013) - através da dívida nº 27217448"*, por haver previsão legal para o lançamento da multa, na legislação que se encontra vigente desde o exercício de 2012.

Assim, fica Vossa Senhoria notificado a recolher, aos cofres do Município de Porto Velho, o valor da multa – Ñ adesão a NFS-e - dívida 27217448.

O não pagamento da receita supracitada estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícios.

Porto Velho, 26 de maio de 2021.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário-SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97FF977C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0190/2021

CONTRIBUINTE.....	**MARCOS WENICIUS LACERDA MONTEIRO**
ENDEREÇO.....	**AV. JOSÉ VIEIRA CAULA, 17**
BAIRRO.....	**TEIXEIRÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03364**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.226.801**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**21/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**21/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02299/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CFC607C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0191/2021

CONTRIBUINTE.....	**DOUGLAS DE OLIVEIRA DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA CAJAZEIRA, 6614**
BAIRRO.....	**CASTANHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07643**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.226.872**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**05/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02259/2020**

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AB5C51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0192/2021

CONTRIBUINTE.....	**LUCIANA JARDIM DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**AV. MANOEL LAURENTINO SOUZA, 2824**
BAIRRO.....	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07665**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.260**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**10/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02287/2020**

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B18D9479

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0193/2021

CONTRIBUINTE	**AUGUSTO LIMA DA SILVA**
ENDEREÇO	**RUA CHE GUEVARA, 8876**
BAIRRO	**SOCIALISTA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**07674**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.223.264**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**11/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**10/02/2021**
PROCESSO	**14.02291/2020**

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7C1DB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0194/2021

CONTRIBUINTE	**ALDÍZIA RÉGIA NOGUEIRA DE CARVALHO**
ENDEREÇO	**RUA JARDINS, 1228 – CASA 130 – COND. GIRASSOL**
BAIRRO	**BAIRRO NOVO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**07710**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.229.100**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**20/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**19/02/2021**
PROCESSO	**14.02158/2020**

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD5D44D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0195/2021

CONTRIBUINTE	**JAIME FERREIRA CAMPOS**
ENDEREÇO	**RUA DAS ROSAS, 5419**
BAIRRO	**COHAB FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**07700**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.223.656**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**20/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**21/02/2021**
PROCESSO	**14.02166/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84E4E1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0196/2021

CONTRIBUINTE	**ELIVALDO JUSTINIANO MENDES**
ENDEREÇO	**RUA BATISTA NETO, 5185**
BAIRRO	**ESPERANÇA DA COMUNIDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO	**07663**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.227.242**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**12/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**11/02/2021**
PROCESSO	**14.02433/2020**

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi

regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:929F8484

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0197/2021

CONTRIBUINTE.....	**JAIME FERREIRA CAMPOS**
ENDEREÇO.....	**RUA DAS ROSAS, 5419**
BAIRRO.....	**COHAB FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07698**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.656**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO....	**20/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02178/2020**

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F600C019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0198/2021

CONTRIBUINTE.....	**JUNIO SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA CARLOS CHAGAS, 1701**
BAIRRO.....	**CONCEIÇÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07648**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.122**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**12/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**11/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02263/2020**

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1B22543

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0199/2021

CONTRIBUINTE.....	**ROSILDA GOMES DE BRITO**
ENDEREÇO.....	**RUA AMAZONAS, 2986**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07653**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.221.262**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**29/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**04/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02268/2020**

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C04DD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 175

009 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **Srª. GLEICIONE XAVIER PACHECO,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA , cadastro nº235558, para responder interinamente pela Divisão de Pesquisa e Diagnóstico de Zoonoses e Entomológica - DPDZE, desta Secretária, em substituição ao titular **RICARDO ALVES DE**

MELO, Gerente da Divisão, que estará de férias oficial no período de 01/07/2021 à 30/07/2021, sem ônus ao Município de Porto Velho.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de junho de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 36.175/I de 31.12.2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:601A423D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 180/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 180/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de Junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 154/2021/ USF Dr. José Adelino da Silva/SEMUSA de 07/06/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
135500	José Iracy Macário Barros Júnior	Médico	02184447455

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da USF Dr. José Adelino da Silva período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36C6FF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 181/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 181/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de Junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 46/2021/ Divisão de Finanças/SEMUSA de 11/06/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
194043	Charles Chaves da Silva	Assistente Administrativo	04176872479

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Finanças/SEMUSA período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9166DA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº092/ASTEC/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 92/ASTEC/SEMTRAN/2021.

Porto Velho – RO, 11 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida em sede de tutela provisória de urgência, exarada no processo 7006011-02.2021.8.22.0001, que determina a suspensão do termo de autorização n. 001/2020/SEMTRAN, concedido a Empresa **RIO JAMARI TRANSPORTUR.**

CONSIDERANDO que a referida decisão não tem caráter definitivo, uma vez que pode ser reformada até decisão final.

RESOLVE:

Artigo 1º - SUSPENDER os serviços do Alvará de Tráfego do Serviço de Transporte Coletivo de Pessoas Vicinal n.º 001/2020, concedida a Empresa **RIO JAMARI TRANSPORTUR,** sob o CNPJ

N.º 34.022.877/0001-03, situada à Rua Euclides da Cunha, n.º 1379, bairro Baixa União, representada pelo Sr. ALCIDES ROQUE CHAVES, inscrito no CPF 204.435.442-04, residente e domiciliado a Rua Serra Dourada. n.º 1967, bairro Três Marias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor imediatamente.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CÔRREA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC0DEC34

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 032/SEMUSB/2021

Porto Velho, 11 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeirode 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017**.**
RESOLVE:
Dispensar do registro de Ponto Eletrônico os servidores elencados no quadro abaixo que desenvolvem atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do 14.760 de Setembro de 2017, e **autorizar** o registro através da Folha de Frequência Diária, desde 01/06/2021 até 31/12/2021.

Ord.	Servidor	Matrícula	Função
1	Agenor Noé Leitão	1000825	Assessor técnico nível II
2	Alessandra Ribeiro Muniz	170647	Supervisor de Feira
3	Cláudia do Nascimento	224395	Gerente de Licenciamento
4	Christiann Roger Rodrigues de Lima	52936	Diretor
5	Emerson Pereira do Nascimento	52986	Gerente de Terrenos Baldio
6	Igor de Melo Triverio	56467	Gerente de Fiscalização
7	Fábio de Souza Vaz	1000232	Assessor técnico nível II
8	Joselaine Maria Simionato	243478	Gerente de Emissão de Taxas
9	Mônica Maria da Conceição Ornelas	308298	Gerente de Espaços Públicos

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2BF111E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.073/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a publicação da ERRATA do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 073/2021/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **08.00378/2020**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AR CONDICIONADO),** visando atender necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/06/2021 às 09h30m (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL.
DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que o Edital sofreu alterações, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) - n. da Licitação 874687.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 968.272,34 (Novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Porto Velho, 11 de junho de 2021.

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B43A315B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00194/2020** cujo objeto resumido é a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, COM LIMPEZA E PREPARO DO CORPO, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO CORPO COM A TÉCNICA DE TANATOPRAXIA, QUANDO NECESSÁRIO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA, PREPARO DA CERIMÔNIA DE VELÓRIO, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E SERVIÇOS DE TRANSLADO DE ESQUIFE**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob **Nº862920.**

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº 266/SPACC/PGM/2021,** fls.954-958 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• **FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA** inscrita no **CNPJ sob n. 04.906.988/0001-03,** vencedora do LOTE 01 e LOTE 02**,** ofertando o valor total de **R$ 197.946,70 (cento e noventa e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 11 de junho de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações –SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CF5F09A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ADENDO Nº 001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº075/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 001/2021/SML, publicada no DOM nº 2882 de 15.01.2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **Pregão Eletrônico nº:** 075/2021/SML/PHV, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO CONTRA O COVID-19 (ÁLCOOL 70% LÍQUIDO E EM GEL E MÁSCARAS LAVÁVEIS)**, visando atender todos os 5.679 servidores da SEMED e as 148 escolas públicas da rede municipal de ensino de Porto Velho/SEMED, bem como a Sede Administrativa e Almoxarifado, 02 Bibliotecas Municipais, e 01 Centro de Formação dos Profissionais em Educação para o retorno gradativo das atividades escolares presenciais com segurança, *a pretensa aquisição será realizada* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital, *gerou a publicação do* NOVO EDITAL, Adendo nº 001.**
Em atendimento ao disposto no art. 20 do Decreto Municipal 16.687/20 e ao § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **25/06/2021 às 09h30m (horário do DF).**
A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **877788. R$ 6.546.090,52 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, NOVENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 11 de junho de 2021.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0ABC7A1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 046/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-548/SEMUSA/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: A futura e eventual contratação tem previsão de abastecimento para o período não superior à 12 (doze) meses, com a finalidade de atender especificamente determinações judiciais com materiais de consumo (Medicamentos Gerais) para atender as necessidades e demandas da Farmácia Municipal, relacionado os pedidos de mandados Judiciais. **VALOR ESTIMADO** R$ 449.016,90 (quatrocentos e quarenta e nove mil e dezesseis reais e noventa centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29 de Junho 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 11 de junho de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:FECF5DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO – 2º BIMESTRE/2021

A Prefeitura de Presidente Médici-RO, através do Prefeito Edilson Ferreira de Alencar, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, declara sob as penas da lei que o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO**, referente ao 2º bimestre de 2021 ficará publicado a partir de 31/05/2021 no átrio da Prefeitura, da Câmara Municipal por 30 (trinta), dias e Internet (portal da Transparência) página www.presidentemedici.ro.gov.br, contendo os elementos dispostos no artigo 52 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

Presidente Médici, 31/05/2021

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4DACE041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 010/ASTPJ/2021 PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 1061/2020.
CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO -CNPJ nº 04.632.212/0001-42. CONTRATADO: E & J SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 35.421.080/0001-33 OBJETO: Contratação de empresa para construção do Centro Profissionalizante Multiuso (1ª etapa). Valor: R$ 227.246,92 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos). RECURSO: Convenio SINCONV nº 0864145/2018/DPCN. Prazo: 90 dias.

Presidente Médici/RO, 30 de março de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9ABF160B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

ATO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROC. ADMINISTRATIVO Nº423/SEMOSP/2021 – TOMADA DE PREÇO 002/CPLM/2021.
OBJETO: A contratação de Empresa para IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA localizada na Br 364, Município de Presidente Médici, CONVÊNIO SINCOV Nº 891677/2019/MD-DPCN PROCESSO 60.414.000585/2019-46. **ADJUDICO e HOMOLOGO**o presente resultado em favor da empresa: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-CNPJ: 01.663.698/0001-98 - VALOR: R$ 999.221,80 (novecentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

Presidente Médici/RO, 21 de Junho de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:79DEE74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICANÇA AMBIENTAL - LICENÇA PREVIA

Benedito Domingos Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº: 084.856.152-04, torna público que requereu à Secretária de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a Licença Prévia (LP) para atividade de piscicultura, localizada à linha 128, lote 03, Gleba 05 Setor Leitão.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:52F34744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL - LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Benedito Domingos Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº: 084.856.152-04, torna público que requereu à Secretária de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a Licença de Instalação (LI) para atividade de piscicultura, localizada à linha 128, lote 03, Gleba 05 Setor Leitão.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EBDD54B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
PROCESSO Nº. 787/GLOBAL/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 019/2021, do tipo "menor preço POR ITEM sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada toda a administração municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **787/GLOBAL/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (caneta, lápis, caderno, papel sulfite, clips e outros) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 178.405,94 (Cento e setenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e noventa e quatro centavos);

DATA DE ABERTURA: 30/06/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 11 de Junho de 2021

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:AAF05FFB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

TOMADA DE PREÇO N. 002/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº 350/SEMOSP/2021
Licitação nº 002/2021
Modalidade: Tomada de Preço
Data da Adjudicação: 11/06/2021
Data da Homologação: 11/06/2021

Sagrou – se Vencedora a empresa.

1 – E & J SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **35.421.080/0001-33**.
Com o valor de **R$ 172.400,00 (Cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais).**

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de junho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F91D75DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 229/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 818/SEMSAU/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 13/06/2021 á 17/06/2021 para transportar pacientes e acompanhantes com exames agendados conforme memo. Nº 175/SEMSAU/2021, o deslocamento será com veiculo oficial tipo Renault Van Placa OHQ 4493.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00;
R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de junho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D28992C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 230/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 820/SEMSAU/2021.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 10 (dez) diárias de campo no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um valor global total de R$ 1.000,00 (mil reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até São Felipe do Oeste – RO nos dias 14/06/2021 á 18/06/2021 para participar do Curso I Etapa Formativa para Agentes Comunitários – ACS conforme memo. Nº 176/SEMSAU/2021, o deslocamento será com veiculo oficial tipo Gol Placa NEA 6671.

Valdileis Ferreira Afonseca, ACS, CPF. 336.046.108-85;
R$ 500,00 (quinhentos reais);
Ilda Trombini Nardo, ACS, CPF. 815.686.732-72;
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de junho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8EA76ADA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA TOMADA DE PREÇO

ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2020
ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA

Ata da Nona Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, designada através da portaria 3030/2019, composta pelos Servidores abaixo assinado. Aos onze dias do mês de junho de 2021, às 09h30min, horário local, na sala destinada à CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, ocorreu a sessão referente à Tomada de Preço 003/2021 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO MÚLTIPLO USO NAS CONFORMIDADES DO CONVÊNIO Nº 038/DPC/2018 - SICONV Nº 864120/20018** e Projeto Básico, anexo I do Edital. Iniciando-se a presente sessão, o senhor Presidente cumprimentou a todos, agradeceu a presença dos interessados, explanou sobre o objetivo do processo e os fatos ocorridos anteriormente, dado momento em que informou que foi decorrido o prazo estipulado para recurso contra a fase de habilitação e que esta Comissão não recebeu manifestação de interesse de recurso em tempo hábil. Também salientou sobre a comunicação da licitante participante habilitada, através do ofício nº 15/2021 SEMGEPLAN/PMRC, em que foi solicitada manifestação sobre a concordância em realizar a continuidade da sessão na presente data, visto que, por falta de tempo hábil, não foi publicada convocação. Ofício que foi respondido formalmente com concordância da licitante em realizar a sessão sem a presença da mesma, conforme Carta de Anuência anexa aos autos, e manifestação de abstenção de interesse na fase de recurso. Dando continuidade à sessão, o senhor Presidente iniciou a abertura do envelope de proposta de preços, que estavam seguramente lacrados e armazenados, sendo conferida a inviolabilidade antes da abertura. A empresa **E & J SERVIÇOS LTDA** (35.421.080/0001-33) apresentou proposta no valor total de **R$ 596.750,00** (quinhentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta reais). A documentação foi devidamente conferida e vistada pelos membros da CPL e, às 09h55min, o senhor Presidente declarou a sessão suspensa para submeter as documentações e planilhas apresentadas ao setor de engenharia para análise e aprovação. Ao retorno da suspensão, às 11h20min, com base no parecer técnico apresentado pelo setor de engenharia em que aprova as planilhas e proposta apresentada pela empresa detentora da melhor oferta, o senhor Presidente juntamente com os membros da comissão, declarou vencedora no processo a licitante: **E & J SERVIÇOS LTDA**, sendo dispensado o prazo para interposição de recurso, visto que, a interessada renunciou ao direito de manifestação, conforme Termo de Renúncia Para Interposição de Recurso anexo aos autos. Ao fim da sessão o Presidente agradeceu aos participantes e declarou encerrado o presente certame às 11h32min. Nada mais havendo a registrar, eu Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati, afirmo que lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, lançam suas assinaturas, gerando com isso legalidade e eficácia.

Rio Crespo/RO, 11 de junho de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente da CPL

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Secretária da CPL

RAFAEL RODRIGO LIMA
Membro da CPL

MARCOS CARLOS STEDILLE
Membro da CPL

IVANIR SOARES
Membro da CPL

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:83ADE7DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela a Comissão Permanente de Licitação, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da Tomada de Preço nº 03/2021 do Processo Administrativo de Nº 270/2020, que tem por OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO MÚLTIPLO USO NAS CONFORMIDADES DO CONVÊNIO Nº 038/DPC/2018 - SICONV Nº 864120/20018** e Projeto Básico anexo I deste Edital**.**

EMPRESA VENCEDORA:
E & J SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 35.421.080/0001-33, com o valor Global de **R$ 596.750,00** (Quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Crespo/RO, 11 de junho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:AB9F3119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4356/2021-GAB-PREF. DE 08 DE JUNHO DE 2021

"NOMEAR membros para compor o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID 19".

.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, e VII do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público e que se faz necessário constituir a comissão especial para de Enfrentamento e Prevenção COVID 19.

CONSIDERANDOque devido à pandemia de COVID-19, há recomendações dos Órgãos de Saúde, Decretos Estadual e Municipal, ea necessidade de debater e definir medidas de combate à disseminação do novo coronavírus (que causa a doença COVID-19) e planejamento de vacinação contra COVID-19 no município de Rio Crespo - RO, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear membros para compor o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID 19.
Art. 2º.A Comissão será composta por 14 (quatorze) integrantes nomeados a seguir:

MAYARA PATRICIA LOILOLA – Coordenadora da Atenção Básica
KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS MENESES – coordenadora da epidemiologia
LAXAÇANDO DIAS – Superintendente de supervisão
ANTONIO CARLOS MARTINS – Secr. Municipal de Serviços Urbanos
ANTONIO JOSE NORBERTO FILHO – Secr. Municipal de Obras.
EDER DA SILVA – Secr. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente.
EDELSON SOARES DA SILVA – Secr. Mun. De Educ. Cul. Desp. E Lazer.
ERIKA DOS SANTOS FARIA ARAUJO – Sec. de Assist. Social
ELIZA CAROLINE CAMPOS DE SOUZA – Secr. Mun. de Orç. e Finanças.
OSEIAS GOMES DA SILVA – Vigilância Sanitária.
MARCOS VINICIUS FERNANDES SILVA – Secr. Mun. de Gest. Pub. e Planejamento.
AMAURI LUIZ DE SOUZA – ASSESSOR JURIDICO.
EPITÁCIO GOMES DULTRA – Comandante do 3º GPPM/ 2º PELPM/3ª CIAPM/ 7ª BPM.
JOALDO GOMES DE CARVALHO – Pres. da Câmara Municipal.

Art. 3º - Os trabalhos ocorrerão sem ônus para os integrantes.

Art. 4º A Secretária Municipal de Saúde presidirá a Comissão do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contraria.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:8E078EDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1701 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências, revogando-se ao final os Decretos Municipais anteriores que disciplina esta matéria".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, onde reafirmou competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre as normas que cuidem da saúde, dirigem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO ainda o Decreto do Governo do Estado de Rondônia n° 25.470, de 21 de outubro de 2020 e o DECRETO N° 25.859, de 06 de março de 2021 com as modificações introduzidas pelo Decreto 26.038 de 23 de abril de 2021 e os novos Decretos estaduais que regulamentam as restrições do COVID-19, e considerando ainda o grande aumento nas ultimas semanas de casos positivos para este vírus em nosso município.
e a Lei n° 4.791/20, e o Decreto Municipal 1680/2021, que prorrogou o Decreto de Calamidade Pública no Município de Rio Crespo.
D E C R E T A:

Art. 1º. - Em continuação as já Decretadas Medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento decorrente do novo coronavírus COVID-19, considerado Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus

(COVID-19), e considerando ainda o grande aumento nas ultimas semanas de casos positivos para este vírus em nosso município e também com base nos Decretos do Governo do Estado de Rondônia já citados.

Art. 2º. - Como medidas de prevenção ficam suspensas as aulas por 15 (quinze) dias, de todos os estabelecimentos de ensino públicos do Município de Rio Crespo.

Art. 3º. - Como medida de prevenção, ficam suspensas por 15 (quinze) dias as atividades de Atendimento ao Serviço de Convivencia/Idosos/Crianças, vinculados à Secretaria Municipal de Assistencia Social (CRAS).

Art. 4º. - Como medidas de prevenção ficarão suspensas por 15 (quinze) dias, as atividades laborais sem prejuízo das remunerações salariais, dos servidores do município de Rio Crespo que possuírem na data da publicação deste Decreto, doençasrespiratóriascrônicas, como exemplo bronquite, asma, sinusite e rinite, havendo a necessidade de apresentação de laudo/atestado médico.
Art. 5º. –Fica suspenso (**proibido por este Decreto**), pelo período dos próximos (quinze) dias, a utilização de restaurantes, lanchonetes e bares para realização de atividades de natureza recreativa ou de lazer, tais como jogos de baralho, dominós, sinucas, rodadas de consumo de tereré e afins.

Art. 6º. –Fica suspenso (**proibido por este Decreto**), os jogos de futebol no município, com ou sem torcidas, podendo os times realizar somente treinos, com atletas de um mesmo time.
Art. 7º. –Fica suspenso (**proibido por este Decreto**), a utilização das praças públicas e as frentes dos comércios locais para as reuniões, ou qualquer tipo de aglomeração de pessoas para o consumo de bebidas ou alimentação, sendo proibido também colocar mesas e cadeiras em frentes as residências, para os mesmos fins, ou seja, consumo de bebidas e alimentação.
Art. 8º. –Fica suspenso (**proibido por este Decreto**), a utilização dos rios e balneários do município de Rio Crespo, para realização qualquer tipo de aglomeração para banhos e consumo de bebidas.
Art. 9º. –Qualquer comemoração (aniversários/almoços/jantares), realizadas em residências no município de Rio Crespo, deverão ter no máximo 06 pessoas, com exceção das que residem sobre o mesmo teto.
Art. 10. **–** Os estabelecimentos comerciais localizados no Município de Rio Crespo, quando do atendimento presencial, sem prejuízo de outras regras específicas para cada atividade, deverão adotar as seguintes medidas para permanência de suas atividades:
I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);
b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade;
III - distância mínima de 01 (um) metro, entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento, com exceção de quando houver necessidade aproximação para entrega e recebimento de mercadoria, ou para servir alimentos e bebidas;
IV - controlar e permitir a entrada apenas de clientes utilizando máscaras e disponibilizar álcool 70% (setenta por cento), para todos que entrarem no estabelecimento, itens obrigatórios para poder entrar no estabelecimento comercial;
V - proibir a entrada e retirar do estabelecimento clientes com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;
VI - a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 01 (um) metro um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa do estabelecimento comercial, quando necessário.
VII – restringir quando necessários para evitar aglomeração, a quantidade de pessoas a serem atendidas ao mesmo tempo, com demarcação de filas se for necessário, a fim de assegurar o espaçamento mínimo de 01 (um) metro entre as pessoas, de modo que o número máximo de pessoas a serem atendidas por vez deverá observar o seguinte:
a) Nos **Supermercados**, Lanchonetes o número máximo será de 10 pessoas por vez.
b) Nos **restaurantes e Lanchonetes** as mesas deverão estar colocadas a no mínimo 02 (dois) metros, uma das outras, podendo os clientes retirar suas mascaras somente quando estiverem consumindo os produtos oferecidos no referido comercio.
c) Nos **bares** poderão os clientes retirar suas mascaras somente quando estiverem consumindo os produtos oferecidos no referido comercio, não podendo permanecer mais de 02 (duas) pessoas em uma mesma mesa.
d) – ficam proibido visitas a pacientes internados na rede pública de saúde, assegurado ao paciente o direito de permanecer com um acompanhante durante o período da internação, exceto quando este paciente for suspeito ou positivado para o COVID 19, sendo que este deverá ser isolado.
Art. 11. O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais localizados no Município de Rio Crespo, deverá ocorrer no período entre 06:30 e 19:00 horas, **com exceção dos bares, que deverão encerrar suas atividades diárias as 18:00 horas.**
§ 1º. Em grau de exceção também, os laboratórios, farmácias e hotéis e restaurantes, observadas a legislação trabalhista, as demais regras aplicáveis a cada atividade.
Art. 12. – Os taxistas e motoristas particulares atuantes no Município de Rio Crespo, após o término de cada viagem, deverão adotar todo o necessário para desinfectar, com álcool gel 70% as maçanetas internas e externas, os bancos e abridores de vidros manuais ou eletrônicos de seus veículos, sendo porem proibido transportar passageiros que não estiveram fazendo uso de mascaras.
Art. 13. **–** Fica autorizado de forma presencial as Missas, Cultos e Celebrações Religiosas, porem deverão ser realizadas somente com as regras aqui estabelecidas, devendo os pastores e ou os padres, fiscalizarem.
Não poderão frequentar as igrejas e os templos, pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com o coronavírus;
Impedir o contato físico entre as pessoas, como exemplo oração com imposição de mãos, abraços e outros formas de contato físico;
Impedir a entrada de fiéis sem mascara, sendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
Permitir a entrada de fiéis até 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
Respeitar o afastamento mínimo de:
a) no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas;
b) no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 01 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em filas alternadas;
Organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos da prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
Art. 14. - Fica estabelecido que o Poder Executivo poderá, a qualquer momento, mediante comunicação prévia de 24 horas para início devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, implantar "Toque de Recolher", atendendo às justificativas técnicas de implantação para proteção da população.
Art. 15. – A todo cidadão que tiver necessidade de sair na rua, **é obrigatório fazer uso de mascara, dentro do perímetro urbano do município de Rio Crespo.**
Art. 16. – Qualquer dos munícipes de Rio Crespo quando colocado em quarentena pela Saúde, que descumprir as regras determinadas, será multado em 10 UFM - Unidade Fiscal do Município de Rio Crespo/RO, além de poder ser responsabilizado criminalmente, por incidir em crime, conforme previsão do artigo 268 do Código Penal.
Art. 17. – O não cumprimento das determinações deste Decreto, implicará em sanções pecuniárias, a partir do dia 11.06.2021, que poderão variar:

I – Para pessoas físicas: de 0,5 UFM - Unidade de Valor Fiscal do Município de Rio Crespo/RO, e em caso de reincidência será aplicada a penalidade de 01 UFM;
II – Para as pessoas jurídicas: de 02 UFM, em caso de reincidência, será aplicado a penalidade de 04 UFM;
§ 1° - Primeiramente, a empresa será notificada para adequar-se aos dispositivos do Decreto, no prazo de 02 (duas) hora.
§ 2° - Caso a empresa não proceder à adequação solicitada ou permanecer aberto além do horário estabelecido neste Decreto, será aplicado às sanções acima citadas.
§ 3° - As pessoas jurídicas que, após a aplicação de multa por reincidência, não regularizem seu estabelecimento, será obrigado a fechar o estabelecimento por até 07 (sete) dias, podendo inclusive ter suspenso seu alvará de funcionamento.
Art. 18. – Os recursos financeiros oriundos das penalidades serão destinados às ações de combate ao Covid-19.
Art. 19. – O setor competente para aplicar as multas previstas neste Decreto, será a vigilância sanitária e a equipe de fiscalização municipal, já nomeada anteriormente.
Art. 20. – Deverá ser realizada ampla divulgação do presente Decreto, inclusive da multa imposta em razão do descumprimento, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do uso de máscara de proteção respiratória.
Art. 21. – As medidas impostas por este Decreto serão fiscalizadas pelos funcionários da Saúde, da Vigilância Sanitária e pelos demais órgãos envolvidos no Comitê de Crise do Covid-19 no Município de Rio Crespo e com o apoio da Policia Militar, de acordo com o Artigo 17, I do Decreto Estadual 25.049 de 13 de maio de 2020.
Art. 22. -- – Se o presente decreto for descumprido por pessoa menor de idade, as sanções pecuniárias, serão de responsabilidade dos pais ou responsáveis.
Art. 23. – **O descumprimento das medidas impostas por este Decreto poderá resultar além das medidas previstas neste Decreto, nas sanções do art. 268 do Código Penal, sem prejuízo sanções pecuniárias já acima previstas.**
Art. 24. – As regras dispostas neste Decreto poderão ser alteradas, conforme a estabilização do contágio do COVID-19, com objetivo de flexibilizar ou restringir as normas.
Art. 25.– Este Decreto entra em vigor no dia 11 de junho de 2021, a partir das 08h00, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Art. 26. – As regras dispostas nos Decretos Estaduais que não estão em contrario a este Decreto, deverão ser observadas em todo o Município de Rio Crespo.

Rio Crespo-RO, 11 de junho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4D241E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 212/2021 CONTRATO Nº 011/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº 34.770.156/0001-73 com sede, na Avenida Canaã setor 01 CEP:76870-140 Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 20/2021**, na Forma Eletrônica, **processo 212/2021**, tipo **Menor Preço por lote**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 20/2021** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 212/2021.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a: contratação de empresa especializada para implantação da rede de cabeamento estruturado certificado para dados e voz, instalação e configuração de equipamentos ativos de rede, instalação e configuração de central telefônica (PABX e adaptação elétrica para a sala do armário de telecomunicações, com fornecimento de materiais, também a aquisição de Servidor tipo Rack e No-Break para a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, o fornecimento de materiais e garantia e suporte técnico de 12 meses com atendimento on-site**,** conforme Termo de Referência anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 20/2021** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo sendo o prazo para execução 15 dias após emissão do empenho.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: **Item de lote 01**, Valor **R$ 37.980,00 (trinta sete mil novecentos e oitenta reais);**

Item de lote 02, Valor **R$ 41.450,00** (**quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais**)

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R$ 79.430,00** (**setenta nove mil e quatrocentos e trinta reais**);

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Secretaria Municipal de Gestão Pública**: 03.001.04.122.0005.2005 Apoio Administrativo e Planejamento Geral**; Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros, pessoa jurídica; 4.4.90.52.00.00 – Equipamento Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 24 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 02 de Junho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.
LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.
CNPJ Nº 34.770.156/0001-73

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:EC97BDAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº007-2021

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às 9:52 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº123 de 14 de janeiro de 2021**, composta por Presidente Rosangela Lucia da Silva, Vice-Presidente Maria Aparecida Botelho e membros Marta Regina de Oliveira e Gildo Limana. Reuniu-se a Comissão de Licitação para análise dos documentos de Habilitação da **Tomada de Preço nº 007/2021**, referente ao **Processo Administrativo nº 1287/2021**, no presente feito: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DE LURDES FERREIRA ROCHA, BAIRRO CIDADE ALTA,** com valor global estimado em **R$ 351.372,04 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos)**. Após análise foi detectado que as empresas **MJ ENGENHARIA LTDA, CNPJ:22.946.181/0001-86-30, neste ato representada pelo Sr. Alecxandro Buziquia Rasteiro, RG:485127/SSP/RO, CPF:619.444.402-91 e a empresa: 2) PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ:20.227.207/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Gerson do Carmo Wunch, RG:212.360/SSP/RO, CPF:443.484.019-34,** atenderam todos os requisitos do edital e foram declaradas **HABILITADAS** e a empresa **E & J SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.421.080/0001-33** descumpriu o edital deixando de apresentas os documentos referentes aos subitens **9.1.2** e **9.1.3** ainda apresentou a **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS, ANEXO XII** do edital sem as devidas informações necessárias para análise, conforme dispõe o §4º do art. 31 da Lei 8.666/93. Por esta razão foi declarada **INABILITADA.** Ficando o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia 14/06/2021 para apresentação de recurso da decisão da Comissão, caso tenha interesse, caso não deseje apresentar recurso, favor enviar documento de desistência do referido documento conforme modelo em anexo. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes. A sessão encerrou-se as 13.00 h.

Comissão Permanente de Licitação:
Portaria nº 123/2021

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA BOTELHO
Vice-presidente

GILDO LIMANA
Membro

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:59B3DAA3

PODER LEGISLATIVO
DECRETO 03

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021.

Sumula: Concede percentual de 8,81% ao valor do auxilio alimentação constante no art. 98 da 052/2008.

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que dispõe a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, e § 3º do artigo 98 da Lei Complementar 052/2008;
DECRETA:
Art. 1º Adiciona o percentual de 8,81% ao auxilio alimentação constante no art. 98 da Lei Complementar nº 052/2008, a titulo de reposição das perdas inflacionárias, objetivando repor as perdas inflacionárias do período compreendido entre janeiro a dezembro dos anos de 2019 e 2020, utilizando como base de cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.

Parágrafo Único - O auxílio alimentação será pago a todos os servidores no valor de R$ 696,87 (seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos) mensal.

Art. 2º Os efeitos financeiros deste Decreto retroagirão do período compreendido a 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 no percentual de 4,51% (Quatro virgula cinquenta e um por cento), referente as perdas inflacionárias do ano de 2019.
Art. 3º A partir de 01 de janeiro de 2021, os efeitos financeiros se aperfeiçoam no percentual de 8,81% (oito virgula oitenta e um por cento).
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, 09 de junho de 2021.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:E4047A69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº 002/2021

ERRATA Nº 002/2021

EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

ONDE SE LÊ:

FOMENTANTE:FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

LEIA SE:

FOMENTANTE:MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO

Rolim de Moura/RO, 08 de junho de 2021

LUIZ EDUARDO STAUT
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 882 | Matrícula 2986

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:172279F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5335/2021

DECRETO Nº 5.335/2021.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO DIA 11 DE JUNHO DE 2021 PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL WILSON DIAS FERREIRA JUNIOR."

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, VI da Lei nº 335/90 – Lei Orgânica do Município c/c artigo 251 da Lei Complementar 003/04.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor pertencente ao quadro de servidores do Município de Rolim de Moura;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 251 da Lei Complementar 003/04, que declara luto oficial por 03 (três) dias quando da morte de servidor público municipal e;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Rolim de Moura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial pelo período de 03 (três) dias, pelo falecimento do servidor **WILSON DIAS FERREIRA JUNIOR**, facultando aos servidores públicos municipal a acompanharem o funeral, conforme dispõe o artigo 251 da Lei Complementar 003/04;

Art. 2º - Os serviços públicos não poderão sofrer descontinuidade, observando-se escala rotatória de funcionários em todas as unidades cujas atividades não possam ser interrompidas:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO, 11 de junho de 2.021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

LUIZ EDUARDO STAUT
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:15BB3867

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - EDITAL 01/2021

O Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Sr. **Sérgio Dias de Camargo**, no uso de suas atribuições e legislação em vigor.
Comunicado:
AOS MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, que REUNIÃO ORDINÁRIA do dia 15 de junho de 2021, será realizada no dia **14 de junho de 2.021,** na Sede do Rolim Previ, às 8h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:
Alocação/realocação de Recursos na Carteira de Investimentos, conforme Parecer da Assessoria Financeira;
Analise do Relatório de Investimentos do Rolim Previ do mês de maio/2021

Rolim de Moura/RO, 11 de junho de 2021.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:7975BA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5292/2021 DE 30/04/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021

Decreto nº 5292/2021 de 30/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3889/2021 de 28/04/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.1.317.		REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE ENI CORREIA DA SILVA(NOVA ESTRELA) - PROP. 07851.2820001/20-004	
153 - 3.3.90.39.00.00	20130036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	286.000,00
Total Suplementação:			**286.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.11.00.00000000	Fonte: 0	286.000,00
Total da Receita:		**286.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30/04/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Dados:2021.05.2608:37:53-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:CBFDD491

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5293/2021 DE 30/04/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5293/2021 de 30/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3892/2021 de 28/04/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 24.003,59 (vinte e quatro mil e três reais e cinqüenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0010.2.353.		PROGRAMA CRIANÇA FELIZ + (ESTADUAL) - DECRETO 24.641/19	
110 - 3.3.90.14.00.00	30170048	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.003,59
111 - 3.3.90.30.00.00	30170048	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
112 - 3.3.90.36.00.00	30170048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
113 - 3.3.90.39.00.00	30170048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**24.003,59**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30/04/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.05.26 08:41:01 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:467FEAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5294/2021 DE 30/04/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5294/2021 de 30/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3893/2021 de 28/04/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de R$ 137.449,79 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0009.2.331.		MANUTENÇÃO DO PISO FIXO PSE - ESTADUAL	
120 - 3.3.90.14.00.00	30170048	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17.449,79
121 - 3.3.90.30.00.00	30170048	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
122 - 3.3.90.32.00.00	30170048	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
124 - 3.3.90.33.00.00	30170048	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
123 - 3.3.90.39.00.00	30170048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			137.449,79

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30/04/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.05.26 08:41:29 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D9A524DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5295/2021 DE 30/04/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5295/2021 de 30/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3894/2021 de 28/04/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 51.106,59 (cinqüenta e um mil cento e seis reais e cinqüenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0010.2.329.		MANUTENÇÃO DO PISO FIXO PSB - ESTADUAL	
116 - 3.3.90.14.00.00	30170048	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.106,59
117 - 3.3.90.30.00.00	30170048	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
118 - 3.3.90.32.00.00	30170048	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
119 - 3.3.90.39.00.00	30170048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**51.106,59**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30/04/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.05.26 08:44:02 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7E794C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5297/2021 DE 30/04/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5297/2021 de 30/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3896/2021 de 28/04/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 14.402,24 (catorze mil quatrocentos e dois reais e vinte e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0010.2.354.		PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI (ESTADO) - DECRETO 24.639/19	
114 - 3.3.90.30.00.00	30170048	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
115 - 3.3.90.39.00.00	30170048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.402,24
Total Suplementação:			**14.402,24**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30/04/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.05.26 08:50:29 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5C086BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5298/2021 DE 30/04/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5298/2021 de 30/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3898/2021 de 28/04/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 52.917,87 (cinqüenta e dois mil novecentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.1.296.		ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - PROC. 25000.059995/2020-06	
154 - 4.4.90.52.00.00	30280010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.917,87
Total Suplementação:			**52.917,87**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30/04/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.05.26 08:39:21 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:51B8FDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5299/2021 DE 30/04/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5299/2021 de 30/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3900/2021 de 28/04/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0004.2.357.		ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE NACIONAL - (COVID-19) - PORT. 2.994/2020	
156 - 3.3.90.30.00.00	30220084	MATERIAL DE CONSUMO	66.500,00
Total Suplementação:			**66.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30/04/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.05.26 08:39:58 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:00BCF737

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5300/2021 DE 30/04/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5300/2021 de 30/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3901/2021 de 28/04/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.155.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAL - FMAS	
131 - 3.3.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00
Total Suplementação:			40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.154.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - FMAS	
4- 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
Total Redução:			40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30/04/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.05.26 08:50:56 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C141F312

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5306/2021 DE 10/05/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5306/2021 de 10/05/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3902/2021 de 11/05/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 174.150,42 (cento e setenta e quatro mil cento e cinqüenta reais e quarenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.2.355.		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS FITHA/2020 - CONV. 013/20/FITHA/RO	
406 - 3.3.90.30.00.00	60140037	MATERIAL DE CONSUMO	174.150,42
Total Suplementação:			**174.150,42**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 10/05/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.06.09 08:12:53 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1915788C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5307/2021 DE 10/05/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5307/2021 de 10/05/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3902/2021 de 11/05/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito E no Orçamento do Município, no valor de R$ 7.089,56 (sete mil e oitenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.2.355.		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS FITHA/2020 - CONV. 013/20/FITHA/RO	
405 - 3.3.90.30.00.00	10000044	MATERIAL DE CONSUMO	7.089,56
Total Suplementação:			7.089,56

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -	SEMOSP
02.005.04.606.0006.2.098.		MANUTENÇÃO DAS LINHAS VICINAIS - PRÓPRIO/CIDE/FITHA	
255 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.089,56
Total Redução:			7.089,56

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 10/05/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.05.26 08:51:30 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6C0ECEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5308/2021 DE 13/05/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5308/2021 de 13/05/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3907/2021 de 12/05/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0006.1.319.		ILUMINAÇÃO E COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL CASSOLÃO - CONV. SICONV Nº 882734/2019	
416 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	980.000,00
Total Suplementação:			**980.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	980.000,00
Total da Receita:		**980.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/05/2021.
ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.06.09 08:40:40 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:533910DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5309/2021 DE 13/05/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5309/2021 de 13/05/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3907/2021 de 12/05/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0006.1.319.		ILUMINAÇÃO E COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL CASSOLÃO - CONV. SICONV Nº 882734/2019	
415 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.000,00
Total Suplementação:			39.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.308.		PROGRAMA BOLSA ATLETA	
13 - 3.3.60.45.00.00	10000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	39.000,00
Total Redução:			39.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/05/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.05.26 08:52:26 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:73853EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5312/2021 DE 13/05/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5312/2021 de 13/05/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3904/2021 de 11/05/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.227.		AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO - CONV. SICONV N 864193/2018	
412 - 4.4.90.52.00.00	30000045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
413 - 4.4.90.52.00.00	60140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
Total Suplementação:			**370.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/05/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.05.26 08:52:57 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6327FB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5315/2021 DE 17/05/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5315/2021 de 17/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3835/2020 de 22/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 54.800,00 (cinqüenta e quatro mil oitocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
20 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	22.300,00
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
75 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	32.500,00
Total Suplementação:			**54.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
22 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.300,00
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
77 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	32.500,00
Total Redução:			**54.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/05/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204

Dados: 2021.05.26 08:54:37 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:EDDE126B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5320/2021 DE 27/05/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021

Decreto nº 5320/2021 de 27/05/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3835/2020 de 22/12/2020.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
2283-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Total Suplementação:			**150.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
2873-.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
2893-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Redução:			**150.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 27/05/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.06.09 08:14:59 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A547D073

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5322/2021 DE 27/05/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5322/2021 de 27/05/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3911/2021 de 24/05/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.322.		CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA AV. PORTO VELHO - CONV. SICONV 882717/2019	
419 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	490.000,00
Total Suplementação:			**490.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	490.000,00
Total da Receita:		**490.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/05/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.06.09 08:15:43 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:10A65127

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5326/2021 DE 08/06/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5326/2021 de 08/06/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3912/2021 de 07/06/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.321.		CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA RUA TOCANTINS - CONV. SICONV 882720/2019	
417 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	490.000,00
Total Suplementação:			**490.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	490.000,00
Total da Receita:		**490.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 08/06/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.06.10 08:27:36 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4673E887

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5327/2021 DE 08/06/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5327/2021 de 08/06/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3912/2021 de 07/06/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 14.700,00 (catorze mil setecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.321.		CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA RUA TOCANTINS - CONV. SICONV 882720/2019	
418 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.700,00
Total Suplementação:			**14.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0035.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
246 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.150,38
247 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,20
248 - 3.3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
02.005.04.451.0035.2.101.		MANUTENÇÃO DO DISTRITO DE NOVA ESTRELA	
254 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.549,42
Total Redução:			**14.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 08/06/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.06.10 08:28:42 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:727840D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5329/2021 DE 08/06/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5329/2021 de 08/06/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3913/2021 de 07/06/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0038.1.320.		AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CR Nº904334/2020/MCIDADANIA/CAIXA	
127 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.500,00
Total Suplementação:			**3.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.159.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DAS ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEUs	
25 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
Total Redução:			**3.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 08/06/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.06.10 08:29:25 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5A426547

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5330/2021 DE 08/06/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5330/2021 de 08/06/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3914/2021 de 07/06/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0041.2.358.		ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE NACIONAL - (CRÉD. EXTR.) - PORT. 650/2021 E 361/2021 - UNID. SENTIN	
160 - 3.3.90.30.00.00	10220084	MATERIAL DE CONSUMO	144.000,00
161 - 3.3.90.36.00.00	10220084	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	216.000,00
Total Suplementação:			**360.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:	2.4.1.8.10.11.00.00000000	Fonte: 0	360.000,00
Total da Receita:			**360.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 08/06/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.06.10 08:29:57 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F2C1CA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5331/2021 DE 08/06/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5331/2021 de 08/06/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3915/2021 de 07/06/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 426.800,03 (quatrocentos e vinte e seis mil oitocentos reais e três centavos),**
destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.359.		ENFRENTAMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS CAUSADAS PELO NOVO CORONAVIRUS - PORT. 3.896/2020	
162 - 3.3.90.30.00.00	10220084	MATERIAL DE CONSUMO	226.800,03
163 - 3.3.90.39.00.00	10220084	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			**426.800,03**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.11.00.00000000	Fonte: 0	426.800,03
Total da Receita:		**426.800,03**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 08/06/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.06.10 08:30:27 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:96B2F595

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5332/2021 DE 08/06/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5332/2021 de 08/06/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3916/2021 de 07/06/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.360.		INCREMENTO TEMP. DO PISO ATENÇÃO BÁSICA (PAB) - PROP. Nº36000350773202000	
165 - 3.3.90.30.00.00	10270007	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00
164 - 3.3.90.39.00.00	10270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:	2.4.2.8.10.11.00.00000000	Fonte: 0	300.000,00
Total da Receita:			**300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 08/06/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.06.10 08:31:00 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:97CB8492

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5323/2021 DE 27/05/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5323/2021 de 27/05/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3911/2021 de 24/05/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.322.		CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA AV. PORTO VELHO - CONV. SICONV 882717/2019	
420 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP	
02.005.04.606.0006.2.098.		MANUTENÇÃO DAS LINHAS VICINAIS - PRÓPRIO/CIDE/FITHA	
258 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Redução:			**25.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/05/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.06.11-04'00' 08:34:12

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito
Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D70686D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5328/2021 DE 08/06/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5328/2021 de 08/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3913/2021 de 07/06/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0038.1.320.		AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CR Nº 904334/2020/MCIDADANIA/CAIXA	
128 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
Total Suplementação:			**350.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.8.10.31.00.00000000	Fonte: 0	350.000,00
Total da Receita:		**350.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 08/06/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.06.11 08:34:57 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DC744081

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5333/2021 DE 08/06/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2021
Decreto nº 5333/2021 de 08/06/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, nouso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3835/2020 de 22/12/2020.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA -SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
373-.3.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA	
1033-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

ROLIM DE MOURA, em 08/06/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.06.1108:35:40-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E7B70A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5334/2021 DE 08/06/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5334/2021 de 08/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3835/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.154.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - FMAS	
6- 3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	11.000,00
Total Suplementação:			**11.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.154.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - FMAS	
4- 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00
Total Redução:			**11.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 08/06/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.06.11 08:36:13 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D3C8DDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1897/2021

*Através do presente, homologa o **pregão nº 58/2021**, do processo licitatório **nº 1897/2021*** de *formalização de Ata de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de fisioterapia com realização de sessões de equoterapia no Município de Rolim de Moura/RO. no **valor total de R$ 74.880,00*** (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais) *tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

ADRIANO SANTOS OLIVEIRA FISIOTERAPIA
CNPJ: *36.013.211/0001-06*
Valor: *R$* 74.880,00

Rolim de Moura, 11 de Junho de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:AD75C605

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 255-1/2021

Pregão Eletrônico: 042/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 255-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: TI&REDES-SERVIÇO E COMERCIO EM SEGURANÇA DIGITAL EIRELI
CNPJ: Nº 31.210.725/0001-38
VALOR: R$ 1.280,00 (Mil duzentos e oitenta reais).
EMPRESA: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: Nº 33.146.225/0001-00
VALOR: R$ 6.798,00 (Seis mil setecentos e noventa e oito reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 10 de Junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:9C011A83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 354-1/2021

Pregão Eletrônico: 043/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 354-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:
EMPRESA: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: Nº 33.146.225/0001-00
VALOR: R$ 21.725,00 (Vinte e um mil setecentos e vinte e cinco reais).
EMPRESA: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ: Nº 36.136.393/0001-02
VALOR: R$ 5.620,00 (Cinco mil seiscentos e vinte reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 11 de Junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:367FCF18

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 314-1/2021

Pregão Eletrônico: 036/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS/GENERO ALIMENTICIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS QUE ESTÃO EM ESTADO DE VULNERABILIDADE, DEVIDO A PANDEMIA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 314-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: DANILO DE ARAUJO
CNPJ: Nº 41.819.362/0001-96
VALOR: R$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 11 de Junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:A179F0EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 477-1/2021

Pregão Eletrônico: 045/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 477-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:
EMPRESA: ALEX MOTA RAMOS
CNPJ: Nº 41.264.885/0001-13
VALOR: R$ 9.057,90 (Nove mil e cinquenta e sete reais e noventa centavos).
EMPRESA: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA
CNPJ: Nº 10.353.446/0001-53
VALOR: R$ 4.653,60 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 11 de Junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:353BCFF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 046/2021

DECRETO Nº 046/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, na forma do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulaçãode Dotação no orçamento vigente no valor de R$ **100.000,00 (Cem mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 – Manut das Ativ da SEMTAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.32 – Material, Bem Ou Serviços para distribuição Gratuita.
Ficha Orçamentária: 190 – Valor: R$ 25.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha Orçamentária: 192 – Valor: R$ 58.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2115 – Manut das Atividades do Programa Criança Feliz- PCF
Elemento de Despesas: 3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes
Ficha Orçamentária: 203 – Valor: R$ 17.000,00
TOTAL GERAL..... R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 – Manut das Ativ da SEMTAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 183 – Valor: R$ 83.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2115 – Manut das Atividades do Programa Criança Feliz- PCF
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 201 – Valor: R$ 17.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 100.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Santa Luzia D'Oeste-RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 07 de junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:5242B672

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 047/2021

DECRETO N° 047/2021

"Dispõe sobre o Plano de Ação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle."

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;

Considerando que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia;

Considerando que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

Considerando que foi estabelecido o prazo de 180 dias para que seja divulgado em cada município seu respectivo plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, contados da data da sua publicação, portanto, até 05 de maio de 2021;
Considerando que o plano de ação elaborado deve ser disponibilizado ao órgão de controle interno municipal, com divulgação no meio eletrônico de amplo acesso público;
Considerando que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;

Considerando que o plano de adequação ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC elaborado pelo município e disponibilizado aos seus respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público deve ser implementado até 1º de janeiro de 2023;

DECRETA:
Art.1º. Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo I deste Decreto.
Art.2º. A Comissão Especial, composta por servidores que atuam nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa do Município, com atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC deve obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 2020.
Parágrafo Único. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre os seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo; Santa Luzia D´Oeste/RO, 08 de junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:EC4DC3FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 074/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Vasos e mudas de Flores ornamentais**, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 503-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 25/06/2021 as 11:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

e) Prévia de Preços: R$ 170.734,000 (cento e setenta mil setecentos e trinta e quatro reais).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de junho de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C69CFC23

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 073/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Material para Manutenção da Iluminação Pública**, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 502-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 25/06/2021 as 11:30 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) Prévia de Preços: R$ 2.190.746,00 (dois milhões cento e noventa mil setecentos e quarenta e seis reais).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de junho de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E6225853

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RESOLUÇÃO DA MESA N. 03/2021

Transfere, excepcionalmente, a realização da 14ª Sessão Ordinária do dia 14 (quatorze) de junho de 2021, da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO, para o dia 21 (vinte e um) de junho de 2021.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, através de seu Vereador Presidente ***Alan Francisco Siqueira***, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando a ausência de 07 (sete) Vereadores, de modo que os mesmos estarão em Brasília/DF, e portanto, ausentes do Município, no período compreendido entre 14/06/2021 à 17/06/2021, reunidos com lideranças parlamentares federais,

R E S O L V E :

Art. 1º. Transferir para as **19 : 00 horas** do **dia 21 de junho de 2021** a realização da 14ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º. Será dada ampla divulgação da presente Resolução a todos os Vereadores para o seu fiel conhecimento e cumprimento.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, aos 10 de junho de 2021.

ALAN FRANCISCO SIQUEIRA
Presidente CMSFG/RO

Publicado por:
Deisy Daiane Pereira Fuentes
Código Identificador:EDCC1264

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2021

DECRETO N° 080 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Constitui e nomeia comissão interinstitucional para acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO que, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, as aulas presenciais da rede de educação estão suspensas desde o dia 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas n. 52/2020/AGEVISA e n. 53/2020/AGEVISA, que estabelecem diretrizes sanitárias para ser aplicadas nos estabelecimentos de ensino que ofertam a educação básica;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de integrar órgãos e entidades públicas e privadas, bem como a sociedade civil organizada, nos processos de planejamento, de execução e de monitoramento das ações da administração
pública para retomada das atividades escolares presenciais (cf. DM n. 0186, de 22/10/2020, Relator Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Processo n. 02584/2020);

CONSIDERANDO o Decreto n°. 24.871 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências e suas atualizações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso das atribuições que lhe confere...,
D E C R E T A:
Art.1º Fica instituída a Comissão Interinstitucional objetivando acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19 na área Educação.
Art. 2º A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.
Parágrafo único: Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados para comporema referida Comissão Interinstitucional, ficando a critério do secretário municipal de educação a inclusão de representantes de outras entidades que manifestarem interesse em participar, caso necessário.
I –Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Marcia Melo dos Reis (titular);
Natalina Alves Carneiro (suplente).

II –Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
Jéssica Terozi (titular);
Luzinete Duarte Andrade (suplente).

III – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:
Marta de Souza Serafin Mendes (titular);
Ana Paula dos Santos Oliveira (suplente).

IV – Secretaria Municipal de Fazenda ou Administração:
Welinton de Lima Freitas (titular);
Nicéia Maria de Souza (suplente).

V – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC
Juliana Francisco de Oliveira (titular);
Edvaldo José da Silva (suplente).

VI –Conselho Municipal de Educação – CME
Vanuza Aparecida dos Santos Carvalho (titular);
Marluci Gabriel (suplente).
VII - Sindicato dos Trabalhadores Municipais de São Francisco do Guaporé – RO.
Marlene Eliete Pereira (titular);
Jaqueline Silva Brito (suplente).

VII –Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência
Mirian da Silva Manetti (titular);
Lídia da Silva Cordeiro (suplente).

Art. 3° Caberá à coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencial aos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitação com, no máximo, 4 (quatro) colaboradores por estabelecimento, sendo, preferencialmente, 1 (um) deles representante da vigilância sanitária, com a finalidade de verificar se foram:

a) executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;

b) implementadas práticas administrativas, pedagógicas e de caráter socioemocional, com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.
§ 1º O resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da gestão escolar, da gestão do sistema de ensino municipal e da coordenação regional de ensino, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 3 (três) dias.
§ 2º Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.
§ 3º Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.
Art. 4°A participação dos servidores e dos colaboradores designados para compora Comissão Interinstitucional será considerada função de relevanteinteresse público e não remunerada.

Art. 5º Os membros da Comissão Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.
Art. 6º Caberá aos membros da Comissão Interinstitucional recomendar a constituição e, no que lhes couber, coordenar os trabalhos das Comissões Escolares **(ou apenas de pontos focais, a depender da realidade local),** a serem designadas para monitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino (compostas, preferencialmente, pelo gestor escolar e por representantes do quadro de professores, dos alunos, das famílias dos alunos, das entidades colegiadas e dos demais trabalhadores – p.ex. áreas de higienização, administrativo e alimentação), prestando-lhes assistência técnica, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.

Art. 7°EsteDecreto entra em vigor na data da sua publicação,

Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé, em 07de junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BEB39E5B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2021

DECRETO N. 081 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOVA CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o que dispõe as Lei n.º 046/2015

CONSIDERANDO o ofício 06/2021 **SINDSMUSF/2021.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Constituir nova **Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da administração** do Município de São Francisco do Guaporé-RO, sendo composta pelos seguintes membros:

Sec. Geral de Governo e Administração:
- *Bruna Hellen Kotarski*
Presidente

Sec. Municipal de Educação Cultura Esporte, Lazer e Turismo:
- *Marcio Souza Magalhães*
Membro

Sec. Municipal de Saúde:
- Vera Lucia Quadros
Membro

Sec. Municipal de Finanças e Planejamento, Ciências e Tecnologia:
- Alcina Penafiel Sola
Membro

Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
- Gelasio Cardoso Leal
Membro

Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos:

- *Erivaldo Pedro da Silva*
Membro

Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social:
- *Luiz Ricardo Mattos*
Membro

Art.2º - Representantes do Sindicato Servidor Público Municipal:

• ODAILSON SILVA MARTINS
• MARCILENE DE SOUZA
• JAIR NOGUEIRA
• ANGELA KUTTER GASDZICHI E HOIOS
• ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNADES
• MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
• CARLOS JOSE ALVES DE OLIVEIRA
• VALCIRIA CORREIA
• WELINTON MIGUEL PINTO

Parágrafo único: a deliberação só terá eficácia com a assinatura de todos os membros do artigo 1° e 2º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de junho de 2021.**

Publique-se;
Registre-se
Cumpra-se

ALCINO BILAC MACHADO

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7648D4EB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2021

DECRETO Nº 082 DE 08 DE JUNHO 2020

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO DECRETO 032 – 2020, DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOMEIA O MEMBROS DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, e ainda;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 e Lei nº 13.797/2020 que estabelecem medidas para o enfrentamento ao coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o memorando n° 1302/2021 da secretaria municipal de saúde

DECRETA:

Art. 1º. FICA CRIADO O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, tendo em vista o período de calamidade pública no âmbito de São Francisco Do Guaporé**,** em decorrência da pandemia, causada pelo coronavírus (covic-19), passando a vigora com os seguintes membros:

Luzinete Duarte Andrade – Coordenadora Mun. Do Enfrentamento;
Mychelli L. da Cunha Franskoviark – Vice Coordenadora;
Eduardo Alex Paulino – Membro Titular;
Rodrigo Barbosa Alcazar – Membro Suplente;
Jobson Domingos Marquetti – Representante Hospital Regional - Titular;
Cristiano Ferreira da Silva - Representante Hospital Regional – Suplente;
Eunice Pereira de Freitas Santos – Presidente do Conselho Mun. De Saúde – Titular;
Flavia Alves de Almeida - Conselho Mun. De Saúde – Suplente;
Narcelio Joaquim Soares – Técnico de Enfermagem – Titular;
Janete Maria Szupka – Técnica de Enfermagem – Suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos revogando as disposições em contrário especialmente o decreto 032/2020.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, **08 de junho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EEEA1401

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2021

DECRETO N.º 083 de 11 de junho de 2021.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINÇÃO DA ESCOLA PEREIRA E CÁCERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o oficio n° 152/2021

R E S O L V E:

Art. 1.º fica denominado a Escola Pereira E Cáceres com a seguinte denominação; **E.P.M.E.I.F. CLODOALDO SPLICIGO.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos **a partir da sua publicação,** revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **11 de junho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0E83F206

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2021

DECRETO Nº084/2021.

"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas; e,

CONSIDERANDO o que dispõe a **Lei Municipal n.º 484/2009;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado a Secretária Geral de Governo e Administração Sra. **BRUNA HELLEN KOTARSKI,** a ordenar a realização de despesas com compras, serviços e obras, necessárias à implementação das ações de governo do Poder Executivo, sem prejuízo do pleno emprego da competência originária da Prefeita Municipal, que a exercerá sempre que entender necessário.

Parágrafo único – Quanto a autorização para indenização de diárias, ato administrativo de concessão e suas convalidações, serão regidas pela Lei Municipal nº 945/2013, tendo em vista ser norma específica.

Art. 2º - A celebração de contrato, convênio ou ato análogo, que crie obrigação econômica financeira para órgão das ações da administração direta, continuará a ser da alçada exclusiva da Chefe do Poder Executivo, não incluindo na delegação de competência prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **11 DE JUNHO DE 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:AC63C7EF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373/2021

PORTARIA Nº 373/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ANDREIA FERRAZ NOVAIS, ATUALMENTE LOTADA NO ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 004/2021 – ALMOXARIFADO;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Pública Municipal ***ANDREIA FERRAZ NOVAIS***, matricula nº 6518, lotado junto ao almoxarifado/patrimônio, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de julho de 2021**.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de junho de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:19897834

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021

ERRATA AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 75/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS, INSUMOS E REAGENTES.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 623-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 25/06/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de junho de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:F115C350

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA DO EDITAL DO TESTE SELETIVO

TERCEIRA ERRATA DO EDITAL DO TESTE SELETIVO 001/2021 – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

PROCESSO n° 473/2021

ONDE SE LÊ:
[...]

ANEXO II – EDITAL 001/SEMSAU/SMG/2021
CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Etapa ou Atividade Prazo

Período de apresentação para contratação (estar munido de todos os documentos exigidos no item 13.5)	14/06/2021

LEIA-SE:

[...]

ANEXO II – EDITAL 001/SEMSAU/SMG/2021
CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Etapa ou Atividade Prazo

Período de apresentação para contratação (estar munido de todos os documentos exigidos no item 13.5)	15/06/2021 a 18/06/2021.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de junho de 2021

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:CACDF106

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 051/2021

PORTARIA N. 051/2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 81, inciso VII e Art. 99 e seus Parágrafos da Lei Municipal n. 048 de 27 de setembro de 1994 que DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO e suas alterações posteriores.
R E S O L V E:

Art. 1º. - Fica concedido a LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a Servidora **CARLIANE HUWER WESTPHAL**, funcionária Efetiva no Cargo de Zeladora, lotada na Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Portadora da Cédula de Identidade RG n. 1319930 SESDC/RO e inscrita no CPF n. 029.634.822-80, residente e domiciliada na Avenida Ângelo Caragnatto nº 330 no Município de Seringueiras-RO.

Art. 2º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do serviço.
A**rt. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 02/06/2021, revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 11 de junho de 2021.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021/2022

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:4065CF75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 042/CPL/2021
Edital Nº: 050/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 290/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (camisetas de uniformes) para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte do município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 3.992,80** (três mil e novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**.** Processo administrativo **nº GI – 290/2021,** será realizada no dia **25/06/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 11 de Junho de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:4CE64F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 043/CPL/2021
Edital Nº: 051/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 293/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (teste rápido para detecção SARS-COV-2) para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 7.374,00** (sete mil e trezentos e setenta e quatro reais)**.** Processo administrativo **nº GI – 293/2021,** será realizada no dia **25/06/2021**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 11 de Junho de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:911D5C8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 482/SEMMA/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA SENADOR OLAVO PIRES E NA IRRIGAÇÃO DA AREA VERDE DA PREFEITURA. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 3.093,69 (TRÊS MIL E MOVENTA E TRES REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **29/06/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA, 11 DE JUNHO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:0F0170BB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 652/2021
LICITAÇÃO 018/2021 PREGÃO ELETRÔNICO

Inclui-se na Homologação:

• Fornecedor: C.E. CARVALHO – COMERCIAL

CNPJ/CPF: 24.864.422/0001-73
Valor Total Homologado – R$ 29.080,00 (VINTE E NOVE MIL E OITENTA REAIS)

THEOBROMA-RO, 10 DE JUNHO DE 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:A4D04631

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	231/2021
b) Licitação Nrº	008/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	09/06/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 33.949.569/0001-57
Valor Total Homologado – R$ 70.863,01 (SETENTA MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO)

Fornecedor: INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ/CPF: 19.634.357/0001-50
Valor Total Homologado – 615.460,03 (SEISCENTOS E QUINZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS)

Theobroma, 09 de junho de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:D3E1FE73

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

No contrato n° 33/2020, processo nº 251/2020/SEMAF licitação n. 12/2020 modalidade **ADESÃO/CARONA INEXIGIBILIDADE**, o qual se finalizou na cláusula décima oitava que seja acrescida uma cláusula adicional, sendo a mesma:

CLAUSULA DECIMA NONA:
Fica o presente contrato firmado para atender todas as secretarias do município de forma geral assim como atender aos convênios estaduais e federais que virão a ser firmado.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

THEOBROMA-RO, 10 de Junho de 2021

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:0E484463

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-393/SEMPLAD/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2021
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, através do Decreto 6908 de 22 de Fevereiro de 2021, que nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar **O CANCELAMENTO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/CPL/2021,** que seria realizada no dia **15/06/2021** – referente ao **PROCESSO Nº 1-393/SEMPLAD/2021** cujo OBJETO é Contratação de empresa especializada em fornecimento delink de acesso á Internet banda larga,atendendo todas as secretarias e setores que necessitar dos serviços neste Município.

MOTIVO: A pedido da Secretaria Municipal De Planejamento e Administração- SEMPLAD tendo em vista a necessidade de correção do Edital uma vez que ouve divergências nos valores da pré-cotação e termo de referencia.

Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, através do e-mail: cpl.net@outlook. ou através dos telefones (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 11 de Junho de 2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

VALERIA NEIVA BATISTA
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:5B7F473A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7121

DECRETO Nº 7121 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Concede ao servidor DIONES BULIAN DA SILVA, Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo n° 1 -480/2021.

R E S O L V E:

Art 1º Conceder ao Servidor **DIONES BULIAN DA SILVA**, contratado para o cargo de Agente de Controle e Fiscalização, afastamento para tratar de interesses particulares, por 03 (três) anos a partir de 09 de Julho de 2021.
Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 09 de Julho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/06/2021 às 12:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:73951ABB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°017/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO SRP N°02CPL/2021 e Processo n° 1-62/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DA FROTA MEDIANTE CARTÃO MAGNETICO. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMOSP, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS, GABINETE E SEMAPEM e a Empresa C. V. MOREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 03.477.309/0001-65 **Valor desta contratação**: R$ 1.986.483,60 (um milhão novecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)
O FORNECEDOR **C. V. MOREIRA EIRELI CNPJ: 03.477.309/0001-65** APRESENTOU A PROPOSTA COM O

VALOR DE TAXA ADMINISTRATIVA DE -5,08% (menos cinco vírgula zero oito por cento)
Contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema viaWEBpróprio da contratada com utilização de cartão magnético, que permita o oferecimento de combustível, através da rede de postos credenciados pela contratada para atender a frota de veículos da prefeitura municipal de vale do paraíso RO inscrita no CNPJ sob o n°. 63.786.990/0001-55, situada na Avenida Paraíso, 2601 bairro centro setor 01,Vale do Paraíso- RO, neste ato representado pelochefe de divisão de gerenciamento de sistema de registro de preços- CGSRPo Sr. Hentony Clayton Lima Pinto pela Portaria de n° 6.076 de 21 de agosto de 2020, com interveniência das secretarias municipais SEMOSP, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS,GABINETE E SEMAPEM e a(s) empresa(s) qualificada(s) na clausula I, sob a regência da lei Federal 8.666/93, lei federal12.846/13 e alterações,Decreto federal7.892/13 e alteração devidamente regulamentado pelo decreto municipal 4.224/2014 e demais norma legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo gabinete do prefeito , firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 02 de Junho de 2021**.**

Representante:
CPF: 579.475.032-49
DANIEL DE SOUZA MENDES
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Port.6.347

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5016

CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS
Sec. Mun .de Agri. Pec. e Meio Amb- Port. de nº 6.159

LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES
Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS SEMAPEM
Portaria Port.6.161

ERLI VARGAS DOS SANTOS
Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE
Port. 6.168

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretario da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMAPINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - **CGSRP**
Portaria de nº 6.07

Aprovo a presente Ata Em _____/_____/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6CCC4639

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS -CGSRP

COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS-CGSRP
PROCESSO: 1-568
PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2020/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 053/2020/ARP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DOMESTICOS

Em atendimento ao pedido da empresa **Bonin & Bonin LTDA-ME, inscrita no (CNPJ n.º 29.004.099/0001-81) situada na Avenida Dois de Junho, n.º 2354, Bairro Centro, Cacoal-RO,** por seu representante legal Enrico Moreno Bonin, onde o mesmo solicita a troca da marca do item 45 (Papel higiênico folha dupla 100% fibra celulósicas, pacote picotado com 4 rolos de 30m x 10 cm) . As Secretarias avaliaram o produto para troca onde o mesmo demonstra qualidade similar ou até superior ao Licitado. Ficando o Registro de Preço autorizado a substituir a marca **(KLASS)** pela marca **(**MAX PURE**)**

Vale do Paraíso/RO, Em 10 de Junho de 2021.

Representante: _____
CPF: 034.221.682-14

Secretaria Solicitante:

ERLI VARGAS DOS SANTOS
Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE.
Port. 6.168

DANIEL DE SOUZA MENDES
Turismo-SEMECE Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Port.6.347

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e. Plan.-SEMPLAD
Port. 6.164

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde - SEMSAU
Portaria nº 5016

LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES
Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS
Portaria Port.6.161

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretario da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.076

Aprovo Em _____/_____/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:65B1A30B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7122

DECRETO N°7122 DE11 DE JUNHO DE 2021

Altera o art. 1º do Decreto 7096 de 24/05/2021, que alterou o art. 1º do Decreto 4934 de 10/04/2017,que Nomeou Comissão Municipal de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e;
Considerando o Memorando nº 140/GAB/2021.

RESOLVE:

Art 1º Alterar o art. 1º do Decreto 7096 de 24 de maio de 2021, que alterou o art 1º do Decreto n° 4934 de 10 de Abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º Nomear Comissão Municipal de monitoramento do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SEMECE
Titular: Ana Claudia Furlan - CPF 497.398.675-53
Suplente: Luci Aparecida Nicolau de Miranda - CPF 842.625.246-04
Titular: Eliete de Oliveira - CPF 618.612.782-68
Suplente: Paula Cristina Pereira Nascimento - CPF 668.015.752-87

REPRESENTANTES POR UNIDADE ESCOLAR
Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso
Titular: Rousinei Santana dos Santos- CPF 665.487.052-20
Suplente: Maria Gorete Lima -CPF 585.332.062-91
EMEF Professora Ivonete Venâncio
Titular: Gercilene Lemos da Silva Farias CPF 801.148.732-91
Suplente: Ana Maria dos Reis - CPF 419.086.512-53
EMEIEF Jorge Teixeira
Titular: Jailson Luiz Alves da Silva - CPF 386.743.432-87
Suplente: Aurieide Vicente do Carmo - CPF 903.229.912-34
Centro Educacional Professora Maria Matilde
Titular: Carmem Silva Pereira - CPF 645.110.492-20
Suplente: Eliane Araujo Peixoto CPF 588.108.622-87

REPRESENTANTES DOS PAIS
CEI Pequeno Paraíso
Titular: Gisele Ilario Fernandes - CPF 756.607.762-72
EMEF Professora Ivonete Venâncio
Suplente: Cleuziela Guimarães de Oliveira CPF 010.553.522-23
Centro Educacional Professora Maria Matilde
Titular:Natália Maria Soares CPF 657.423.702-53
EMEIEF Jorge Teixeira
Suplente: Andreia do Amaral Cabral Paiva

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES ACIMA DE 14 ANOS
EMEF Professora Ivonete Venâncio
Titular:Raissa da Silva Sena CPF 058.349.832-94
Suplente: Cristielly Batista Amorim CPF 058.349.832-94
EMEFJorge Teixeira
Titular:Edilson da Silva Bernadino CPF 058.603.702-02
Suplente: Raniely Trindade Galvão CPF 058.763.982-25

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Titular:Elson das Neves Lima -CPF 622.545.532-91
Suplente: Arildo Sena Galvão CPF 498.904.682-04

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular:Petherson Lemos de Paula da Silva - CPF 016.127.022-01
Suplente: Lúcia Helena de Oliveira CPF 617.017.182-00

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/06/2021 às 10:46, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:95C5C703

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
7120

DECRETO N° 7120 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Constitui e nomeia comissão interinstitucional para acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus COVID-19.

CONSIDERANDO que, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, as aulas presenciais da rede de educação estão suspensas desde o dia 15 de Março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas n. 52/2020/AGEVISA e n. 53/2020/AGEVISA, que estabelecem diretrizes sanitárias para ser aplicadas nos estabelecimentos de ensino que ofertam a educação básica;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de integrar órgãos e entidades públicas e privadas, bem como a sociedade civil organizada, nos processos de planejamento, de execução e de monitoramento das ações da administração pública para retomada das atividades escolares presenciais (cf. DM n. 0186, de 22/10/2020, Relator Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Processo n. 02584/2020);

CONSIDERANDO o Decreto n°. 24.871 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências e suas atualizações.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, no uso das atribuições que lhe confere,

DE C R E T A:

Art.1º Fica instituída a Comissão Interinstitucional objetivando acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus COVID-19 na área Educação.

Art. 2º A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo SEMECE e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições que integrarão a comissão supra.

Art. 3º Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados, para comporem a referida Comissão Municipal Interinstitucional, sendo eles:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação/SEMECE.
Paula Cristina Pereira Nascimento Franco - TITULAR
Greidson Moabe Carvalho de Souza - SUPLENTE
II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.
Grazielle Barbosa Mendes - TITULAR
Natanael Francisco Chagas - SUPLENTE
III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMTAS.
Ludimila Carmelina Gobatto Bortoluzzi Augusta Alves da Silva Reis - TITULAR
Nair Rodrigues dos Santos Rossmann - SUPLENTE
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPLAD.
Eliede de Oliveira Sena Lima. - TITULAR
Weslean Dalfior de Souza - SUPLENTE
V- Representantes da Vigilância Sanitária.
Fábio Vitorio da Silva - TITULAR
Dilermando Dias Correa - SUPLENTE
VI - Representantes do Conselho Tutelar.
Gleiciene Barbosa Neiva - TITULAR
Uilson das Neves Lima SUPLENTE

Art. 3° Caberá à coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencial aos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitação com, no máximo, 4 (quatro) colaboradores por estabelecimento, sendo, preferencialmente, 1 (um) deles representante da vigilância sanitária, com a finalidade de verificar se foram:

a) executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;
b) implementadas práticas administrativas, pedagógicas e de caráter socioemocional, com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.

§ 1º O resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da gestão escolar, da gestão do sistema de ensino municipal e da coordenação regional de ensino, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 3 (três) dias.

§ 2º Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.

§ 3º Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.

Art. 4° A participação dos servidores e dos colaboradores designados para compor a Comissão Interinstitucional será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º Os membros da Comissão Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Caberá aos membros da Comissão Interinstitucional recomendar a constituição e, no que lhes couber, coordenar os trabalhos das Comissões Escolares (ou apenas de pontos focais, a depender da realidade local), a serem designadas para monitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino (compostas, preferencialmente, pelo gestor escolar e por representantes do quadro de professores, dos alunos, das famílias dos alunos, das entidades colegiadas e dos demais trabalhadores p.ex. áreas de higienização, administrativo e alimentação), prestando-lhes assistência técnica, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

_____
Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

_____
Documento assinado eletronicamente (CD) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 09/06/2021 às 13:02, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:85844478

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA Nº 63/2021; OBJETO SERVIÇO BORRACHARIA

EXTRATO DA ATA Nº 63/2021

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Giovan Damo , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – Publicar o Extrato da ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	422/2021
b) Licitação Nrº :	61/2021
c) Modalidade :	Sistema de Registro de Preço:
d) Prazo :	12 Meses
e) Objeto :	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEICULOS LEVES E PESADOS

Fornecedor: JOSE APARECIDO FERREIRA 34896503287
CNPJ/CPF: 20.289.488/0001-26
Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS 900/20 - 1000/20 - 275/80 - 295/80 (Desmontar, Remendar e Montar)	620,00	R$ 34,10	R$ 21.142,00
2	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS 1400/24 (Desmontar, Remendar e Montar)	150,00	R$ 109,00	R$ 16.350,00
3	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS 17.5/25 - 19.5/24 - 18/9.50 (Desmontar, Remendar e Montar)	210,00	R$ 130,00	R$ 27.300,00
4	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS 12/16.5 - 12.5/80 (Desmontar, Remendar e Montar)	130,00	R$ 41,00	R$ 5.330,00
5	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS 7.5/16 - 215/7.5 (Desmontar, Remendar e Montar)	390,00	R$ 25,00	R$ 9.750,00
6	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS 235/85 - 245/70 - 265/65 - 265/70 (Desmontar, Remendar e Montar)	115,00	R$ 20,00	R$ 2.300,00
7	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES (Desmontar, Remendar e Montar)	110,00	R$ 15,00	R$ 1.650,00
8	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS DE MOTOCICLETAS (Desmontar, Remendar e Montar)	190,00	R$ 15,00	R$ 2.850,00
9	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS 900/20 - 1000/20 - 275/80 - 295/80	280,00	R$ 62,00	R$ 17.360,00
10	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS 1400/24	80,00	R$ 87,00	R$ 6.960,00
11	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS 17.5/25 - 19.5/24	30,00	R$ 98,00	R$ 2.940,00
12	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS 12/16.5 - 12.5/8	40,00	R$ 38,00	R$ 1.520,00
13	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS 7.5/16 - 215/7.5	210,00	R$ 26,00	R$ 5.460,00
14	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS 235/85 - 245/70 - 265/65 - 265/70	125,00	R$ 17,00	R$ 2.125,00
15	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES	100,00	R$ 13,00	R$ 1.300,00
16	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU C/ TIP TOP Nº 3	140,00	R$ 22,00	R$ 3.080,00
17	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU C/ TIP TOP Nº 4	140,00	R$ 31,00	R$ 4.340,00
18	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU C/ TIP TOP Nº 5	150,00	R$ 41,00	R$ 6.150,00
19	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU C/ TIP TOP Nº 6	150,00	R$ 62,00	R$ 9.300,00
20	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU C/ TIP TOP Nº 7	160,00	R$ 76,00	R$ 12.160,00
21	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU C/ TIP TOP Nº 8	160,00	R$ 98,00	R$ 15.680,00

Valor Total R$ 175.047,00

ALTA FLORESTA, 11 de junho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:60BD0BCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2021

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis- RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Processo Administrativo nº 192/SEMFAP/2021; de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 29 de Junho de 2021.

Leilão 2ª praça: 09 de Julho de 2021.

Dia do encerramento da 1ª praça**: 29/06/2021**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça**: 09/07/2021**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos ate as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **14/06/2021 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *www.maleiloesro.com.br*

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS
Os lotes estarão expostos para visitação de segunda a sexta feira, entre os dias: 14 a 29 de Junho de 2021- Alto Alegre dos Parecis /RO. Horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas.

Numero do lote	Local	Endereço	Responsável
01 ao 04	Almoxarifado	Rua JK 3558	Adilson
05. 06 e 07	SEMEC	Rua Presidente Prudente	Adilson
08 e 09	SEMAS	Rua Presidente Prudente	Adilson
10 ao 48	Secretaria de Obras	Rua Florianópolis	Adilson
49-50	SAAE		Adilson
51	Sec. Obras de Rolim de Moura.	ROLIM DE MOURA	Fundo da Secretaria de obras

2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO**, a serem ofertados em 51 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/ RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis,** sendo;
Banco do Brasil - 001
Agencia: 1406-0
Conta Corrente: 55586-x
CNPJ: 84.744.994/0001-40
R$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:
Banco do Brasil PIX: 32650280204
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04
R$

Banco Sicoob PIX: 69992296465
Agencia: 3315
Conta corrente: 690.284-7
CPF: 326.502.802-04
R$

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ha 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:
Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:
Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:
É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.
A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

8. PENALIDADES:
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO
Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."
BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Situação	Valor R$
01	Sucata de Informática, tonner e mesa de som.				700,00

02	Sucata de centrais de ar, ventiladores e ar condicionado de caixa.				200,00
03	Mobiliário em geral				100,00
04	Roçadeira de costa, moto serra Still MS170.				200,00
05	Motocicleta Shineray/XY150-8, cor vermelha, ano e modelo 2015/2016, **Débitos: R$ 440,71.**	NDC 7853	1107973608	DOC	250,00
06	Motocicleta Shineray/XY150-8, cor vermelha, ano e modelo 2015/2016, **Débitos: R$ 440,71.**	NDC 7863	1107955163	DOC	300,00
07	Motocicleta/NXR 125 Bros KS, cor azul, ano e modelo 2005.	NCB 5907	865218650	DOC	1.100,00
08	Veiculo VW/Gol 1.0 GIV, cor prata, ano e modelo 2013/2014, flex.	NDS 1197	599385715	DOC	4.000,00
09	Caminhão Carroceria aberta, Agrale Hyundai/HD 78, cor branca, a diesel, ano e modelo 2011/2012. **Débitos: R$ 434,22** (22/04/2021).	NBX 8256	494682574	DOC	21.000,00
10	Caminhão Ford/Cargo 2428 E, cor prata, ano e modelo 2010. **Débitos: R$ 434,22.**	NED 8731	197414125	DOC	25.000,00
11	Retroescavadeira Case 580N, modelo: 84527065-C, serial numero: 16-23-13.(roda e pneu no barracão lateral)				30.000,00
12	Veiculo VW/Kombi escolar, cor branca, ano e modelo 2012, **Débitos: R$ 436,54.**	NBN 4804	464241820	DOC	500,00
13	Caminhonete MMC/L200 Outdoor, cor branca, ano e modelo 2011/2012. **Débitos: R$ 434,22.**	NCZ 7705	330483277	DOC	5.000,00
14	Caminhonete MMC/L200 Outdoor, aberta/cabine dupla, cor prata, ano e modelo 2010/2011. **Débitos: R$ 965,45.**	NCY 0854	323647324	DOC	5.000,00
15	Pá Carregadeira New Holland 12C Turbo, Nip: NAAE18237 serie: 8101 PIN: 87360873.				27.000,00
16	Motor Perkins Sucata				700,00
17	Motocicleta Yamaha/YBR 125E, cor branca, ano e modelo 2002. Gasolina. **Débitos: R$ 1.296,75.**	NCA 9862	792878949	DOC	50,00
18	Motocicleta Yamaha/XTZ 125E, cor branca, ano e modelo 2007/2008. Gasolina. **Débitos: R$ 440,71.**	NDS 0530	991226062	DOC	400,00
19	Caminhão VW 17-210, motor Cummins, ano modelo 2001. **Débitos: R$ 708,19**	NBR 8688	765801183	DOC	7.000,00
20	Ônibus VW/Induscar Foz U, cor amarela, ano e modelo 2009. **Débitos: R$ 436,54**	NDX 0216	148215378	DOC	3.300,00
21	Onibus Mercedes Benz/OF 1315, cor branca, ano e modelo 1991/1992. **Débitos: R$ 718,79**	BWD 1542	604176120	DOC	4.000,00
22	Trator Massey Ferguson, modelo: 283 - número de serie: 283235171.				900,00
23	01 (um) Resfriador de leite marca Gela Brasil, tensão 220 v, 09/08.				1.000,00
24	01 (um) Compressor de ar DW 25/250 54P, marca Dewalt 25 PCM 250 litros 175LB/Pol2.				1.100,00
25	Motoniveladora New Holland Modelo RG140 PIN N8AF06117.				30.000,00
26	01 (um) Resfriador de leite marca Gela Brasil, 1.000 litros, serie: GBMAI-255.				900,00
27	01 (um) Resfriador de leite marca Gela Brasil, 1.000 litros, serie: GBMAI-255.				900,00
28	Pá Carregadeira New Holland W130 PIN: N6AE11117.				30.000,00
29	Carroceria de madeira 7metros x 2,44 metros.				1.500,00
30	Caminhão Agrale/8500 TCA, cor branca, ano e modelo 2010. **Débitos: R$ 708,19.**	NCH 0145	215135873	DOC	17.000,00
31	Automóvel GM/Corsa Hatch Maxx, cor prata, ano e modelo 2010/2011, 04 portas. **Débitos: R$ 1.167,82 + R$ 670,84 multas.**	NDZ 9471	279929412	DOC	2.500,00
32	Micro-ônibus Peugeot/Transform Micro, cor branca, ano e modelo 2010/2011, a diesel, 15 lugares. **Débitos: R$ 436,54.**	NDA 6549	270374612	DOC	12.000,00
33	Retroescavadeira New Holland, serial 18, Part. nº 87491062.				8.000,00
34	Automóvel VW/|Gol 1.6, cor prata, ano e modelo 2012. **Débitos: R$ 392,69.**	NBF 8432	452709040	DOC	3.000,00
35	Automóvel VW/Kombi, cor branca, ano e modelo 2011/2012. **Débitos: R$ 171,20.**	NBP 4813	460906798	DOC	600,00
36	Automóvel VW/Kombi, cor branca, ano e modelo 2013/2014. **Débitos: R$ 433,67.**	NCL 2624	1005129921	DOC	1.100,00
37	Automóvel VW/|Gol 1.0, cor prata, ano e modelo 2013/2014. **Débitos: R$ 433,67.**	OHS 0648	565350544	DOC	3.000,00
38	01 Resfriador de leite 500 litros, sem tampa.				400,00
39	Automóvel VW/Kombi lotação, cor branca, ano e modelo 2011, Flex.	NCX 3474	322758823	DOC	2.500,00
40	Caminhonete GM/S10 Colina S 4x4, cor branca, ano e modelo 2009/2010. **Débitos: R$ 965,45.**	NCF 0237	183122461	DOC	2.500,00
41	Automóvel VW/Kombi lotação, cor branca, ano e modelo 2011. **Débitos: R$ 436,54** .	NCX 2735	326969357	DOC	2.100,00
42	Automóvel VW/Kombi lotação, cor branca, ano e modelo 2007/2008. **Débitos: R$ 1.221,60.**	NCT 2653	921369239	DOC	400,00
43	Caminhão queimado	SUC	SUC	SUC	2.000,00
44	Retroescavadeira New Holland LB90 serie 143010 P/N: 87711342.				4.000,00
45	Veiculo VW/Gol 1.0 cor branco, Flex, ano e modelo 2014. **Débitos: R$ 2.136,74.**	NCH 3533	999327240	DOC	300,00
46	01 Container de lixo – SUCATA				300,00
47	Onibus – SUCATA	SUC	SUC	SUC	800,00
48	Caminhão Mecanismo Operacional Iveco/Ectector, cor branca, ano e modelo 2006, a diesel. **Débitos: R$ 1.222,71.**	NCR 3027	919266770	DOC	2.000,00
49	Veiculo Fiat/Uno Mille Way Econ., cor prata, Flex, ano e modelo 2009/2010. **Débitos: R$ 778,34.**	NDW 4005	142915823	DOC	1.500,00
50	Motocicleta Honda/NXR 150 Bros, cor vermelha, ano e modelo 2007. **Débitos: R$ 171,20.**	NCT 1142	916984575	DOC	1.100,00
51	Onibus VW/15.190 EOD E. HDORE, cor amarela, ano e modelo 2012/2013. (**Secretaria de Obras Rolim de Moura**). **Débitos: R$ 171,20.**	OHP 2328	508065518	DOC	3.300,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance final.

INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 3643-1101 com os Senhores Adilson e Diego. **MA LEILÕES** – através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 – E-mail: ***maleiloes@hotmail.com*** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de Junho de 2021.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial Do Estado De Rondônia
JUCER/024

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:3C756D31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3664 , DE 06 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3664 , DE 06 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					80.000,00				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
	527	26.782.1016.2041.0000		Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	80.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	00	
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		80.000,00
Fontes de Recurso		
3	00	80.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B5BA8800

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3674 , DE 13 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$251.140,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					251.140,00				
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação						
	53	12.361.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação	251.140,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	01	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	04	04	Transporte Escolar						
	98	12.361.1012.2013.0002		Transporte Escolar	-251.140,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	01	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao					
Anulação (-)					-251.140,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D523FD37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3676 , DE 17 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1421

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$586.707,78 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					586.707,78				
02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
	549	08.122.1002.2017.0000		Gestão de Políticas de Assistência Social	3.992,67				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	3	00	
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores					
		008	001	Recurso Próprio					
	558	04.122.1009.1017.0001		Ações de enfretamento ao COVID	99.862,42				
		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.:	0	6	15	
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores					
		008	042	FNAS - BENEFIC EVENTUAIS					
	559	04.122.1009.1017.0001		Ações de enfretamento ao COVID	10.507,36				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	6	15	
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores					
		008	047	COVID-19-EPI					
	560	04.122.1009.1017.0001		Ações de enfretamento ao COVID	4.804,43				

		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.:	0	6	15
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		008	047	COVID-19-EPI				
	544	08.243.1019.2021.0001		Gestão de Politicas do SUAS	20.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	6	15
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		008	008	IGD				
	545	08.243.1019.2021.0001		Gestão de Politicas do SUAS	9.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	6	15
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		008	008	IGD				
	546	08.243.1019.2021.0001		Gestão de Politicas do SUAS	10.681,22			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	6	15
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		008	008	IGD				

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO								
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031								
63762025/0001-42				Exercício: 2021				
DECRETO Nº 3676 , DE 17 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1421								
02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social					
	547	08.243.1019.2021.0004		Gestão de Politicas do SUAS	5.946,74			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	6	15
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		008	026	IGDSUAS				
	548	08.243.1019.2021.0004		Gestão de Politicas do SUAS	5.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	6	15
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		008	026	IGDSUAS				
	550	08.244.1019.2019.0012		Gestão de Políticas de Assistência Social	60.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	6	15
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		008	031	Criança Feliz				
	551	08.244.1019.2019.0012		Gestão de Políticas de Assistência Social	7.950,52			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	6	15
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		008	031	Criança Feliz				
	552	08.244.1019.2017.0005		Gestão de Políticas de Assistência Social	48.025,88			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	6	15
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		008	040	PIZO FIXO - AP				
	553	08.244.1019.2017.0005		Gestão de Políticas de Assistência Social	120.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	6	15
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		008	040	PIZO FIXO - AP				
	554	08.244.1019.2017.0005		Gestão de Políticas de Assistência Social	10.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	6	15
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		008	040	PIZO FIXO – AP				
	557	08.244.1019.2017.0005		Gestão de Políticas de Assistência Social	9.600,77			
		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.:	0	6	15
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		008	041	PROG MAMAE CHEGUEI				
	561	08.244.1019.2017.0005		Gestão de Políticas de Assistência Social	5.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	6	15
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		008	044	PISO VARIAVEIS - AP				

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO								
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031								
63762025/0001-42				Exercício: 2021				
DECRETO Nº 3676 , DE 17 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1421								
02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social					
	562	08.244.1019.2017.0005		Gestão de Políticas de Assistência Social	5.000,00			
		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.:	0	6	15
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		008	044	PISO VARIAVEIS - AP				
	563	08.244.1019.2017.0005		Gestão de Políticas de Assistência Social	4.500,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	6	15
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		008	044	PISO VARIAVEIS - AP				
	564	08.244.1019.2019.0012		Gestão de Políticas de Assistência Social	16.804,58			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	6	15
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		008	031	Criança Feliz				
	565	08.244.1019.2017.0005		Gestão de Políticas de Assistência Social	60.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	6	15
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		008	040	PIZO FIXO - AP				
	566	08.244.1019.2017.0005		Gestão de Políticas de Assistência Social	30.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	6	15
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		008	043	PISO FIXO PSE - AP				
	567	08.244.1019.2017.0005		Gestão de Políticas de Assistência Social	20.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	6	15
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		008	043	PISO FIXO PSE - AP				
	568	08.244.1019.2017.0005		Gestão de Políticas de Assistência Social	20.031,19			

		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.:	0	6	15
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		008	043	PISO FIXO PSE - AP				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		586.707,78
Fontes de Recurso		
3	00	3.992,67
6	15	582.715,11
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO		
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031		
63762025/0001-42	Exercício:2021	
DECRETO Nº 3676 , DE 17 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1421		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de maio de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8FD08E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3679 , DE 19 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$20.650,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					20.650,00			
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria					
	509	20.606.1018.2030.0002		Fomento a Produção agrícola	20.650,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	3	00
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	20.650,00		
	Fontes de Recurso		
	3	00	20.650,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de maio de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B2D4DF32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3681 , DE 20 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$153.029,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					153.029,39			
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	486	04.451.1015.1005.0006		Infra-estrutura Urbana e Rural	153.029,39			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	14
		2		Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente				
		002	175	Conv. SICONV nº 881201-18				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	153.029,39	
Fontes de Recurso		
2	14	153.029,39

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:86FA90E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3682 , DE 20 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
	486	04.451.1015.1005.0006		Infra-estrutura Urbana e Rural	-2.113.787,93				
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	14	
		2		Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente					
		002	175	Conv. SICONV nº 881201-18					
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo						
	487	04.122.1002.1002.0002		Construção, Ampliação, Refeorma de Edificações Públicas	-246.743,32				
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	14	
		2		Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente					
		002	163	Construção do Centro de Eventos					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4EA62F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3685 , DE 21 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					300.000,00			
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	53	12.361.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação	300.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	01
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	04	04	Transporte Escolar					
	98	12.361.1012.2013.0002		Transporte Escolar	-300.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	01
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
Anulação (-)					-300.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:80710925

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3686 , DE 25 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1424

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$142.828,98 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					142.828,98			
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	572	12.361.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação	8.901,02			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	12
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		012	135	CV Nº 336/PGE/2019				
	573	12.361.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação	19.513,78			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	12
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		012	133	CV 273/PGE/2019 - CONST BANHEIROS				
	574	12.361.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação	8.878,12			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	12
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		012	134	CV Nº 335/PGE/2019				
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo					
	570	27.813.1011.2046.0001		Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer	89.501,48			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	14
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		002	130	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA3ª ETAPA				

	571	27.813.1011.2046.0001		Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer	16.034,58				
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	14	
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores					
		002	164	CONT. REP.0863006/17/ME/CAIXA					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		142.828,98
Fontes de Recurso		
6	12	37.292,92
6	14	105.536,06

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6D5FD965

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3687 , DE 25 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$204.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					204.000,00				
02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
	439	08.244.1019.2017.0005		Gestão de Políticas de Assistência Social	64.000,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	15	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		008	028	Serviço Proteção Básica					
	576	08.244.1019.2017.0005		Gestão de Políticas de Assistência Social	70.000,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	6	15	
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores					
		008	028	Serviço Proteção Básica					
	577	08.244.1019.2017.0005		Gestão de Políticas de Assistência Social	70.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	6	15	
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores					
		008	028	Serviço Proteção Básica					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		204.000,00
Fontes de Recurso		
1	15	64.000,00
6	15	140.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de maio de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6CD848AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3696 , DE 27 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$12.443,16 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					12.443,16				
02	10	00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
	579	18.542.1014.2047.0000		Atenção Primária Ambiental	12.443,16				
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	14	
		2		Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		12.443,16
Fontes de Recurso		
2	14	12.443,16

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E420EFA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3698 , DE 27 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$212.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					212.000,00				
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo						
	212	04.122.1002.2002.0000		Apoio Administrativo	162.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	213	04.122.1002.2002.0000		Apoio Administrativo	50.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo					
	214	04.451.1015.1002.0000		Construção, Ampliação, Refeorma de Edificações Públicas	-212.000,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-212.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0FCDB1D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3701 , DE 27 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$376.082,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					376.082,20		
02	04	03	FUNDEB 40%				
	95	12.361.1012.2011.0006		Gestão de Ações de Educação Básica	376.082,20		
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
		012	002	FUNDEB			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	04	03	FUNDEB 40%				
	89	12.361.1012.2011.0001		Gestão de Ações de Educação Básica	-376.082,20		
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
		012	002	FUNDEB			
Anulação (-)					-376.082,20		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4C8C8001

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 016/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-641/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e

comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 1690, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO e a Senhora PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO, conforme contrato social, cujo cópia anexa as fls. 260 a 265, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 641/SEMUSA/2021, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 634, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL,** situado na Avenida Porto Velho, com a rua Ibiara, neste Município, em conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021**, **TIPO MENOR PREÇO e seus anexos**, do **PROCESSO Nº 1-641/SEMUSA/2021**, inclusive devendo ser cumprido na íntegra o Edital, seus anexos e todos os documentos contratual, Projeto Memorial Descritivo, Declarações, Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – ART
v.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
v.5 – PLANILHA RESUMO
v.6 – PLAILHA ORÇAMENTARIA
v.7 – MEMORIA DE CALCULO
v.8 – COMPOSIÇÃO DE CUSTO
v.9 – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
V.10 – BDI
V.11 – PROJETOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encon-tra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2021, processo Administrativo nº 641/SEMUSA/2021, Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, apli-cável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:

a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornece todo material e equipamento necessário à perfeita execução da Obra ora Contratado;
d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços Nº. 007/2021.

j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do Município conforme Anexos disponibilizados todos já acostados no presente processo.

o) **A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005**.
p) Planejamento e Programação da Obra:
p1) Ao **término dos trabalhos**, quando do **Recebimento Provisório da Obra**, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do Município um projeto **"*as built*" em sistema CAD**, caso o **projeto tenha sofrido alguma alteração**, lembrando sempre que (nenhuma alteração poderá ser feita sem a autorização do setor de engenharia da Prefeitura).
p2) A Contratada fornecerá o **livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências** cujo registro se torne conveniente.
p3) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização responsável pelo acompanhamento e controle dos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.666/93.
p4) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela comissão de fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei devidamente comprovada e reconhecido pela Fiscalização.
p5) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
p6) Todo e qualquer serviço deverá ser executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar a obra, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
p7) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao município de Buritis/RO.
p8) **Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.**

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço total do presente Contrato é de **R$ 36.021,91** (trinta e seis mil, vinte e um reais e noventa e um centavos).

Condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, de-vidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%,** inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição e relatórios emitidos no valor do objeto licitado, **em até 30 dias após a certificação da nota fiscal**, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços, estabelecidos no cronograma físico-financeiro e/ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;
Na **solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/execução**, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a **empresa tenha dado causa para tal pedido**, **ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos, caso a empresa tenha dado causa, será de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção dos serviços na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

a) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Somente será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na ocasião da licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Qualquer eventual solicitação e/ou informação necessária, referente ao bom desenvolvimento da execução da obra, devem seguir os critérios definidos de acordo com o cronograma físico-financeiro dos serviços ora contratados, devendo a empresa contratada imediatamente informar ao Município, ou seja, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, com justificativa embasada com documentação consistente, não sendo aceito pela Administração quaisquer informações fora do prazo legal.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:
Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias corridos**, a partir do recebimento da "**Ordem de Serviços**".

PARÁGRAFO ÚNICO. **Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro**.

O prazo previsto poderá ser **excepcionalmente prorrogado**, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A solicitação de excepcional situação para prorrogação do prazo de execução da obra, deverá estar devidamente instruída, com todas as informações, justificativas plausíveis e documentos pertinentes, referentes ao cumprimento dos serviços executados até tal data, no caso de existir tal necessidade, cabendo aos responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços contratados, observando todos os critérios relacionados ao cronograma físico-financeiro da obra em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, **tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último**.
A licitante vencedora **deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.
Após recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente justificado, comprovado os motivos e aceito pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "**Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público**"; ou
c) **Fiança bancária**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.
A **inobservância do prazo fixado** para apresentação da garantia **acarretará em aplicação** de **multa de 0,2%** (dois décimos por cento) do **valor do contrato por dia de atraso**, até o **máximo de 5%** (cinco por cento).
O **atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias**, **autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5%** (cinco por cento) **do valor anual do contrato, a título de garantia**.
A eventual retenção efetuada com base no item "**a"** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, **deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **garantia assegurará 5% do valor total da obra** a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Nos termos do ***art. 67, parágrafos §1º e §2º e art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93***.

§1º - O servidor (fiscal do contrato) e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pela autoridade competente, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*in loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, **sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados**.
§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.
§5º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.
§6º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.
§7º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.
§8º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
§9º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
§10. O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Podendo o Contrato ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO** e a prática de qualquer dos atos indicados na **Subcláusula Sexta desta Cláusula (das penalidades)**, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na **primeira ocorrência** de quaisquer dos itens relacionados na **Subcláusula Sexta, da Cláusula Sexta deste Contrato**;
A **qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5%** (cinco por cento), comparando-se **o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:
A CONTRATADA **deixar de executar, até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto**, **20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;**
A CONTRATADA **deixar de executar, até o final de um mês e meio do prazo de execução do objeto**, **50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização**;
A CONTRATADA **deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra**, **90% (noventa por cento) do total do contrato**;
A CONTRATADA **deixar de executar, ao final de 61 (sessenta e um) dias, após o término do prazo fixado para a conclusão da obra**, **90% (noventa por cento)** do valor total do contrato.
Será configurada a **INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO** quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.

Parágrafo único. Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

SUBCLÁUSULA SEXTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:

A CONTRATADA **executar até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto**, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA **executar, até o final de um mês e meio do prazo de execução do objeto**, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA **executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra**, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;
A CONTRATADA **executar, ao final de 61 (sessenta e um) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra**, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:
Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04

23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu obje-to.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de insumos necessários, **inclusive os serviços que apresentarem problemas de execução**, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administra-tivamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante ter-ceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, con-tados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Buritis/RO, 10 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME
CNPJ/MF n° 12.301.260/0001-86
Representante Legal

Data da assinatura deste contrato _____/____/2021

Testemunhas:
_____-----_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/PMB/2021

PROCESSO N° 1-641/2021 - SEMUSA
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 1218/2021
02.08.01 – 10.301.1003.2026 – 4.4.90.51.91
FICHA: 233
VALOR EMPENHADO: R$ 36.021,91

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 36.021,91

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 60 (SESSENTA) DIAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0487405A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 47/2020.
PROCESSO Nº 6521/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ATACADO TRADIÇÃO LTDA – CNPJ *02.460.701/0001-39***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	92693	AMASSADOR ESPREMEDOR DE BATATA EM INOX REFORÇADO COM MEDIDAS APROX. ALTURA: 11 X 27 CM COMPRIMENTO.	UN	2	R$ 36,44	72,88	EUROQUADROS
8	57329	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA Nº 02, EM ALUMINIO	UN	4	R$ 26,23	104,92	ALUMINIOS NACIONAL
9	92801	ASSADEIRA RETÂNGULAR TODA EM ALUMÍNIO TIPO HOTEL Nº06 DIMENSÕES APROXIMADAS: 50X34X7CM, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO.	UN	16	R$ 71,35	1.141,60	ALUMINIOS NACIONAL
10	92802	ASSADEIRA RETÂNGULAR TODA EM ALUMÍNIO TIPO HOTEL Nº 07 DIMENSÕES APROXIMADAS: 55X38X7CM, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO.	UN	27	R$ 76,13	2.055,51	ALUMINIOS NACIONAL
11	92803	ASSADEIRA RETÂNGULAR TODA EM ALUMÍNIO TIPO HOTEL Nº 08 DIMENSÕES APROXIMADAS: 60X40X8CM, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO.	UN	21	R$ 76,13	1.598,73	ALUMINIOS NACIONAL
12	92694	BANDEJA EM PLÁSTICO RESISTENTE, SELF-SERVICE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X34 CM, COR AZUL.	UN	3625	R$ 9,21	33.386,25	PLÁSTICO SANTANA
14	92696	BACIA PLÁSTICA ALTAMENTE RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 10 LITROS.	UN	10	R$ 3,40	34,00	ARQPLAST
15	42258	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS ALTAMENTE RESISTENTE	UN	7	R$ 6,99	48,93	ARQPLAST
16	92697	BACIA 35 LITROS PLÁSTICA ALTAMENTE RESISTENTE COM ALÇA LATERAL PRODUTO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS APROX; LARGURA 21 CM E DIAMETRO 57CM	UN	18	R$ 10,54	189,72	ARQPLAST
17	92698	BACIAS PLÁSTICAS - FABRICADO EM POLIPROPILENO; DESIGN REDONDO; SER PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL – COM CAPACIDADE APROX. PARA 27 LITROS, COM DIMENSÕES APROX., ALTURA DE 200 MM, DIÂMETRO 420 MM ESPESSURA DE 1,3 MM;	UN	96	R$ 8,59	824,64	ARQPLAST
18	92699	BACIAS PLÁSTICAS - FABRICADO EM POLIPROPILENO; DESIGN REDONDO; SER PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL, COM CAPACIDADE APROX. PARA 17 LITROS; COM ALTURA DE 150 MM, DIÂMETRO DE 380 MM ESPESSURA DE 1,3 MM;	UN	78	R$ 5,23	407,94	ARQPLAST
20	92701	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COM PRATO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MINÍMA DE 15 KG. CALCULA DE FORMA RÁPIDA E PRECISA ATÉ 2 SEGUNDOS, COM UMA VARIAÇÃO DE 5G EM 5G TENSÃO BIVOLT. 127V / 220V COM BATERIA DIMENSÕES DO PRATO 34 X 27 CM DIMENSÕES 12 X 33 X 34 CM (A X L X P) PESO LÍQUIDO 6,3 KG GARANTIA DA BALANÇA A BALANÇA POSSUI GARANTIA DE 1 ANO. POSSUI AS FUNÇÕES DE PRÉ-EMPACOTAMENTO, TARA (USADA NA SUBTRAÇÃO DO PESO DAS EMBALAGENS) E TOTALIZADOR DO DIA. POR POSSUIR BATERIA INTEGRADA, COM A DURAÇÃO DE ATÉ 40 HORAS, PODE FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE ESTAR LIGADA NA ENERGIA ELÉTRICA. POSSUI DISPLAY FRONTAL E TRASEIRA EM LED NA COR VERMELHA, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DOS DÍGITOS. FABRICADA E AFERIDA DE ACORDO COM ‘’REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS. PORTARIA INMETRO N°. 236 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994.	UN	30	R$ 519,99	15.599,70	ELGIN
21	42191	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 20 LITROS	UN	7	R$ 6,89	48,23	ARQPLAST
25	81751	BOTIJÃO TÉRMICO EM INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,8 LITROS, ACIONAMENTO POR TORNEIRA E TRIPÉ RETRÁTIL.	UN	2	R$ 239,34	478,68	PARAMOUNT
28	92704	CANECÃO DE ALUMÍNIO HOTELARIA Nº18 CAPACIDADE MÍNIMA: 4,5 LITROS, MODELO COM BICO FABRICAÇÃO/MATERIAL, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CABO EM MADEIRA ESPESSURA MÍNIMA, 2MM DIMENSÕES APROX.: 180X180MM	UN	24	R$ 41,98	1.007,52	ERCA
29	92705	CANECA DE ALUMÍNIO Nº 20, CAPACIDADE PARA 5,2 LITROS - CABO DE BAQUELITE, DIMENSÕES APROX. ALTURA: 18CM, DIÂMETRO:20CM, ESPESSURA MINIMA: 1,70 MM	UN	48	R$ 46,00	2.208,00	ALUMINIOS NACIONAL
30	65752	CANECAS PLÁSTICAS, DE POLIPROPILENO NATURAL (ATÓXICO); ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM; DIÂMETRO MÍNIMO DE 80 MM; ALTURA MÍNIMA DE 80 MM; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 300ML, CORES VARIADAS.	UN	4446	R$ 1,29	5.735,34	RAINHA
33	92707	CAIXA PLASTICA FECHADA, COM TAMPA MATERIAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADEDE 25L. MEDIDAS APROX. EXTERNAS: ALTURA: 19CM, LARGURA: 33,5CM COMPRIMENTO:54CM MEDIDAS APROX.INTERNAS: ALTURA: 17,5CM , LARGURA: 30CM, COMPRIMENTO: 49CM, CAPACIDADE: 25 LITROS PESO: 600G	UN	9	R$ 38,00	342,00	PLEION
34	65747	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, MATERIAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 40L. MEDIDAS MÍNIMAS: INTERNAS: 230X380X520 (MM) E EXTERNAS: 240X440X575 (MM)	UN	9	R$ 39,89	359,01	PLEION
35	65744	CAIXA HORTIFRUTI, 52 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS: INTERNAS: 300X330X525 (MM) E EXTERNAS: 310X360X550 (MM)	UN	149	R$ 22,99	3.425,51	TOYPLAST
36	65745	CAIXA PLÁSTICA BRANCA PARA CARNE COM TAMPA, MEDIDAS MÍNIMAS:LARGURA 0,41M, COMPRIMENTO 0,59M E ALTURA 0,25M.	UN	127	R$ 47,40	6.019,80	PLEION
37	57320	CAIXA TERMICA PARA CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, EXTERIOR TEXTURIZADA PARA RESITIR A IMPACTOS E ARRANHÕES, FORRO FACIL DE SER LAVADO, RESITENTE A MANCHAS E ODORES, ISOLAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO, ALÇAS BIDIRECIONAIS QUE SE PROJETAM PARA FORA OU LEVANTAM PARA FACILITAR O TRANSPORTE, UMA BANDEJA PARA DEPOSITOS E DRENO PARA FACILITAR O ESVAZIAMENTO, EM MATERIAIS RESISTENTES A FERRUGEM, COM FECHO NA TAMPA. CAPACIDADE ENTRE 20 E 30 LITROS.	UN	6	R$ 60,49	362,94	MOR
38	57319	CAIXA TERMICA PARA CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, EXTERIOR EXTURIZADA PARA RESITIR A IMPACTOS E ARRANHÕES, FORRO FACIL DE SER LAVADO, RESITENTE A MANCHAS E ODORES, ISOLAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO, ALÇAS BIDIRECIONAIS QUE SE PROJETAM PARA FORA OU LEVANTAM PARA FACILITAR O TRANSPORTE, UMA BANDEJA PARA DEPOSITOS E DRENO PARA FACILITAR O ESVAZIAMENTO, EM MATERIAIS RESISTENTES A FERRUGEM, COM FECHO NA TAMPA. CAPACIDADE ENTRE 45 E 50 LITROS.	UN	7	R$ 209,52	1.466,64	MOR
39	92708	CALDEIRÃO COM TAMPA E PEGADOR LATERAL, LINHA DE HOTELARIA, EM ALUMÍNIO COM MEDIDAS APROX. DE 30x25CM. E CAPACIDADE MINIMA DE 7 LITROS	UN	7	R$ 80,41	562,87	ALUMINIOS NACIONAL
40	92709	CAÇAROLA COM TAMPA E PEGADOR LATERAL, LINHA DE HOTELARIA, EM ALUMÍNIO COM MEDIDAS APROXIDAMENTE DE 30 CM DE DIAMÊTRO 14ALT. COM CAPACIDADE MINIMA DE 9,5LT.	UN	1	R$ 85,11	85,11	ALUMINIOS NACIONAL
41	92710	CAÇAROLA LINHA HOTELARIA Nº 38, COM TAMPA LEVE, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LT, MEDIDAS APROXIMADAS DE 18 CM ALT x 38 CM DIÂMETRO.	UN	5	R$ 151,94	759,70	ALUMINIOS NACIONAL
42	92711	CAÇAROLA LINHA HOTELARIA Nº 40, COM TAMPA LEVE, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 LT, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM ALT x 43 CM DIÂM x 52 CM PROFUNDIDADE.	UN	4	R$ 158,90	635,60	ALUMINIOS NACIONAL
44	92713	COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE MINIMA 400ML DIÂMETRO MÍNIMO: 70MM ALTURA MÍNIMA:140MM FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM VIDRO TRANSLÚCIDO COR:INCOLOR	UN	345	R$ 5,24	1.807,80	NADIR
45	80850	COPO DE PLÁSTICO COM ALÇA E TAMPA DE 200ML, TAMANHO 11 CM COM TAMPA COM BICO ANATÔMICO E ALÇA PARA CRIANÇA SEGURAR.	UN	616	R$ 18,65	11.488,40	KITSTAR
46	92714	COLHER DE MESA EM INÓX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,00 MM COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM, CABO EM INÓX.	UN	346	R$ 2,43	840,78	ORIGINAL
49	92717	COLHER COMPRIMENTO 198MM, ESPESSURA 25MM, AÇO INOX, 304 OU 340, ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS, LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO.	UN	3576	R$ 6,66	23.816,16	ORIGINAL
61	3181	CESTO PLÁSTICO C/ TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS	UN	9	R$ 51,10	459,90	ARQPLAST
64	80788	DEPÓSITO PLÁSTICO ATÓXICO, FORMATO RETANGULAR C/ TAMPA, TAMANHO 20 LITROS	UN	7	R$ 30,00	210,00	PLEION
65	80789	DEPÓSITO PLÁSTICO ATÓXICO, FORMATO RETANGULAR C/ TAMPA, TAMANHO 10 LITROS	UN	8	R$ 21,00	168,00	PLEION
66	80790	DEPÓSITO PLÁSTICO ATÓXICO, FORMATO RETANGULAR C/ TAMPA, TAMANHO 7,3 LITROS	UN	8	R$ 27,10	216,80	PLEION
67	92727	DEPÓSITO PLÁSTICO PARA FREEZER, ATÓXICO, FORMATO RETANGULAR C/ TAMPA, CAPACIDADE MINIMA 600ML DIMENSÕES APROX. 14CM X 14CM X 5CM.	UN	72	R$ 7,65	550,80	JAGUAR
68	92728	DEPÓSITO PLÁSTICO PRA FREEZER, TRANSPARENTE ATÓXICO, FORMATO RETANGULAR C/ TAMPA, CAPACIDADE MINIMA 300ML DIMENSÕES APROX. DOS PRODUTOS: 10 CM X 10 CM X 6 CM.	UN	72	R$ 4,90	352,80	JAGUAR
69	65757	DESCASCADOR DE LEGUMES, FABRICADO COM PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE,LÂMINA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM E LARGURA APROXIMADA DE 6 CM.	UN	74	R$ 4,90	362,60	ORIGINAL
71	80967	ESPATULA DE SILICONE MÉDIA - CABO 30 CM	UN	11	R$ 17,00	187,00	EUROQUADROS
73	92804	ESCORREDOR DE PRATOS TOTALMENTE EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PRATOS, COM BANDEJA PLÁSTICA COM DRENO, ULTRA RESISTENTE E COM SUPORTE PRÓPRIO PARA FACAS.	UN	8	R$ 76,00	608,00	CLINK

78	65762	ESTRADO MODULAR DE POLIPROPILENO COM SAPATAS, CAPACIDADE MÍNIMA 1000 KG, MEDIDAS MÍNIMAS: 250 X 410 X 820 (MM)	UN	96	R$ 129,99	12.479,04	ARQPLAST
81	92735	FACA PARA CARNE/COZINHA LÂMINA LISA DE AÇO INOX 8"(POLEGADAS CABO POLIPROPILENO	UN	133	R$ 9,98	1.327,34	WESTERN
82	92737	FACA COM LÂMINA LISA EM AÇO INOX COM 8" POLEGADAS COM CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS.	UN	48	R$ 19,17	920,16	WESTERN
83	65766	FACA PARA CORTE DE LEGUMES/FRUTAS, LÂMINA DE AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO BRANCO, ANATÔMICO, COM TEXTURA ESPECIAL E PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, COMPRIMENTO 199MM, RESISTENTE, DESBASTE PERFEITO TERMINADO EM "V", AUSÊNCIA TOTAL DE FENDAS.	UN	53	R$ 19,68	1.043,04	WESTERN
84	92738	FACAS PARA CORTE DE CARNES, AÇO INOXIDÁVEL POLIDO COM FIO LISO, DIMENSÕES APROX. LÂMINA DE 10" POLEGADAS, 3MM DE ESPESSURA E 330 MM DE COMPRIMENTO; CABO: POLIPROPILENO BRANCO; FIXAÇÃO COM MONOBLOCO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A LÂMINA;	UN	91	R$ 20,46	1.861,86	WESTERN
85	65764	FACA PARA PÃO, LÂMINA DE SERRA COM 8" (POLEGADAS) EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE POLIPROPILENO.	UN	12	R$ 9,99	119,88	WESTERN
89	80798	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE Nº 20 COM TAMPA.	UN	1	R$ 40,00	40,00	ALUMINIOS NACIONAL
90	65769	FRIGIDEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO, CABO DE POLIPROPILENO Nº 32	UN	7	R$ 73,00	511,00	ALUMINIOS NACIONAL
91	65770	GARFO DE MESA EM INÓX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,00 MM COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM, CABO EM INÓX.	UN	365	R$ 2,68	978,20	ORIGINAL
94	92742	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO, MATERIAL PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO, TAMPA ROSCÁVEL, FORMATO CILÍNDRICO, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 90 DIAS.	UN	107	R$ 17,15	1.835,05	UNITERM
95	4086	GARRAFA TÉRMICA, ACIONAMENTO POR PRESSÃO, COM ALÇA, COR LISA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, CONFORME A NORMA DA NBR 13282/98 DA ABNT.	UN	11	R$ 32,90	361,90	UNITERM
96	92743	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE MINIMA 1,8 LITROS: CONSERVAÇÃO TÉRMICA MINIMA DE 6 HORAS, ISOLAMENTO TÉRMICO AMPOLA DE VIDRO, MATERIAL EXTERNO PLÁSTICO, SISTEMA DE SERVIR BOMBA DE PRESSÃO	UN	153	R$ 35,76	5.471,28	UNITERM
99	92745	GARRAFA TÉRMICA PP CAPACIDADE MÍNIMA: 5 LITROS MODELO: ROLHA CLEAN C/ COPO MULTIUSO FABRICAÇÃO MATERIAL: EXTERNO: EM POLIPROPILENO INTERNO: ISOLAMENTO TÉRMICO C/ ESPUMA DE POLIURETANO (PU) DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXC): 310X210X210MM CARACTERÍSTICA ESPECÍFICA: CONSERVAÇÃO E LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS.	UN	78	R$ 21,55	1.680,90	UNITERM
100	92746	GARRAFÃO TÉRMICO, RECIPIENTE TERMOPLÁSTICO, COM DESIGN COMPACTO E FUNCIONAL, COM TRIPÉ, ALÇA, BOCAL LARGO, COM TORNEIRA, IDEAL PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, COM CONSERVAÇÃO DE ATÉ 6 HORAS, ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANOS E DUPLA CAMADA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 5 LITROS.	UN	8	R$ 64,20	513,60	UNITERM
106	92750	JARRA GRADUADA EM PLÁSTICO ATÓXICO COM CAPACIDADE DE 1,3 LITROS.	UN	12	R$ 11,25	135,00	PARAMOUNT
107	92751	JARRA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 2 LITRO MODELO COM TAMPA E APARADOR PARA GELO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO NO CORPO E ALÇA GRADUADA.	UN	10	R$ 19,43	194,30	PARAMOUNT
108	92752	JARRA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 4LITRO MODELO COM TAMPA E APARADOR PARA GELO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO NO CORPO E ALÇA GRADUADA.	UN	10	R$ 19,08	190,80	PARAMOUNT
109	92753	JARRA DE PLASTICO 04 LITROS COM TAMPA DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO: 17X26CM. ESPECIFICAÇÕES DA EMBALAGEM: PESO: 235G MEDIDA EM: CM. LARGURA: 17CM.ALTURA: 28,5CM. ESPESSURA: 23CM	UN	10	R$ 17,60	176,00	PARAMOUNT
110	92754	JOGO DE XÍCARAS PARA CAFÉ C/ PIRES CONTENDO: 06 XÍCARAS E 06 PIRES MODELO: EMPILHÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA: 75ML DIÂMETRO MÍNIMO XÍCARA: 55MM - PIRES: 120MM ALTURA MÍNIMA:60MM FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM PORCELANA COR: BRANCA S/DECORAÇÃO	JG	126	R$ 68,15	8.586,90	GERMER
111	92755	JOGO DE XÍCARAS PARA CHÁ C/ PIRES CONTENDO: 06 XÍCARAS E 06 PIRES MODELO: EMPILHÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA: 200ML DIÂMETRO MÍNIMO XÍCARA: 83MM - PIRES: 160MM ALTURA MÍNIMA:70MM FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM PORCELANA COR: BRANCA S/DECORAÇÃO	JG	121	R$ 86,80	10.502,80	GERMER
112	92756	PANELA DE PRESSÃO MODELO DOMÉSTICO EM ALUMÍNIO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, CAPACIDADE 7 LITROS;	UN	18	R$ 89,98	1.619,64	ALUMINIOS NACIONAL
113	92757	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS. MODELO DOMÉSTICO EM ALUMINIO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO DIMESSÕES, APROX. 19CM X 27CM COMPRIMENTO SEM CABO: 27CM COMPRIMENTO COM CABO: 46CM	UN	4	R$ 123,79	495,16	ALUMINIOS NACIONAL
114	92796	PANELA DE PRESSÃO ESTILO INDUSTRIAL, COM TAMPA DE FECHAMENTO EXTERNO, MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,5 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, CABO EM BAQUELITE.	UN	1	R$ 256,49	256,49	ALUMINIOS NACIONAL
115	92758	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0MM, CAPACIDADE 15 LITROS, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO;	UN	48	R$ 306,98	14.735,04	ALUMINIOS NACIONAL
116	92759	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0MM, CAPACIDADE 20 LITROS, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO;	UN	42	R$ 344,99	14.489,58	ALUMINIOS NACIONAL
119	92764	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO, TAMANHO DIÂMETRO X ALTURA 22CM X 3,2CM.	UN	318	R$ 4,48	1.424,64	DURALEX
122	92767	PRATO EM CERÂMICA SEM PONTAS OU REBARBAS, NA COR BRANCA, FORMATO REDONDO, CONTENDO DIÂMETRO MÍNIMO DE 25 CM, PESO APROXIMADO DE 642G, E ALTURA APROXIMADA DE 2,5 CM.	UN	100	R$ 13,10	1.310,00	OXFORD
127	80846	PANO DE PRATO EM ALGODÃO FELPUDO, TAMANHO MÍNIMO DE 42 x 60 CM	UN	42	R$ 6,09	255,78	DOHLER
130	92771	PENEIRA EM AÇO INOX, TELA COM FORMATO OVAL, COM PEQUENOS FUROS, ARO COM SUPORTES NAS EXTREMIDADES; CABO VAZADO EM AÇO INOX; MEDIDAS APROXIMADAS OU IGUAIS A: 14 CM DE DIÂMETRO. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS.	UN	12	R$ 15,40	184,80	WELMIX
131	92772	PENEIRA EM AÇO INOX, TELA COM FORMATO OVAL, COM PEQUENOS FUROS, ARO COM SUPORTES NAS EXTREMIDADES; CABO VAZADO EM AÇO INOX; MEDIDAS APROXIMADAS OU IGUAIS A: 23 CM DE DIÂMETRO. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS.	UN	17	R$ 16,25	276,25	WELMIX
132	92773	PEGADOR DE MASSA 20CM DUPLO DE AÇO INOX 20CM COMP. X 7CM DE LARG. X 4CM ALTURA.	UN	10	R$ 10,99	109,90	ORIGINAL
138	92775	POTE EM PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR, ATÓXICO, LIVRE DE BPA, DE 1 LITRO, COM TAMPA, PARA USO EM REFRIGERADORES OU FREZZER, COMO PORTA MANTIMENTOS,	UN	2	R$ 10,93	21,86	JAGUAR
143	92780	POTE PLÁSTICO DE 5L, COM TAMPA E RESISTENTE.	UN	30	R$ 27,57	827,10	PLEION
144	81731	RECIPIENTE EM PLÁSTICO PARA GUARDA DE MANTIMENTOS (CAFÉ E AÇÚCAR), FORMATO QUADRADO OU CIRCULAR, CAPACIDADE APROXIMADO DE 1,5 LITROS.	UN	2	R$ 10,30	20,60	JAGUAR
157	92792	TÁBUA PARA CORTE EM POLIETILENO, LISA, RESISTENTE, GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS 50X30X1 CM;	UN	159	R$ 54,88	8.725,92	PARAMOUNT
158	92793	KIT COMPOSTO DE VARÃO SIMPLES DE ALUMÍNIO PARA CORTINA, 2,5 METROS DE COMPRIMENTO, 28 MM DE ESPESSURA, CROMADO; SUPORTES PARA O VARÃO; 2 PONTEIRAS; BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS SUPORTES	KT	12	R$ 45,90	550,80	IMPERIAL ARTES
161	92795	CONJUNTO DE JANTAR COM 24 UNIDADES CONTENDO 12 GARFOS DE MESA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 X 2,5 CM. PESO APROXIMADO: 34G, E 12 FACAS DIMENSÕES MÍNIMAS 21 X 22CM. PESO APROXIMADO: 40G. MATERIAL: AÇO INOX	CJ	50	R$ 152,28	7.614,00	ORIGINAL
TOTAL:						221.877,42	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **99/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de junho de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.º 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:665CA803

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 47/2020.
PROCESSO Nº 6521/2019»
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI – CNPJ *13.807.868/0001-40***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	80977	ABRIDOR TIPO MANUAL EM AÇO INOXIDAVEL PARA GARRAFAS E LATAS	UN	7	R$ 1,50	10,50	DIVERSAS
22	65743	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO DE 07 A 10 LITROS DE SILICONE	UN	72	R$ 6,00	432,00	DIVERSAS
52	92720	COLHER GRANDE EM POLIPROPILENO PARA ARROZ 38CM, SEM EMENDAS, LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO.	UN	28	R$ 27,50	770,00	SIMONAGGIO
58	92725	CONCHAS, TAMANHO 2, CABO DE 500 MM DE COMPRIMENTO, 25 MM DE ESPESSURA 150ML DE CAPACIDADE E DIMENSÕES APROX. 90MM DE DIÂMETRO. CURVATURA DO CABO: 1 CM; DIÂMETRO DA CONCHA: 12 CM ESPESSURA DA CONCHA: 2 MM; ESPESSURA DO CABO: 5 MM;	UN	48	R$ 10,00	480,00	RELCY METAIS
74	92732	ESCUMADEIRA, TAMANHO 2, DIMENSÕES APROX. , 500 MM DE COMPRIMENTO, 25 MM DE ESPESSURA E 120 MM DE DIÂMETRO CURVATURA DO CABO DE 1 CM E DIÂMETRO DO DISCO DE 12 CM. CURVATURA DO CABO: 1 CM; DIÂMETRO DA CONCHA: 12 CM ESPESSURA DA CONCHA: 2 MM; ESPESSURA DO CABO: 5 MM;	UN	48	R$ 13,99	671,52	RELCY METAIS
80	65763	FACA DE MESA EM INÓX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM, CABO EM INOX, PONTA ARREDONDADA.	UN	106	R$ 3,70	392,20	SIMONAGGIO
87	80796	FILME PLÁSTICO PVC ESTICÁVEL TRANSPARENTE, ROLO DE 28CM X 15 M	UN	284	R$ 3,41	968,44	WYDA
92	92740	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, COR CRISTAL PACOTE COM 50 UNIDADES.	PT	10	R$ 4,53	45,30	RIOPLASTIC
101	71447	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAM, 22 X 20 CM, PACOTE C/ 50 UNIDADES	UN	50	R$ 3,58	179,00	MILI
103	92748	ISQUEIRO PORTATIL - ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,5 CM, PESO APROXIMADO DE 10 G, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL, E CHAMA PRÉ-AJUSTADA. ACOMPANHA SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E RENDIMENTO DE ATÉ 30.000 ACENDIDAS.	UN	327	R$ 3,49	1.141,23	BIC
126	80847	PANO DE PRATO, EM TECIDO ALGODÃO FELPUDO, MEDIDAS APROX. 70 CM DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA, COR PREDOMINANTE BRANCA.	UN	248	R$ 4,00	992,00	ITATEX
129	3659	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 7,5 MTS X 45 CM.	RL	18	R$ 5,20	93,60	WYDA
TOTAL:						6.175,79	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **100/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de junho de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.º 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0CE9F568

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 47/2020.
PROCESSO Nº 6521/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **G. GAMA LTDA EPP – CNPJ *15.479.369/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
128	81734	PAPEL TOALHA COMUM, DE 03 (TRÊS) DOBRAS INTERFOLHADAS, 100% CELULOSE, SUAVE, NÃO RECICLADO COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COMPATIVEL COM O USO (ALTA ABSORÇÃO) EVITANDO TANTO O ESFARELAMENTO, QUANTO A IMPERMEABILIDADE, MEDINDO 230mmx230mm PODENDO ESSAS MEDIDAS VARIAR EM ATÉ 20mm PARA MAIS OU PARA MENOS,SEM MANCHAS,SEM FUROS,ACONDICIONADOS EM PACOTE DE PAPEL COM 1.250 FOLHAS,CONTENDO CADA PACOTE 05 AMARRADOS INTEIROS DE 250 FOLHAS,TOTALMENTE FECHADO EM EMBALAGENS PLÁSTICA.	PT	873	R$ 16,30	14.229,90	NC PAPEIS
					TOTAL:	14.229,90	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **101/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de junho de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.º 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2D9185B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 47/2020.
PROCESSO Nº 6521/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ *34.477.133/0001-75***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
19	92700	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS,PACOTE COM 01 UNIDADES.	UN	5	R$ 7,99	39,95	ELGIN / 9V
136	3681	PILHA ALCALINA AA, PCT C/ 2 UNID.	PT	100	R$ 4,99	499,00	ELGIN / AA
137	3522	PILHA ALCALINA AAA PACOTE C/ 02 UNIDADES.	PT	80	R$ 4,49	359,20	ELGIN / AAA
					TOTAL:	898,15	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **102/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de junho de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.º 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D7890C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 47/2020.
PROCESSO Nº 6521/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **SÉRGIO L. F. DEWES - ME – CNPJ *24.892.075/0001-92***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
54	92722	CORTINA PARA VARÃO SIMPLES EM TECIDO TIPO VOIL SHANTUNG LINEN, COMPOSTA DE DUAS PARTES, COM COMPOSIÇÃO APROXIMADA DO TECIDO DE 90% POLIÉSTER E 10% LINHO, DE COR CLARA: PALHA CRU (RÚSTICO) OU BEGE CLARO, E MEDIDAS MÍNIMAS DE 4,40 MT LARGURA X 2,00 MT DE ALTURA	UN	12	R$ 360,00	4.320,00	SERGIO PERSIANAS
55	92800	CORTINA PARA VARÃO SIMPLES EM TECIDO TIPO VOIL SHANTUNG LINEN, COMPOSTA DE DUAS PARTES, COM COMPOSIÇÃO APROXIMADA DO TECIDO DE 90% POLIÉSTER E 10% LINHO, DE COR CLARA: TIPO PALHA CRU (RÚSTICO) OU BEGE CLARO, E MEDIDAS MÍNIMAS DE 5,30 MT LARGURA X 2,30 MT DE ALTURA.	UN	2	R$ 448,00	896,00	SERGIO PERSIANAS
159	92794	KIT COMPOSTO DE VARÃO SIMPLES DE ALUMÍNIO PARA CORTINA, COM MEDIDA MÍNIMA DE 3,5 METROS DE COMPRIMENTO, 28 MM DE ESPESSURA, CROMADO; SUPORTES PARA O VARÃO; 2 PONTEIRAS; BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS SUPORTES	KT	2	R$ 97,00	194,00	SERGIO PERSIANAS
TOTAL:						5.410,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **103/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de junho de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.º 0179/PMC/2

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF717F06

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 47/2020.
PROCESSO Nº 6521/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ *28.493.685/0001-74***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	82373	AFIADOR DE FACAS COM DISCOS DIAMANTADOS DE ALTA CAPACIDADE DE AFIAÇÃO E DURABILIDADE. DUAS OPÇÕES DE AFIAÇÃO: DESBASTE E ACABAMENTO. SUPORTE EM ABS COM DETALHES EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO COM DESIGN ERGONÔMICO. BASE ANTIDESLIZANTE. DESIGN MODERNO E DIFERENCIADO. DIMENSÕES APROX DA EMBALAGEM DO PRODUTO (LXAXP): 52X66X198MM	UN	8	R$ 83,84	670,72	WESTEN
13	92695	BANDEJA 40CM INOX FORMATO, RETANGULAR MODELO: C/ ALÇAS NA BORDA (PLANO SUPERIOR) E RESSALTO EM TODO PERÍMETRO EXTERNO, FABRICAÇÃO/MATERIAL, EM AÇO INOX C/ ACABAMENTO LISO EM BRILHO, ESPESSURA MÍNIMA: 0,8MM DIMENSÕES MINIMA DE (CXLXA): 440X278X50MM	UN	79	R$ 69,90	5.522,10	KE
26	92671	CANECÃO DE ALUMINIO Nº14 LINHA HOTELARIA, COM CABO EM MADEIRA, E DIMENSÕES APROX. DIÂMETRO X ALTURA 14CMX14CM COM CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS.	UN	17	R$ 26,25	446,25	ERILAR
27	92703	CANECA DE ALUMÍNIO Nº 16 C/CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE DE 2,5 LITROS, DIMENSÕES APROX. ALTURA: 14,5CM, DIÂMETRO: 16CM, ESPESSURA MINIMA: 1,60 MM	UN	60	R$ 31,74	1.904,40	ERILAR
31	65746	CAIXA PLÁSTICA DE LEITE, MATERIAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 12 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS: INTERNAS: 141X225X510 (MM) E EXTERNAS: 175X255X575 (MM)	UN	120	R$ 15,95	1.914,00	RICHIOTTO
32	92706	CAIXA PLASTICA FECHADA, COM TAMPA MATERIAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 18 LITROS MEDIDAS APROX; 14,5 X 40 X 60 CM	UN	9	R$ 44,99	404,91	RICHIOTTO
43	92712	CAPA EM TECIDO OXFORD PARA GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS.	UN	8	R$ 20,27	162,16	SLL
47	92715	COLHER DE ALUMÍNIO GRANDE DIMENSÕES APROX. 1 X 7,5 X 60CM. SEM EMENDAS, LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO.	UN	48	R$ 9,80	470,40	WISLIN
48	92716	COLHER DE ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO C/ DIMENSÕES APROX. DE 1X5,5X45CM SEM EMENDAS, LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO.	UN	40	R$ 16,10	644,00	WISLIN
50	92718	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX C/ CABO EM POLIETILENO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO EM CM (CXLXA): 14,7 X 4,0 X 0,1 CM	UN	720	R$ 1,48	1.065,60	WISLIN
51	92719	COLHER GRANDE EM POLIPROPILENO, CÔNCAVA, DIMENSÕES MÍNIMAS 1X7X60 CM, SEM EMENDAS, LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO.	UN	40	R$ 10,00	400,00	WISLIN
60	92726	COADOR DE PANO P/ CAFÉ GRANDE 14CM DIÂMETRO ARO:140MM: PROFUNDIDADE 220MM CAPACIDADE: 2LITROS FABRICAÇÃO/MATERIAL: FLANELA, ARO DE METAL E CABO DE MADEIRA COR: BRANCA	UN	176	R$ 7,93	1.395,68	SLL
86	92739	FACA PARA PÃO, LÂMINA DE SERRA COM 8" POLEGADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS.	UN	48	R$ 13,60	652,80	WELMIX
88	65848	FÓSFORO CAIXA COM 200 PALITOS LONGOS	CX	749	R$ 4,10	3.070,90	GABORATO
97	80954	GARRAFA TÉRMICA, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX, INQUEBRAVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 1,8 LITROS, COM AMPOLA EM INOX, BASE COM PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, MEDIDAS APROX. 38 CM DE ALTURA E 14 CM DE DIÂMETRO, COM SISTEMA DE PRESSÃO	UN	2	R$ 198,00	396,00	INVICTA
98	92744	GARRAFA TÉRMICA, COR LISA CAPACIDADE MINÍMA DE 12 LITROS COM TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA HIGIÊNIZAÇÃO E PÉS RETRÁTEIS, CONFORME A NORMA DA NBR 13282/98 DA ABNT.	UN	5	R$ 117,80	589,00	INVICTA
102	92747	HIGIENIZAÇÃO DE VEGETAIS EM PÓ, COM DILUIÇÃO DE 2 G/L, EM ÁGUA LIMPA. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, EMBALAGEM COM 3 KG.	UN	180	R$ 63,92	11.505,60	HIPPOVERD
105	92749	JARRA P/ SUCO, MATERIAL VIDRO, C/ SUPORTE DE APOIO NA LATERAL, CAPACIDADE 4 LITROS;	UN	72	R$ 39,00	2.808,00	NADIR
117	92762	PANELA EM ALUMÍNIO RESISTENTE Nº30 ALUMÍNIO FUNDIDO, TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE, CABO DE MADEIRA RESISTENTE, FACILIDADE NA LAVAGEM, REALÇA AROMAS E SABORES DE SEU PRATO PREFERIDO IDEAL PARA GRANDES QUANTIDADES DE ALIMENTO. MEDIDAS APROX. DE 3MM, 30CM, CAPACIDADE PARA 6,5 LITROS.	UN	54	R$ 99,53	5.374,62	ERILAR
118	92763	PANELA EM ALUMÍNIO RESISTENTE Nº 40, MEDIDAS APROX. DIÂMETRO: 40 CM, CAPACIDADE: 18 LITROS, MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO, ALTURA ATÉ A BORDA: 16,5 CM, ALTURA ATÉ O CABO: 20 CM, ESPESSURA DA PANELA: GROSSA 5MM, MATERIAL DOS CABOS: MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS, ACOMPANHA TAMPA, MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO INDUSTRIAL LEVE, MATERIAL DO PEGADOR DA TAMPA: BAQUELITE UM MATERIAL ESPECIAL QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM ESQUENTAR, INDICADO PARA FOGÃO: GÁS, LENHA. SUPER. RESISTENTES, EXCELENTE DURABILIDADE.	UN	53	R$ 146,15	7.745,95	ERILAR
121	92766	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO, LISO, ESPESSURA DE 25MM, DIÂMETRO DE 250 MM.	UN	1230	R$ 6,48	7.970,40	NADIR
133	92774	PEGADOR, TAMANHO 2 COM 280 MM DE COMPRIMENTO, 20 MM DE ESPESSURA;	UN	74	R$ 9,29	687,46	ZEIN
135	80816	PILHA, TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D PACOTE COM 02 UNIDADES	PT	50	R$ 13,50	675,00	ALFACCEN
139	92776	POTE PLÁSTICO PARA FREEZER DE 2 LITROS, COM TAMPA, RESISTENTE MEDIDAS APROXIMADAS: C 23 X L 23 X A 11CM.	UN	151	R$ 15,85	2.393,35	ARQPLAST
140	92777	POTE PLÁSTICO PARA FREEZER DE 2,720ML, COM TAMPA, RESISTENTE, MEDIDAS APROXIMADAS 10X21X21CM.	UN	149	R$ 15,08	2.246,92	ARQPLAST
141	92778	POTE PLÁSTICO PARA FREEZER DE 3 LITROS, COM TAMPA, RESISTENTE MEDIDAS APROXIMADAS: C 19,2 X L 17,7 X A 7,3CM.	UN	121	R$ 15,51	1.876,71	ARQPLAST
142	92779	POTE PLÁSTICO PARA FREEZER DE 4 LITROS COM TAMPA, RESISTENTE MEDIDAS APROXIMADAS 16X16X25CM.	UN	151	R$ 23,35	3.525,85	ARQPLAST
149	92785	TOALHA PARA MESA EM TECIDO IMPERMEAVEL MEDINDO 3M DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 1,60 DE LARGURA. COR CREME	UN	7	R$ 86,79	607,53	SLL
150	92786	TOALHA DE MESA 06 LUGARES COM UM PERCENTUAL MINIMO DE 60 % EM ALGODÃO RETANGULAR COR LISA	UN	5	R$ 54,41	272,05	SLL
151	92787	TOALHA DE MESA – PARA SOLENIDADES – EM TECIDO JACQUARD ESTILO TRADICIONAL (MEDALHÃO), LISA, DE CORES CLARAS: (BEGE MARFIM/ VERDE GLACIAL), RESISTENTE A LÍQUIDO, COM COMPOSIÇÃO APROXIMADA DE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, E MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,50 MT DE LARGURA x 3,60 MT DE COMPRIMENTO.	UN	2	R$ 242,76	485,52	SLL
152	92788	TOALHA DE MESA EM TECIDO IMPERMEÁVEL COM COMPOSIÇÃO APROXIMADA DE 60% EM ALGODÃO E 40% EM POLIÉSTER, COM ESTAMPA FLORAL DE CORES SUAVES, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,50 MT DE LARGURA x 2,30 MT DE COMPRIMENTO.	UN	2	R$ 178,24	356,48	SLL
153	92789	TOALHA DE MESA RETANGULAR EM TECIDO 100% ALGODÃO, LISO, DE COR VERDE CLARO OU AZUL CLARO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,50 METROS DE LARGURA X 5,50 METROS DE COMPRIMENTO	UN	2	R$ 133,01	266,02	SLL
154	92790	TOALHA DE MESA RETANGULAR EM TECIDO 100% ALGODÃO, LISO, DE COR VERDE CLARO, OU AZUL CLARO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,50 METROS DE LARGURA X 2,65 METRO DE COMPRIMENTO.	UN	2	R$ 73,75	147,50	SLL
155	92791	TERMÔMETRO ESPECÍFICO PARA ALIMENTO, PORTÁTIL, TIPO LAPISEIRA, DE 0º A 100º. MODELO TP101 TERMÔMETRO CULINÁRIO COM ASTE DE INOX-IDEAL PARA MEDIÇÕES PRECISAS SEM CONTATO-EVITA ACIDENTES, POSSIBILITANDO A MEDIÇÃO DE TEMPERATURA SEM CONTATO -FÁCIL DE USAR -POSSIBILITA VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA MEDIDA NO DISPLAY -FUNÇÃO LIGA E DESLIGA -FUNÇÃO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO/ ECONOMIA DE BATERIA-INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA-ALIMENTAÇÃO: BATERIA ALCALINA 1.5V LL44 - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS SEGUNDOS FORA DE USO-MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIDA 15 MINUTOS DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA (OPCIONAL) - PRECISÃO DA TEMPERATURA: ± 0,1 ° C (0,1 ° F) - PESO LÍQUIDO: 18G	UN	28	R$ 29,30	820,40	WESTEN
					TOTAL:	69.474,28	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **104/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de junho de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.º 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D9C3F961

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA DESCRIÇÃO DA MARCA DO PRODUTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 116/2020.
PROCESSO Nº 1525/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (COMPUTADORES, MONITORES E NOTEBOOK).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **RALSON M LIMA EIRELI – CNPJ *33.146.225/0001-00***

TROCA DE MARCA
LOTE 5: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ONDE SE LÊ:

K-MEX GM-02TH AMD RYZEN 5 2600 (PRODUTO OFERTADO CONFORME MARCA, MODELO E FOLDER EM ANEXO)

LEIA-SE:
ATX SC501BK Preto
Marca: FORTREK
Modelo: SC501BK (PRODUTO OFERTADO COMO SUBSTITUTO CONFORME MARCA, MODELO E FOLDER EM ANEXO)

LOTE 5: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	**Marca/OFERTADA**	**Marca/ SUBSTITUTA**
1	93923	COMPUTADOR MÉDIO DESEMPENHO: DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES ABAIXO: *PROCESSADOR INTEL I5-9400 9ª GERAÇÃO (MÍNIMO) OU AMD RYZEN 5 2600 (MÍNIMO) 06 CORES (MÍNIMO) 06 THREADS (MÍNIMO) PLACA-MÃE COMPATÍVEL 8 GB MEMÓRIA RAM 2400 MHZ OU SUPERIOR SUPORTE PARA MEMÓRIAS DDR4 DUAL CHANNEL 01 - USB 3.0 02 - USB 2.0 HDD 1 TB 5400 RPM SSD - 240 GB FONTE 500 WATTS COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS MOUSE COM INTERFACE USB 2.0 E SENSOR ÓPTICO, 3 BOTÕES (INCLUINDO O DO SCROLL), SCROLL VERTICAL, ERGONOMIA PARA DESTROS E CANHOTOS. TECLADO PADRÃO ABNT2 COM INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO GARANTIA MINÍMA DE 01 ANO *MODELOS DE REFERÊNCIA: INTEL CORE I5-9400 AMD Ryzen 5 2600	K-MEX GM-02TH AMD RYZEN 5 2600 (PRODUTO OFERTADO CONFORME MARCA, MODELO E FOLDER EM ANEXO)	ATX SC501BK Preto Marca: FORTREK Modelo: SC501BK (PRODUTO OFERTADO COMO SUBSTITUTO CONFORME MARCA, MODELO E FOLDER EM ANEXO)

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **195/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de junho de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DE91F179

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 31/2021.
PROCESSO Nº 758/2021.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM INCLUSÃO DE PEÇAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA – CNPJ *12.704.512/0001-18***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	85007	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA CADEIRAS ODONTLOGICAS	SV	64	R$ 310,00	19.840,00
2	85008	INSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLOGICA COM PLANEGAMENTO E ADEQUAÇÃO NA INSTALAÇÃO HIDRAULICA, ELETRICA E DE AR COMPRIMIDO (INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR E EXECUÇÃO DA MESMA).	SV	5	R$ 275,00	1.375,00
3	85009	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MOCHO ODONTOLÓGICO	SV	64	R$ 60,00	3.840,00
4	85010	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SV	22	R$ 100,00	2.200,00
5	85011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AMALGAMADOR	SV	10	R$ 100,00	1.000,00
6	85012	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA APARELHO DE RAIO – X ODONTOLÓGICO	SV	22	R$ 150,00	3.300,00
7	74739	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	SV	33	R$ 220,00	7.260,00
8	85013	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA FOTOPOLIMERIZADOR 500MW/CM, TIMER AJUSTÁVEL (10,20,30) RADIOMETROACLOPADO, VOLTAGEM DE 110W.	SV	11	R$ 111,00	1.221,00
9	85014	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO MESA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, USO ODONTOLÓGICO	SV	26	R$ 280,00	7.280,00
10	74745	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM SISTEMA PRESS - BOTTON	SV	50	R$ 100,00	5.000,00
11	74747	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA CONTRA-ÂNGULO	SV	50	R$ 110,00	5.500,00
12	74749	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MICRO-MOTOR	SV	50	R$ 110,00	5.500,00
13	74867	JOGO DE RODÍZIO PARA MOCHO ODONTOLÓGICO COM FUNCIONAMENTO A GÁS E BASE SOBRE QUATRO OU CINCO RODÍZIOS	JG	50	R$ 130,00	6.500,00
14	74868	ACENTO E ENCOSTO COM ESPUMA EJETADA ANATÔMICA PARA MOCHO ODONTOLÓGICO COM FUNCIONAMENTO A GÁS E BASE SOBRE QUATRO OU CINCO RODÍZIOS	UN	20	R$ 550,00	11.000,00
15	74871	TRAVA DE AJUSTES DO ENCOSTO PARA MOCHO ODONTOLÓGICO COM FUNCIONAMENTO A GÁS E BASE SOBRE QUATRO OU CINCO	UN	20	R$ 60,00	1.200,00

		RODÍZIOS				
16	74872	PISTÃO A GÁS PARA MOCHO ODONTOLÓGICO COM FUNCIONAMENTO A GÁS E BASE SOBRE QUATRO OU CINCO RODÍZIOS	UN	30	R$ 180,00	5.400,00
17	74873	LED LUMINOSO PARA APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA	UN	10	R$ 50,00	500,00
18	74874	CHAVE SELETORA US. BICARBONATO PARA APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA	UN	9	R$ 50,00	450,00
19	74878	PLACA LÓGICA COMPLETA - APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA	UN	9	R$ 1.700,00	15.300,00
20	74879	CANETA DE ULTRA - SOM PARA APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA	UN	9	R$ 1.750,00	15.750,00
21	74880	CANETA DE BICARBONATO PARA APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA	UN	6	R$ 1.400,00	8.400,00
22	74881	RESERVATÓRIO DE BICARBONATO PARA APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA	UN	6	R$ 140,00	840,00
23	85015	"BORRACHA DE VEDAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO PARA APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA"	UN	15	R$ 75,00	1.125,00
24	74883	VÁLVULA SOLENÓIDE PARA APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA	UN	6	R$ 480,00	2.880,00
25	74886	TRANSFORMADOR DE TENSÃO PARA APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA	UN	8	R$ 900,00	7.200,00
26	74887	RECIPIENTE DO AMALGAMA PARA AMALGAMADOR DIGITAL	UN	9	R$ 100,00	900,00
27	74888	TRANSFORMADOR PARA AMALGAMADOR DIGITAL	UN	9	R$ 180,00	1.620,00
28	74889	MOTOR DE ELEVAÇÃO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	9	R$ 1.800,00	16.200,00
29	74890	PLACA LÓGICA DE CONTROLE DO ACENTO ENCOSTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	16	R$ 1.450,00	23.200,00
30	74892	PISTÃO DE ELEVAÇÃO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	18	R$ 140,00	2.520,00
31	74894	CAMISA DE PISTÃO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	18	R$ 140,00	2.520,00
32	85019	VÁLVULA DE RETENÇÃO DO PISTÃO DA CADEIRA ODONTOLOGICA	UN	18	R$ 70,00	1.260,00
33	74900	CAPA DO COMANDO DA CADEIRA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	9	R$ 70,00	630,00
34	74901	COMANDO DE PÉ DA CADEIRA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	12	R$ 400,00	4.800,00
35	74902	MICRO SWITH PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	9	R$ 40,00	360,00
36	74903	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE DETRITO PARA UNIDADE AUXILIAR COMPLETA COM UMA SERINGA TRÍPLICE, DUAS PONTAS DE SUGADORES E CUSPIDEIRA COM JATO DE ÁGUA	UN	6	R$ 120,00	720,00
37	74904	VÁLVULA DE SUCÇÃO PARA UNIDADE AUXILIAR COMPLETA COM UMA SERINGA TRÍPLICE, DUAS PONTAS DE SUGADORES E CUSPIDEIRA COM JATO DE ÁGUA	UN	8	R$ 280,00	2.240,00
38	74905	MANGUEIRA PROTETORA EM ASPIRAL (METRO PARA UNIDADE AUXILIAR COMPLETA COM UMA SERINGA TRÍPLICE, DUAS PONTAS DE SUGADORES E CUSPIDEIRA COM JATO DE ÁGUA	MTS	80	R$ 45,00	3.600,00
39	85020	MANGUEIRA ESPAGUETINHO 3,0X1,6 MM NA COR VERDEE ZUL.	MTS	80	R$ 17,00	1.360,00
40	85021	MANGUEIRA PARA LIGACAO GERAL PU 6X4MM COR CINZA	MTS	80	R$ 18,00	1.440,00
41	85022	MANGUEIRA DE AR COMPRIMIDO 1/6	MTS	80	R$ 20,00	1.600,00
42	85023	TORNEIRA PARA CUSPIDEIRA PARA UNIDADE AUXILIAR COMPLETA COM UMA SERINGA TRÍPLICE, DUAS PONTAS DE SUGADORES E CUSPIDEIRA COM JATO DE AGUA	UN	6	R$ 90,00	540,00
43	85024	MANGUEIRA TRIPLA PARA ALTA E BAIXA ROTACAO BOLADO COM A CAPA 5,0X3,2MM	MTS	44	R$ 90,00	3.960,00
44	74908	PONTAS DE SUGADORES PARA UNIDADE AUXILIAR COMPLETA COM UMA SERINGA TRÍPLICE, DUAS PONTAS DE SUGADORES E CUSPIDEIRA COM JATO DE ÁGUA	UN	16	R$ 110,00	1.760,00
45	74909	CUBA DA CUSPIDEIRA PARA UNIDADE AUXILIAR COMPLETA COM UMA SERINGA TRÍPLICE, DUAS PONTAS DE SUGADORES E CUSPIDEIRA COM JATO DE ÁGUA	UN	5	R$ 90,00	450,00
46	74910	LÂMPADA DO REFLETOR PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LAMPADAHALOGENA	UN	18	R$ 90,00	1.620,00
47	74911	VISOR ACRÍLICO DO REFLETOR PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LAMPADAHALOGENA	UN	15	R$ 90,00	1.350,00
48	74912	ESPELHO MULTIFACETATO PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LAMPADAHALOGENA	UN	9	R$ 380,00	3.420,00
49	74913	AMPOLA PRODUTORA DE RAIO-X PARA APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO COM DISPARADOR Á DISTÂNCIA	UN	2	R$ 1.815,00	3.630,00
50	74914	RODÍZIOS DE MOVIMENTAÇÃO DA BASE DO RAIO-X PARA APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO COM DISPARADOR À DISTÂNCIA	UN	2	R$ 90,00	180,00
51	74915	MOTOR ELÉTRICO DO COMPRESSOR PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	UN	6	R$ 900,00	5.400,00
52	74916	PISTÃO DO COMPRESSOR PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	UN	6	R$ 680,00	4.080,00
53	74917	ANÉIS DO COMPRESSOR PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	UN	2	R$ 350,00	700,00
54	74918	CAMISA DO COMPRESSOR PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	UN	2	R$ 280,00	560,00
55	74919	LÂMPADA DO FOTOPOLIMERIZADOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR 500MW/CM A 650 MW/CM, TIMER AJUSTÁVEL (10,20,30), RADIOMETROACLOPADO, VOLTAGEM DE 110W.	UN	8	R$ 180,00	1.440,00
56	74920	TRANSFORMADOR DE TENSÃO PARA FOTOPOLIMERIZADOR 500MW/CM A 650 MW/CM, TIMER AJUSTÁVEL (10,20,30), RADIOMETROACLOPADO, VOLTAGEM DE 110W.	UN	2	R$ 180,00	360,00
57	74921	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO MESA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO MESA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UN	3	R$ 250,00	750,00
58	74922	VÁLVULA SOLENÓIDE DE ENTRADA PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO MESA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UN	12	R$ 550,00	6.600,00
59	74923	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO MESA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UN	3	R$ 480,00	1.440,00
60	74924	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO MESA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UN	6	R$ 280,00	1.680,00
61	74925	VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO MESA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UN	3	R$ 200,00	600,00
62	74926	PLACA E CONTROLE DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO MESA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UN	3	R$ 670,00	2.010,00
63	74927	TAMPA DA CANETA ODONTOLÓGICA SISTEMA PRESS BOTTON	UN	3	R$ 120,00	360,00
64	74928	TURBINA (ROTOR) DE ALTA ROTAÇÃO PARA CANETA ODONTOLÓGICA PARA CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO COM SISTEMA PRESS – BOTTON	UN	6	R$ 209,99	1.259,94
65	74929	EIXO DE ROTAÇÃO - PARA CONTRA-ÂNGULO	UN	6	R$ 209,99	1.259,94
66	74930	CABEÇA COMPLETA DO CONTRA-ÂNGULO - PARA CONTRA-ÂNGULO	UN	9	R$ 279,00	2.511,00
67	74931	EIXO DE ACOPLAMENTO - PARA MICRO – MOTOR	UN	9	R$ 249,79	2.248,11
TOTAL:						254.999,99

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **61/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de junho de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C9D8273D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 032/GABINETE DO PREFEITO/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DA EQUIPE LOCAL DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL-RO.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 394/GAB-SEMED/2021, recebido em 10 de junho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão da Equipe Local do Plano de Ações Articuladas para a elaboração do PAR 2022-2025;

I	**Dirigente Municipal de Educação**	Gildeon Alves da Cruz
II	**Representante de Professores da Área Rural**	Willian Rafal da Silva França- Titular Ricado Sérgio Ribeiro – Suplente
III	**Representante de Professores da Área Urbana**	Valdecir Ferreira – Titular Islea Aparecida Santos Dias – Suplente
IV	**Representante de Diretores**	Rosemar Santana Goes – Titular Alexandrina Mascarenhas de Oliveira Lima – Suplente
V	**Representante de Supervisores**	Suellen da Silva Souza – Titular Anna Paula Folle – Suplente
VI	**Representante de Conselhos Escolares**	Raquel Fátima dos Santos Wanderson Gonçalves – Suplente
VII	**Representante do Conselho Municipal de Educação**	Silvana dos Santos Miguel Raimundo – Titular Rubia Carla de Souza Costa – Suplente
VIII	**Representante Técnico Administrativo**	Antônia de Fátima da Silva Bertuol - Titular André Fernando Santana da Silva – Suplente
IX	**Representante Técnicos da Secretaria Municipal de Educação**	Suzi Guedes Oliveira Gonçalves - Titular Edvonaldo Rodrigues Pereira – Suplente

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as da Portaria 750/GABINETE/2017.

Cacoal-RO, 10 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E614C64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO: Nº 00328/2021.
SECRETARIA: SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 09 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Baterias, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:NORTE TIRES DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA.**CNPJ:** 34.226.139/0001-70. **TEL**: (69) 3536-4324. **END.:** Rodovia BR 364, nº 3674, Galpão "A", Setor Padre João Batista Réus, Ariquemes - Rondônia – 76.870-204. **E-MAIL:** luizmuniz.magnuntires@gmail.com. **Representante:** Gleiçon Louzada Neto – CPF: 470.918.942-00 – RG: 539.719/SESDEC/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit. R$	Total R$
7.	10,00	Unid.	Bateria 150 Ha	HELIAR	HELIAR	R$ 709,00	R$ 7.090,00
8.	36,00	Unid.	Pneu 175/70 R 14	DUNLOP/TOURING	DUNLOP/TOURING	R$ 363,00	R$ 13.068,00
9.	24,00	Unid.	Pneu 225/70 R 16 c	DUNLOP/CARGO	DUNLOP/CARGO	R$ 679,00	R$ 16.296,00
10.	24,00	Unid.	Pneu 215/65 R 16 A/T	XBRI/AT	XBRI/AT	R$ 513,00	R$ 12.312,00
11.	24,00	Unid.	Pneu 265/70 R 16 A/T	TRIANGLE/AT	TRIANGLE/AT	R$ 720,00	R$ 17.280,00
12.	24,00	Unid.	Pneu 205/75 R 16 c	TRIANGLE/CARGO	TRIANGLE/CARGO	R$ 564,00	R$ 13.536,00
14.	12,00	Unid.	Pneu 235/75 R 15 all terrain	DUNLOP/AT	DUNLOP/AT	R$ 579,00	R$ 6.948,00
16.	16,00	Unid.	Pneu 215/75 R 17.5 misto	WESRTLAKE/CR960	WESRTLAKE/CR960	R$ 859,00	R$ 13.744,00
17.	10,00	Unid.	Pneu 90/90 - 21 misto dianteiro	KENDA/K761	KENDA/K761	R$ 242,00	R$ 2.420,00
18.	10,00	Unid.	Pneu 4.10-18 misto traseiro	KENDA/ K761	KENDA/ K761	R$ 212,00	R$ 2.120,00
19.	8,00	Unid.	Câmara de ar4.10-18	FLEXEN/R18	FLEXEN/R18	R$ 33,90	R$ 271,20
20.	8,00	Unid.	Câmara de ar90/90-21	FLEXEN/R21	FLEXEN/R21	R$ 29,00	R$ 232,00
Valor Total							**R$ 105.317,20**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.

7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **014/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 09 de junho de 2021.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *NORTE TIRES DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - 34.226.139/0001-70.*

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:AB30EC1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 715/2021.

Ao décimo primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição **DE GRAMA PARA CAMPO DE FUTEBOL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVES PARA CAMPO DE FUTEBOL**, onde será o Estádio Municipal. Deverão ser registrados ainda os preços das traves para campo de futebol suíço, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED do Município de Corumbiara. **SEMED NPD 036/2021 Processo nr°. 715/2021**.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 20/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 20/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação da proposta no Item/Lote, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: E.A DA CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ: 22.207.307/0001-09
ENDEREÇO: Rua Rosemir Eduardo, N.º 00 - Bairro: Centro– Corumbiara-RO
CEP: 76995-000
REPRESENTANTE LEGAL: Eleomar Alves da Cunha / C.P.F: 000.182.142.31
FONE: (69) 98484-2790
E-MAIL: eleommar@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
E.A DA CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - ME				22.207.307/0001-09	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 049/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	SVÇ	10,00	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVES EM TUBOS METÁLICOS GALVANIZADOS DE 4 POLEGADAS, NA CHAPA 11: 5,0 X 2,20 M LARG. X ALT.)	DIVERSOS	3.020,00	30.200,00
2	SVÇ	2,00	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVES EM TUBOS METÁLICOS GALVANIZADOS DE 4 POLEGADAS, NA CHAPA 11: 7,32 X 2,44 M LARG. X ALT.)	DIVERSOS	5.140,00	10.280,00
VALOR TOTAL					R$ 40.480,00	
Valor por extenso: quarenta mil e quatrocentos e oitenta reais.						

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.1.1 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.
II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 20/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

Corumbiara – RO, 10 de junho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

E.A da Cunha Comercio e Serviços - ME
CNPJ: 22.207.307/0001-09
Representante Legal da Empresa
ELEOMAR ALVES DA CUNHA
C.P. F: 000.182.142-31

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:8AE9CD31

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 050/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 715/2021.

Ao décimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição **DE GRAMA PARA CAMPO DE FUTEBOL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVES PARA CAMPO DE FUTEBOL**, onde será o Estádio Municipal. Deverão ser registrados ainda os preços das traves para campo de futebol suíço, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED do Município de Corumbiara. **SEMED NPD 036/2021 Processo nr°. 715/2021**.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 20/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 20/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação da proposta no Item/Lote, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: J. CANUTO FLOR NATURAL ME
CNPJ: 84.577.139/0001-92
ENDEREÇO: Av. Brasil, N.º 1479 - Bairro: Nova Brasilía– Ji-Paraná-RO
CEP: 78964-010
REPRESENTANTE LEGAL: Tarcisio Domingos Zanatta / C.P.F: 677.114.562-04
FONE: (69) 3421-5351
E-MAIL: j-canuto@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA:				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
J. CANUTO FLOR NATURAL ME				**84.577.139/0001-92**	**VALORES REGISTRADOS**	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 050/2021						
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VLR. UNT.**	**VLR. TOTAL**
3	**M2**	**15.000,00**	**GRAMA ESMERALDA, EM LEIVAS INTEIRAS, DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA, LIVRE DE ERVAS DANINHA.**	**ESMERALDA**	**12,80**	**192.000,00**
VALOR TOTAL					R$ 192.000,00	
Valor por extenso: cento e noventa e dois mil reais.						

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.1.1 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.
II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 20/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

Corumbiara – RO, 10 de junho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

J. Canuto Flor Natural me
CNPJ: 84.577.139/0001-92
Representante Legal da Empresa
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA
C.P. F: 677.114.562-04

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:A14F23E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00							
RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.737.750,67	39.087.736,31	9.302.955,15	23,80	45.586.199,03	116,63	- 6.498.462,72
RECEITAS CORRENTES	31.737.750,67	36.207.665,69	8.202.955,15	22,66	42.553.941,10	117,53	- 6.346.275,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.308.630,26	2.308.630,26	511.057,91	22,14	2.331.345,79	100,98	- 22.715,53
Impostos	2.153.543,59	2.153.543,59	497.007,66	23,08	2.189.127,12	101,65	- 35.583,53
Taxas	155.086,67	155.086,67	14.050,25	9,06	142.218,67	91,70	12.868,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	4.640,32	0,00	64.733,43	0,00	- 64.733,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	4.640,32	0,00	64.733,43	0,00	- 64.733,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	210.857,90	1.405,72	301.143,90	2.007,63	- 286.143,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	169.442,00	0,00	169.442,00	0,00	- 169.442,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	15.000,00	15.000,00	41.415,90	276,11	131.701,90	878,01	- 116.701,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.695.737,27	33.165.652,29	7.471.202,88	22,53	39.807.518,47	120,03	- 6.641.866,18
Transferências da União e de suas Entidades	13.647.187,86	17.325.249,43	3.979.881,27	22,97	21.726.019,61	125,40	- 4.400.770,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.140.048,02	6.931.901,47	1.651.726,79	23,83	8.876.774,04	128,06	- 1.944.872,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.908.501,39	8.908.501,39	1.839.594,82	20,65	9.204.724,82	103,33	- 296.223,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	718.383,14	718.383,14	5.196,14	0,72	49.199,51	6,85	669.183,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.450,59	16.450,59	0,00	0,00	0,00	0,00	16.450,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	701.932,55	701.932,55	5.196,14	0,74	49.199,51	7,01	652.733,04
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.880.070,62	1.100.000,00	38,19	3.032.257,93	105,28	- 152.187,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.880.070,62	1.100.000,00	38,19	3.032.257,93	105,28	- 152.187,31
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.190.000,00	600.000,00	50,42	1.731.854,00	145,53	- 541.854,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.690.070,62	500.000,00	29,58	1.300.403,93	76,94	389.666,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.737.750,67	39.087.736,31	9.302.955,15	23,80	45.586.199,03	116,63	- 6.498.462,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.737.750,67	39.087.736,31	9.302.955,15	23,80	45.586.199,03	116,63	- 6.498.462,72
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.737.750,67	39.087.736,31	9.302.955,15	23,80	45.586.199,03	116,63	- 6.498.462,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.317.091,00	0,00	0,00	4.317.091,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	4.317.091,00	0,00	0,00	4.317.091,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS NO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.737.750,67	43.404.827,31	6.055.830,32	37.890.196,29	5.514.631,02	8.119.506,44	35.714.422,13	7.690.405,18	35.429.121,13	2.175.774,16
DESPESAS CORRENTES	29.929.501,28	37.149.044,32	5.999.632,90	34.368.557,68	2.780.486,64	7.276.391,59	33.595.435,79	3.553.608,53	33.516.555,64	773.121,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.491.933,94	23.121.840,18	4.924.214,28	22.380.276,81	741.563,37	4.924.214,28	22.380.276,81	741.563,37	22.368.446,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.437.567,34	14.027.204,14	1.075.418,62	11.988.280,87	2.038.923,27	2.352.177,31	11.215.158,98	2.812.045,16	11.148.109,64	773.121,89
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.437.567,34	14.027.204,14	1.075.418,62	11.988.280,87	2.038.923,27	2.352.177,31	11.215.158,98	2.812.045,16	11.148.109,64	773.121,89
DESPESAS DE CAPITAL	1.490.871,88	6.255.086,74	56.197,42	3.521.638,61	2.733.448,13	843.114,85	2.118.986,34	4.136.100,40	1.912.565,49	1.402.652,27
INVESTIMENTOS	558.119,30	5.112.334,16	31.399,04	2.600.470,86	2.511.863,30	665.494,33	1.197.818,59	3.914.515,57	991.397,74	1.402.652,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	932.752,58	1.142.752,58	24.798,38	921.167,75	221.584,83	177.620,52	921.167,75	221.584,83	921.167,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	317.377,51	696,25	0,00	0,00	696,25	0,00	0,00	696,25	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.737.750,67	43.404.827,31	6.055.830,32	37.890.196,29	5.514.631,02	8.119.506,44	35.714.422,13	7.690.405,18	35.429.121,13	2.175.774,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.737.750,67	43.404.827,31	6.055.830,32	37.890.196,29	5.514.631,02	8.119.506,44	35.714.422,13	7.690.405,18	35.429.121,13	2.175.774,16
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	7.696.002,74	0,00	0,00	9.871.776,90	0,00	10.157.077,90	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.737.750,67	43.404.827,31	6.055.830,32	45.586.199,03	0,00	8.119.506,44	45.586.199,03	0,00	45.586.199,03	2.175.774,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsavel CONTABILIDADE, Data de emissão 31/12/2020 e hora de emissão 16h e 41min										

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador
CRC:RO-002816/O

ELIAS DA CONCEICAO LIMA
Controlador Interno

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:DA1A1687

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.737.750,67	43.404.827,31	6.055.830,32	37.890.196,29	100,00	5.514.631,02	8.119.506,44	35.714.422,13		7.690.405,18	2.175.774,16
LEGISLATIVA	1.583.035,02	1.583.035,02	318.728,87	1.439.326,96	3,80	143.708,06	318.728,87	1.439.326,96		143.708,06	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.584.107,56	7.585.924,21	878.725,89	7.283.745,99	19,22	302.178,22	1.529.047,35	7.039.640,61		546.283,60	244.105,38
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.414.765,77	2.535.873,06	100.477,48	1.702.603,15	4,49	833.269,91	321.434,24	1.702.603,15		833.269,91	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
SAÚDE	6.280.401,73	10.830.684,30	1.821.692,06	9.795.207,93	25,85	1.035.476,37	2.275.104,96	9.583.431,62		1.247.252,68	211.776,31
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
EDUCAÇÃO	13.299.087,13	14.662.091,47	2.798.967,03	13.573.321,27	35,82	1.088.770,20	3.144.721,68	13.388.443,82		1.273.647,65	184.877,45
CULTURA	26.287,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
URBANISMO	326.489,01	456.628,79	- 360,00	324.640,00	0,86	131.988,79	0,00	324.640,00		131.988,79	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
AGRICULTURA	620.000,00	1.455.002,59	28.174,18	1.445.172,23	3,81	9.830,36	92.982,68	761.453,72		693.548,87	683.718,51
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
ENERGIA	33.478,85	57.431,25	32.960,54	32.960,54	0,09	24.470,71	32.960,54	32.960,54		24.470,71	0,00
TRANSPORTE	0,00	2.203.976,32	0,00	1.201.860,36	3,17	1.002.115,96	175.539,85	350.563,85		1.853.412,47	851.296,51
DESPORTO E LAZER	136.337,40	877.100,97	0,00	5.400,00	0,01	0,00	0,00	5.400,00		871.700,97	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.116.383,08	1.156.383,08	76.464,27	1.085.957,86	2,87	70.425,22	228.986,27	1.085.957,86		70.425,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	317.377,51	696,25	0,00	0,00	0,00	696,25	0,00	0,00		696,25	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.737.750,67	43.404.827,31	6.055.830,32	37.890.196,29	100,00	5.514.631,02	8.119.506,44	35.714.422,13		7.690.405,18	2.175.774,16
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsavel CONTABILIDADE, Data de emissão 31/12/2020 e hora de emissão 16h e 41min											

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador
CRC:RO-002816/O

ELIAS DA CONCEICAO LIMA
Controlador Interno

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:E36F2534

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.207.665,69	42.553.941,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.308.630,26	2.331.345,79
IPTU	1.071.639,05	211.209,27
ISS	787.264,48	1.219.423,30
ITBI	160.595,19	324.962,53
IRRF	134.044,87	433.532,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.086,67	142.218,67
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	64.733,43
Aplicações Financeiras (II)	0,00	64.733,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.165.652,29	39.807.518,47
Cota-Parte do FPM	10.339.139,57	10.601.541,48
Cota-Parte do ICMS	5.579.387,85	7.509.103,47
Cota-Parte do IPVA	390.552,53	465.681,51
Cota-Parte do ITR	26.469,54	27.774,85
Transferências da LC 87/1996	8.016,02	0,00
Transferências da LC 61/1989	25.335,52	33.513,22
Transferências do FUNDEB	8.908.501,39	9.165.478,18
Outras Transferências Correntes	7.888.249,87	12.004.425,76
Demais Receitas Correntes	733.383,14	350.343,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	733.383,14	350.343,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	36.207.665,69	42.489.207,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.880.070,62	3.032.257,93
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.880.070,62	3.032.257,93
Convênios	2.780.070,62	3.032.257,93
Outras Transferências de Capital	100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.880.070,62	3.032.257,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.087.736,31	45.521.465,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.149.044,32	34.368.557,68	33.595.435,79	33.516.555,64	106.406,99	819.779,62	819.779,62
Pessoal e Encargos Sociais	23.121.840,18	22.380.276,81	22.380.276,81	22.368.446,00	14.586,07	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.027.204,14	11.988.280,87	11.215.158,98	11.148.109,64	91.820,92	819.779,62	819.779,62
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.027.204,14	11.988.280,87	11.215.158,98	11.148.109,64	91.820,92	819.779,62	819.779,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.149.044,32	34.368.557,68	33.595.435,79	33.516.555,64	106.406,99	819.779,62	819.779,62
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.255.086,74	3.521.638,61	2.118.986,34	1.912.565,49	418.396,01	1.960.960,21	1.794.488,55
Investimentos	5.112.334,16	2.600.470,86	1.197.818,59	991.397,74	418.396,01	1.960.960,21	1.794.488,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.142.752,58	921.167,75	921.167,75	921.167,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.112.334,16	2.600.470,86	1.197.818,59	991.397,74	418.396,01	1.960.960,21	1.794.488,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	696,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	42.262.074,73	36.969.028,54	34.793.254,38	34.507.953,38	524.803,00	2.780.739,83	2.614.268,17

RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	7.874.441,05
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	839.369,82
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020

	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	73.245,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL TOTAL	VALOR CORRENTE
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	7947686,11
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 848.563,59

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.196.762,51	7.292.126,77
DEDUÇÕES (XXIX)	8.734.784,61	15.602.805,33
Disponibilidade de Caixa	8.734.784,61	15.602.805,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.841.286,02	16.636.276,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.106.501,41	1.033.471,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 538.022,10	- 8.310.678,56
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	7.772.656,46	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	73.030,34	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	11.011.990,97	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO	VALOR CORRENTE	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	18.711.617,09	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.317.091,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.317.091,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsavel CONTABILIDADE, Data de emissão 31/12/2020 e hora de emissão 16h e 41min		

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador
CRC:RO-002816/O

ELIAS DA CONCEICAO LIMA
Controlador Interno

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:A35B39DB

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE

RREO – Anexo VIII (LDB, Art.72) R$ 1,00				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS *(caput do art. 212 da Constituição)*	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.153.543,59	2.153.543,59	2.189.127,12	101,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.071.639,05	1.071.639,05	211.209,27	19,71
1.1.1- IPTU	954.193,07	954.193,07	117.272,66	12,29
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	117.445,98	117.445,98	93.936,61	79,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	160.595,19	160.595,19	324.962,53	202,35
1.2.1- ITBI	160.595,19	160.595,19	324.962,53	202,35
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	787.264,48	787.264,48	1.219.423,30	154,89
1.3.1- ISS	784.036,97	784.036,97	1.219.113,06	155,49
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.227,51	3.227,51	310,24	9,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	134.044,87	134.044,87	433.532,02	323,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.399.770,46	20.399.770,46	23.114.335,35	113,31
2.1- Cota-Parte FPM	12.891.537,26	12.891.537,26	13.077.621,90	101,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.891.537,26	12.891.537,26	13.077.621,90	101,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.943.085,63	6.943.085,63	9.386.379,03	135,19
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	10.020,02	10.020,02	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	25.335,52	25.335,52	33.513,22	132,28
2.5- Cota-Parte ITR	28.371,12	28.371,12	34.718,40	122,37

2.6- Cota-Parte IPVA	501.420,91	501.420,91	582.102,80	116,09
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.553.314,05	22.553.314,05	25.303.462,47	112,19

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	255,52	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	649.904,63	649.904,63	0,00	577.703,00	88,89
5.1- Transferências do Salário-Educação	327.499,04	327.499,04	0,00	256.682,81	78,38
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas – PNAE	179.854,00	179.854,00	0,00	190.830,20	106,10
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	142.551,59	142.551,59	0,00	128.478,03	90,13
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	1.711,96	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	500.403,93	0,00	500.403,93	100,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	500.403,93	0,00	500.403,93	100,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	649.904,63	1.150.308,56	0,00	1.078.362,45	93,75

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.030.869,43	4.030.869,43	0,00	4.476.720,82	111,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.552.397,69	2.552.397,69	0,00	2.476.080,42	97,01
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.363.697,78	1.363.697,78	0,00	1.877.275,56	137,66
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.004,00	2.004,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.901,58	1.901,58	0,00	6.943,55	365,15
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	110.868,38	110.868,38	0,00	116.421,29	105,01
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.908.501,39	8.908.501,39	0,00	9.171.534,38	102,95
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.908.501,39	8.908.501,39	0,00	9.165.478,18	102,88
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	6.056,20	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.877.631,96	4.877.631,96	0,00	4.688.757,36	96,13

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)= (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.529.087,33	8.150.087,33	8.128.087,54	99,73	8.128.087,54	99,73
13.1- Com Educação Infantil	3.291.473,23	3.571.473,23	3.554.342,26	99,52	3.554.342,26	99,52
13.2- Com Ensino Fundamental	4.237.614,10	4.578.614,10	4.573.745,28	99,89	4.573.745,28	99,89
14- OUTRAS DESPESAS	1.379.414,06	1.525.914,06	1.310.698,07	85,90	1.216.769,62	79,74
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.379.414,06	1.525.914,06	1.310.698,07	85,90	1.216.769,62	79,74
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.908.501,39	9.676.001,39	9.438.785,61	97,55	9.344.857,16	96,58

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 FUNDEB 60%	0,00
17.2 FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	9.438.785,61
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério 1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	88,62
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,29
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	- 2,91
CONTROLE DA ATUALIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM (EXERCÍCIO ANTERIOR) QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE (EXERCÍCIO)2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)= (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.291.473,23	3.571.473,23	3.554.342,26	99,52	3.554.342,26	99,52
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	3.291.473,23	3.571.473,23	3.554.342,26	99,52	3.554.342,26	99,52
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.291.473,23	3.571.473,23	3.554.342,26	99,52	3.554.342,26	99,52
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.357.709,27	9.847.209,27	9.371.995,18	95,17	9.278.066,73	94,22
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.617.028,16	6.104.528,16	5.884.443,35	96,39	5.790.514,90	94,86
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.740.681,11	3.742.681,11	3.487.551,83	93,18	3.487.551,83	93,18
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.649.182,50	13.418.682,50	12.926.337,44	96,33	12.832.408,99	95,63

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.688.757,36
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	73.104,09
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	4.761.861,45
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	8.164.475,99
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,27

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.165.478,18	256.682,81
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.341.824,02	319.554,19
47.1 Orçamento do Exercício	9.341.824,02	283.439,99
47.2 Restos a Pagar	0,00	36.114,20
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.056,20	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	618.623,98	153.419,49
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	618.623,98	153.419,49
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsavel CONTABILIDADE, Data de emissão 31/12/2020 e hora de emissão 16h e 41min		

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador
CRC:RO-002816/O

ELIAS DA CONCEICAO LIMA
Controlador Interno

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:DDF42C15

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.153.543,59	2.153.543,59	2.189.127,12	101,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.071.639,05	1.071.639,05	211.209,27	19,71
IPTU	954.193,07	954.193,07	117.272,66	12,29
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	117.445,98	117.445,98	93.936,61	79,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	160.595,19	160.595,19	324.962,53	202,35
ITBI	160.595,19	160.595,19	324.962,53	202,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	787.264,48	787.264,48	1.219.423,30	154,89
ISS	784.036,97	784.036,97	1.219.113,06	155,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.227,51	3.227,51	310,24	9,61
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	134.044,87	134.044,87	433.532,02	323,42
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.399.770,46	20.399.770,46	23.114.335,35	113,31
Cota-Parte FPM	12.891.537,26	12.891.537,26	13.077.621,90	101,44
Cota-Parte ITR	28.371,12	28.371,12	34.718,40	122,37
Cota-Parte IPVA	501.420,91	501.420,91	582.102,80	116,09
Cota-Parte ICMS	6.943.085,63	6.943.085,63	9.386.379,03	135,19
Cota-Parte IPI-Exportação	25.335,52	25.335,52	33.513,22	132,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.020,02	10.020,02	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.020,02	10.020,02	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.553.314,05	22.553.314,05	25.303.462,47	112,19

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.060.609,38	6.341.057,36	6.004.193,37	94,69	6.004.193,37	94,69
Despesas Correntes	4.060.609,38	6.341.057,36	6.004.193,37	94,69	6.004.193,37	94,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO COMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	
			Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.004.193,37
6.004.193,37	6.003.986,34			
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.004.193,37	6.004.193,37	6.003.986,34	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.795.519,37	3.795.519,37	3.795.519,37	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.208.674,00	2.208.674,00	2.208.466,97	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,73	23,73	0,00	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR				0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m)x100
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsavel CONTABILIDADE, Data de emissão 31/12/2020 e hora de emissão 16h e 41min						

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador
CRC:RO-002816/O

ELIAS DA CONCEICAO LIMA
Controlador Interno

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:DC48E55C

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	42.553.941,10	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.221.038,27	49,87
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (%)	22.979.128,19	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (%)	21.830.171,78	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.064.729,32	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.361.867,04	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.808.630,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.978.775,88	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.175.774,16	11.900.147,21
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsavel CONTABILIDADE, Data de emissão 31/12/2020 e hora de emissão 16h e 41min		

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador
CRC:RO-002816/O

ELIAS DA CONCEICAO LIMA
Controlador Interno

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:C734BE1F

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇOES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f)=(a=(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.505.154,89	96.434,51	54.687,97	67.280,59	2.134,80	7.284.617,02	330.605,99	0,00
Recursos Ordinários	7.505.154,89	96.434,51	54.687,97	67.280,59	2.134,80	7.284.617,02	330.605,99	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (II)	9.376.632,13	651.735,56	230.613,03	1.702.979,19	0,00	6.791.304,35	1.845.168,17	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	31.624,27	8.849,23	0,00	0,00	- 40.473,50	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	657.870,62	147.475,52	3.033,14	0,00	0,00	507.361,96	93.928,45	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.128.347,05	336.297,79	0,00	228.317,62	0,00	563.731,64	90.949,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	281.168,15	13.060,10	207,03	0,00	0,00	267.901,02	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.108.766,54	120.697,88	42.983,78	1.098.517,13	0,00	2.846.567,75	211.776,31	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	24.965,73	0,00	0,00	0,00	0,00	24.965,73	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	3.175.514,04	2.580,00	175.539,85	376.144,44	0,00	2.621.249,75	1.448.514,41	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.881.787,02	748.170,07	285.301,00	1.770.259,78	2.134,80	14.075.921,37	2.175.774,16	0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsavel CONTABILIDADE, Data de emissão 31/12/2020 e hora de emissão 16h e 41min								

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador
CRC:RO-002816/O

ELIAS DA CONCEICAO LIMA
Controlador Interno

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:B10B58F4

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	42.553.941,10	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.221.038,27	49,87
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (%)	22.979.128,19	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (%)	21.830.171,78	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL

Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.064.729,32	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.361.867,04	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.808.630,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.978.775,88	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.175.774,16	11.900.147,21
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsavel CONTABILIDADE, Data de emissão 31/12/2020 e hora de emissão 16h e 41min		

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador
CRC:RO-002816/O

ELIAS DA CONCEICAO LIMA
Controlador Interno

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:3667A164

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.950.334,47	34.150.334,47	6.974.606,45	20,42	6.974.606,45	20,42	27.175.728,02
RECEITAS CORRENTES	33.257.896,53	33.257.896,53	6.974.606,45	20,97	6.974.606,45	20,97	26.283.290,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.543.006,29	2.543.006,29	399.476,16	15,71	399.476,16	15,71	2.143.530,13
Impostos	2.369.828,50	2.369.828,50	361.505,48	15,25	361.505,48	15,25	2.008.323,02
Taxas	173.177,79	173.177,79	37.970,68	21,93	37.970,68	21,93	135.207,11
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	3.523,95	-	3.523,95	- -	3.523,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	-	-	3.523,95	-	3.523,95	- -	3.523,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	46.776,83	46.776,83	4.056,68	8,67	4.056,68	8,67	42.720,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	46.776,83	46.776,83	4.056,68	8,67	4.056,68	8,67	42.720,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.595.597,50	30.595.597,50	6.564.362,96	21,46	6.564.362,96	21,46	24.031.234,54
Transferências da União e de suas Entidades	14.185.808,38	14.185.808,38	3.040.000,43	21,43	3.040.000,43	21,43	11.145.807,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	7.353.126,10	7.353.126,10	1.494.791,51	20,33	1.494.791,51	20,33	5.858.334,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.056.663,02	9.056.663,02	2.029.571,02	22,41	2.029.571,02	22,41	7.027.092,00
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.515,91	72.515,91	3.186,70	4,39	3.186,70	4,39	69.329,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	72.515,91	72.515,91	3.186,70	4,39	3.186,70	4,39	69.329,21
RECEITAS DE CAPITAL	692.437,94	892.437,94	-	-	-	-	892.437,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	692.437,94	892.437,94	-	-	-	-	892.437,94
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	692.437,94	892.437,94	-	-	-	-	892.437,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.950.334,47	34.150.334,47	6.974.606,45	20,42	6.974.606,45	20,42	27.175.728,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.950.334,47	34.150.334,47	6.974.606,45	20,42	6.974.606,45	20,42	27.175.728,02
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.950.334,47	34.150.334,47	6.974.606,45	20,42	6.974.606,45	20,42	27.175.728,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.145.403,94			1.145.403,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.145.403,94			1.145.403,94		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.950.334,47	35.295.738,41	7.689.360,62	7.689.360,62	27.606.377,79	4.073.329,10	4.073.329,10	31.222.409,31	3.283.067,35	-
DESPESAS CORRENTES	31.003.656,37	31.040.475,92	6.872.744,34	6.872.744,34	24.167.731,58	4.000.928,41	4.000.928,41	27.039.547,51	3.216.916,66	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.915.958,10	19.915.958,10	3.125.185,54	3.125.185,54	16.790.772,56	3.125.185,54	3.125.185,54	16.790.772,56	2.713.435,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.087.698,27	11.124.517,82	3.747.558,80	3.747.558,80	7.376.959,02	875.742,87	875.742,87	10.248.774,95	503.481,25	
DESPESAS DE CAPITAL	2.614.099,13	4.112.697,90	816.616,28	816.616,28	3.296.081,62	72.400,69	72.400,69	4.040.297,21	66.150,69	-
INVESTIMENTOS	1.259.280,71	2.757.879,48	139.674,00	139.674,00	2.618.205,48	6.250,00	6.250,00	2.751.629,48	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.354.818,42	1.354.818,42	676.942,28	676.942,28	677.876,14	66.150,69	66.150,69	1.288.667,73	66.150,69	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	332.578,97	142.564,59			142.564,59			142.564,59		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.950.334,47	35.295.738,41	7.689.360,62	7.689.360,62	27.606.377,79	4.073.329,10	4.073.329,10	31.222.409,31	3.283.067,35	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.950.334,47	35.295.738,41	7.689.360,62	7.689.360,62	27.606.377,79	4.073.329,10	4.073.329,10	31.222.409,31	3.283.067,35	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			2.901.277,35		3.691.539,10	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.950.334,47	35.295.738,41	7.689.360,62	7.689.360,62		4.073.329,10	6.974.606,45		6.974.606,45	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 10/06/2021, às 16:05:45. Assinado Digitalmente no dia 10/06/2021, às 16:05:45.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	31.737.750,67
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	31.737.750,67

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-

Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 10/06/2021, às 16:05:45. Assinado Digitalmente no dia 10/06/2021, às 16:05:45.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:F653CA80

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em Reais
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.369.828,50	361.505,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.097.210,66	153.636,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	184.969,24	24.124,79
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	730.166,63	157.265,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	357.481,97	26.478,20
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.355.291,68	4.932.211,40
2.1- Cota-Parte FPM	13.442.755,54	3.059.070,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.442.755,54	3.059.070,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e		
2.2- Cota-Parte ICMS	8.287.358,63	1.730.221,88
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	-	13.783,30
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	34.747,71	16.146,48
2.5- Cota-Parte ITR	7.205,08	559,63
2.6- Cota-Parte IPVA	583.224,72	112.429,96
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.725.120,18	5.293.716,88
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.354.413,39	963.956,29
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) +		
(2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.826.866,66	359.472,93
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.056.663,02	2.014.650,33
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.056.663,02	2.014.650,33
6.1.1- Principal	9.056.663,02	2.014.442,64
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	207,69
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	4.702.249,63	1.050.486,35
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		374.186,96
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		374.186,96
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.654.307,26	1.221.590,91	1.221.590,91	1.045.812,55	-
10.1- Educação Infantil	3.346.215,33	517.124,64	517.124,64	454.014,19	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	3.346.215,33	517.124,64	517.124,64	454.014,19	
10.2- Ensino Fundamental	4.308.091,93	704.466,27	704.466,27	591.798,36	
11- OUTRAS DESPESAS	1.402.355,76	540.195,66	58.979,36	20.161,90	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola					
11.2- Ensino Fundamental	1.402.355,76	540.195,66	58.979,36	20.161,90	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	9.056.663,02	1.761.786,57	1.280.570,27	1.065.974,45	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.221.590,91	1.221.590,91	1.045.812,55		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.761.786,57	1.280.570,27	1.065.974,45		-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**

19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.410.255,23	1.221.590,91	1.221.590,91	60,64
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	201.465,03	252.863,76	252.863,76	12,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)**	**VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)**	**VALOR APLICADO APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola					
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.253.795,51	431.265,15	423.075,10	369.209,21	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.253.795,51	431.265,15	423.075,10	369.209,21	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					1.703.645,37
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.050.486,35
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7					130563
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					653.159,02

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.323.429,22	653.159,02	12,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	284.910,61	203.765,02	32.416,98	-	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	40.473,50	40.473,50	4.596,99	-	-
34.1.1 - Processados	40.473,50	40.473,50	4.596,99	-	31.624,27
34.1.2 - Não Processados		-	-	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	244.437,11	163.291,52	27.819,99	-	-
34.2.1 - Processados	150.508,66	150.508,66	27.148,28	-	147.475,52
34.2.2 - Não Processados	93.928,45	12.782,86	671,71	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados					
34.3.2 - Não Processados					
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				612.322,85	79.837,18
35.1- Salário-Educação				319.313,92	45.585,18
35.2- PDDE					
35.3- PNAE				170.206,66	34.252,00
35.4 - PNATE				122.802,27	-
35.5- Outras Transferências do FNDE					
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				200.000,00	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				-	7,36
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				812.322,85	79.844,54
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	-				
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola					
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.123.716,71	90.198,95	66.941,45	-	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.123.716,71	90.198,95	66.941,45	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)					
47.1- Despesas Correntes					
47.1.1- Pessoal Ativo	10.806.768,75	1.628.919,62	1.628.919,62	1.400.898,97	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.811.487,90	523.536,05	141.667,20	34.284,69	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.811.487,90	523.536,05	141.667,20	34.284,69	
47.2- Despesas de Capital	1.123.716,71	90.198,95	66.941,45	-	-

47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	815.918,59	130.795,00	-	-	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	618.624,07	154.695,96
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.014.650,33	45.585,18
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.093.794,44	-
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.065.974,45	-
50.2 RESTOS A PAGAR	27.819,99	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.539.479,96	200.281,14
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.539.479,96	200.281,14

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 10/06/2021, às 16:06:10. Assinado Digitalmente no dia 10/06/2021, às 16:06:10.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:1518B3EC

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.369.828,50	2.369.828,50	361.505,48	15,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.097.210,66	1.097.210,66	153.636,73	14,00
IPTU	961.331,97	961.331,97	16.830,82	1,75
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	135.878,69	135.878,69	136.805,91	100,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	184.969,24	184.969,24	24.124,79	13,04
ITBI	184.969,24	184.969,24	24.124,79	13,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	730.166,63	730.166,63	157.265,76	21,54
ISS	729.839,35	729.839,35	155.467,50	21,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	327,28	327,28	1.798,26	549,46
Receita Resultante do IRRF	357.481,97	357.481,97	26.478,20	7,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.355.291,68	22.355.291,68	4.932.211,40	22,06
Cota-Parte FPM	13.442.755,54	13.442.755,54	3.059.070,15	22,76
Cota-Parte ITR	7.205,08	7.205,08	559,63	7,77
Cota-Parte IPVA	583.224,72	583.224,72	112.429,96	19,28
Cota-Parte ICMS	8.287.358,63	8.287.358,63	1.730.221,88	20,88
Cota-Parte IPI-Exportação	34.747,71	34.747,71	16.146,48	46,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	13.783,30	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	13.783,30	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.725.120,18	24.725.120,18	5.293.716,88	21,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.989.092,12	4.989.092,12	1.090.111,01	21,85	844.120,60	16,92	694.561,30	13,92	-
Despesas Correntes	4.989.092,12	4.989.092,12	1.090.111,01	21,85	844.120,60	16,92	694.561,30	13,92	
Despesas de Capital				-		-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	

Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.989.092,12	4.989.092,12	1.090.111,01	21,85	844.120,60	16,92	694.561,30	13,92	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.090.111,01	844.120,60	694.561,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.090.111,01	844.120,60	694.561,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	794.057,53	794.057,53	794.057,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	296.053,48	50.063,07	- 99.496,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,59	15,95	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	794.057,53	1.090.111,01	-	395.549,71	-	395.549,71		395.549,71		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.388.745,21	2.388.745,21	480.942,64	20,13
Provenientes da União	2.308.102,00	2.308.102,00	480.942,64	20,84
Provenientes dos Estados	80.643,21	80.643,21	-	-
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.388.745,21	2.388.745,21	480.942,64	20,13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o	%	Até o	%	Até o (f)	%	

			Bimestre (d)	(d/c)x100	Bimestre (e)	(e/c)x100		(f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.181.134,42	2.395.926,09	712.021,03	29,72	265.706,30	11,09	185.104,02	7,73	-
Despesas Correntes	2.181.134,42	2.181.134,42	712.021,03	32,64	265.706,30	12,18	185.104,02	8,49	
Despesas de Capital	-	214.791,67	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	2.640,00	22,00	2.640,00	22,00	1.584,00	13,20	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	2.640,00	22,00	2.640,00	22,00	1.584,00	13,20	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	195.610,79	195.610,79	16.916,05	8,65	14.605,43	7,47	12.895,41	6,59	-
Despesas Correntes	195.610,79	195.610,79	16.916,05	8,65	14.605,43	7,47	12.895,41	6,59	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.388.745,21	2.603.536,88	731.577,08	28,10	282.951,73	10,87	199.583,43	7,67	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.170.226,54	7.385.018,21	1.802.132,04	24,40	1.109.826,90	15,03	879.665,32	11,91	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	2.640,00	22,00	2.640,00	22,00	1.584,00	13,20	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	195.610,79	195.610,79	16.916,05	8,65	14.605,43	7,47	12.895,41	6,59	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.377.837,33	7.592.629,00	1.821.688,09	23,99	1.127.072,33	14,84	894.144,73	11,78	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	2.388.745,21	2.603.536,88	731.577,08	28,10	282.951,73	10,87	199.583,43	7,67	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.989.092,12	4.989.092,12	1.090.111,01	21,85	844.120,60	16,92	694.561,30	13,92	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 10/06/2021, às 16:06:17. Assinado Digitalmente no dia 10/06/2021, às 16:06:17.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:50419DC9

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.950.334,47	35.946.111,73	8.088.104,89	22,50	15.062.711,34	41,90	20.883.400,39
RECEITAS CORRENTES	33.257.896,53	33.257.896,53	6.948.041,92	20,89	13.922.648,37	41,86	19.335.248,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.543.006,29	2.543.006,29	572.831,02	22,53	972.307,18	38,23	1.570.699,11
Impostos	2.369.828,50	2.369.828,50	536.737,92	22,65	898.243,40	37,90	1.471.585,10
Taxas	173.177,79	173.177,79	36.093,10	20,84	74.063,78	42,77	99.114,01
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	67.576,19	-	71.100,14	-	- 71.100,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	-	-	67.576,19	-	71.100,14	-	- 71.100,14

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	46.776,83	46.776,83	13.094,76	27,99	17.151,44	36,67	29.625,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	46.776,83	46.776,83	13.094,76	27,99	17.151,44	36,67	29.625,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.595.597,50	30.595.597,50	6.285.322,98	20,54	12.849.685,94	42,00	17.745.911,56
Transferências da União e de suas Entidades	14.185.808,38	14.185.808,38	2.656.992,35	18,73	5.696.992,78	40,16	8.488.815,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	7.353.126,10	7.353.126,10	1.815.530,72	24,69	3.310.322,23	45,02	4.042.803,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.056.663,02	9.056.663,02	1.812.799,91	20,02	3.842.370,93	42,43	5.214.292,09
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.515,91	72.515,91	9.216,97	12,71	12.403,67	17,10	60.112,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	72.515,91	72.515,91	9.216,97	12,71	12.403,67	17,10	60.112,24
RECEITAS DE CAPITAL	692.437,94	2.688.215,20	1.140.062,97	42,41	1.140.062,97	42,41	1.548.152,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	692.437,94	2.688.215,20	1.140.062,97	42,41	1.140.062,97	42,41	1.548.152,23
Transferências da União e de suas Entidades	-	855.714,29	-	-	-	-	855.714,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	692.437,94	1.832.500,91	1.140.062,97	62,21	1.140.062,97	62,21	692.437,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.950.334,47	35.946.111,73	8.088.104,89	22,50	15.062.711,34	41,90	20.883.400,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.950.334,47	35.946.111,73	8.088.104,89	22,50	15.062.711,34	41,90	20.883.400,39
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.950.334,47	35.946.111,73	8.088.104,89	22,50	15.062.711,34	41,90	20.883.400,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.848.427,60			3.848.427,60		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.848.427,60			3.848.427,60		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.950.334,47	39.694.539,33	5.914.726,85	13.604.087,47	26.090.451,86	5.604.895,36	9.678.224,46	30.016.314,87	8.341.882,45	-
DESPESAS CORRENTES	31.003.656,37	32.633.499,58	4.755.967,96	11.628.712,30	21.004.787,28	5.223.869,36	9.224.797,77	23.408.701,81	7.971.411,96	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.915.958,10	19.915.958,10	3.373.380,67	6.498.566,21	13.417.391,89	3.373.380,67	6.498.566,21	13.417.391,89	5.920.855,56	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.087.698,27	12.717.541,48	1.382.587,29	5.130.146,09	7.587.395,39	1.850.488,69	2.726.231,56	9.991.309,92	2.050.556,40	
DESPESAS DE CAPITAL	2.614.099,13	6.981.919,46	1.158.758,89	1.975.375,17	5.006.544,29	381.026,00	453.426,69	6.528.492,77	370.470,49	-
INVESTIMENTOS	1.259.280,71	5.627.101,04	1.069.200,42	1.208.874,42	4.418.226,62	134.342,00	140.592,00	5.486.509,04	57.636,60	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.354.818,42	1.354.818,42	89.558,47	766.500,75	588.317,67	246.684,00	312.834,69	1.041.983,73	312.833,89	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	332.578,97	79.120,29			79.120,29			79.120,29		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.950.334,47	39.694.539,33	5.914.726,85	13.604.087,47	26.090.451,86	5.604.895,36	9.678.224,46	30.016.314,87	8.341.882,45	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.950.334,47	39.694.539,33	5.914.726,85	13.604.087,47	26.090.451,86	5.604.895,36	9.678.224,46	30.016.314,87	8.341.882,45	-
SUPERÁVIT (XIII)				1.458.623,87			5.384.486,88		6.720.828,89	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.950.334,47	39.694.539,33	5.914.726,85	15.062.711,34		5.604.895,36	15.062.711,34		15.062.711,34	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 10/06/2021, às 16:07:00. Assinado Digitalmente no dia 10/06/2021, às 16:07:00.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	31.737.750,67									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	31.737.750,67									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			

										(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 10/06/2021, às 16:07:00. Assinado Digitalmente no dia 10/06/2021, às 16:07:00.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:9259A7D5

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.950.334,47	39.694.539,33	5.914.726,85	13.604.087,47	100,00	26.090.451,86	5.604.895,36	9.678.224,46	100,00	30.016.314,87	-
LEGISLATIVA	1.743.891,37	1.743.891,37	239.348,78	414.066,55	3,04	1.329.824,82	239.348,78	414.066,55	4,28	1.329.824,82	-
Ação Legislativa	1.743.891,37	1.743.891,37	239.348,78	414.066,55	3,04	1.329.824,82	239.348,78	414.066,55	4,28	1.329.824,82	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	6.436.059,31	8.682.809,31	711.061,82	2.680.677,09	19,70	6.002.132,22	1.160.486,31	1.886.690,31	19,49	6.796.119,00	-
Planejamento e Orçamento	53.947,18	53.947,18	1.858,56	3.717,12	0,03	50.230,06	1.858,56	3.717,12	0,04	50.230,06	
Administração Geral	5.328.641,04	7.575.391,04	594.644,79	2.300.866,10	16,91	5.274.524,94	1.002.425,25	1.668.681,23	17,24	5.906.709,81	
Administração Financeira	1.053.471,09	1.053.471,09	114.558,47	376.093,87	2,76	677.377,22	156.202,50	214.291,96	2,21	839.179,13	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.413.659,88	1.955.867,17	566.412,28	908.799,54	6,68	1.047.067,63	205.014,05	347.105,84	3,59	1.608.761,33	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	557.157,30	557.157,30	103.426,12	179.602,08	1,32	377.555,22	51.329,56	89.593,95	0,93	467.563,35	
Assistência Comunitária	140.750,92	582.958,21	353.816,30	354.238,70	2,60	228.719,51	444,00	866,40	0,01	582.091,81	
Administração Geral	715.751,66	815.751,66	109.169,86	374.958,76	2,76	440.792,90	153.240,49	256.645,49	2,65	559.106,17	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	7.377.837,33	7.967.322,64	1.729.377,70	3.551.065,79	26,10	4.416.256,85	1.748.285,30	2.875.357,63	29,71	5.091.965,01	-
Atenção Básica	7.170.226,54	7.759.711,85	1.712.392,42	3.514.524,46	25,83	4.245.187,39	1.746.300,02	2.856.126,92	29,51	4.903.584,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	-	2.640,00	0,02	9.360,00	-	2.640,00	0,03	9.360,00	
Vigilância Epidemiológica	195.610,79	195.610,79	16.985,28	33.901,33	0,25	161.709,46	1.985,28	16.590,71	0,17	179.020,08	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	13.922.781,38	14.588.175,24	2.298.950,62	4.582.201,29	33,68	10.005.973,95	1.915.720,15	3.686.306,97	38,09	10.901.868,27	-
Ensino Fundamental	10.576.566,05	11.241.959,91	1.807.494,25	3.573.620,28	26,27	7.668.339,63	1.424.263,78	2.677.725,96	27,67	8.564.233,95	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	3.346.215,33	3.346.215,33	491.456,37	1.008.581,01	7,41	2.337.634,32	491.456,37	1.008.581,01	10,42	2.337.634,32	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	23.635,69	23.635,69	-	-	-	23.635,69	-	-	-	23.635,69	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	23.635,69	23.635,69	-	-	-	23.635,69	-	-	-	23.635,69	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	293.552,49	340.372,04	46.819,55	46.819,55	0,34	293.552,49	46.819,55	46.819,55	0,48	293.552,49	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos	293.552,49	340.372,04	46.819,55	46.819,55	0,34	293.552,49	46.819,55	46.819,55	0,48	293.552,49	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	557.453,80	557.453,80	41.229,09	170.298,77	1,25	387.155,03	87.366,09	91.969,77	0,95	465.484,03	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	557.453,80	557.453,80	41.229,09	170.298,77	1,25	387.155,03	87.366,09	91.969,77	0,95	465.484,03	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	70.669,39	-	-	-	70.669,39	-	-	-	70.669,39	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	-	70.669,39	-	-	-	70.669,39	-	-	-	70.669,39	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	30.101,47	30.101,47	-	-	-	30.101,47	-	-	-	30.101,47	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	30.101,47	30.101,47	-	-	-	30.101,47	-	-	-	30.101,47	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	692.437,94	1.665.367,08	281.527,01	281.527,01	2,07	1.383.840,07	-	-	-	1.665.367,08	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	692.437,94	1.665.367,08	281.527,01	281.527,01	2,07	1.383.840,07	-	-	-	1.665.367,08	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	122.583,55	985.992,55	-	-	-	985.992,55	-	-	-	985.992,55	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	122.583,55	985.992,55	-	-	-	985.992,55	-	-	-	985.992,55	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.003.761,29	1.003.761,29	-	968.631,88	7,12	35.129,41	201.855,13	329.907,84	3,41	673.853,45	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	640.018,78	640.018,78	-	618.631,88	4,55	21.386,90	147.407,13	203.839,42	2,11	436.179,36	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	363.742,51	363.742,51	-	350.000,00	2,57	13.742,51	54.448,00	126.068,42	1,30	237.674,09	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	332.578,97	79.120,29				79.120,29				79.120,29	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	33.950.334,47	39.694.539,33	5.914.726,85	13.604.087,47	100,00	26.090.451,86	5.604.895,36	9.678.224,46	100,00	30.016.314,87	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e					-	-			-	-	

Arqueológico											
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	

Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 10/06/2021, às 16:07:08. Assinado Digitalmente no dia 10/06/2021, às 16:07:08.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:BE09420B

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.369.828,50	2.369.828,50	898.243,40	37,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.097.210,66	1.097.210,66	512.056,74	46,67
IPTU	961.331,97	961.331,97	149.438,93	15,54
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	135.878,69	135.878,69	362.617,81	266,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	184.969,24	184.969,24	64.946,93	35,11
ITBI	184.969,24	184.969,24	64.946,93	35,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	730.166,63	730.166,63	176.370,16	24,15
ISS	729.839,35	729.839,35	172.875,22	23,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	327,28	327,28	3.494,94	1.067,87
Receita Resultante do IRRF	357.481,97	357.481,97	144.869,57	40,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.355.291,68	22.355.291,68	9.581.863,31	42,86
Cota-Parte FPM	13.442.755,54	13.442.755,54	5.438.072,30	40,45
Cota-Parte ITR	7.205,08	7.205,08	1.417,51	19,67
Cota-Parte IPVA	583.224,72	583.224,72	222.620,86	38,17
Cota-Parte ICMS	8.287.358,63	8.287.358,63	3.864.314,37	46,63
Cota-Parte IPI-Exportação	34.747,71	34.747,71	27.871,67	80,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	27.566,60	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	27.566,60	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.725.120,18	24.725.120,18	10.480.106,71	42,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.989.092,12	4.989.092,12	2.240.802,19	44,91	2.011.145,47	40,31	1.625.194,88	32,57	-
Despesas Correntes	4.989.092,12	4.989.092,12	2.240.802,19	44,91	2.011.145,47	40,31	1.625.194,88	32,57	
Despesas de Capital				-		-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	

Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.989.092,12**	**4.989.092,12**	**2.240.802,19**	**44,91**	**2.011.145,47**	**40,31**	**1.625.194,88**	**32,57**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.240.802,19	2.011.145,47	1.625.194,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.240.802,19**	**2.011.145,47**	**1.625.194,88**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.572.016,01	1.572.016,01	1.572.016,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	668.786,18	439.129,46	53.178,87
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,38**	**19,19**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.572.016,01	2.240.802,19	-	615.607,31	-	615.607,31		615.607,31		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.388.745,21	2.388.745,21	933.417,50	39,08

Provenientes da União	2.308.102,00	2.308.102,00	933.417,50	40,44
Provenientes dos Estados	80.643,21	80.643,21	-	-
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.388.745,21**	**2.388.745,21**	**933.417,50**	**39,08**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.181.134,42	2.770.619,73	1.273.722,27	45,97	844.981,45	30,50	637.668,20	23,02	-
Despesas Correntes	2.181.134,42	2.181.134,42	1.273.722,27	58,40	844.981,45	38,74	637.668,20	29,24	
Despesas de Capital	-	589.485,31	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	2.640,00	22,00	2.640,00	22,00	2.640,00	22,00	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	2.640,00	22,00	2.640,00	22,00	2.640,00	22,00	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	195.610,79	195.610,79	33.901,33	17,33	16.590,71	8,48	14.605,43	7,47	-
Despesas Correntes	195.610,79	195.610,79	33.901,33	17,33	16.590,71	8,48	14.605,43	7,47	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.388.745,21**	**2.978.230,52**	**1.310.263,60**	**43,99**	**864.212,16**	**29,02**	**654.913,63**	**21,99**	**-**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.170.226,54	7.759.711,85	3.514.524,46	45,29	2.856.126,92	36,81	2.262.863,08	29,16	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	2.640,00	22,00	2.640,00	22,00	2.640,00	22,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	195.610,79	195.610,79	33.901,33	17,33	16.590,71	8,48	14.605,43	7,47	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.377.837,33**	**7.967.322,64**	**3.551.065,79**	**44,57**	**2.875.357,63**	**36,09**	**2.280.108,51**	**28,62**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	2.388.745,21	2.978.230,52	1.310.263,60	43,99	864.212,16	29,02	654.913,63	21,99	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.989.092,12**	**4.989.092,12**	**2.240.802,19**	**44,91**	**2.011.145,47**	**40,31**	**1.625.194,88**	**32,57**	**-**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 10/06/2021, às 16:07:31. Assinado Digitalmente no dia 10/06/2021, às 16:07:31. Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:8636CFBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2020 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2020
PROCESSO N.º 363/SEMECD/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SRP/2020

Aos 02 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/SRP/2020** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do

objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demanda nutricional da rede municipal de ensino conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 018/2020**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **A.R. FARONI EIRELI.**
C.N.P.J.: 20.399.802/0001-23 - TEL: (69) 3535-2075
ENDEREÇO: RUA PIQUIA - Nº 1710, SETOR 01, ARIQUEMES - RO.
CEP: 76870-058
EMAIL: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANGELO ROBERTO FARONI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**ACHOCOLATADO EM PÓ** - De primeira qualidade vitaminado, embalagem de 01 kg, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade. Qualidade igual ou superior ao Nescau ou Toddy.	**MULK**	**PCT**	**1.281**	**R$ 8,65**	**A.R. FARONI EIRELI.**
03	**ALHO:** Os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**633**	**R$ 22,38**	**A.R. FARONI EIRELI.**
09	**COLORAU:** Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagens de 500 gramas. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	**BERNARDO**	**KG**	**1.902**	**R$ 5,90**	**A.R. FARONI EIRELI.**
10	**EXTRATO DE TOMATE:** O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem integra de 340g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	**PREDILECTA**	**UN**	**9.321**	**R$ 2,33**	**A.R. FARONI EIRELI.**
11	**FEIJÃO:** Tipo 1, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	**COLOSSO**	**PCT**	**3.221**	**R$ 5,78**	**A.R. FARONI EIRELI.**
14	**MACARRÃO:** Tipo parafuso, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	**DALLAS**	**UN**	**9.504**	**R$ 2,77**	**A.R. FARONI EIRELI.**
16	**MILHO VERDE EM CONSERVA:** Milho verde em conserva, Lata de 2 kg sem Amassaduras e sem ferrugens, com dizeres de Rotulagem, data de fabricação e prazo de Validade, informação dos ingredientes e Composição nutricional.	**PREDILECTA**	**UN**	**1.639**	**R$ 14,14**	**A.R. FARONI EIRELI.**
17	**ÓLEO DE SOJA VEGETAL:** Envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	**SOYA**	**UN**	**3.622**	**R$ 4,90**	**A.R. FARONI EIRELI.**
20	**BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA:** Sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**DALLAS**	**PCT**	**11.304**	**R$ 3,62**	**A.R. FARONI EIRELI.**
27	**LEITE LÍQUIDO INTEGRAL BEM. 1000 ML:** Leite de vaca liquido integral, por processamento UHT (Ultra Hight Temperature), embalagem tetra pak, composição nutricional em 100g, máximo de 3g de lipídio, 5g de carboidrato, mínimo de 3g de proteína, valor calórico de 60kcal, impresso com 1 litro, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **(RESERVA DE COTA DO ITEM 13).**	**TOYA**	**LT**	**5.474**	**R$ 4,20**	**A.R. FARONI EIRELI.**
29	**BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA:** Sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE COTA DO ITEM 20).**	**DALLAS**	**PCT**	**3.768**	**R$ 3,62**	**A.R. FARONI EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI ME.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 3535-3018/98115-8392
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2471, SETOR BNH, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-765
EMAIL: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CÍCERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – PCT 2 KG:** Embalagem com 02 kg, com prazo de validade expresso na embalagem e não inferior a 12 meses contados apartir da data de entrega do produto.	**BARRALCOOL**	**UN**	**1.240**	**R$ 4,66**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
04	**ARROZ BRANCO:** Tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	**SOBERANO**	**UN**	**3.224**	**R$ 16,30**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
05	**CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM CONGELADA:** Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**FRIGORÍFICO RONDONIA**	**KG**	**6.019**	**R$ 18,70**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
06	**CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA:** Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**FRIGORÍFICO RONDONIA**	**KG**	**4.831**	**R$ 18,15**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
07	**CEBOLA BRANCA:** Com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	**NACIONAL**	**KG**	**1.902**	**R$ 5,05**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
08	**CENOURA:** In natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	**NACIONAL**	**KG**	**3.277**	**R$ 5,05**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
12	**FRANGO (INTEIRO):** Limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**AVENORTE**	**KG**	**10,066**	**R$ 7,65**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
13	**LEITE LÍQUIDO INTEGRAL BEM. 1000 ML:** Leite de vaca liquido integral, por processamento UHT (Ultra Hight Temperature), embalagem tetra pak, composição nutricional em 100g, máximo de 3g de lipídio, 5g de carboidrato, mínimo de 3g de proteína, valor calórico de 60kcal, impresso com 1 litro, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**TRADIÇÃO**	**LT**	**16.421**	**R$ 4,20**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
15	**MARGARINA COM SAL:** Com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, embalagem contendo 01 kg. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	**QUALY**	**KG**	**23**	**R$ 11,30**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
18	**PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS:** de 50 gramas produto obtido pelo amassamento e cozimento de massas preparada obrigatoriamente por farinha de trigo, sal (Cloreto de sódio) e água, e se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco, creme de textura e granulação fina não uniforme. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**ARTESANALIS**	**KG**	**7.338**	**R$ 13,22**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
19	**SAL REFINADO IODADO:** Sal refinado iodado p/ consumo domestico PCT C/ 1KG.	**MASTER**	**PCT**	**633**	**R$ 1,85**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
21	**QUEIJO "DO TIPO MUSSARELA":** 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante, fatiado em lâminas de 30 gramas.	**SANTA CLARA**	**KG**	**61**	**R$ 26,66**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
22	**RANGO (PEITO):** Peito de frango sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor	**AVENORTE**	**KG**	**2.630**	**R$ 9,50**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**

	esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.					
23	**OVOS DE GALINHA:** Ovos de galinha extra, classe a, branco, embalagem contendo 30 unidades.	**MESTRE CUCA**	**CTL**	**807**	**R$ 16,50**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
24	**CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM CONGELADA:** Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE COTA DO ITEM 05).**	**FRIGORÍFICO RONDONIA**	**KG**	**2.006**	**R$ 18,70**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
25	**CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA:** Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE COTA DO ITEM 06).**	**FRIGORÍFICO RONDONIA**	**KG**	**1.610**	**R$ 18,15**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
26	**FRANGO (INTEIRO):** Limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE COTA DO ITEM 12).**	**AVENORTE**	**KG**	**3.355**	**R$ 7,65**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
28	**PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS:** de 50 gramas produto obtido pelo amassamento e cozimento de massas preparada obrigatoriamente por farinha de trigo, sal (Cloreto de sódio) e água, e se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco, creme de textura e granulação fina não uniforme. **(RESERVA DE COTA DO ITEM 18).**	**ARTESANALIS**	**KG**	**2.446**	**R$ 13,22**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE ENTREGA
PRODUTOS MERENDA ESCOLAR

Item	**Estabelecimento de Ensino**	**Endereço**	**ENTREGA SEMANAL Conforme Requisição**	**ENTREGA A CADA 15 DIAS Conforme requisição**
01	E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe	Avenida Rouxinol, 2481, Setor 02, Zona Urbana, Cujubim – RO.	Verduras - Frutas - Frios – Carnes... Produtos Perecíveis.	Produtos não perecíveis...
02	E.M.E.F. Aluísio Becker	Avenida Galo da Serra, 2113, Setor 03, Zona Urbana, Cujubim – RO.		
03	E.M.E.I. Raio de Luz	Avenida Beija-Flor, 3088, Setor 03, Zona Urbana, Cujubim – RO.		
04	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	Linha CA-16, Zona Rural – Cujubim – RO. (aproximadamente 15km de Cujubim – estrada sem pavimentação)		
05	E.M.E.F. Antônio Frederico de Castro Alves	Projeto de Assentamento Américo Ventura, Zona Rural, Cujubim – RO. (aproximadamente 66km de Cujubim – 60km estrada pavimentada e aproximadamente 6km sem pavimentação).		
06	E.M.E.F. Teotônio Brandão Vilela	RO-205 – Castanheira, Zona Rural Cujubim – RO. (aproximadamente 20km – estrada pavimentada)		

OBS: Os pedidos mediante requisição de cada Estabelecimento de Ensino serão solicitados na mesma data, facilitando assim a entrega do fornecedor, bem como cada pedido deverá ser entregue em seu respectivo local (escola).

A entrega deverá ser efetuada conforme tabela acima e acompanhada da respectiva nota fiscal.
Será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro todas as ocorrências que possam ocorrer, e se for o caso tomar as medidas cabíveis com o intuito de sanar as mesmas.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas por cada escola participante conforme o cronograma, mediante requisição emitidas por elas.
2. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº018/SRP/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 363/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 018/SRP/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 02 de Setembro de 2020.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

A.R. Faroni EIRELI.
C.N.P.J.: 20.399.802/0001-23
Representante**:**
ANGELO ROBERTO FARONI.

Inovação EIRELI ME.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante:
CÍCERO CARLOS RIBEIRO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:84CD078A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416-06/2021 REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161-03/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - ATA DE REGISTRO N. 009-2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.175.488/0001-74, com sede na Avenida Costa e Silva n° 2162, Centro Itapuã do Oeste/RO CEP 76861-000**,**devidamente representado por HELDERSON LUIZ BONI, brasileiro, casado, portador carteiro de identidade n. 790.626 SSP/RO, CPF:773.179.202-15, residente e domiciliado à Rua 13 DE Maio, 1419,

Centro Itapuã do Oeste RO, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.

Fornecedor:**COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI**
CNPJ: 06.175.488/0001-74
Endereço: Avenida Costa e Silva n° 2162, Centro Itapuã do Oeste/RO CEP 76861-000
Telefone: 69 9 9235 1810
E-mail:supermercadojboni@hotmail.com

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total.
5	Alface lisa higienizada com embalagem individual e atóxica, com as características organolépticas mantidas.	Mç	1.200,00	IN NATURA	3,45	4.140,00
6	Alho branco, graúdo, de 1ª qualidade	Kg	1.000,00	IN NATURA	30,99	30.990,00
10	Arroz tipo 1 de 5 kg, apresentação: agulhinha, longo fino, polido,tipo: 1, embalagem: primária plástica, unidade fornecimento: pacote com 5 kg. (25% - cota exclusiva me/epp)	Unid	625,00	SOLTINHO	25,60	16.000,00
12	Aveia em flocos finos 250 gr. Apresentação: flocos finos,embal.: caixa características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conform. Com a legislação em vigor.	Und	2.000,00	CAMPILAR	6,01	12.020,00
13	Aveia em flocos grossos,produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídios e 63g de carboidratos. Embalada em polietileno atóxico, contendo 200g	Und	2.000,00	CAMPILAR	5,84	11.680,00
16	Banana nanica 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas	Kg	3.500,00	IN NATURA	7,28	25.480,00
17	Batata doce, selecionada, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em kg.	Kg	1.200,00	IN NATURA	6,00	7.200,00
19	Bebida láctea iogurte de 1 kg, apresentação: com polpa de frutas, sabores variados; embalagem com 1kg; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. (75% - ampla concorrência)	Und	7.500,00	TOYA	8,64	64.800,00
20	Bebida láctea iogurte de 1 kg, apresentação: com polpa de frutas, sabores variados; embalagem com 1kg; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. (25% - cota exclusiva me/epp)	Und	2.500,00	TOYA	8,64	21.600,00
21	Beterraba de 1ª qualidade, em kg,tamanho médio em condições adequadas para o consumo, prazo de validade semanal.	Kg	5.500,00	IN NATURA	5,90	32.450,00
22	Biscoito doce 400 gr. Maizena tipo: oval, apresentação:sabor maizena, sem recheio, contém glúten,características adicionais:produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unid	3.000,00	BELMA	5,84	17.520,00
23	Biscoito salgado 400 gr., cream cracker, apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, caract. Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conform. com a legislação em vigor.	Unid	5.500,00	BELMA	5,97	32.835,00
27	Carne bovina salgada (charque) (25% - cota exclusiva me/epp)	Kg	1.375,00	RIO MAR	43,55	59.881,25
31	Carne de 2ª qualidade, moida (músculo/acém/paleta), in natura, moída, congelada, embaladaa vacuo, de 01 kg, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie), com identificação do tipo de carne e peso contidos na embalagem. (25% - cota exclusiva me/epp)	Kg	800,00	IN NATURA	30,93	24.744,00
32	Carne de 2ª qualidade em iscas (músculo/acém/paleta),in natura, em iscas, congelada , embalada a vácuo, de 01 kg, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie), com identificação do tipo de carne e peso contidos na embalagem. (75% - ampla concorrência)	Kg	2.400,00	IN NATURA	32,46	77.904,00
33	Carne de 2ª qualidade em iscas (músculo/acém/paleta),in natura, em iscas, congelada , embalada a vácuo, de 01 kg, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie), com identificação do tipo de carne e peso contidos na embalagem. (25% - cota exclusiva me/epp)	Kg	800,00	IN NATURA	32,46	25.968,00
37	Cenoura tamanho médio, nova de 1ª qualidade, em kg, prazo de validade semanal.	Kg	5.500,00	IN NATURA	5,99	32.945,00
40	Cheiro verde 1ª qualidade in natura	Mç	1.500,00	IN NATURA	2,71	4.065,00
41	Chuchu tamanho médio, nova de 1ª qualidade, em kg, prazo de validade semanal.	Kg	1.000,00	IN NATURA	4,95	4.950,00
49	Couve manteiga fresca in natura	Mç	1.500,00	IN NATURA	3,73	5.595,00
50	Coxa e sobre-coxa de frango congelado, sem tempero, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie)	Kg	6.000	AVENORTE	10,43	62.580,00
54	Extrato de tomate 340 g de 1ª qualidade, embalagem de 340g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Und	3.000,00	OLE	5,60	16.800,00
59	Farinha de milho flocada, própria para cuscuz, embalagem contendo 500 g	Unid	6.000,00	NUTRIVITA	4,15	24.900,00
62	Farinha de trigo especial s/ fermento, pct c/ 1 kg embalagem contendo os dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade.	Und	2.000,00	DONA BENTA	5,18	10.360,00
63	Feijão carioquinha tipo 1 de 01 kg, sem sujidade, com data de fabricação e validade.	Und	6.440,00	BERNARDO	8,35	53.774,00
65	Fermento em pó biológico embalagem 10 gr. (sachê)	Und	3.000,00	DONA BENTA	4,15	12.450,00
66	Fermento em pó químico embalagem com 100 gr.	Und	700	DONA BENTA	4,18	2.926,00
69	Frango inteiro 1ª qualidade, abatido congelado, sem tempero, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie). (75% - ampla concorrência)	Kg	4.875,00	AVENORTE	10,37	50.553,75
70	Frango inteiro 1ª qualidade, abatido congelado, sem tempero, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie). (25% - cota exclusiva me/epp)	Kg	1.625,00	AVENORTE	10,37	16.851,25
72	Goma de tapioca pacote de 500g.	Pct	100	IN NATURA	7,04	704,00
73	Laranja - fruto de tamanho médio, com características integras e de 1ª qualidade	Kg	5.500,00	IN NATURA	5,10	28.050,00
77	Leite uht de 01 litro- de 1ª qualidade, caixa tetra pak. (25% - cota exclusiva me/epp)	Lt	2.500,00	ITALAC	5,70	14.250,00
79	Limão de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	1.500,00	IN NATURA	6,08	9.120,00
80	Maçã nacional de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	5.500,00	IN NATURA	8,96	49.280,00
82	Macarrão espaguete de sêmola 500 gr. 1ª qualidade .	Und	8.940,00	AMALIA	3,97	35.491,00
84	Mamão de 1ª qualidade, em kg, com as características organolépticas mantidas.	Kg	5.000,00	IN NATURA	7,05	35.250,00
85	Mandioca de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesoes de rachadura e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	Kg	1.000,00	IN NATURA	4,80	4.800,00
86	Manteiga 500 gramas ingredientes básicos:creme de leite e sal. Produto próprio para o consumo humano e em conforme idade com a legislação em vigor.	Und	1.500,00	TOYA	22,05	33.075,00
87	Margarina de 500 gr 1ª qualidade, com no mínimo 60 % de lipídios, cremosa, com gordura vegetal, sal., com vencimento mínimo de 06 meses.	Und	1.000,00	DELINE	10,96	10.960,00
88	Melancia de 1ª qualidade, em kg, com as características organolépticas mantidas.	Kg	5.000,00	IN NATURA	3,66	18.300,00
89	Melão amarelo de 1ª qualidade, em kg, com as características organolépticas mantidas.	Kg	5.000,00	IN NATURA	7,52	37.600,00
90	Milho de canjica branco, 500 gr. Tipo 01.	Und	2.200,00	BERNARDO	4,04	8.888,00
96	Ovos de galinha extra dúzia classe a.	Dz	1.500,00	SERRA DOURADA	8,38	12.570,00
97	Pão de forma, 500 gr, tradicional..	Und	300,00	FARINAS	8,78	2.634,00
98	Pão de queijo 400 gr. Congelado	Und	600,00	MASSA LEVE	11,48	6.888,00
101	Pão massa fina. (75% - ampla concorrência)	Kg	2.625,00	FARINAS	15,33	40.241,25
102	Pão massa fina. (25% - cota exclusiva me/epp)	Kg	875,00	FARINAS	15,33	13.413,75
103	Peito de frango inteiro de 1ª qualidade, congelado, sem tempero, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie).	Kg	500,00	AVENORTE	11,34	5.670,00
104	Pera nacional de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	Kg	50,00	IN NATURA	13,01	650,50
105	Pimentão verde de 1ª qualidade,	Kg	500,00	IN NATURA	8,79	4.395,00
106	Polpa de acerola embalagem de 1kg	Und	1.800,00	IT POLPAS	18,73	33.714,00
107	Polpa de cupuaçu embalagem de 1kg	Und	1.800,00	IT POLPAS	15,98	28.764,00
108	Polpa de goiaba embalagem de 1kg	Und	1.800,00	IT POLPAS	20,09	36.162,00
109	Polpa de maracujá embalagem de 1kg	Und	1.800,00	IT POLPAS	22,01	39.618,00
111	Presunto, fatiado.	Kg	50,00	EXCELENCIA	37,77	1.888,50
112	Queijomussarela, fatiado	Kg	50,00	TOYA	44,10	2.205,00
113	Repolho verde de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou corte, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem propria. Em kg.	Kg	1.500,00	IN NATURA	5,34	8.010,00
114	Requeijão cremoso, tradicional copo de 200 g	Und	100,00	TOYA	6,47	647,00

121	Tomate de 1ª qualidade, tamanho medio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transp. E a cons. Condições adequadas para o consumo.	Kg	2.000,00	IN NATURA	7,10	14.200,00
123	Uvanacional de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	Kg	50,00	IN NATURA	22,66	1.133,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.302.535,05**	

Cláusula 2ª. A Administração se reserva o direito de poder rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual, podendo responsabilizar o CONTRATADO.
Parágrafo único. Integram este contrato, devidamente assinados e rubricados, o EDITAL, seus Anexos e a proposta do CONTRATADO, constantes no referido Processo Administrativo.
2. VALOR DA CONTRATAÇÃO
Cláusula 3ª. O valor global atual do presente contrato com a referida contratada é de R$ 1.302.535,05 (Um milhão, trezentos e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinco centavos) conforme Cláusula 1ª.
Parágrafo único. Não é necessário aditamento contratual, observada a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, não caracterizando alteração do mesmo, podem ser registrados por simples apostila as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 4ª. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Cláusula 5ª. O crédito orçamentário da despesa será por recursos orçamentários com a seguinte identificação:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMECE
12.361.0007.0046.0000Alimentação EscolarEF
12.365.0007.0057.0000Alimentação EscolarPré
12.365.0007.0057.0001Alimentação EscolarCreche
12.366.0007.0063.0000Alimentação EscolarEja
12.361.0007.0047.0000Manutenção e Coord. das Atividades do Ensino Fundamental
12.361.0007.0055.0000Manutenção da Educação Básica QSE
12.122.0002.0002.0000Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00MaterialdeConsumo
4. VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO
Cláusula 6ª.O contrato terá vigência de (12 meses), com início a partir da assinatura de ambos os contratantes, e, o início da execução com a emissão da Nota de Empenho para fornecimento, a publicação do extrato em diário oficial dará plena eficácia ao contrato, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
5. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 7ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I- A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II- Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
6. ALÉM DAQUELAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ESSAS SÃO AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
Cláusula 8ª.São obrigações gerais do CONTRATADO:
I- Executar o objeto do contrato na qualidade e forma exigidas, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
II- Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução da obra, serviços ou fornecimento contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
III- Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos objetos contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
IV- Executar o objeto contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
V- Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
VI- Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra, do serviço ou entrega de fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
VII- Ter responsabilidade objetiva pelos atos realizados para execução do contrato, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
VIII- É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
IX- Executar a obra, os serviços ou fornecimento conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos objetos do contrato devidamente prestados;
X- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento da obra, dos serviços ou fornecimento, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
XI- Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;
XII- Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, do serviço ou fornecimento;
XIII- O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos atos em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
XIV- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto do contrato, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
XV- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;
XVI- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XVII- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
XVIII- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
XIX- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
XX- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
XXI- A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
XXII -É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
XXIII -Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE ou entidade pública concedente (Convenente), bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis do CONTRATADO, nos termos do art. 27, XX, da Portaria Interministerial nº 424, de30 de dezembro de 2016.
Cláusula 9ª. Obrigação específicas do CONTRATADO, além daquela especificadas no Termo de Referência:
I- Estar legalmente e tecnicamente habilitada para execução do serviço, na conformidade do detalhamento da Qualificação Técnica exigida.
II- Garantir a integridade dos objetos, bem como as condições mínimas para o seu armazenamento, na forma da legislação aplicável.
III- Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de funcionamento, se necessário, na forma das disposições legais em vigor.
IV- Entregar o objeto do contrato ao CONTRATANTE em até (prazo estipulado no Termo de Referência)após o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de multa por dia de atraso.
V- É proibido a subcontratação.

Cláusula 10ª.São obrigações gerais do CONTRATANTE:
I- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal ou comissão fiscalizadora designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
II- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
III- Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
IV- Assegurar que a obra, os serviços ou fornecimentos descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
V- Realizar rigorosa conferência das características da obra, dos serviços ou fornecimentos prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
VI- Poder rejeitar, no todo ou em parte, as obras, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
VII- Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
VIII- Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
IX- Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
X- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo.
Cláusula 11ª. Obrigação específicas do CONTRATANTE, além daquela especificadas no Termo de Referência:
I- Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega da obra, serviços ou fornecimentos realizados pelo CONTRATADO e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico-financeiro;
II- A fiscalização exercida pelo servidor ou comissão fiscalizadora, terá em especial, poderes para suspender ou determinar o reinicio da execução da obra, serviços ou fornecimentos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado, podendo exigir o reparo, manutenção ou renovação dos objetos irregulares ou com vício;
III- Emitir a Nota de Empenho ao CONTRATADO para o fornecimento objeto do contrato, com validade de até o término da vigência deste, identificando com: data de emissão, os itens, quantidade, valor unitário e total;
IV- Designar dos servidores fiscais ou comissão fiscalizadora;

7. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 12ª.A gestão do presente contrato fica a cargo da Comissão fiscalizadora e o respectivo Secretário Municipal;
Cláusula 13ª.A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
Cláusula 14ª. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. RECEBIMENTO

Cláusula 15ª.Conforme o art. 73, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o objeto da presente licitação será recebido:
I- Provisoriamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
II- Definitivamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
Cláusula 16ª. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 17ª. Caso a obra, os serviços ou fornecimentos sejam rejeitados, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Cláusula 18ª. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após proceder-se-á para o recebimento definitivo.
Cláusula 19ª. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666,

de 21 de junho de 1993, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9. PAGAMENTO

Cláusula 20ª. O pagamento será efetuado de forma integral, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Cláusula 21ª. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, obedecendo, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Cláusula 22ª. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

Cláusula 23ª. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do objeto do contrato.

Cláusula 24ª. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o CONTRATADO se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

Cláusula 25ª. Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do CONTRATADO através de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Cláusula 26ª. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao objeto do contrato, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Cláusula 27ª. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo CONTRATADO. Tudo em conformidade com o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

Cláusula 28ª. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I- Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE; e.

II- Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

Cláusula 29ª. Se caso no momento do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do CONTRATADO, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.

Cláusula 30ª. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100)I = 0,00016438

365365TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo único. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, é assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, qual constitui motivo para rescisão do contrato.

10. REAJUSTE

Cláusula 31ª. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo CONTRATADO dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório (ou de seu orçamento base), pelo seguinte índice de correção Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV.

Cláusula 32ª. Caso o objeto do contrato seja paralisado ou seja aditado em prazo superior a 12 (doze) meses, será calculada o reajuste dos itens da proposta mediante a aplicação da seguinte fórmula:

R =V.(I Io)
Io

Sendo:

R = Valor do Reajuste procurado;

Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo à data do reajuste;

V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

Cláusula 33ª. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados.

Parágrafo único. Em comum acordo documentado contratualmente, as partes poderão, para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observando o disposto no Decreto nº 978/GAB-PMIO/2009 de 08 de dezembro de 2009 (Sistema de Registro de Preço), Minuta do Edital e Ata de Registro de Preço.

11. PENALIDADES

Cláusula 34ª.O CONTRATADO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 12.846/13, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a)No atraso injustificado da entrega do objeto do contrato, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 1% (um por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do serviço;
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas a, b e c quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas a e b, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor do contrato;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

d)Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV- Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
V- Impedimento de Licitar e Contratar com o CONTRATANTE, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
VI- Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e hipóteses previstas em lei.
Cláusula 35ª.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
Cláusula 36ª. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do CONTRATADO, na forma da lei.
Cláusula 37ª. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Cláusula 38ª. Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
Cláusula 39ª. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.
Cláusula 40ª. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exauri mento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
Cláusula 41ª. Os procedimentos a serem adotados pelo CONTRATANTE, para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade.
Cláusula 42ª. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar, com Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, ou, se punidas com base na Lei nº 12.846/13, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 43ª. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13. RESCISÃO

Cláusula 44ª. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.
Cláusula 45ª. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Cláusula 46ª. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 47ª. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78, da Lei 8.666/93, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 48ª. A execução deste contrato, bem como nos casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 c/c art. 55, XII, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 49ª. Conforme definição presente no art. 2º, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do CONTRATANTE como destinatário final;
Cláusula 50ª. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.

15. DO FORO

Cláusula 51ª. As partes elegem o foro da Comarca Estadual de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SEMECE
Secretária

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0E6DE862

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416-06/2021 REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161-03/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - ATA DE REGISTRO N. 009-2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e A. R. FARONI EIRELI ME, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO: A. R. FARONI EIRELI ME,pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ sob o nº 20.399.802/0001-23, com sede na Rua Piquiá, 1710, setor 01, CEP 76870-058 Ariquemes RO. CEP 76870-765. Telefone:(69) 3535.3018/98115-8392/99972-7468, devidamente representado por Angelo Roberto Faroni, brasileiro, casado, empresário, RG: 660.700 SSP/ES, CPF:862.091.407-34,residente e domiciliado à Rua Jandaias, 1708, setor 02 -Ariquemes RO, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.
As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.
1. OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.

Fornecedor: A. R. FARONI EIRELI ME
CNPJ: 20.399.802/0001-23
Endereço: Rua Piquiá, 1710, setor 01, CEP 76870-058 Ariquemes RO.
Tel: 35356 8054.
E-mail:faronidistribuidora@hotmail.com

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total.
3	Achocolatado 400 gr. Apresentação: pó, embalagem: em lata, contendo os seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó, minerais (calcio e ferro), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina b2, vitamina a, vitamina b6, vitamina d e vitamina b12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.	Und	5.500,00	ITALAC	6,60	36.300,00
11	Arroz tipo 1 de 1 kg, apresentação: agulhinha, longo fino, polido,tipo: 1, embalagem: primária plástica, unidade fornecimento: pacote com 1 kg.	Unid	5.500,00	BERNARDO	5,93	32.615,00
15	Azeitona 500gr. Ingredientes básicos: azeitonas verdes sem caroço, unidade de fornecimento: embalagem com 820 g peso líquido e 500 g peso líquido drenado características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conform. Com a legislação em vigor.	Und	50	DEL VALE	11,89	594,50
25	Café 500 gr. A vácuo torrado e moído de 1ª qualidade embalagem de 500g aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo, contendo o selo abic.	Und	2.500,00	COMODORO	9,72	24.300,00
39	Chá mate a granel cx. C/ 250gr.	Und	200	SANTO ANTONIO	6,60	1.320,00
43	Condimento (açafrão) 500 gr. Apresentação industrial, matéria prima cúrcuma, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500 g	Und	1.000,00	PURO SABOR	11,00	11.000,00
44	Condimento (colorau) 500 gr. Apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500 g	Und	1.000	PURO SABOR	6,84	6.840,00
48	Condimento, tipo canela 10 gr., apresentação: moída, aspecto físico em pó, unidade de fornecimento: embalagem plást. Com 10 g, características adicionais:produto próprio para consumo humano.	Und	1.000,00	PURO SABOR	6,53	6.530,00
51	Creme de leite, 200 gr	Und	100,00	ITALAC	4,28	428,00
56	Farinha de mandioca (dágua / pubada) de 01 kg apresentação em flocos pequenos, torrada de 1ª qualidade.	Unid	1.000,00	BERNARDO	5,27	5.270,00
58	Farinha de milho, amarela, 500 gr..	Und	100,00	BERNARDO	7,08	708,00
60	Farinha de tapioca, pacote de 500 g.	Pct	100,00	PINDUCA	7,26	726,00
64	Feijão preto tipo 1 de 01 kg sem sujidade, com data de fabricação e validade.	Und	800,00	BERNARDO	7,97	6.376,00
71	Fubá de milho de 01 kg, submetido a processo de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades.	Und	500,00	BERNARDO	3,90	1.950,00
74	Leite condensado, caixa 395g	Und	300,00	ITALAC	6,01	1.803,00
76	Leite UHT de 01 litro- de 1ª qualidade, caixa tetra pak. (75% - ampla concorrência)	Lt	7.500,00	TOYA	3,97	29.775,00
78	Leite sem lactose de 01 litro de 1ª qualidade, caixa tetra pak	Lt	500,00	ITALAC	7,33	3.665,00
83	Maionese tradicional embal. Sachê 500 g	Und	100,00	MESA	7,53	753,00
92	Milho verde em conserva, de 200 gr. 1ª qualidade	Und	2.200,00	QUERO	2,86	6.292,00
94	Óleo vegetal de soja 900 ml, refinado, sem colesterol, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses. (75% - ampla concorrência)	Und	5.580,00	SOYA	7,49	41.794,20
95	Óleo vegetal de soja 900 ml, refinado, sem colesterol, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses. (25% - cota exclusiva me/epp)	Und	1.860,00	SOYA	7,49	13.931,40
117	Sardinha ao óleo comestível, produto elaborado com sardinhas íntegras, lata de 135 g	Und	100,00	NAVI	4,56	456,00
124	Vinagre de 750 ml com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Und	1.000,00	VIRROSAS	3,98	3.980,00
VALOR TOTAL					R$: 239.297,10	

Cláusula 2ª. A Administração se reserva o direito de poder rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual, podendo responsabilizar o CONTRATADO.
Parágrafo único. Integram este contrato, devidamente assinados e rubricados, o EDITAL, seus Anexos e a proposta do CONTRATADO, constantes no referido Processo Administrativo.
2. VALOR DA CONTRATAÇÃO
Cláusula 3ª. O valor global atual do presente contrato com a referida contratada é de**R$: 239.297,10 (Duzentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e dez centavos)**conforme Cláusula 1ª.
Parágrafo único. Não é necessário aditamento contratual, observada a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, não caracterizando alteração do mesmo, podem ser registrados por simples apostila as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 4ª. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Cláusula 5ª. O crédito orçamentário da despesa será por recursos orçamentários com a seguinte identificação:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMECE
12.361.0007.0046.0000Alimentação EscolarEF
12.365.0007.0057.0000Alimentação EscolarPré
12.365.0007.0057.0001Alimentação EscolarCreche
12.366.0007.0063.0000Alimentação EscolarEja
12.361.0007.0047.0000Manutenção e Coord. das Atividades do Ensino Fundamental
12.361.0007.0055.0000Manutenção da Educação Básica QSE
12.122.0002.0002.0000Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00MaterialdeConsumo
4. VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO
Cláusula 6ª.O contrato terá vigência de (12 meses), com início a partir da assinatura de ambos os contratantes, e, o início da execução com a emissão da Nota de Empenho para fornecimento, a publicação do extrato em diário oficial dará plena eficácia ao contrato, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
5. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 7ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I- A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II- Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
6. ALÉM DAQUELAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ESSAS SÃO AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
Cláusula 8ª.São obrigações gerais do CONTRATADO:
I- Executar o objeto do contrato na qualidade e forma exigidas, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
II- Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução da obra, serviços ou fornecimento contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
III- Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos objetos contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
IV- Executar o objeto contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
V- Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
VI- Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra, do serviço ou entrega de fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
VII- Ter responsabilidade objetiva pelos atos realizados para execução do contrato, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
VIII- É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
IX- Executar a obra, os serviços ou fornecimento conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos objetos do contrato devidamente prestados;
X- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento da obra, dos serviços ou fornecimento, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
XI- Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;
XII- Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, do serviço ou fornecimento;
XIII- O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos atos em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
XIV- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto do contrato, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
XV- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;
XVI- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
XVII- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
XVIII- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
XIX- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
XX- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
XXI- A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
XXII -É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
XXIII -Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE ou entidade pública concedente (Convenente), bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis do CONTRATADO, nos termos do art. 27, XX, da Portaria Interministerial nº 424, de30 de dezembro de 2016.

Cláusula 9ª. Obrigação específicas do CONTRATADO, além daquela especificadas no Termo de Referência:
I- Estar legalmente e tecnicamente habilitada para execução do serviço, na conformidade do detalhamento da Qualificação Técnica exigida.
II- Garantir a integridade dos objetos, bem como as condições mínimas para o seu armazenamento, na forma da legislação aplicável.
III- Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de funcionamento, se necessário, na forma das disposições legais em vigor.
IV- Entregar o objeto do contrato ao CONTRATANTE em até (prazo estipulado no Termo de Referência)após o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de multa por dia de atraso.
V- É proibido a subcontratação.

Cláusula 10ª.São obrigações gerais do CONTRATANTE:
I- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal ou comissão fiscalizadora designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
II- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
III- Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
IV- Assegurar que a obra, os serviços ou fornecimentos descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
V- Realizar rigorosa conferência das características da obra, dos serviços ou fornecimentos prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
VI- Poder rejeitar, no todo ou em parte, as obras, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
VII- Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
VIII- Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
IX- Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
X- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo.
Cláusula 11ª. Obrigação específicas do CONTRATANTE, além daquela especificadas no Termo de Referência:
I- Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega da obra, serviços ou fornecimentos realizados pelo CONTRATADO e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico-financeiro;
II- A fiscalização exercida pelo servidor ou comissão fiscalizadora, terá em especial, poderes para suspender ou determinar o reinicio da execução da obra, serviços ou fornecimentos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado, podendo exigir o reparo, manutenção ou renovação dos objetos irregulares ou com vício;
III- Emitir a Nota de Empenho ao CONTRATADO para o fornecimento objeto do contrato, com validade de até o término da vigência deste, identificando com: data de emissão, os itens, quantidade, valor unitário e total;
IV- Designar dos servidores fiscais ou comissão fiscalizadora;

7. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 12ª.A gestão do presente contrato fica a cargo da Comissão fiscalizadora e o respectivo Secretário Municipal;
Cláusula 13ª.A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
Cláusula 14ª. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. RECEBIMENTO

Cláusula 15ª.Conforme o art. 73, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o objeto da presente licitação será recebido:
I- Provisoriamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
II- Definitivamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
Cláusula 16ª. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 17ª. Caso a obra, os serviços ou fornecimentos sejam rejeitados, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Cláusula 18ª. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após proceder-se-á para o recebimento definitivo.
Cláusula 19ª. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9. PAGAMENTO

Cláusula 20ª. O pagamento será efetuado de forma integral, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Cláusula 21ª. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, obedecendo, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
Cláusula 22ª. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
Cláusula 23ª. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do objeto do contrato.
Cláusula 24ª. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o CONTRATADO se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
Cláusula 25ª. Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do CONTRATADO através de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Cláusula 26ª. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao objeto do contrato, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
Cláusula 27ª. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo CONTRATADO. Tudo em conformidade com o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.
Cláusula 28ª. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I- Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE; e.
II- Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
Cláusula 29ª. Se caso no momento do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do CONTRATADO, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.
Cláusula 30ª. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP,
sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)I = (6/100)I = 0,00016438
365365TX = Percentual da taxa anual = 6%.
Parágrafo único. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, é assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, qual constitui motivo para rescisão do contrato.
10. REAJUSTE
Cláusula 31ª. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo CONTRATADO dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório (ou de seu orçamento base), pelo seguinte índice de correção Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV.
Cláusula 32ª. Caso o objeto do contrato seja paralisado ou seja aditado em prazo superior a 12 (doze) meses, será calculada o reajuste dos itens da proposta mediante a aplicação da seguinte fórmula:
R =V.(I Io)
Io
Sendo:
R = Valor do Reajuste procurado;
Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
I = Índice relativo à data do reajuste;
V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;
Cláusula 33ª. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados.
Parágrafo único. Em comum acordo documentado contratualmente, as partes poderão, para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observando o disposto no Decreto nº 978/GAB-PMIO/2009 de 08 de dezembro de 2009 (Sistema de Registro de Preço), Minuta do Edital e Ata de Registro de Preço.
11. PENALIDADES
Cláusula 34ª.O CONTRATADO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 12.846/13, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:
I- Advertência;
II- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto do contrato, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 1% (um por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do serviço;
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas a, b e c quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas a e b, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor do contrato;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.
d)Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV- Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
V- Impedimento de Licitar e Contratar com o CONTRATANTE, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
VI- Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e hipóteses previstas em lei.
Cláusula 35ª.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
Cláusula 36ª. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do CONTRATADO, na forma da lei.
Cláusula 37ª. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Cláusula 38ª. Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
Cláusula 39ª. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.
Cláusula 40ª. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exauri mento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
Cláusula 41ª. Os procedimentos a serem adotados pelo CONTRATANTE, para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade.
Cláusula 42ª. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar, com Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, ou, se punidas com base na Lei nº 12.846/13, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 43ª. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13. RESCISÃO

Cláusula 44ª. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.
Cláusula 45ª. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Cláusula 46ª. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 47ª. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78, da Lei 8.666/93, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 48ª. A execução deste contrato, bem como nos casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 c/c art. 55, XII, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 49ª. Conforme definição presente no art. 2º, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do CONTRATANTE como destinatário final;
Cláusula 50ª. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.

15. DO FORO

Cláusula 51ª. As partes elegem o foro da Comarca Estadual de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias pra sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

A. R. FARONI EIRELI ME
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEMECE
Secretária

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7965E338

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416-06/2021 REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161-03/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - ATA DE REGISTRO N. 009-2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e INOVAÇÃO EIRELI ME, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI ME,pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ sob o nº 19.634.357/0001-50, com sede na Av. Jaru 2471, BAIRRO: BNH, CIDADE, ARIQUEMES - RO CEP 76870765. Telefone: (69) 3535.3018/98115-8392/99972-7468devidamente representado por seu representante legal o Sr CICERO CARLOS RIBEIRO portador da Carteira de Identidade nº 885286/SESDEC, e do CPF nº 940.389.292-72de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.
As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.

FORNECEDOR: INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Endereço: AV. Jaru 2471, BNH Ariquemes - RO CEP 76870765.
Telefone: (69)3535.3018/98115-8392/99972-7468
E-mail: cícero.carlos@at5.com.brinovacao.escolas@gmail.com

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total.
1	Abacaxi de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas	Kg	3.000,00	Região	3,35	10.050,00
2	Abobora cabotiá ou moranga de 1ª qualidade, livre de sujidades,bem desenvolvida, c/ polpas firmes bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Kg	1.100,00	Região	2,99	3.289,00
4	Açúcar tipo cristal 2 kg de 1ª qualidade, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 2 kg de peso	Und	2.700,00	Doce dia	5,56	15.012,00
9	Arroz tipo 1 de 5 kg, apresentação: agulhinha, longo fino, polido,tipo: 1, embalagem: primária plástica, unidade fornecimento: pacote com 5 kg. (75% - ampla concorrência)	Unid	1.875,00	Soltinho	22,49	42.168,75
18	Batata inglesa selecionada, de 1ª qualidade tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em kg, prazo de validade semanal.	Kg	1.800,00	Região	3,18	5.724,00
24	Biscoito de rosquinha pacote de 400 g.	Pct	50,00	Ouropã	3,90	195,00
26	Carne bovina salgada (charque) (75% - ampla concorrência)	Kg	4.125,00	Riomar	30,48	125.730,00
28	Carne de 2ª qualidade, em pedaços (músculo/acém/paleta), in natura, em pedaços,congelada embalada a vácuo, de 01 kg, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie), com identificação do tipo de carne e peso contidos na embalagem. (75% - ampla concorrência)	Kg	2.400,00	Frigorífico	26,90	64.560,00
29	Carne de 2ª qualidade, em pedaços (músculo/acém/paleta), in natura, em pedaços,congelada embalada a vácuo, de 01 kg, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie), com identificação do tipo de carne e peso contidos na embalagem. (25% - cota exclusiva me/epp)	Kg	800,00	Ro	26,90	21.520,00
30	Carne de 2ª qualidade, moída (músculo/acém/paleta), in natura, moída, congelada, embalada a vácuo, de 01 kg, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie), com identificação do tipo de carne e peso contidos na embalagem. (75% - ampla concorrência)	Kg	2.400,00	Frigorífico Ro	30,94	74.256,00
34	Carne moída de peixe tipo tambaqui kg - congelado de acordo com as especificações da legislação, com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não pegajosa, sem espinho, sem pele, teor de água: até 10% embalagem primária de 01 kg. Com dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, carimbo do sif, com prazo de validade mínima de 60 dias na entrega. (75% - ampla concorrência)	Kg	2.625,00	Pescados do vale	22,99	60.348,75
35	Carne moída de peixe tipo tambaqui kg - congelado de acordo com as especificações da legislação, com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não pegajosa, sem espinho, sem pele, teor de água: até 10% embalagem primária de 01 kg. Com dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, carimbo do sif, com prazo de validade mínima de 60 dias na entrega. (25% - cota exclusiva me/epp)	Kg	875,00	Pescados do vale	22,99	20.116,25
36	Cebola tamanho médio, nova de 1ª qualidade, em kg, prazo de validade semanal	Kg	1.300,00	Nacional	3,12	4.056,00
61	Farinha de trigo especial c/ fermento, pct c/ 1 kg embalagem contendo os dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade	Und	2.000,00	Dona benta	4,58	9.160,00
67	Filé de peixe tipo tambaqui ou tilápia (filé congelado de acordo com as especificações da legislação, com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele, teor de agua:até 10 % embalagem primária de 01 kg. Com dados de identificação, procedência, infor. Nutricional, número de lote, data de validade, carimbo do sif, com prazo de validade mínima de 60 dias na entrega. (75% - ampla concorrência)	Kg	2.625,00	Pescados do vale	31,00	81.375,00
68	Filé de peixe tipo tambaqui ou tilápia (filé congelado de acordo com as especificações da legislação, com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele, teor de agua:até 10 % embalagem primária de 01 kg. Com dados de identificação, procedência, infor. Nutricional, número de lote, data de validade, carimbo do sif, com prazo de validade mínima de 60 dias na entrega. (25% - cota exclusiva me/epp)	Kg	875,00	Pescados do vale	31,00	27.125,00
81	Macarrão espaguete sem glúten 500 gr. de 1ª qualidade	Und	200,00	Amália	6,12	1.224,00
93	Mistura para bolo, 400 gr, sabores variados.	Und	150,00	Dona benta	4,42	663,00
VALOR TOTAL						R$: 566.572,75

Cláusula 2ª. A Administração se reserva o direito de poder rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual, podendo responsabilizar o CONTRATADO.
Parágrafo único. Integram este contrato, devidamente assinados e rubricados, o EDITAL, seus Anexos e a proposta do CONTRATADO, constantes no referido Processo Administrativo.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Cláusula 3ª. O valor global atual do presente contrato com a referida contratada é de**R$: 566.572,75 (Quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**conforme Cláusula 1ª.
Parágrafo único. Não é necessário aditamento contratual, observada a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, não caracterizando alteração do mesmo, podem ser registrados por simples apostila as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 4ª. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Cláusula 5ª. O crédito orçamentário da despesa será por recursos orçamentários com a seguinte identificação:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMECE
12.361.0007.0046.0000Alimentação EscolarEF
12.365.0007.0057.0000Alimentação EscolarPré
12.365.0007.0057.0001Alimentação EscolarCreche
12.366.0007.0063.0000Alimentação EscolarEja
12.361.0007.0047.0000Manutenção e Coord. das Atividades do Ensino Fundamental
12.361.0007.0055.0000Manutenção da Educação Básica QSE
12.122.0002.0002.0000Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00MaterialdeConsumo

4. VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO
Cláusula 6ª.O contrato terá vigência de (12 meses), com início a partir da assinatura de ambos os contratantes, e, o início da execução com a emissão da Nota de Empenho para fornecimento, a publicação do extrato em diário oficial dará plena eficácia ao contrato, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
5. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 7ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I- A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II- Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
6. ALÉM DAQUELAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ESSAS SÃO AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
Cláusula 8ª.São obrigações gerais do CONTRATADO:
I- Executar o objeto do contrato na qualidade e forma exigidas, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
II- Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução da obra, serviços ou fornecimento contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
III- Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos objetos contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
IV- Executar o objeto contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
V- Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
VI- Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra, do serviço ou entrega de fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
VII- Ter responsabilidade objetiva pelos atos realizados para execução do contrato, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
VIII- É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
IX- Executar a obra, os serviços ou fornecimento conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos objetos do contrato devidamente prestados;
X- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento da obra, dos serviços ou fornecimento, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
XI- Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;
XII- Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, do serviço ou fornecimento;
XIII- O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos atos em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
XIV- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto do contrato, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
XV- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;
XVI- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
XVII- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
XVIII- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
XIX- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
XX- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
XXI- A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
XXII -É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
XXIII -Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE ou entidade pública concedente (Convenente), bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis do CONTRATADO, nos termos do art. 27, XX, da Portaria Interministerial nº 424, de30 de dezembro de 2016.
Cláusula 9ª. Obrigação específicas do CONTRATADO, além daquela especificadas no Termo de Referência:
I- Estar legalmente e tecnicamente habilitada para execução do serviço, na conformidade do detalhamento da Qualificação Técnica exigida.
II- Garantir a integridade dos objetos, bem como as condições mínimas para o seu armazenamento, na forma da legislação aplicável.
III- Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de funcionamento, se necessário, na forma das disposições legais em vigor.
IV- Entregar o objeto do contrato ao CONTRATANTE em até (prazo estipulado no Termo de Referência)após o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de multa por dia de atraso.
V- É proibido a subcontratação.

Cláusula 10ª.São obrigações gerais do CONTRATANTE:
I- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal ou comissão fiscalizadora designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
II- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
III- Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

IV- Assegurar que a obra, os serviços ou fornecimentos descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
V- Realizar rigorosa conferência das características da obra, dos serviços ou fornecimentos prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
VI- Poder rejeitar, no todo ou em parte, as obras, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
VII- Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
VIII- Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
IX- Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
X- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo.
Cláusula 11ª. Obrigação específicas do CONTRATANTE, além daquela especificadas no Termo de Referência:
I- Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega da obra, serviços ou fornecimentos realizados pelo CONTRATADO e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico-financeiro;
II- A fiscalização exercida pelo servidor ou comissão fiscalizadora, terá em especial, poderes para suspender ou determinar o reinicio da execução da obra, serviços ou fornecimentos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado, podendo exigir o reparo, manutenção ou renovação dos objetos irregulares ou com vício;
III- Emitir a Nota de Empenho ao CONTRATADO para o fornecimento objeto do contrato, com validade de até o término da vigência deste, identificando com: data de emissão, os itens, quantidade, valor unitário e total;
IV- Designar dos servidores fiscais ou comissão fiscalizadora;

7. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 12ª.A gestão do presente contrato fica a cargo da Comissão fiscalizadora e o respectivo Secretário Municipal;
Cláusula 13ª.A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
Cláusula 14ª. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. RECEBIMENTO

Cláusula 15ª.Conforme o art. 73, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o objeto da presente licitação será recebido:
I- Provisoriamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
II- Definitivamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
Cláusula 16ª. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 17ª. Caso a obra, os serviços ou fornecimentos sejam rejeitados, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Cláusula 18ª. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após proceder-se-á para o recebimento definitivo.
Cláusula 19ª. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9. PAGAMENTO

Cláusula 20ª. O pagamento será efetuado de forma integral, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Cláusula 21ª. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, obedecendo, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
Cláusula 22ª. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
Cláusula 23ª. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do objeto do contrato.
Cláusula 24ª. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o CONTRATADO se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
Cláusula 25ª. Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do CONTRATADO através de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
Cláusula 26ª. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao objeto do contrato, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
Cláusula 27ª. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo CONTRATADO. Tudo em conformidade com o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.
Cláusula 28ª. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I- Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE; e.
II- Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
Cláusula 29ª. Se caso no momento do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do CONTRATADO, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.

Cláusula 30ª. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP,
sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)I = (6/100)I = 0,00016438
365365TX = Percentual da taxa anual = 6%.
Parágrafo único. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, é assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, qual constitui motivo para rescisão do contrato.

10. REAJUSTE

Cláusula 31ª. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo CONTRATADO dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório (ou de seu orçamento base), pelo seguinte índice de correção Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV.
Cláusula 32ª. Caso o objeto do contrato seja paralisado ou seja aditado em prazo superior a 12 (doze) meses, será calculada o reajuste dos itens da proposta mediante a aplicação da seguinte fórmula:
R =V.(I Io)
Io
Sendo:
R = Valor do Reajuste procurado;
Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
I = Índice relativo à data do reajuste;
V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;
Cláusula 33ª. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados.
Parágrafo único. Em comum acordo documentado contratualmente, as partes poderão, para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observando o disposto no Decreto nº 978/GAB-PMIO/2009 de 08 de dezembro de 2009 (Sistema de Registro de Preço), Minuta do Edital e Ata de Registro de Preço.

11. PENALIDADES

Cláusula 34ª.O CONTRATADO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 12.846/13, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:
I- Advertência;
II- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto do contrato, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 1% (um por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do serviço;
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas a, b e c quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas a e b, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor do contrato;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.
d)Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV- Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
V- Impedimento de Licitar e Contratar com o CONTRATANTE, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
VI- Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e hipóteses previstas em lei.
Cláusula 35ª.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
Cláusula 36ª. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do CONTRATADO, na forma da lei.
Cláusula 37ª. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Cláusula 38ª. Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à

comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
Cláusula 39ª. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.
Cláusula 40ª. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exauri mento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
Cláusula 41ª. Os procedimentos a serem adotados pelo CONTRATANTE, para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade.
Cláusula 42ª. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar, com Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, ou, se punidas com base na Lei nº 12.846/13, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP.
12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Cláusula 43ª. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
13. RESCISÃO
Cláusula 44ª. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.
Cláusula 45ª. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Cláusula 46ª. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 47ª. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78, da Lei 8.666/93, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula 48ª. A execução deste contrato, bem como nos casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 c/c art. 55, XII, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 49ª. Conforme definição presente no art. 2º, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do CONTRATANTE como destinatário final;
Cláusula 50ª. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.
15. DO FORO
Cláusula 51ª. As partes elegem o foro da Comarca Estadual de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias pra sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

INOVAÇÃO EIRELI ME
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEMECE
Secretária

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:608F2202

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

PROCESSO Nº 204/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CMJ/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2021.
VALIDADE: 11/06/2022.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. Luis Eduardo Schincaglia, e, do outro, a empresa identificada no "**ANEXO A"**, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote visando REGISTRAR PREÇOS para futura e eventual de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO.
Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "A" do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 007/CMJ/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 007/CMJ/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.
9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.
9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório –Edital Pregão nº 007/CMJ/2021 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, 11 de junho de 2021.

LUÍS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

Papelaria Teixeira Ltda – EPP
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
DETENTORA

ANEXO A"

PROCESSO Nº 204/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CMJ/2021.
VALIDADE: 11/06/2022

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtde Estimada	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	**APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS.** Com lâmina de aço temperado.	Unid.	10	BRW	1,06	10,60
02	**BLOCO DE RECADOS 38X50.** Bloco de recados, em celulose vegetal, medindo 38mmX50mm (LxC), tipo removível, auto adesivo, 100 folhas por bloco, marca 3M ou similar. cores sortidas.	Bloco	400	BRW	1,58	632,00
03	**BORRACHA DE VINIL.** Com cinta plástica, para lápis grafite, medindo aproximadamente 42 x 21 x 11 mm.	Unid.	20	BRW	0,99	19,80
04	**CAIXA ARQUIVO MORTO.** Material plástico, tipo polionda, desmontável, na cor azul, amarela ou preta, tamanho aproximado: 240 x 330 x 130 mm.	Unid.	100	Polibrás	5,21	521,00
05	**CALCULADORA DE MESA.** Com 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, Alimentação: Célula Solar e Bateria. Dimensões Aproximadas: 16 x 12 x 4Cm (CxLxA).	Unid.	10	Zeta Z12	19,84	198,40
06	**CANETA AZUL.** Caneta esferográfica na cor **azul,** corpo plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina (0,7 ou 0,8) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga. Com selo de qualidade do INMETRO. (Qualidade semelhante às marcas/modelos Bic Cristal Fina, Compactor 07 ou Faber Castell Trillux Fine).	Unid.	400	Compactor	0,65	260,00

07	**CLIPS,** niquelado, nº 8/0, caixa com 25 unidades.	Caixa	30	Bacchi	3,56	106,80
08	**CLIPS**, niquelado, nº 4/0, caixa com 50 unidades.	Caixa	30	Bacchi	2,72	81,60
09	**COLA EM BASTÃO.** Corpo plástico 100% reciclado. Lavável. Não tóxica. 8g.	Unid.	20	BRW	1,11	22,20
10	**COLCHETE PARA PAPEL,** em aço galvanizado. Duas pontas. Tamanho Nº 10. Caixa com 72 unidades.	Caixa	20	Bacchi	7,27	145,40
11	**COLCHETE PARA PAPEL,** em aço galvanizado. Duas pontas. Tamanho Nº 7. Caixa com 72 unidades.	Caixa	20	Bacchi	5,40	108,00
12	**ENVELOPE DE PAPEL**. Envelope tipo saco de papel. Cor: Pardo. Tamanho: 24cm X 34cm. Gramatura: 80	Unid.	300	Scrity	0,23	69,00
13	**ESTILETE LARGO** Corpo emborrachado. Trava de segurança. Reservatório de lâmina interno. Contém 2 lâminas. Medidas: Largo 18mm	Unid.	10	BRW	3,23	32,30
14	**EXTRATOR DE GRAMPOS.** Aço inoxidável resistente, tipo espátula. Medida aproximada: 145 x 17mm.	Unid.	15	BRW	2,01	30,15
15	**FITA ADESIVA.** Larga, transparente, 45 mm x 45 m.	Rolo	50	Eurocel	3,65	182,50
16	**GRAMPEADOR** de mão, para **grampos 26/6**, com depósito de grampo em inox. Base 15,8 cm.	Unid.	20	BRW	19,79	395,80
17	**GRAMPO TRILHO.** Para pastas suspensas (bailarina/Romeu e Julieta. Material: metal. Medida: 80mm	Unid.	100	Dello	0,35	35,00
18	**GRAMPOS 26/6, PARA GRAMPEADOR.** Galvanizado. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	30	BRW	4,63	138,90
19	**LÁPIS.** Corpo em madeira; na cor preta envernizada; no formato redondo; material da carga mina grafite; número 02; medindo no mínimo 170 mm; nome do fabricante gravado nolápis; com identificação do fornecedor na embalagem; acessório adicional: devendo ser entregue apontado.	Unid.	72	Serelepe	0,29	20,88
20	**MARCADOR DE PÁGINA.** Mínimo quatro cores, autoadesivo, em poliéster e adesivo acrílico, removível, tamanho mínimo de 11x43mm, jogo com mínimo 96 unidades.	Unid.	100	BRW	5,00	500,00
21	**MOLHA DEDO** em pasta, 12g acondicionado em embalagem plástica, 1ª qualidade.	Unid.	30	BRW	2,38	71,40
22	**PAPEL SULFIT**. Tipo A4, dimensões 210 x 297 mm; gramatura 75 g; celulose proveniente de florestas renováveis; branco; embalagem com 500 folhas (**resma**).	resma	300	Report	17,90	5.370,00
23	**PASTA ABA COM ELÁSTICO COM LOMBO.** Lombo 20mm. Material: Polipropileno. Transparente. Tamanho Ofício.	Unid.	20	Polibrás	4,45	89,00
24	**PASTA ABA COM ELÁSTICO, SEM LOMBO**. Material: Polipropileno. Transparente. Tamanho Ofício.	Unid.	20	Polibrás	3,31	66,20
25	**PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA, COM GRAMPO TRILHO**, cor transparente ou amarela, Dimensões aproximadas: 23,5 cm x 33,5 cm.	Unid.	40	ACP	2,20	88,00
26	**PASTA SUSPENSA.** Confeccionada em cartão timbó marmorizado, nas dimensões aproximadas de 240 mm x 360 mm, para arquivo de gavetas, com trilho (grampo) em plástico flexível, fixado na aba interna da pasta, suporte em poliestileno resistente ao impacto ou PVC rígido, com haste de sustentação em arame resistente ao dobramento, acompanhada de visor em PVC cristal ou acrílico e cartão para o visor.	Unid.	100	Dello	2,75	275,00
27	**PERFURADOR DE PAPEL**, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 30 folhas de papéis de uma só vez. Escala e depósito.	Unid.	15	BRW	34,34	515,10
28	**PINCEL MARCA TEXTO.** Plástico, cor **AMARELA,** com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos.	Unid.	60	BRW	1,19	71,40
29	**RÉGUA.** Plástica transparente**,** medindo de 30 cm.	Unid.	30	Waleu	0,70	21,00
30	**TESOURA USO GERAL.** **21** cm de comprimento. Material: Resina termoplástica, aço Inoxidável. Uso geral. Ponta Reta. Medida da tesoura: 21x6cm. Área de Corte: 7.5cm	Unid.	10	BRW	6,90	69,00
31	**PASTA "L", tamanho A4.** Material**:** Polipropileno, 0,18mm. Transparente.	Unid.	20	Dello	1,31	26,20
32	**CLIPS**, niquelado, nº 6/0, caixa com 50 unidades.	Unid.	30	Bacchi	3,54	106,20
33	**ETIQUETA ADESIVO REDONDA.** Pequena. Pacote com 350 etiquetas. 13mm de diâmetro. Para identificação ou para lacração de cartas, convites, envelopes, dentre outros. Cores diversas (Ouro, azul, prata, verde). Cor a escolher no pedido.	Pacote	10	Colacril	11,27	112,70
34	**COLCHETE PARA PAPEL,** em aço galvanizado. Duas pontas. Tamanho Nº 15. Caixa com 72 unidades.	Caixa	10	Bacchi	10,28	102,80
35	**ENVELOPE PARA CONVITE.** Tamanho 163x225mm. Cor: Azul. Em Papel 120 g.	Unid.	300	Scrity	0,77	231,00
36	**ENVELOPE PARA CONVITE.** Tamanho 163x225mm. Cor: Branco. Em Papel 120g.	Unid.	300	Scrity	0,79	237,00
37	**ENVELOPE PARA CONVITE.** Tamanho 163x225mm. Cor: Marfin Metálico. Em Papel 120g.	Unid.	300	Scrity	0,77	231,00
38	**ENVELOPE PARA CONVITE.** Tamanho 163x225mm. Cor: Verde. Em Papel 120 g.	Unid.	300	Scrity	0,81	243,00
39	**PAPEL COUCHE A4.** Formato A4: 210mm x 297mm.180G/M2. Branco. Embalagem com 50 Folhas.	Unid.	10	Off Paper	12,17	121,70
40	**PAPEL ESPECIAL.** Para convite. Formato A4: 210mm x 297mm. Papel 180g. Cor: Vergê Berilo. Embalagem com 50 Folhas.	Unid.	10	Off Paper	12,04	120,40
41	**PAPEL ESPECIAL.** Para convite. Formato A4: 210mm x 297mm. Papel 180g. Cor: Verde. Embalagem com 50 Folhas.	Unid.	10	Off Paper	11,97	119,70
42	**PAPEL ESPECIAL.** Para convite. Formato A4: 210mm x 297mm. Papel 180g. Cor: Branco. Embalagem com 50 Folhas.	Unid.	10	Off Paper	11,84	118,40
43	**PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE.** Tamanho A4. A prova d'água. 180 gramas. Embalagem com 50 folhas.	Unid.	10	Master Print	24,39	243,90
44	**CANETA DE ESCRITA PERMANENTE.** Caneta especial para escrita em superfície plástica, vidro, metal, cerâmica, madeira, metal, etc; escrita fina; tinta na cor preta, resistente a solvente como álcool; xilol e a auto lavação de até 121° C e baixas temperaturas - 70°° C; Cor: vermelha.	Unid.	10	BRW	2,12	21,20
45	**FITA MÁGICA.** Fita adesiva mágica 19mmx33m. Aceita escrita de lápis e caneta. * Imagem Ilustrativa	Rolo	40	3M	10,33	413,20
TOTAL GERAL ESTIMADO EM R$						12.594,83

(Doze mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e três)

Dados Da Detentora:
Papelaria Teixeira LTDA – EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
AV. PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 – CENTRO - JARU (RO) - CEP: 76890-000
FONE: (69) 3521-2325
E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
RG: 590.059 SSP/RO
Re Representante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:694190D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 135, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Torna sem efeito a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2019/Jaru/RO, nomeados através do Edital de Convocação N° 13/PMJ/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerandoo Edital de Convocação n° 13/PMJ/2021, de 10 de maio de 2021, que nomeou e convocou aprovados no Concurso Público n° 001/2019, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no Portal da Transparência, bem como no sítio eletrônico desta Prefeitura Municipal;
Considerandoo disposto no item 3.1 do referido edital, segundo o qual "*A posse ocorrerá no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme §1º, do art. 13º da Lei Municipal 2.228 de 12 de dezembro de 2017, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, disponível no sítio eletrônico da Associação Rondoniense de Municípios - AROM, mediante a assinatura eletrônica no Termo de posse*".

Considerandoque o prazo para a posse encerrou-se em 09 de junho de 2021,resolve:
Art. 1ºTornar sem efeitoa nomeação apenas dos candidatos abaixo relacionados, nomeados através do Edital de Convocação n° 13/PMJ/2021, de 10 de maio de 2021, para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
PEDREIRO 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**SITUAÇÃO**
564.306-6	Marcos Vinicius Viana Pacheco	**6º**	Não manifestação no prazo legal
Requisitos Específicos:Ensino Fundamental Incompleto.			
ZELADOR 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**SITUAÇÃO**
556.585-5	Lucilene Preira dos Santos Rainha	**27º**	Não manifestação no prazo legal
Requisitos Específicos:Ensino Fundamental Incompleto.			

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**SITUAÇÃO**
564.619-7	Frederico Ferraz	**2º**	Não manifestação no prazo legal
Requisitos Específicos: Ensino Fundamental completo e curso técnico.			
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**SITUAÇÃO**
564.572-7	Dionizio Leandro Uneida	**17º**	Não manifestação no prazo legal
Requisitos Específicos: Ensino Fundamental completo, com Carteira Nacional de Habilitação na categoria B e curso de transporte de emergência.			

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO			
NUTRICIONISTA 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**SITUAÇÃO**
567.751-3	Otávio Cristiano Gomes da Silva	**6º**	Não manifestação no prazo legal
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Nutrição, e registro ativo no Conselho de Classe.			
ORIENTADOR EDUCACIONAL 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**SITUAÇÃO**
569.530-9	Euvania Alves Lucirio	**15º**	Não manifestação no prazo legal
555.114-5	Vanessa Lins Lemos	**16º**	Não manifestação no prazo legal
501.619-3	Isaias Felipe Pereira Santos	**17º**	Não manifestação no prazo legal
557.243-6	Massimo Araújo de Mesquita	**18º**	Não manifestação no prazo legal
Requisitos Específicos: Ensino Superior em Licenciatura em Pedagogia com Especialização ou Habilitação em Pedagogia, Portador de Diploma ou Certificado de Orientador Educacional.			
PROFESSOR PEDAGOGO 25H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**SITUAÇÃO**
556.298-8	Elisilda de Freitas Simão	**119º**	Não manifestação no prazo legal
553.878-5	Tamara da Silva Lima Oliveira	**120º**	Não manifestação no prazo legal
556.911-7	Nayana Barbara Florencio da Cruz Ramos	**121º**	Não manifestação no prazo legal
503.409-4	Danila Aparecida da Silva	**125º**	Não manifestação no prazo legal
565.853-5	Edinéia Constâncio de Oliveira	**127º**	Não manifestação no prazo legal
558.188-5	Acleia da Silva de Souza	**129º**	Não manifestação no prazo legal
566.565-5	Daiane Fernandes Nunes	**137º**	Não manifestação no prazo legal
555.339-3	Patrícia Crispim Amaro	**138º**	Não manifestação no prazo legal
Requisitos Específicos: Ensino Superior em Licenciatura em Pedagogia.			

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO			
PROFESSOR PEDAGOGO40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**SITUAÇÃO**
567.853-6	Camila Hammer da Silva Paiva	**27º**	Não manifestação no prazo legal
565.494-7	Taline Oliveira Constancio	**28º**	Não manifestação no prazo legal
501.737-8	Elen Daiane Aguilar de Souza	**29º**	Não manifestação no prazo legal
Requisitos Específicos: Ensino Superior em Licenciatura em Pedagogia.			
SUPERVISOR ESCOLAR 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**SITUAÇÃO**
556.812-9	Nayara Silva Costa	**13º**	Não manifestação no prazo legal
Requisitos Específicos: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia com Especializaçãoou Habilitação em Supervisão Escolar.			

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de junho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:75ADEE23

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-858/PMJ/2021.
VALIDADE: 08/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a **Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.4.Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50						
Item	**Descrição**	**Apres.**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
1	ETIQUETA AUTO ADESIVA 102 MM X 75MM PARA IMPRESSORA ARGOX OS -214 PLUS EM FILME PLÁSTICO DE POLIPROPILENO BRANCO 75 G PARA IDENTIFICAÇÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS NO SITEMA DE TERMO TRANSFERÊNCIA COM ADESIVO CONFECCIONADO EM ROLOS COM 500 ETIQUETAS NAS SEGUINTES DIMENSÕES	RL	100	RR ETIQUETAS	138,37	13.837,00
2	ETIQUETA AUTOADESIVA PAPEL PPT TERMOTRANSTFER RL 33MM X 22MM 3 (três) Colunas na cor branca. Material: Papel couche auto adesivo 80g/mt² Ribbon indicado para impressão: Cera Base da etiqueta: 33mm Altura da etiqueta: 22mm Espaço entre colunas: 2mm Espaço entre linhas: 3,5mm Rolo com 4000 etiquetas	RL	500	RR ETIQUETAS	29,97	14.985,00
18	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 25X35 PACOTE COM 100 UNIDADES. SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE POLIETILENO PARA EMBALAGEM TAMANHO 25X35 PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100	PLASTIK	58,95	5.895,00
19	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE POLIETILENO 20X30 PACONTE COM 100 UNIDADES SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE POLIETILENO PARA EMBALAGEM TAMANHO 20X30 PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100	PLASTIK	30,95	3.095,00
VALOR TOTAL						**37.812,00**

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.263.792/0001-90						
Item	**Descrição**	**Apres.**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
06	TERMOMETRO DIGITAL A LASER INFRAVERMELHO DE 0° A 100° PARA CORPO Termômetro Infravermelho Sem Contato Testa Criança /Adulto, super moderno e fácil de utilizar, sendo indicado para medir a temperatura corporal sem contato com pele. Não incomodando a criança ou adulto como acontece com os antigos termômetros. Basta apontar na testa, a uma distância entre 5 a 15 cm e acionar o gatilho até escutar um bip (aproximadamente 1 segundo) logo a mensuração da temperatura aparecerá com precisão no display LCD retro iluminado. Este aparelho também permite captar a temperatura de líquidos e objetos quando acionado o modo (Temperatura de superfície). Diferencial: Possuí alarme sonoro na detecção de febre e apresentação de diferentes cores conforme a temperatura. Verde para afebril/sem febre, amarelo para Febril/febre moderada e Vermelho indicando Febre intensa. Características Gerais:100% novo - Digital - Tempo máximo para medição: 1 segundos - Desligamento automático da bateria após 7 segundos de não uso - Alimentação: 2 Pilhas AAA Inclusas - Distância ideal para medidas: 5 a 15 cm - Faixa de medição: 32,0 a 43,0 ºC (Pele) e 0 a 100°C (Superfície ou objetos).	UND	15	INCOTHERM	99,92	1.498,80
22	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 18X 25 CM Saco plástico transparente polietileno, para embalagem tamanho 18 x 25 pacotes c/100 und	PCT	100	DECONTO	24,90	2.490,00
35	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. P PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. CAIXA C/100	CAIXA	9.455	MEDIX	74,90	708.179,50
36	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. G PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. CAIXA C/100	CAIXA	5.712	MEDIX	76,90	439.252,80
71	LÂMINA DE BISTURI N° 10 EM AÇO INOX CAIXA C/100.	CAIXA	25	MEDIX	34,90	872,50
72	LUVA DE VINIL G sem pó, fabricada em PVC, atóxica e apirogênica, tamanho G. Caixa com 100 unidades	CAIXA	500	MEDIX	73,00	36.500,00
93	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO PARA CORPO HUMANO SEM CONTATO O Termômetro Infravermelho para corpo humano é um equipamento para medir a febre sem contato, eliminando a necessidade de suprimentos de substituição, reduz a propagação potencial de doenças usando dispositivos de contato. Sistema de reconhecimento apenas do corpo humano, evitando assim cálculos de ambientes interno e externo. Alertas de alarme visual e audível ajustável pelo usuário quando a temperatura excede os limites programados. Medição de temperatura sem contato e muito rápida. Distância para medir a temperatura, de 2 a 5 cm, tempo de medição 1 segundos, carga: 2 pilhas AAA (palito), faixa de medição corporal: 32°C - 42°C, faixa de medição superfície: 0°C -	UNID	250	INCOTHERM	94,00	23.500,00

	100°C e não funciona com pilhas recarregável.					
110	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 20 CM X 1,8 M, COMPACTO ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PCT COM/12	PCT	1.000	ERIMAX	13,90	13.900,00
111	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 10 CM X 1,8 M, COMPACTO ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PCT C/12	PCT	500	ERIMAX	8,00	4.000,00
127	LÂMINA DE BISTURI N° 24 - EM AÇO INOX CAIXA C/100.	CAIXA	550	MEDIX	29,90	16.445,00
138	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8M CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO CRU FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTENCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS /CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADES NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADA VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. 20CMX1,8M REPOUSO, 4,5M ESTICADO. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3.000	ERIMAX	9,50	28.500,00
140	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO CRU FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS /CM2, POSSUINDO BASTANTE ASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADA VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. 15 CMX1,8M REPOUSO, 4,5M ESTICADO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	5.500	ERIMAX	7,50	41.250,00
295	LÂMINA DE BISTURI N° 11 CX 100 UNID Aço carbono, descartável, estéril, embalada individualmente	CAIXA	15	MEDIX	29,00	435,00
304	LÂMINA DE BISTURI N°11 EM AÇO INOX CX C/ 100 UND	CAIXA	40	MEDIX	29,00	1.160,00
305	LÂMINA DE BISTURI N°15 EM AÇO INOX CX C/ 100 UNID	CAIXA	10	MEDIX	34,00	340,00
320	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUARTERNÁRIO DE AMÔNIA DE FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA Pronta Para Uso, Apresentação Galão 5lt	GALÃO	100	AUDAXCO	29,90	2.990,00
321	FRASCO BORRIFADOR DE 500ML Frasco Borrifador, 500ml Frasco borrifador para álcool, em PET cristal ou transparente, com válvula borrifadora spray modelo gatilho, intensidade média/alta, capacidade para 500ml.	UNID	1.000	NOBRE	7,90	7.900,00
332	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. P PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. CAIXA C/100	CAIXA	1.045	MEDIX	70,50	73.672,50
333	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. G PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. CAIXA C/100	UNID	788	MEDIX	74,00	58.312,00
334	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25 X 07 -HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO ÚNICO	CAIXA	825	GLOMED	16,50	13.612,50
VALOR TOTAL:						**1.474.810,60**

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64						
Item	**Descrição**	**Apres.**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
09	ÁLCOOL ETÍLICO, 70º GL, FRASCO DE 1L ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado (água grau farmacêutica); Teor Alcoólico: 70º Gl, Apresentação: líquido; Aplicação: antissepsia da pele; Unidade de Fornecimento: frasco com 1 litro.	FRC	3.000	ITAJÁ	5,10	15.300,00
179	SONDA URETRAL ALIVIO N° 04	UNID	1.100	WMEDIC	0,57	627,00
192	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. N°12	UNID	20.500	WMEDIC	0,58	11.890,00
193	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. N°14	UNID	3.500	WMEDIC	0,70	2.450,00
234	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 18 Descartável, estéril em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização através do raio x, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa de câmara de refluxo com micro estrias	UNID	22.500	DESCARPACK	0,84	18.900,00
235	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 20 Descartável, estéril em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização através do raio x, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa de câmara de refluxo com micro estrias	UNID	36.000	DESCARPACK	0,84	30.240,00
257	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 22 Descartável, estéril, em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização através do raio x, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa e câmara de refluxo com micro estrias	UNID	38.000	MEDX	0,86	32.680,00

276	FITA TRANSPARENTE MICROPERFURADA, TRANSPORE 100MM X 4,5M Corte reto, sem necessidade de tesoura para cortar, excelente fixação para cateteres, sondas, tubos, hipoalergênica, 100mm x 4,5m	ROLO	3.000	CIEX	7,28	21.840,00
277	ALCOOL ETÍLICO A 70% 1 LITRO Para uso de limpeza de superfície, com ação bactericida, frasco de 1 litro	UNID	9.750	ITAJÁ	5,10	49.725,00
297	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI TAMANHO 14FR Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconado, tamanho 14FR. A sonda, graduada em centímetros e com marcações diferenciadas por cores, permite saber com precisão até onde deve ser introduzida, evitando o risco de lesões. As conexões com duplo swivel previnem o tracionamento do circuito e tubo durante a manipulação do paciente e minimizam o risco de desconexão acidental. O visualizador de passagem permite avaliação visual da secreção. Conta ainda com uma válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI, utilizada para aplicação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda.	UNID	20	VITAL GOLD	76,00	1.520,00
298	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI TAMANHO 16FR Sistema Fechado de Aspiração Traqueal com MDI apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado, tamanho 16FR. A sonda, graduada em centímetros e com marcações diferenciadas por cores, permite saber com precisão até onde deve ser introduzida, evitando o risco de lesões. As conexões com duplo swivel previnem o tracionamento do circuito e tubo durante a manipulação do paciente e minimizam o risco de desconexão acidental.O visualizador de passagem permite avaliação visual da secreção. Conta ainda com uma válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI, utilizada para aplicação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda.	UNID	50	VITAL GOLD	77,10	3.855,00
VALOR TOTAL:						**189.027,00**

AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 36.178.933/0001-10

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
10	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE Apresentação 1l	LRT	350	PROLINJ	19,38	6.783,00
11	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHA 5 CM	UNID	1.600	SHALON	4,53	7.248,00
12	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHA 5 CM	UNID	680	SHALON	4,30	2.924,00
13	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA CILINDRICA 5 CM	UNID	1.500	SHALON	4,53	6.795,00
16	DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. Apresentação: 5 litros	GALÃO	375	PROLINJ	84,96	31.860,00
33	FIO DE ALGODÃO POLIÉSTER Nº 2-0 COM AGULHA CILINDRICA 4CM, MATERIAL ALGODÃO TORCIDO, COR PRETO. CAIXA C/24	CAIXA	20	SHALON	45,84	916,80
37	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 COM TALCO - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL	PAR	28.000	NUGARD	1,97	55.160,00
41	ATADURA GESSADA 15CM X 3M, TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO, SECAGEM RÁPIDA. CAIXA C/20	CAIXA	600	ORTOFEN	54,49	32.694,00
43	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNID	2.000	BIOBASE	0,78	1.560,00
44	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18	UNID	1.250	BIOBASE	0,73	912,50
45	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 COM TALCO - CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL.	PAR	16.000	NUGARD	1,97	31.520,00
47	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO, FÓMULA COM 5 ENZIMAS E TENOATIVOS SINÉRGICOS QUE GARANTEM ALTA LIMPEZA E EFICÁCIA MESMO COM A PRESENÇA DE MATERIAL BIOLÓGICO RESSECADO, UTILIZADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL MÉDICO CIRÚRGICO, ENDOSCÓPIOS E ARTIGOS ODONTOLÓGICOS. FRASCO DE 1 LITRO.	FRC	100	PROLINK	19,38	1.938,00
55	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5 COM TALCO. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL	PAR	6.000	NUGARD	1,97	11.820,00
82	TORNEIRA 3 VIAS, FABRICADAS EM POLICARBONATO ESTÉRIL, CONECTA E CONTROLA O DIRECIONAMENTO DE FLUXOS DE SOLUÇÕES 3 LINHAS DISTINTAS, CORPO TRANSPARENTE, MANÍPULO 360º E SERVE DE OCLUSOR DIRECIONAR FLUXO. ROSQUEÁVEL.	UNID	500	MEDIX	1,01	505,00
96	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) Nº6 Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	UNID	300	MEDIX	3,79	1.137,00
97	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UNID	450	BIOBASE	0,69	310,50
98	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNID	450	BIOBASE	0,72	324,00
100	ESFIGMOMANOMETRO OBESO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO	UNID	120	PREMIUM	95,00	11.400,00
112	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 15 CM X 1,8 M, COMPACTO ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PCT C/12	PCT	500	COLINA	10,65	5.325,00
119	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO, COM ABRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO E PERA EM PVC, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO EM METAL CROMADO E MANÔMETRO ANEROIDE FEITO EM LIGA METÁLICA E RESISTENTE A CHOQUES, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300 MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2 MM/HG, TESTADO E APROVADO PELO INMETRO.	UNID	380	PREMIUM	72,32	27.481,60
133	ATADURA GESSADA 10CM X 3M, TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO POSSUI LATERAL COM CORTE	CAIXA	50	ORTOFEN	36,92	1.846,00

	SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO, SECAGEM RÁPIDA. CAIXA C/24					
134	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M, TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO, SECAGEM RÁPIDA. CAIXA C/24	CAIXA	200	ORTOFEN	78,46	15.692,00
135	FIO DE ALGODÃO POLIÉSTER Nº 0 MATERIAL ALGODÃO TORCIDO COMPRIMENTO 45 CM, AGULHA TIPO 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0CM CAIXA C/24	CAIXA	30	SHALON	45,84	1.375,20
156	KIT GINECOLÓGICO (CONJUNTO PAPANICOLAU) DESCARTÁVEL COMPOSTO DE 1 ESCOVA CERVICAL E 1 ESPÁTULA DE AYRE.	KIT	4.000	CRAL	0,51	2.040,00
157	TUBO PORTA LÂMINA, PARA TRÊS LÂMINAS, CONFECCIONADO EM POLÍMERO POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA	KIT	4.000	CRAL	0,55	2.200,00
158	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UNID	1.500	BIOBASE	0,87	1.305,00
159	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 06	UNID	2.000	BIOBASE	0,60	1.200,00
160	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 08	UNID	2.000	BIOBASE	0,63	1.260,00
161	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12	UNID	1.300	BIOBASE	0,69	897,00
163	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 20	UNID	1.350	BIOBASE	0,81	1.093,50
166	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 16	UNID	1.250	BIOBASE	0,72	900,00
168	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25X7 CAIXA C/ 100	CAIXA	1.320	MEDIX	12,75	16.830,00
180	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16	UNID	1.500	BIOBASE	0,81	1.215,00
182	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14	UNID	1.500	BIOBASE	0,80	1.200,00
183	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18	UNID	1.800	BIOBASE	0,89	1.602,00
194	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. Nº16	UNID	1.500	BIOBASE	0,81	1.215,00
210	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08	UNID	750	BIOBASE	0,75	562,50
211	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06	UNID	800	BIOBASE	0,73	584,00
231	ESPARADRAPO BRANCO MICROPOROSO 5CM X 4,5M	UNID	5.300	COOPERTINA	3,72	19.716,00
241	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF 4.5	UNID	120	ADIVANTIVE	5,34	640,80
243	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF N° 7.5	UNID	900	ADIVANTIVE	5,10	4.590,00
246	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF N° 6.0	UNID	130	ADIVANTIVE	5,34	694,20
259	FITA CIRURGICA 25MM X 4,5M Fita cirúrgica micropore transparente corta reto sem a necessidade de tesoura, hipoalérgica, extra flexível, deixa a pele respirar, ótima fixação.	ROLO	2.000	COOPERTINA	2,25	4.500,00
265	EQUIPO MULTI VIAS C/ CORTA FLUXO	UNID	16.500	DESCARPACK	0,93	15.345,00
269	ELETRODO DESCARTAVEL PEDIATRICO Eletrodo descartável fabricado em espuma / gel solido, pediátrico, utilizado em aparelho de ECG. Pacote c/ 50 unidade	PCT	50	VITALCOR	17,80	890,00
279	FITA CIRURGICA MICROPORE TRANSPARENTE 50MM X 4,5M Corta reto sem a necessidade de tesoura, hipoalérgica, extra flexível, deixa a pele respirar, ótima fixação 50mm x 4,5m	ROLO	3.000	COOPERTINA	3,72	11.160,00
280	FITA CIRURGICA MICROPORE 10CM X 10M Branca, hipoalérgica, extra flexível, deixa a pele respirar, ótima fixação	ROLO	2.500	COOPERTINA	6,90	17.250,00
303	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF 9.0	UNID	50	ADIVANTIVE	4,95	247,50
310	CANULA DE GUEDEL ADULTO N° 05	UNID	100	ADIVANTIVE	2,79	279,00
319	AGULHA HIPODERMICA 13 X 4,5 descartável, em aço cromo níquel, com protetor de pvc. Atóxica, apirogênica e descartável, cânula com paredes finas e bisel trifacetado	UNID	53.500	MEDIX	0,13	6.955,00
322	ÁCIDO PIRACÉTICO 0,2%, DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	FSC	50	PROLINK	47,92	2.396,00
327	DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. Apresentação: 5 litros	GALÃO	125	PROLINK	84,94	10.617,50
346	AGULHA DE RAQUI DESC. 27GX3 1/2	UNID	1.500	PROCARE	6,29	9.435,00
VALOR TOTAL:					**R$ 396.347,60**	

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99						
Item	**Descrição**	**Apres.**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
15	FIO CATGUT SIMPLES N 0 COM AGULHA 5 CM	UNID	2.400	THECNOFIO	4,56	10.944,00
38	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25 X 07 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO ÚNICO.	UNID	90.000	SR	0,52	46.800,00
40	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/ AGULHA 25 X 08 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO ÚNICO.	UNID	97.500	SR	0,37	36.075,00
52	FIO CATGUT CROMADO N 1 -0 FIO 90 CM COM AGULHA DE 5 CM DE 48MM ½ CIRCULAR, CILÍNDRICA, FIO 90 CM FECHADA	UNID	3.900	THECNOFIO	4,58	17.862,00
75	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1 LITRO	FRC	100	FARMAX	10,92	1.092,00
89	SONDA FOLEY COM 3 VIAS, Nº 20	UNID	50	SOLIDOR	7,35	367,50
109	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA LISA CAIXA C/100.	PCT	550	THEOTO	5,09	2.799,50
151	SERINGA 3ML C/ AGULHA 25X7 GRADUADA ESTÉRIL	UNID	20.000	SR	0,33	6.600,00
185	SERINGA 3ML COM AGULHA 25X7, HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO UNICO	UNID	70.000	SR	0,35	24.500,00
255	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 14 Descartável, estéril, em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização através do raio x, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, camara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa e camara de refluxo com micro estrias	UNID	8.000	MEDIX	0,91	7.280,00
256	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 16 Descartável, estéril, em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização através do raio x, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, camara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa e camara de refluxo com micro estrias	UNID	8.000	MEDIX	0,91	7.280,00
258	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 24 descartável, estéril, em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização através do raio x, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, camara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa e camara de refluxo com micro estrias	UNID	22.000	MEDIX	0,96	21.120,00
260	FIO CATGUT SIMPLES N°2-0 AGULHA DE 5CM	UNID	3.900	TECHNOFIO	4,32	16.848,00
271	AGULHA DESC. TIPO HIPODERMICA 30 X 8 Caixa com 100 unidades	CAIXA	300	SOLIDOR	12,90	3.870,00

316	SERINGA 3ML, BICO SIMPLES DESCARTAVEL, ESTÉRIL, SERINGA 3ML, BICO SIMPLES DESCARTAVEL, ESTÉRIL	UNID	9.000	SR	0,23	2.070,00
334	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25 X 07 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO ÚNICO	UNID	27.500	SR	0,76	20.900,00
VALOR TOTAL					**226.408,00**	

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
24	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO ESPECIFICAÇÕES: Válvula Reguladora para Cilindro com Fluxômetro e resistente de alta qualidade, produto desenvolvido em metal cromado com filtro de bronze sintetizado. Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²); Corpo: Latão cromado; Conexões de entrada e saída: Latão cromado; Manômetro: Aço com pintura epóxi; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm² para entrada de 100 Kgf/ cm²; Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT.	UNID	506	JG MORIYA	284,99	144.204,94
60	CLOREXEDINA DEGERMANTE TOPICO 2%, 100ML Para assepsia da pele solução com tensoativos, almotolia descartável, frasco 100ml	UNID	2.200	VIC PHARMA	3,11	6.842,00
68	ESPAÇADOR INALATÓRIO ADULTO/INFANTIL ESPAÇADOR INALATÓRIO ADULTO/INFANTIL, Adulto e infantil - Encaixe em traqueostomia - Bocal para uso adulto - Maior deposição pulmonar - Oral, nasal e anti-sufocante	UNID	30	INCOTERM	51,00	1.530,00
104	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO COM ESCALA DE 0-15L/MIN	UNID	50	JG MORIYA	65,68	3.284,00
114	DRENO DE PENROSE Nº 01	UNID	100	WALTEX	1,27	127,00
115	DRENO DE PENROSE Nº 02	UNID	100	WALTEX	1,69	169,00
116	DRENO DE PENROSE Nº 03	UNID	100	WALTEX	2,49	249,00
132	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, HASTE RÍGIDA, ALARME, SINAL SONORO, DE ÓTIMA QUALIDADE	UNID	500	INCOTERM	14,87	7.435,00
143	AGULHA 40X12 (18G X 11 ½) CAIXA C/100	CAIXA	385	MEDIX	14,46	5.567,10
148	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL É UM INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DAS TEMPERATURAS INTERNA, EXTERNA E DA UMIDADE RELATIVA DO AR NO AMBIENTE ONDE TRABALHA. POSSUI TAMBÉM A CAPACIDADE DE ARMAZENAR OS RESPECTIVOS VALORES DE MÁXIMOS E MÍNIMOS ALCANÇADOS AO LONGO DE UM PERÍODO DE TEMPO DAS TEMPERATURAS.	UNID	10	INCOTERM	161,99	1.619,90
152	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G, NÃO LUBRIFICADO, ESTÉRIL	UNID	1.200	KOLPLAST	1,47	1.764,00
153	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, NÃO LUBRIFICADO, ESTÉRIL	UNID	7.000	KOLPLAST	1,24	8.680,00
154	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P, NÃO LUBRIFICADO, ESTÉRIL	UNID	3.000	KOLPLAST	1,19	3.570,00
155	GEL ANTISSÉPTICO ÁLCOOL 70%, HIGIENIZADOR DE MÃOS, GALÃO 5 LITROS	UNID	1.200	MEGAQUIMICA	39,30	47.160,00
167	EQUIPO MICRO GOTAS FLEXÍVEL C/INJ. LATERAL	UNID	13.500	BIOSANI	1,67	22.545,00
174	CIRCUITO ANESTESICO BARAKA PEDIATRICA	KIT	10	ROMED	165,00	1.650,00
175	BALAO BARAKA 0,5 L	UNID	20	ROMED	39,99	799,80
176	BALAO BARAKA 1 LITRO	UNID	20	ROMED	49,99	999,80
200	DRENO DE TÓRAX 30 ADULTO	UNID	20	LAC-MEDICAL	5,74	114,80
222	ESCALPE 27G	UNID	4.550	MEDIX	0,29	1.319,50
232	LANCETAS 28G, DESCARTAVEIS E ESTERILIZADAS POR RAIO GAMA PARA OBTENÇÃO DE UMA GOTA DE SANGUE caixa com 100 unidades	CAIXA	7.875	STERILANCE	13,50	106.312,50
236	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N° 14 Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	UNID	4.650	TOPMED	3,59	16.693,50
237	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N°16 Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	UNID	4.300	TOPMED	3,59	15.437,00
238	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N° 18 Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	UNID	2.100	TOPMED	3,59	7.539,00
252	FLUXOMETRO DE OXIGENIO (O2) COM ESCALA DE 0-15 L/MIN	UNID	50	JG MARIYA	55,26	2.763,00
268	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N° 2.0	UNID	100	VITALGOLD	4,15	415,00
274	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSONOGRAFIA, ECG, BISNAGA 100GR	UNID	500	MULTIGEL	2,75	1.375,00
275	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARGIOGRAMA BISNAGA 250GR	UNID	500	MULTIGEL	4,90	2.450,00
281	PAPEL GRAU CIRURGICO FILME LAMINADO 300MM X 100M Papel grau cirúrgico filme laminado de poliéster com polipropileno, embalagem tubular para esterilização tamanho 300mm x 100m	RL	637	PROTECT	137,04	87.294,48
287	EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS INFUSÃO INJETOR LATERAL COM CAMARA PARA VISUALIZAÇAO DE GOTEJAMENTO, FILTRO DE PARTICULO, EXTENSÃO EM PVC EM ÂMBAR, CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 8536-4	UNID	4.000	BIOSANI	2,51	10.040 00
323	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSON 1 LITRO Gel para ultrassom, ausculta de BCF, tens, fes, correntes eletrocardiograma, PH 6,5 a 7,0 (neutro) 1 litro	UNID	280	MULTIGEL	8,70	2.436,00
329	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO ESPECIFICAÇÕES: Válvula Reguladora para Cilindro com Fluxômetro e resistente de alta qualidade, produto desenvolvido em metal cromado com filtro de bronze sintetizado. Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²); Corpo: Latão cromado; Conexões de entrada e saída: Latão cromado; Manômetro: Aço com pintura epóxi; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm² para entrada de 100 Kgf/ cm²; Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT.	UNID	169	JG MORIYA	284,99	48.163,31
339	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO TIRAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 50 unidades	CAIXA	936	GLICOO	26,13	24.457,68
345	SERINGA DE 1ML C/ AGULHA 13X4,5	UNID	32.000	SR	0,36	11.520,00
354	PAPEL GRAU CIRURGICO FILME LAMINADO 300MM X 100M Papel grau cirúrgico filme laminado de poliéster com polipropileno, embalagem tubular para esterilização tamanho 300mm x 100m	RL	213	PROTECT	159,99	34.077,87
VALOR TOTAL					**630.605,18**	

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 30.511.964/0001-65

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total

26	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 10 CM X 1,8 M, COMPACTO, ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PCT C/12	PCT	500	ORTOFEM	8,00	4.000,00
28	COMPRESSA CIRÚRGICA 45CM X 50CM, COM TECIDO QUÁDRUPLO, 100% ALGODÃO, REPROCESSÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM 4 CAMADAS DE GAZE HIDROFILA PRESAS POR FRISOS A CADA 10CM C/ CADARCO DUPLO DE NO MINIMO 18CM ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES TÓPICOS. AS CAMADAS DE TECIDOS POSSUEM AMARRAÇÕES EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA NO USO, AS BORDAS POSSUEM COSTURA PARA EVITAR O DESFIAMENTO, E UMA DAS BORDAS PCT C/50 PEÇAS	PCT	1.350	ORTOFEM	63,00	85.050,00
29	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4.5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEBIALIZANTE. NELE É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, É INDICADO PARA DIVERSOS USOS, COMO A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, SONDAS, DRENOS, CATETERES ENTRE OUTROS.	UNID	6.500	MISNER	8,38	54.470,00
39	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25 X 07 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO ÚNICO	UNID	82.500	DESCARPACK	0,79	65.175,00
64	REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU ADULTO COMPLETO	UNID	20	SOFTI	170,00	3.400,00
65	REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU PEDIÁTRICO COMPLETO Reanimador ventilatório manual tipo ³AMBU' pediátrico, reutilizável, autoclavável e resistente a desinfecção química, de fácil montagem, desmontagem e manuseio. Bolsa confeccionada em silicone, com capacidade para até 500 ml, de parede única que permita reexpansão rápida e automática. Válvula unidirecional confeccionada em polímero autoclavável e inquebrável, com diafragma em silicone, autoclavável. Conexão com perfeito encaixe com bolsa e com a máscara, de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão. Máscara facial autoclavável, com bojo em policarbonato fumê e coxim em silicone, transparentes para visualização do nariz e boca do paciente, bocal acolchoado, atóxico e anatômico. Acompanha bolsa reservatória de 1000 ml para permitir o enriquecimento do gás a ser administrado ao paciente, com o uso de oxigênio puro.	UNID	15	SOFTI	160,00	2.400,00
77	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO E CUFF 7	UNID	50	GOLD	17,00	850,00
78	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO E CUFF 7,5	UNID	50	GOLD	17,00	850,00
79	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO E CUFF 8	UNID	50	GOLD	16,00	800,00
80	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO E CUFF 8,5	UNID	50	GOLD	17,50	875,00
81	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO E CUFF 9	UNID	50	GOL	16,80	840,00
113	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA MEDINDO 7,5CM X 7,5CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 9 FIOS 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, MACIA, POSSUI DOBRA E CORTA QUE EVITA DESFIAMENTO. PCT C/50	PCT	25.075	ORTOFEM	9,02	226.176,50
139	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8M CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO CRU FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS /CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADA VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. 10CMX1,8M REPOUSO, 4,5M ESTICADO. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	2.500	ORTOFEM	5,49	13.725,00
144	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 15 CM X 1 M, COMPACTO ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.PCT C/12	PCT	500	ORTOFEM	8,25	4.125,00
162	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 14	UNID	1.250	MEDSONDA	0,70	875,00
165	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10	UNID	2.000	MEDSONDA	0,67	1.340,00
181	SONDA URETRAL ALIVIO N° 10	UNID	3.400	MEDSONDA	0,67	2.278,00
191	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL. N° 08	UNID	3.300	MEDSONDA	0,58	1.914,00
204	TUBO ENDOTRAQUELA SEM CUFF Nº 2,5	UNID	100	SOLIDOR	3,70	370,00
205	TUBO ENDOTRQUEAL SEM CUFF 3.0	UNID	100	SOLIDOR	3,70	370,00
206	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF 3,5	UNID	100	SOLIDOR	3,70	370,00
207	FIO DE NYLON 5-0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM FIO DE NYLON 5-0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM	UNID	720	SOLIDOR	1,70	1.224,00
208	FIO DE NYLON 6-0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM FIO DE NYLON 5-0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM	UNID	480	SOLIDOR	1,75	840,00
224	FIXADOR CITOLOGICO EM SPRAY PARA LÂMINAS	UNID	350	KOLPLAST	7,15	2.502,50
233	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML Bolsa coletora de urina sistema fechado, possui tubo extensor transparente e flexível, clamp corta fluxo, tubo de drenagem e ponto de coleta de amostra, válvula anti- refluxo, filtro de ar hidrófobo e suporte para fixação, estéril.	UNID	3.000	LABOR	4,68	14.040,00
242	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF N° 5.0	UNID	250	VITALGOLD	5,14	1.285,00
244	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF N° 8.0	UNID	250	VITALGOLD	5,05	1.262,50
251	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UNID	8.000	MEDSONDA	1,05	8.400,00
263	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF 9.5	UNID	70	VITALGOLD	5,23	366,10
264	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF 3.0	UNID	250	VITALGOLD	5,04	1.260,00
307	CANULA DE GUEDEL ADULTO N°02	UNID	100	DESCARPACK	2,56	256,00
308	CANULA DE GUEDEL ADULTO N°03	UNID	100	VITALGOLD	2,60	260,00
309	CANULA DE GUEDEL ADULTO N°04	UNID	100	VITALGOLD	2,55	255,00
311	CANULA DE GUEDEL ADULTO N° 06	UNID	100	VITALGOLD	2,55	255,00

330	COMPRESSA CIRÚRGICA 45CM X 50CM, COM TECIDO QUÁDRUPLO, 100% ALGODÃO, REPROCESSÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM 4 CAMADAS DE GAZE HIDROFILA PRESAS POR FRISOS A CADA 10CM C/ CADARCO DUPLO DE NO MINIMO 18CM ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES TÓPICOS. AS CAMADAS DE TECIDOS POSSUEM AMARRAÇÕES EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA NO USO, AS BORDAS POSSUEM COSTURA PARA EVITAR O DESFIAMENTO, E UMA DAS BORDAS PCT C/50 PEÇAS	PCT	450	ORTOFEM	63,00	28.350,00
338	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO FRASCO DE 1 LITRO para as mãos, com ação bactericida sobre todas as bactérias patogênicas comuns, sendo que concentração bactericida do etanol de 70% é capaz de eliminar 60% das bactérias cutâneas em 1-2 minutos. Frasco 1 litro	FRC	2.550	CICLOFARMA	8,20	20.910,00
343	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA MEDINDO 7,5CM X 7,5CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 9 FIOS 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, MACIA, POSSUI DOBRA E CORTA QUE EVITA DESFIAMENTO. PCT C/50	PCT	5.925	ORTOFEM	9,02	53.443,50
VALOR TOTAL					**605.163,10**	

BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81						
Item	**Descrição**	**Apres.**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
27	APARELHO DE BARBEAR DESC. COM TRÊS LÂMINAS PARALELAS, FITA LUBRIFICANTE ALOE VERA	UNID	1.000	START	7,13	7.130,00
VALOR TOTAL					**7.130,00**	

DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 33.688.692/0001-61						
Item	**Descrição**	**Apres.**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
30	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL	UNID	1.500	CREMER	3,97	5.955,00
48	CLOREXEDINA DEGERMANTE TÓPICO 2% , SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. CONTEÚDO 1 LITRO	FRC	1.800	RIOQUIMICA	17,00	30.600,00
184	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, PACOTE COM 500G.	UNID	500	CREMER	13,85	6.925,00
245	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF N° 8.5	UNID	50	CIRUTI	7,00	350,00
353	ALCOOL ETÍLICO A 70% 1 LITRO Para uso de limpeza de superfície, com ação bactericida, frasco de 1 litro	UNID	3.250	ITAJA	6,00	19.500,00
VALOR TOTAL					**63.330,00**	

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO CNPJ: 13.994.852/0001-93						
Item	**Descrição**	**Apres.**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
42	SONDA NASOENTERAL, COM FIO GUIA (POLIURETANO Nº 12	UNID	500	SOLUMED	12,30	6.150,00
46	FIXADOR DE CATETER PERIFÉRICO BASIC MODELO: 6cm X 7 cm, FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL, VISUALIZAÇÃO DO PONTO DE INSERÇÃO, GUIA CENTRALIZADOR DE C ATETER, FITAS LATERAIS PARA SUSTENTAÇÃO, E INCLUSÃO DE DATA E NOME DO ENFERMEIRO, BARREIRA VIRAL E BACTERIANA, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE A ÁGUA, SISTEMA DE FIXAÇÃO FÁCIL, BAIXO CUSTO PARA O HOSPITAL, MAIOR PERMANÊNCIA DO CATETER COM ATÉ 72 HORAS DE MANIPULAÇÃO, MENOS MANIPULAÇÃO, PERMITE A TROCA DE VAPORES ORGÂNICOS E TÉCNICA DE ASSÉPTICA. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	375	PHARMAPLAST	130,49	48.933,75
69	MASCARA DE OXIGENIO COM BOLSA RESERVATORIO Máscara de não Reinalação; -Possui um reservatório; -Cor: Transparente - Vinil claro e suave para conforto do paciente e fácil visualização; - Possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m; - Presilha ajustável para maior conforto e fixação; - Válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado e permite o escape do gás exalado;	UNID	50	FOYOMED	22,94	1.147,00
86	TAMPA OCLUSORA LUER MACHO. É UMA TAMPA DE PROTEÇÃO LUER LOCK TAMPA OCLUSORA LUER MACHO. É uma tampa de proteção luer lock macho adaptado aos conectores luer lock fêmea com finalidade de vedação.	UNID	500	WILTEX	0,30	150,00
88	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO, TRAQUEOSTOMIA. Máscara de oxigênio adulto, traqueostomia.	UNID	05	FOYOMED	17,99	89,95
107	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA Aspirador para rede canalizada de ar comprimido com frasco coletor de vidro com rosca, tampa de nylon injetado com enxerto de metal cromado, botão de regulagem de aspiração, frasco graduado e boia de segurança que impede a passagem de secreção pra canalização. Frasco com no mínimo 400 ml.	UNID	20	HAOXI	113,00	2.260,00
125	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	50	SOLIDOR	7,26	363,00
126	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID	50	SOLIDOR	7,84	392,00
129	KIT VENTURI TAMANHO ADULTO	UNID	200	FOYOMED	16,00	3.200,00
142	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 6X10MM ROLO DE 15 METROS	RL	10	PERFITECNICA	132,00	1.320,00
145	PULSEIRA HOSPITALAR, ANTIALÉRGICA E RESISTENTE COM LACRE E COM PINO INVIOLÁVEL CONFORTÁVEL RN - PEDIÁTRICO 1,8 CM LARGURA X 16,5 CM COMPRIMENTO, ÁREA DE IMPRESSÃO 1,5 CM X 5,5 CM / PESO 1,18 KG; COR AZUL.	UNID	1.000	WILTEX	0,60	600,00
146	PULSEIRA HOSPITALAR, ANTIALÉRGICA E RESISTENTE COM LACRE E COM PINO INVIOLÁVEL CONFORTÁVEL RN- PEDIÁTRICO 1,8 CM LARGURA X 16,5 CM COMPRIMENTO, ÁREA DE IMPRESSÃO 1,5 CM X 5,5 CM / PESO 1,18 KG; COR ROSA.	UNID	1.000	WILTEX	0,60	600,00
147	PULSEIRA HOSPITALAR, ANTIALÉRGICA E RESISTENTE COM LACRE E COM PINO INVIOLÁVEL, CONFORTÁVEL ADULTO 2,0 CM LARGURA X 24,5 CM COMPRIMENTO ÁREA DE IMPRESSÃO 2,4 CM X 6,5 CM / PESO 1,77 KG, COR: BRANCA.	UNID	2.000	WILTEX	0,61	1.220,00
149	KIT VENTURI TAMANHO INFANTIL.	UNID	250	FOYOMED	14,85	3.712,50
188	ALMOTOLIA 125ML, TRANSPARENTE, POLIETILENO, BICO RETO, MEDIDOR VISIVEL EM ALTO ELEVO, COM TAMPA.	UNID	100	JPROLAB	4,00	400,00

189	DISPOSITIVO P/ CLAMPEAMENTO DE COTO UMBILICAL SISTEMA TIPO PINÇA EM ¨V¨ COM VEDAÇÃO, ESTÉRIL.	UNID	1.500	FOYOMED	0,58	870,00
195	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA MEDINDO 7,5CM X 7,5CM COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS 13 FIOS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, MACIA, POSSUI DOBRA E CORTA QUE EVITA DESFIAMENTO.PACOTE C/ 10	PCT	41.250	ERIMAR	0,68	28.050,00
197	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UNID	300	WELL LEAD	11,00	3.300,00
198	FIXADOR DE TUDO ENDOTRAQUEAL PEDIATRICO	UNID	50	WELL LEAD	11,00	550,00
199	DRENO DE TÓRAX 20 PEDIÁTRICO	UNID	10	LACMEDICAL	5,16	51,60
203	DRENO DE TÓRAX 22 PEDIÁTRICO	UNID	10	LACMEDICAL	5,00	50,00
221	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	UNID	500	RESGATE SP	8,01	4.005,00
278	GAZE EMBEBIDA COM ALCOOL ISOPROPÍLICO 70%, Indicado para antissepsia dos pontos de aplicação de injeção, punção e assepsia. Embalagem unitária 2,5 x 3,5 cm	UNID	20.000	STERILANCE	0,25	5.000,00
296	FILTRO HMEF BACTERIA E VIRUS (ESTÉRIL C/ TRAQUEINHA) ADULTO O Filtro HMEF é indicado para a proteção do paciente, evitando complicações relacionadas à falta de calor e umidade no ar inspirado e impedindo micro-organismos alcançarem o trato respiratório do paciente	UNID	150	YOUMIDITY	10,00	1.500,00
302	SACO COLETOR DE URINA COM CORDÃO 2 L	UNID	500	MEDK	0,49	245,00
306	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UNID	20	WELLEAD	57,40	1.148,00
341	AVENTAL DESCARTAVEL TNT manga longa com elástico, gramatura 20, fácil manuseio, pacote com 10 unidades, cor branca.	PCT	625	BEST FABRIL	34,99	21.868,75
347	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA MEDINDO 7,5CM X 7,5CM COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS 13 FIOS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, MACIA, POSSUI DOBRA E CORTA QUE EVITA DESFIAMENTO.PACOTE C/ 10	UNID	13.750	ERIMAX	0,68	9.350,00
348	KIT CATETER NASAL VENTURI Ajustável, máscara para suplementação de oxigeno opção de programar a fração inspirada de oxigênio.	KIT	313	FOYOMED	47,00	14.711,00
350	LANCETAS 28G, DESCARTAVEIS E ESTERILIZADAS POR RAIO GAMA PARA OBTENÇÃO DE UMA GOTA DE SANGUE caixa com 100 unidades	CAIXA	2.625	CRALPLAST	10,00	26.250,00
VALOR TOTAL					**187.487,55**	

DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 32.053.182/0001-55						
Item	**Descrição**	**Apres.**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
49	PRESERVATIVOS MASCULINO NÃO LUBRIFICADO confeccionado em látex natural, liso ou texturizado, resistente, atóxico, hipoalérgico, formato anatômico com borda acabada em forma de bainha e reservatório na extremidade distal, largura nominal 52 mm. Isento de bolhas, falhas, rugas, furos, fissuras ou defeito que prejudique seu uso. Embalagem individual conforme a normas do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número do Registro do Ministério da Saúde. O preservativo deverá atender a RDC 03 de 08/01/2002 ANVISA. Complemento: Caixa com 144 unidades.	CAIXA	35	MADEITEX	72,46	2.536,10
187	CANETA ESTÉRIL PARA MARCAÇÃO DE PELE P/ PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. LATEX FREE	UNID	100	SKIM	31,00	3.100,00
190	UMIDIFICADOR OXIGÊNIO FRASCO PVC 250ML, PORCA NYLON	UNID	450	VENTCARE	17,99	8.095,50
215	ELETRODO ALÇA GRANDE 9,0MM	UNID	10	DELTRONIX	139,50	1.395,00
217	ELETRODO TIPO CURVA PEQUENO	UNID	05	DELTRONIX	149,00	745,00
219	ELETRODO TIPO RETA GRANDE	UNID	10	DELTRONIX	149,00	1.490,00
282	FIXADOR- ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE SONDA NASAL, ADULTO	UNID	500	HELPFIX	15,00	7.500,00
288	SERINGA DOSADORA 10ML COM TAMPA, COR AZUL	UNID	500	DESCARPACK	1,40	700,00
289	SERINGA DOSADORA 05ML COM TAMPA, COR AZUL	UNID	500	DESCARPACK	0,96	480,00
VALOR TOTAL					**26.041,60**	

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.351.642/0001-57						
Item	**Descrição**	**Apres.**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
50	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES TOUCA, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades	PCT	750	MAXDESCARTE	16,10	12.075,00
101	ESFIGMOMANOMETRO INTANTIL COM ESTETOSCOPIO COM ABRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO E PERA EM PVC, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO EM METAL CROMADO E MANÔMETRO ANEROIDE FEITO EM LIGA METÁLICA E RESISTENTE A CHOQUES, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300 MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2 MM/HG, TESTADO E APROVADO PELO INMETRO.	UNID	180	PREMIUM	96,60	17.388,00
266	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL E FILTRO	UNID	71.250	GLOMED	1,24	88.350,00
352	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL E FILTRO	UNID	23.750	GLOMED	1,24	29.450,00
VALOR TOTAL					**147.263,00**	

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09						
Item	**Descrição**	**Apres.**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
51	FIO DE NYLON N 1 AGULHA DE 4 CM MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, COR: PRETO	UNID	1.380	SHALON	1,65	2.277,00
61	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR (TRANSPARENTE) Óculos de proteção individual incolor (transparente), hastes flexíveis, usado no comprimento da norma regulamentadora NR-6 para proteger os funcionários de lesões no globo ocular, provocados por poeira, produtos químicos ou partículas pode ser usado sobrepost a óculos de grau, embalados individualmente, confortável, proteção lateral.	UNID	100	PROTECT QUALY	4,93	493,00
73	TUBO DE LATEX N° 200 (GARROTE) 15M	UNID	15	LATEX BR	34,10	511,50
85	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE COM LATEX.	UNID	500	SOLIDOR	1,23	615,00

102	CONJUNTO DE TALA ARAMADA Conjunto de tala aramada em EVA conjunto 4 peças é revestida com material emborrachado; utilizado em resgate, ideal para imobilização provisória de membros, tamanhos: PP, P, M e G	UNID	05	SP RESGATE	125,00	625,00
108	FORMOL 37%1 LITRO	FRC	20	INDALABOR	27,94	558,80
118	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 1 MATERIAL POLIGLACTINA, COR VIOLETA TRANÇADA COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA TIPO ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO DA AGULHA 5,0CM ESTÉRIL.CAIXA C/24	CAIXA	50	TECHNOFIO	221,90	11.095,00
120	FIO DE SUTURA VICRYL MATERIAL POLIGLACTINA 3.0 C/AGULHA 4CM CAIXA C/24	CAIXA	15	TECHNOFIO	239,80	3.597,00
137	FIO DE ALGODÃO POLIÉSTER S/AGULHA 3-0CAIXA C/24	CAIXA	10	TECHNOFIO	49,00	490,00
141	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 70CM X 50M , 100% CELULOSE VIRGEM NAO CONSTA NA SUA COMPOSIÇÃO NENHUMA PARTÍCULA DE PAPEL RECICLÁVEL . POSSUI UMA TEXTURA TIPO CREPE TORNANDO MACIO, FLEXÍVEL E RESISTENTE. COR BRANCO	RL	1.500	PLUMAX	11,00	16.500,00
209	FIO DE POLIPROPILENO 4,0 COM AGULHA 2,5	UNID	500	SHALON	2,51	1.255,00
247	FIO DE ALGODÃO POLIESTER S/ AGULHA N° 0 CAIXA COM 24UND	CAIXA	30	TECHNOFIO	48,00	1.440,00
253	ELETRODO DESCARTAVEL TAMANHO 44X 32MM Fabricado em espuma/gel solido, adulto, tamanho 44x32mm, utilizado em aparelho de ECG, pacote c/ 50 unidade	PCT	400	SOLIDOR	16,85	6.740,00
261	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA CORTANTE 4CM, COR PRETO	UNID	4.800	SHALON	1,97	9.456,00
262	FIO DE SUTURA VICRYL MATERIAL DE POLIGLACTINA 0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 5CM	UNID	3.600	TECHNOFIO	8,30	29.880,00
294	LÂMINA PARA MICROSCOPIO FOSCA LAPIDADA CX C/ 50 UND Lâmina 26 x 76 mm fosca lapidada, fabricada em vidro especial, com espessura de 1,0 a 1,2 mm, seda entre as lâminas, caixa 50 unidades.	CAIXA	250	ADLIN	9,00	2.250,00
299	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UNID	1.000	BIOBASE	0,76	760,00
300	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UNID	500	BIOBASE	0,78	390,00
VALOR TOTAL					**88.933,30**	

ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESNTAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 05.028.965/0001-06						
Item	**Descrição**	**Apres.**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
53	PLACA AUTO ADESIVA BIPARTIDA Placa auto adesiva bipartida descartável para eletrocirurgia para bisturi elétrico, sendo obrigatório para o modelo do bisturi (aparelho), sendo modelo M-113	UNID	2.250	DBI	10,12	22.770,00
54	EXTENÇAO DE OXIGENIO 2 METROS Em PVC 2 metros	UNID	850	BIOBASE	4,00	3.400,00
84	INTRODUTOR BOUGIE COM VENTILAÇÃO. Introdutor bougie com ventilação. O introdutor versátil para facilitar a intubação difícil. É um dispositivo muito eficaz para facilitar a intubação orotraqueal em pacientes onde a visualização da glote é inadequada. ? Lúmen para ventilação, Conector p/ O^2 (15mm D.E. / Luer Lock), Ponta angulada pré-formada, Marcas de graduação, Estéril, Reutilizável.	UNID	03	CELMAT	225,32	675,96
117	DRENO DE PENROSE Nº 04	UNID	100	INOVATEX	2,99	299,00
301	COLETOR DE SECREÇÃO BRONQUINHO 120 ML (120B, SISTEMA DE DRENAGEM)	UNID	50	BIOTEC	9,00	450,00
312	CONECTOR PARA CIRCUITO DE VENTILAÇÃO MECANICA 26X26X22MM EXT. 22X22X15MM INT	UNID	30	OXIGEL	30,80	924,00
313	CONECTOR T PARA CIRCUITO DE VENTILAÇÃO MECANICA EXTERNA 26MM X 22MM X 22MM; INTERNA 22MMX 15MM X 15MM	UNID	30	OXIGEL	30,80	924,00
337	PLACA AUTO ADESIVA BIPARTIDA Placa auto adesiva bipartida descartável para eletrocirurgia para bisturi elétrico, sendo obrigatório para o modelo do bisturi (aparelho), sendo modelo M-113	UNID	750	DBI	10,12	7.590,00
VALOR TOTAL					**37.032,96**	

BEATI COMERCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 05.581.873/0001-59						
Item	**Descrição**	**Apres.**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
56	OLEO AGE 250 ML	UNID	500	TROL	19,00	9.500,00
59	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO FRASCO DE 1 LITRO para as mãos, com ação bactericida sobre todas as bactérias patogênicas comuns, sendo que concentração bactericida do etanol de 70% é capaz de eliminar 60% das bactérias cutâneas em 1-2 minutos. Frasco 1 litro	FRC	7.650	CICLOFARMA	8,45	64.642,50
130	ESCALPE Nº 21	UNID	30.000	SOLIDOR	0,28	8.400,00
131	ESCALPE Nº 23	UNID	42.000	SOLIDOR	0,28	11.760,00
150	FITA HOSPITALAR CREPE BRANCA 16MMX19MMX50MT.	UNID	800	CIEX	3,33	2.664,00
169	ESCOVA PARA ASSEPSIA CIRURGICA COM CLOREXIDINA 2%	UNID	4.000	VIC PHARMA	2,34	9.360,00
170	SERINGA DE 1ML C/ AGULHA 13X4,5	UNID	96.000	SR	0,32	30.720,00
171	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1 LITRO	FSC	35	CINORD	26,50	927,50
172	AGULHA DE RAQUI DESC. 27GX3 1/2	UNID	4.500	PROCARE	5,50	24.750,00
177	AGULHA PERIDURAL N 16	UNID	500	PROCARE	4,90	2.450,00
186	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS, COM SACO PLÁSTICO	UNID	4.000	DESCABOX	8,30	33.200,00
213	AGULHA PARA RAQUI N 26	UNID	2.000	PROCARE	5,30	10.600,00
214	ESCALPE 19G	UNID	1.250	SOLIDOR	0,28	350,00
230	ESCALPE N° 25 Tubo pvc, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, coleta sangue vácuo, adaptador luer cotela múltipla, estéril, descartável.	UNID	8.000	SOLIDOR	0,27	2.160,00
239	SONDA DE FOLEY (DUAS VIA, C/ BALÃO) N°10 Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	UNID	950	TOPMED	3,36	3.192,00
240	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N°12 Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	UNID	4.300	TOPMED	3,36	14.448,00
249	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N° 20 Siliconada, de formato adequado, com antiicrustante	UNID	1.500	TOPMED	3,36	5.040,00
250	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N° 22	UNID	1.400	TOPMED	3,36	4.704,00

	Siliconada, de formato adequado, com antiicrustante					
254	AGULHA DE RAQUI DESCARTAVEL 25G X 3 ¹/2	UNID	1.500	PROCARE	4,98	7.470,00
267	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, C/ BALÃO) N° 08 Siliconada, de formato adequado, com antiicrustante	UNID	900	TOPMED	3,36	3.024,00
318	SONDAS FOLEY DE LÁTEX. N°16 Modelo: 3 vias.	UNID	150	SOLIDOR	5,50	825,00
324	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO A 70% ANTISSÉPTICO PARA USO EM PELE, COM AÇÃO BACTERICIDA, FRASCO 1 LT .álcool isopropilico	FRC	6.000	VIC PHARMA	6,87	41.220,00
325	SONDAS FOLEY DE LÁTEX N°18 Modelo: 3 vias.	UNID	200	SOLIDOR	5,73	1.146,00
335	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/ AGULHA 25 X 08 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO ÚNICO.	UNID	32.500	SR	0,35	11.375,00
351	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 50M Filme laminado de poliéster com polipropileno, embalagem tubular para esterilização 200mm x 50m, com indicador químico	RL	368	HARBO	58,80	21.638,40
357	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO A 70% ANTISSÉPTICO PARA USO EM PELE, COM AÇÃO BACTERICIDA, FRASCO 1 LT .álcool isopropilico	FRC	2.000	VIC PHARMA	7,50	15.000,00
VALOR TOTAL					**340.566,40**	

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ: 35.335.996/0001-70						
Item	**Descrição**	**Apres.**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
57	MASCARA RESPIRADOR N95 PFF -2 AZUL Com carvão ativado e sem respirador, indicado para proteção ao bacilo da tuberculose	UNID	3.250	KSN	2,90	9.425,00
VALOR TOTAL					**9.425,00**	

CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDAS CNPJ: 09.222.411/0001-04						
Item	**Descrição**	**Apres.**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
66	APARELHO DE GLICOSIMETRO DIGITAL aparelho medidor de glicose sanguínea para uso hospitalar e ou domiciliar; resultados com tempo inferior à 10 segundos; Memória mínima de 100 resultados com data e hora; Faixa de medição entre 20mg/dl à 600mg/dl;, contem estojo, bateria, guia rápido e manual do usuário.	UNID	700	GLICOO	13,73	9.611,00
67	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO TIRAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 50 unidades	CAIXA	27.064	GLICOO	26,14	707.452,96
94	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT Branco, gramatura mínima 20g/m² de C/ Elástico, com material não estéril, hipoalergênico e atóxico. tamanhos 0,95cm x 2,20m, pacote com 10 unidades.	PCT	1.200	ANADONA	20,10	24.120,00
103	CONJUNTO DE OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO PARA CILINDRO DE OXIGENIO Material para bala de oxigênio	KIT	50	RWR	686,51	34.325,50
196	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8, COM TALCO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL.	PAR	11.000	MEDIX BRASIL	1,89	20.790,00
229	COMPRESSA DE GAZES 7,50 X 7,50 CM PCT 500 UND Compressa 100% algodão, 13 fios, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, esteril pct 500 und	UNID	7.125	TOPAZIO	20,35	144.993,75
273	FRASCO SELO D'AGUA SISTEMA FECHADO 1 LITRO	UNID	350	MEDSHARP	28,30	9.905,00
317	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE POLIPROPILENO 13L ALÇAS RIGIDAS E TAMPA DESCARTAVEL ATOXICO	UNID	3.000	DESCARPACK	7,00	21.000,00
336	FIXADOR DE CATETER PERIFÉRICO BASIC MODELO: 6cm X 7 cm, FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL, VISUALIZAÇÃO DO PONTO DE INSERÇÃO, GUIA CENTRALIZADOR DE C ATETER, FITAS LATERAIS PARA SUSTENTAÇÃO, E INCLUSÃO DE DATA E NOME DO ENFERMEIRO, BARREIRA VIRAL E BACTERIANA, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE A ÁGUA, SISTEMA DE FIXAÇÃO FÁCIL, BAIXO CUSTO PARA O HOSPITAL, MAIOR PERMANÊNCIA DO CATETER COM ATÉ 72 HORAS DE MANIPULAÇÃO, MENOS MANIPULAÇÃO, PERMITE A TROCA DE VAPORES ORGÂNICOS E TÉCNICA DE ASSÉPTICA. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	125	LABOR IMPORT	195,50	24.437,50
349	COMPRESSA DE GAZES 7,50 X 7,50 CM PCT 500 UND Compressa 100% algodão, 13 fios, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, esteril pct 500 und	PCT	2.375	TOPAZIO	20,35	48.331,25
VALOR TOTAL					**1.044.966,96**	

G F DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 13.442.393/0001-35						
Item	**Descrição**	**Apres.**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
95	AVENTAL DESCARTAVEL TNT manga longa com elástico, gramatura 20, fácil manuseio, pacote com 10 unidades, cor branca.	PCT	1.875	AMEDICA	34,00	63.750,00
105	REGULADOR DE PRESSÃO ALTA VAZÃO MEDICINAL PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM PRESSÃO VARIAVEL DE 0-8 KGF/CM²	UNID	30	PROTEC	399,00	11.970,00
106	REGULADOR DE PRESSÃO ALTA VAZÃO MEDICINAL PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO (O2) COM PRESSÃO VARIÁVEL DE 0-8 KGF/CM²	UNID	30	PROTEC	374,00	11.220,00
173	CIRCUITO ANESTESICO BARAKA ADULTO	KIT	10	UNITEC	156,54	1.565,40
178	SONDA URETRAL DE ALIVIO DESCARTÁVEL. N° 06	UNID	1.100	BIOSANI	0,64	704,00
212	AGULHA PERIDURAL N 18	UNID	500	PROCARE	5,00	2.500,00
226	KIT COM CATETER DE SUBCLAVIA Kit com cateter de subclávia de duplo lumen, guia e dilatador(adulto) diâmetro: 7f comprimento: 20cm; para infusão de drogas, com dilatador e guia metálico para sua introdução.	KIT	100	HTS MEDIKA	115,74	11.574,00
227	CATETER NASAL INFANTIL Cateter nasal oxigenioterapia, pvc, tipo óculos, infantil, estéril.	UNID	2.500	BIOSANI	1,30	3.250,00
248	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 50M Filme laminado de poliéster com polipropileno, embalagem tubular para esterilização 200mm x 50m, com indicador químico.	RL	1.102	ZERMATT	57,30	63.144,60
VALOR TOTAL					**169.678,00**	

NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA CNPJ: 20.344.116/0001-55						
Item	**Descrição**	**Apres.**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
122	FIO DE SUTURA NYLON Nº0 C/ AGULHA DE 4 CM, MATERIAL	CAIXA	70	BC SUTURE	38,64	2.704,80

	NYLON MONOFILAMENTO COR PRETO. CAIXA C/24					
123	FIO DE NYLON N 4-0 COM AGULHA CORTANTE 2 CM, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, COR PRETO. CAIXA C/24	CAIXA	160	BC SUTURE	38,64	6.182,40
124	FIO DE NYLON N 2-0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, COR PRETO. CAIXA C/24	CAIXA	280	BC SUTURE	38,64	10.819,20
136	FIO DE ALGODÃO POLIÉSTER S/AGULHA 2-0 CAIXA C/24	CAIXA	20	BIOLINE	41,66	833,20
164	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO TAM. 15X15CM	UNID	200	BIOLINE	44,50	8.900,00
272	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA CORTANTE DE 2CM, COM PRETO CAIXA C/ 24	CAIXA	250	BC SUTURE	38,64	9.660,00
VALOR TOTAL					**39.099,60**	

Papelaria Teixeira LTDA	Realmed Distribuidora LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50	CNPJ: 17.263.792/0001-90
Av: Pe. Adolpho Rohl, 2136 Centro Jaru/RO	Rua Belo Horizonte, 2209, Neva Cascavel - PR
CEP:76.890-000	CEP: 85.802-228
Fone: (69) 3521-2325 / 3521-2853	Fone (45) 9920-1051
Email: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM	Email: realmed.distribuidora@hotmail.com
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	***ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA***
CPF: 315.775.712-15	CPF: 045.220.139-06
Representante Legal	Representante Legal
Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI	Amazônia Medicamentos E Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64	CNPJ: 36.178.933/0001-10
R. Pires Do Rio S/N Qd. 21, Lt 09 - Setor Jardim Luz	Rua Timbiras, Sn Qd 026 Lt 015e Galpão 02 Jardim Eldorado
Aparecida De Goiânia /GO	Aparecida De Goiania/GO
CEP: 74.915-185	CEP: 74.993-170
FONE: (62) 3252-1210	FONE: (62) 3097-8064 (62) 9 9994-1394
EMAIL: licitacao2@hospshop.com	EMAIL; comercial.amazoniamed@gmail.com
LUCAS FRANCO CUNHA	***GUILHERME RAFAEL ALVES DINIZ***
CPF: 019.438.001-70	CPF: 000.610.781-82
Representante Legal	Representante Legal
Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA	Covan – Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99	CNPJ: 02.475.985/0001-37
Av Gabriel Muller, 127n	Endereço: Av: Dom Pedro I , Nº 2678
Bairro Módulo 02	Setor 05
Juina MT	Jaru/RO
CEP: 78320-000	CEP: 76.890-000
Telefones: (66) 35661876	FONE: (69) 3521-5181
E-mail: luvermed@gmail.com	E-mail: covan.empenhos.notificaoes@hotmail.com
VICENTE PERUZZO LULU	***PAULO PEDRO STOCCO***
CPF: 856.805.161-87	CPF: 043.306.728-47
Representante Legal	Representante Legal
Medical Comercio, Importação E Exportação LTDA	Bonin & Bonin LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65	CNPJ: 29.004.099/0001-81
Rua. Santa Catarina, 148	AV DOIS DE JUNHO, 2354, CENTRO,
Bairro: Jardim Novo Estado- Ouro Preto d'Oeste/RO	CACOAL-RO
Fone: (69) 3465-1146 / (69) 99210 5787	TELEFONE: 69 3441-5906 / 69 – 99370- 5794
Email: projetec_ltda@hotmail.com	E-MAIL: licitacao@boninepis.com.br
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO	***ENRICO MORENO BONIN***
CPF: 620.193.092-20	CPF: 034.221.682-14
Representante Legal	Representante Legal
Dismart Distribuidora Hospitalar EIRELI	Hiperdental Comercio E Representação De Produtos Odontológicos E Medico
CNPJ: 33.688.692/0001-61	CNPJ: 13.994.852/0001-93
Rua: Al 21 De Abril, Quadra049 Lote 008 Galpao02, Expansul	Rua: Roberto Genesio Baggio, 1304
Aparecida De Goiânia /Go	Bairro: Centro Sorriso/MT
CEP: 74.986-750	CEP: 78.890-000
FONE: (62) 3773-6400	FONE: (66) 3544-3455
EMAIL: licita01@dismarthospitalar.com.br	EMAIL: hiperdental2011@hotmail.com
DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO	***CLAIR PANAZZOLO***
CPF Nº 997.503.501-97	CPF: 004.715.389-06
Representate Legal	Representante Legal
Dental Rondonia Comercio De Produtos Para Saude EIRELI	Alphamed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ 32.053.182/0001-55	CNPJ: 34.351.642/0001-57
Endereço Av. Carlos Gomes, 190 São Cristóvão	Endereço: Av. V6, S/N, Qd 317, Lt 14, Sala 2/3, Vera Cruz
Porto Velho - RO	CEP: 74.937-600
CEP: 76.804-037	APARECIDA DE GOIÂNIA /GO
TELEFONE (69) 3302- 0220	FONE: (62) 3277-6347
email: dentalicitacao@gmail.com	EMAIL: licitacao@alphamedhospitalar.com.br -
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA	***PAULO RICARDO ALVES DA SILVA***
CPF: 688.374.372-34	CPF: 020.156.941-88
Representante Legal	Representante Legal
Jgm Produtos Para Saude LTDA	Alphamedi Comercio E Representações EIRELI – ME
CNPJ: 38.460.625/0001-09	CNPJ: 05.028.965/0001-06
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 1415	Rua Duque de Caxias, nº 1480
Bairro: Floresta	Bairro Centro –
CEP: 76.965-750	Porto Velho/RO -
Cacoal - RO	CEP 76.801-110
FONE/FAX: (69)3441-2956	Fone 69 3301-1185 e/ou Celular 69 9.9982-8243
E-mail: topmlicitacao@gmail.com	E- mail: licitacao@alphamedi.com.br e/ou comercial@alphamedi.com.br
MARCELO RODRIGUES MENDES	***TANIA REGINA VEDANA DA COSTA***
CPF: 667.984.002-30	CPF: 547.334.489-53
Representante Legal	Represenante Legal
Beati Comercio E Manutenção Em Equipamentos Para Saúde EIRELI	C. Oliveira Pinto Junior LTDA
CNPJ: 05.581.873/0001-59	CNPJ: 35.335.996/0001-70
Endereço: Av. Dois de Junho nº 2837	Rua Padre Adolfo, nº 2511,
Bairro Centro – sala 02 Cacoal/Ro	Bairro Jd Clodoaldo
Telefone: (69) – 3441-1997	Cacoal/RO -
CEP 76.963-807	CEP 76.963-658
FONE: (69) 99951-8711	Fone: (69) 3441-6665 / 9.9987-3617
E-mail: beatimedica.licitacao@gmail.com	E-mail: unimax.licitacao@gmail.com

BRENDA PAULO GOMES LUSTOZA	***CLEVISSON OLIVEIRA PINTO***
CPF: 027.485.972-65	CPF: 607.840.242-00
Representante Legal	Representante Legal
Centralmix Comercio E Serviços LTDA	G F Dos Santos EIRELI
CNPJ: 09.222.411/0001-04	CNPJ: 13.442.393/0001-35
Rua Plácido de Castro, 7542,	RUA GONZAGA JUNIOR, 7553, TANCREDO NEVES PORTO VELHO/RO
Bairro: Juscelino Kubitschek – Porto Velho RO	CEP: 76.829-466
Tel. 69.3226-9414	FONE: (69) 3214-9719 – (69) 9 9225-4594
E-mail: centralmix@centralmixcs.com	EMAIL: MAXIMUS@MAXIMUSCENTRONORTE.COM
MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	***GILVAN FERREIRA DOS SANTOS***
CPF: 026.472.712-67	CPF: 644.391.862-20
Representante Legal	Representante Legal
Nevalli Artigos Médicos E Ortopédicos LTDA	
CNPJ 20.344.116/0001-55 Rua Melchiades Crispim, N° 900,	
Bairro: Vila Santa Maria de Nazareth – Anápolis/GO –	
Fone: (62) 3098-3508 –	
E-mail: nevalliartmed@hotmail.com	
CARMEN LÚCIA ALVES LOURENÇO	
CPF: 027.491.701-76	
Representante Legal	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:BC3DFECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-5572/PMJ/2021.
VALIDADE: 09/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO CENTRAL DE AR CONDICIONADO,*****que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO CENTRAL DE AR CONDICIONADO,*****que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO**, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.
6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de fornecimento:

6.7.1. Todos os produtos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.8. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do objeto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade;

6.9. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso duvidoso não previsto neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;

6.10.As decisões que ultrapassarem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a doção de medidas convenientes;

6.11.O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornece-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL.UNIT**	**VL.TOTAL**
09	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU´S função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 ano de garantia.	UNID	15	TCL/TAC 12CSA INV	R$ 1.929.00	R$ 28.935,00
VALOR TOTAL					**R$ 28.935,00**	

VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 17.417.928/0001-79						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL.UNIT**	**VL.TOTAL**
01	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU´S, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 ano de garantia.	UNID	50	AGRATTO	R$ 2.739,76	R$ 136.988,00
04	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU' S função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 ano de garantia.	UNID	25	AGRATTO	R$ 4.508,83	R$ 112.720,75
08	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU´S função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 ano de garantia.	UNID	44	AGRATTO	R$ 1.762,45	R$ 77.547,80
VALOR TOTAL					**R$ 327.256,55**	

PROSPERAR PRODUTOS EIRELI CNPJ: 30.802.043/0001-51						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL.UNIT**	**VL.TOTAL**
02	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU´S, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 ano de garantia	UNID	16	TCL	R$ 2.887,00	R$ 46.192,00
03	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU´S função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 ano de garantia.	UNID	18	TCL	R$ 3.786,70	R$ 68.160,60
05	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU' S função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 ano de garantia.	UNID	08	AGRATTO	R$ 5.216,53	R$ 41.732,24
VALOR TOTAL					**R$ 156.084,84**	

Olmi Informatica LTDA	Ventisol Da Amazonia Industria De Aparelhos Eletricos LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17	CNPJ: 17.417.928/0001-79
Avenida mato grosso, 92n Centro	Rua Azaleia, 2421 Distrito Industrial II
Cep: 78.320-000	Cep: 69075-845
Juína-MT	Manaus/AM
Telefone: (66) 3566-1240	Telefone: (11) 5521-1841 / (11) 2338-9299
E-mail: olmieletro@gmail.com	E-mail: licitacao@ventisol.com.br
ANDREY RICARDO IORIS	***JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS***
CPF: 907.910.101-04	CPF: 109.342.046-40
Representante Legal	Representante Legal

Prosperar Produtos EIRELI
CNPJ: 30.802.043/0001-51
Rua Timburé, 30, Qd 73, lt 18,
St Santa Genoveva, Goiânia/GO
CEp 74.670-340
Telefone/Fax (62) 3945-9847 /(62) 3945-8939
E-mail: luciana@brasillprodutos.com.br
LUCIANA MARIA PEREIRA
CPF: 001.917.571-01
Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:83A739C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 873/GAB/2021

PORTARIA N. 873, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 290/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: o gozo das férias regulamentares no período de 12/07/2021 a 25/07/2021, aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretária Municipal de Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
632	Cleide Graciete dos Santos Zanotelli	Professor 40 Horas
2587	Dione Maic Santos Mendes	Professor 30 Horas
25	Elaine Terezinha Brandao de Oliveira	Professor 25 Horas
1414	Elizaine Santos Borba Maia	Professor 40 Horas
2592	Gizelle Ferreira Fonseca	Professor 30 Horas
70	Jose Antonio Francisco dos Santos	Professor 25 Horas
703	Luciana Aparecida de Souza	Professor 40 Horas
2543	Maria D Aparecida Lopes de Meira	Oirentador 40 Horas
97	Marlene de Oliveira Silva	Professor 25 Horas
2530	Queila Da Silva Rios	Supervisor 40 horas
2533	Riverton Teixeira de Assis	Professor 30 Horas
590	Rozania Aparecida Macedo Costa	Professor 40 Horas
127	Vania Brandao da Silva	Professor 25 Horas

CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
2525	Adriana Almeida Rocha	Professor 30 Horas
618	Fidelcina Orneles de Almeida	Professor 25 Horas
53	Isildinha das Chagas	Professor 40 Horas
2475	Katiane de Souza Feitoza	Educacional Substituto
775	Maria Ines Guedes dos Santos	Professor/Orientador 40 Horas
112	Romildo Benedito da Costa	Professor 25 Horas
2566	Sabrina Bitencourt Baeta Pereira	Educacional Substituto

ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
2591	Adriana Amancio Rodrigues Carvalho	Supervisor 40 Horas
1518	Arlindo de Assis da Silva	Professor 25 Horas
35	Edualdo Poltronieri	Professor 40 Horas
269	Ilzelene Pinto	Professor 25 Horas
50	Ironete Aparecida Pereira Schmidt	Professor 40 Horas
2589	Jackson Gomes Muniz	Professor 30 Horas
628	Marcelo Maia	Professor 25 Horas
1438	Márcia Regina Viudes Macedo	Professor 40 Horas
596	Maria de Fatima Martinelli Oliveira	Professor 25 Horas
2459	Neide Garcia de Oliveira	Educacional Substituto
1000	Rosangela Ronconi	Professor 40 Horas

ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
2597	Alexandra Domingues Claudino	Professor 30 Horas
11	Alzilene Fonseca de Franca	Professor 40 Horas
2526	Danieli Basseto Trevizan	Professor 30 Horas
32	Eduarda Rosa da Silva Lima	Professor 25 Horas
1405	Elizabeth Alves Ribeiro	Professor 40 Horas
51	Irene D´Ajuda Almeida Santos Souza	Professor 40 Horas
1426	Janete Ferreira Lima da Silva	Professor 25 Horas
66	Jocimar Marcos Sangiorgio	Professor 40 Horas
65	Josiane Correa de Oliveira Del Padre	Professor 25 Horas
641	Josiane Correa de Oliveira Del Padre	Professor 25 Horas
71	Katia de Lima Pinto	Professor 25 Horas
648	Katia de Lima Pinto	Professor 25 Horas
1007	Laudiceia dos Santos Sousa	Professor 40 Horas
989	Malriza Lucas da Silva	Professor 40 Horas
2590	Marcia Lucia Ribeiro Colares	Professor 30 Horas
934	Maria das Dores Delfino	Professor 25 Horas
2593	Maria Ivanete de Oliveira	Professor 30 Horas

104	Moises Prata de Oliveira	Professor 40 Horas
671	Monica Guedes Barbosa Nunes de Araujo	Professor 25 Horas
642	Romildo Benedito da Costa	Professor 25 Horas
1406	Rosineide Gosenheimer	Professor 25 Horas
132	Sueli Souza Pereira	Professor 25 Horas
1010	Valdecir Schink Raimundo	Professor 40 Horas
134	Valdinéia Ferreira dos Santos	Professor 40 Horas
689	Vanilda de Lima	Professor 25 Horas
125	Vera Lucia de Araujo Rocha	Professor 25 Horas
889	Vera Lucia de Araujo Rocha	Professor 25 Horas

ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
2456	Daiane da Silva Peterle	Educacional Substituto
994	Elizangila Arruda de Azevedo	Professor 40 Horas
265	Helena Cijevschi Fernanes	Orientador 40 horas
451	Jesiel Queiroz da Silva	Professor 40 Horas
62	Jose Cicero Benedito	Professor 40 Horas
1519	Lucineia Alves Pereira de Souza	Professor 40 Horas
2546	Neusa da Silva	Professor 30 Horas

ESCOLA SANTA LÚCIA		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
774	Aparecida Barbosa de Araujo	Professor 40 Horas
615	Cristiele Ferreira da Silva Cijevschi	Professor 40 Horas
1437	Gilmar Santos Batista	Professor 25 Horas
677	Jane Tovo de Souza	Professor 40 Horas
1003	Jonathas Pacheco Pinheiro	Professor 40 Horas
77	Luciane Rodrigues Navas dos Santos	Professor 25 Horas
955	Luciane Rodrigues Navas dos Santos	Professor 25 Horas
995	Valdenir Marcelino Paxeco	Supervisor 40 horas

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
606	Romilda de Fatima Raymundo Almeida	Professor 25 Horas

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E96AE98B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONTRATO N.03

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova União

Contrato n. 03/2021

CONTRATO que entre si celebram, como CONTRATANTE:

RAZÃO SOCIAL		CNPJ
Câmara Municipal de Nova União		**01.621.060.0001/94**
ENDEREÇO		N°
Rua Duque de Caxias		**1013**
BAIRRO	CIDADE	UF
Centro	**Nova União**	**RO**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		
Argentino Serrano Alves Neto		
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE LEGAL	
	União Estável	
ENDEREÇO		N°
		S/N
BAIRRO	CIDADE	UF
Centro	**Nova União**	**RO**
TELEFONE		E-MAIL
3466-1116		**diretoria@camaradenovauniao.ro.gov.br**

E como CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
V & R COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	**11.743.930/0001-51**

ENDEREÇO		N°
Avenida Coronel Jorge Teixeira		**S/N**
BAIRRO	CIDADE	UF
Centro	**Nova União**	**RO**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		
Valdir Antônio Vicente		
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE LEGAL	
	Casado	
ENDEREÇO		N°
Avenida Coronel Jorge Teixeira		**S/N**
BAIRRO	CIDADE	UF
Centro	**Nova União**	**RO**
TELEFONE		E-MAIL
(69) 99965-8122		**postomodelo_escritorio@hotmail.com**

Com fundamento no art. 54 e seguintes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira
Do objeto
(Art. 55, I, da Lei n° 8.666/93)

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de combustível (gasolina comum) no Município de Nova União para o automóvel caminhonete S10, Etios Hatch e a motocicleta NXR 150.
Integram este contrato o processo administrativo nº 079/2021, independentemente de transcrição.
Este contrato tem vinculação irrestrita ao edital de licitação, ao termo de dispensa ou de inexigibilidade, ao convite e às propostas vencedoras oferecidas, independentemente de transcrição (art. 55, XI, da Lei n° 8.666/93).

Cláusula segunda
Do regime de execução e forma de fornecimento
(Art. 55,II, da Lei n° 8.666/93)

O abastecimento será executado conforme o horário de funcionamento do estabelecimento mais sendo solicitado pela administração a qualquer dia e hora de segunda a domingo com justificativa do abastecimento.
Cláusula terceira
Do preço, pagamento, condições e reajustamento
(Art. 55,III, da Lei n° 8.666/93)

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 5.930,00 (cinco mil novecentos e trinta reais) referentes a 1.000 mil litros de gasolina comum a ser utilizado pela administração.
O pagamento será realizado em parcelas mensais conforme o utilizado no mês, sendo pago no mês subseqüente, tendo como termino do contrato a data de 31.12.2021.
São condições para a realização do pagamento a apresentação de nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito para com o CNDT Federal e FGTS e apresentação de nota fiscal.
Após a entrega da nota fiscal, conforme o item anterior, a CONTRATANTE terá o prazo de 72 horas para certificar o abastecimento prestado e efetuar o pagamento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula quarta
Do prazo
(Art. 55, IV, da Lei n° 8.666/93)

A execução do presente contrato será pelo período referente ao Exercício orçamentário de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
A execução será acompanhada mensalmente pelo Vereador Presidente e a Vereador primeiro Secretário.

Cláusula quinta
Dos créditos orçamentários
(Art. 55, V, da Lei n° 8.666/93)

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá por conta da seguinte previsão orçamentária:

ÓRGÃO	Câmara Municipal de Nova União
UNIDADE	1 – CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
FUNÇÃO	01 – LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO	031 – AÇAO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0099 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE	2099 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE ROTINA DA CAMARA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R$ 5.930,00

Cláusula sexta
Das garantias
(Art. 55, VI, da Lei n° 8.666/93)

Será exigida da CONTRATADA garantia para a execução deste contrato se houver inadimplemento ou insatisfação na sua execução, que deverá ser oferecida à razão de 5% (cinco por cento) do valor ainda não executado, mediante uma das alternativas dispostas no art. 56, § 1°, da Lei n° 8.666/93, o que deverá ser prestado no prazo de 72 horas a contar da exigência, sob pena de resilição administrativa unilateral.
Constitui inadimplemento a falta de combustível quando for solicitado o abastecimento.

Cláusula sétima
Dos direitos e obrigações das partes
(Art. 55, VII, da Lei n° 8.666/93)

Constituem obrigações da CONTRATANTE;
Realizar o pagamento mensalmente conforme o utilizado constante neste instrumento;
Assegurar o livre acesso as documentações exigidas pela CONTRATADA.
Constituem obrigações da CONTRATADA:
Assumir a responsabilidade sobre qualquer dano a terceiro proveniente da execução do presente contrato seja ele em decorrência da legislação civil, criminal, administrativa, trabalhista, ambiental, eleitoral ou previdenciária;
Manter-se durante a execução do presente contrato nas mesmas condições de habilitação, exigidas na sua assinatura, nos termo do art. 55, XIII, da Lei n° 8.666/93.

Cláusula oitava
Dos casos de rescisão
(Art. 55, VIII, da Lei n° 8.666/93)
Constituem causas de rescisão do presente contrato as dispostas no art. 78 da Lei n° 8.666/93, independentemente de interpelação judicial.

Cláusula nona
Das disposições gerais

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste para dirimir duvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja (art. 55, § 2°, da Lei n° 8.666/93).
As omissões deste contrato serão supridas mediante a aplicação da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL	DATA
Nova União	11.06.2021

Assinaturas:

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Argentino Serrano Alves Neto	**Valdir Antônio Vicente**
Presidente	**Representante**
INTERVENIENTE	PROCURADOR JURÍDICO
Bruno Araújo Lenk	
Secretário Geral	**Procurador Jurídico**
TESTEMUNHA 01	TESTEMUNHA 02

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:7950F0E3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**SAIDA:** 14/06/2021 **CHEGADA:** 16/06/2021	**Nº. DE DIARIAS**	02 (duas)
		V. UNIT.	326,31
CIDADE/UF:	Porto Velho / RO	**V. TOTAL**	652,62
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Klyvila Tayane da Silva Ribeiro.**
CARGO/FUNÇÃO: **Coord. Do Fundo Mun. De Saúde.** LOTAÇÃO: **Semsau**
CPF: **012.918.642-29** RG: **1110959 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Saída da LH. 40** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: 98121 4590
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 18016-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União/RO com destino a cidade de supracitada, no dia 14 de junho do ano corrente, onde irá participar de uma capacitação orçamentária no Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), juntamente com a servidora Sueli Souza da Cruz Sodré.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 652,62 (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Klyvila Tayane da Silva Ribeiro.
RG: 1110959 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 07/06/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário. Municipal de Saúde
Port. nº 008 de 05 de Janeiro de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0EB9BBB4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 15/06/2021 **Chegada**: 15/06/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Cristiane Lopes Maia** Cargo/Função: **Coordenadora da atenção básica.** CPF: **733.925.292-49** Endereço: Avenida Coronel Jorge Teixeira**,** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **821837**SSP/RO Bairro: Centro Telefone: **69 9334-6615**
Banco: 260 NUBANK Agência:0001 Conta: 44097148-6	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de Coordenadora da atenção básica, que irá deslocar deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Ji-Paraná/RO, com retorno no mesmo dia, aonde irá buscar mais uma remessa da vacina do Covid-19 na Delegacia Regional De Saúde de Ji-Paraná /RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Cristiane Lopes Maia
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO

Autorizado em: 11/06/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:47DB3377

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORARIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estaduais e Municipais em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001 /2020 referente à contratação de profissionais na área de saúde, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo para comparecer na **Secretaria Municipal de Administração** do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, na Av. Elza Vieira Lopes, 4803, Centro, para apresentação e entrega dos documentos a seguir relacionados:
I - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
II - Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
III - Título de Eleitor;
IV- Certidão de quitação eleitoral;
V- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
VI- Cédula de Identidade;
VII- 01 (duas) fotos 3x4 recentes;
VIII- Inscrição no PIS/PASEP;
IX- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

X- Comprovante de Residência;
XI- Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo (diplomas e certificados);
XII - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;
XIII - Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
XIV- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
XV - Certidão Negativa de Débito Tributário de Novo Horizonte do Oeste/RO (Exigida);
XVI - Certidão Negativa (SEFIN);
XVII – Declaração de investigações criminais, civil, penal ou processo administrativo (em que configure como indiciado ou parte);
XVIII – Certidão negativa civil e criminal 1º e 2° Instância Estadual e Federal;
XIX – Comprovante de Vínculo Empregatício;
XX – Atestado de apto pelo médico, de Sanidade Física e Mental;
XXI – Comprovante de conta bancaria (Banco do Brasil);
XXII – Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
XXIII – CPF do Cônjuge;
O não pronunciamento do candidato convocado, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a não apresentação da documentação exigida, bem como o não preenchimento dos requisitos exigidos, implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.

Novo Horizonte do Oeste, 07 de Junho de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
ENFERMEIRO

Classificação	Nome
1º	EDSON GUZANSKI DE LIMA
2º	JONATAS CAMILO FIRMINO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1°	EDINEIA PRADO
2°	ERICA PINTO CEZAR
3°	MARIA LUIZA DA SILVA ROSA
4°	MIRIAN PADOVAN CAMARGO
5°	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO
6°	MARCOS VINICIUS LIMA PINHEIRO
7°	CARLA NAIANY DE OLIVEIRA SÁ AMORIM
8°	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ
9º	LUCIENE ALVES FERNANDES
10º	LUCIANA MENDES BARGAS
11º	GISLAINE DA SILVA ALMEIDA

Novo Horizonte do Oeste, 07 de Junho de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2021
Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021 – Dos profissionais na área da saúde e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNCÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, **Cleiton Adriane Cheregatto,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em especial a Lei Municipal 62/1995, considerando o resultado do processo seletivo simplificado 001/SEMUSA/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica convocada os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021 – Contratação de Pessoal Temporario De Excepcional Interesse Publico (COVID 19), relacionados a seguir:
ENFERMEIRO

Classificação	Nome
1º	EDSON GUZANSKI DE LIMA
2º	JONATAS CAMILO FIRMINO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1°	EDINEIA PRADO
2°	ERICA PINTO CEZAR
3°	MARIA LUIZA DA SILVA ROSA
4°	MIRIAN PADOVAN CAMARGO
5°	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO
6°	MARCOS VINICIUS LIMA PINHEIRO
7°	CARLA NAIANY DE OLIVEIRA SÁ AMORIM
8°	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ
9º	LUCIENE ALVES FERNANDES
10º	LUCIANA MENDES BARGAS
11º	GISLAINE DA SILVA ALMEIDA

Art. 2º - O candidato que não se pronunciar no prazo de 05(CINCO) dias úteis, não apresentar a documentação exigida, bem como não preencher os requisitos exigidos, implicará na sua exclusão do processo seletivo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte Do Oeste, 07 de Junho de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:009E6483

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.748/2021

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.748/2021
DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Altera a Lei Municipal n. 2.712/2021 de 09 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI
Art. 1º Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.712/2021, que a passa a vigorar com a seguinte disposição:
"Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita, por Superávit Financeiro e Suplementar por Anulação de Dotação.

RECEITA			
Receita	**Especificação**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
2.4.2.8.10.91.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	R$ 2.603.972,07	2.014.0037 - Outros Convênios do Estado (Não Relacionados a Educação/Saúde)
2.4.2.8.10.91.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União- Principal	R$ 12.394.085,00	2.014.0036- Outros Convênios da União (Não Relacionados a Educação/Saúde)
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
05.001.15.451.1008.1.030	**Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 406.336,74	10000000-Recursos Livres
TOTAL	**A ANULAR**	**R$ 406.336,74**	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E2E3DFB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.749/2021

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.749/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2.021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação , no valor de **R$114.740,12 (cento e quatorze mil, setecentos e quarenta e reais e doze centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO			
ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
12.006- Fundo Municipal de Saúde			
12.006.10.302.1201.1.968	**Enfrentamento Pandemia Coronavírus - COVID - 19**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	107.725,14	3.027.0007 - Recurso de Exercício Anterior - PAB PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5.793,00	3.027.0007 - Recurso de Exercício Anterior - PAB PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
TOTAL A SUPLEMENTAR		**113.518,14**	
Assistência Farmacêutica			
12.006.10.303.1199.2.079	**Básica**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.221,98	3.027.0051 - Recurso de Exercício Anterior – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

TOTAL A SUPLEMENTAR		**1.221,98**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**114.740,12**	
ANULAÇÃO			
Manter as Atividades das			
12.006.10.301.1196.2.070	**Unidades Básicas de Saúde**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	69.041,54	3.027.0007 - Recurso de Exercício Anterior - PAB PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.683,60	3.027.0007 - Recurso de Exercício Anterior - PAB PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
TOTAL A SUPLEMENTAR		**107.725,14**	
Remuneração e Encargos			
12.006.10.301.2111.2.202	**Sociais dos Servidores**	**Valor**	**Fonte/ Recursos** 3.027.0008 - Recurso de
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.793,00	Exercício Anterior – PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
TOTAL A SUPLEMENTAR		**5.793,00**	
Aquisição de Medicamentos			
12.006.10.303.1199.1.970	**Enfrentamentos Pandemia Coronavírus - COVID - 19**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.221,98	3.027.0051 - Recurso de Exercício Anterior – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
TOTAL A SUPLEMENTAR		**1.221,98**	
TOTAL GERAL A ANULAR		**114.740,12**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação
Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:63B47DA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.752/2021

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.752/2021
DE 11 DE JUNHO DE 2.021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 497.341,03 (quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e três centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO			
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
12.006- Fundo Municipal de Saúde			
12.006.10.302.1201.1.968	**Enfrentamento da Pandemia Coronavírus - COVID - 19**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	30.578,66	3.021.0016 - Recurso de Exercício Anterior - MAC MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6.611,79	3.027.0007 - Recurso de Exercício Anterior - PAB PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
TOTAL A SUPLEMENTAR		**37.190,45**	
12.006.10.302.1201.1.960	**Adquirir Equipamentos e Material Permanente**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	460.150,58	3.028.0016 - Recurso de Exercício Anterior - MAC MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
TOTAL A SUPLEMENTAR		**460.150,58**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**497.341,03**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DELIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:74B7504E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6043, DE 11 DE JUNHO DE 2021 - LEI N° 27 05/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6043, DE 11 DE JUNHO DE 2021 - LEI N°27 05/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**12**	**06**	**Fundo Municipal de Saúde**	
		360	10.122.1195.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU	**10.000,00**
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		423	10.302.1209.2114.0000 - Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I	**12.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custe	
			F.R.: 0.1.27.16 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	**12**	**06**	**Fundo Municipal de Saúde**	
		355	10.122.1195.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU	**-10.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		419	10.302.1209.2114.0000 - Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I	**-6.000,00**
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custe	
			F.R.: 0.1.27.16 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
		420	10.302.1209.2114.0000 - Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I	**-6.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custe	
			F.R.: 0.1.27.16 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 11 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:12DE500F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 02/2021

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2021, torna público a homologação do resultado final por ordem classificatória dos aprovados, conforme segue:
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA
1	MERCEDES BEZERRA DA SILVA	607.238.902-34	20/11/1978	8,00
2	MARIUZA CARLOS VIEIRA	908.875.492-68	19/01/1988	8,00
3	SONIA LAGACIO LIMA	920.637.482-68	06/08/1988	8,00
4	RENATO SIMAS RATIS	005.323.262-37	18/04/1989	8,00
5	MARINOSA FELIX MOREIRA	049.655.349-64	02/08/1974	7,50
6	LUCIANA MENDES BORGES	000.335.192-00	16/06/1988	7,00
7	HILDA GABRIELA SANTOS DE SOUSA	545.491.202-49	18/10/1996	7,00
8	REGINA DA COSTA	428.816.842-20	31/01/1973	6,50
9	ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA APPOLINARIO	228.301.408-50	10/03/1979	6,50
10	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA	040.385.534-93	12/03/1981	6,50
11	FABIANA NEPOMUSCENO	801.718.182-53	27/04/1983	6,50
12	LUCIAN PESSOA LEIGUE SALDIA	003.117.022-60	01/03/1989	6,50
13	EUZIANE EVANGELISTA XAVIER	894.637.062-91	01/06/1984	6,00
14	ANTONIA FABIULA DE ANDRADE	943.206.592-87	20/12/1984	6,00
15	ROSICLER GOBBI	735.904.012-49	16/11/1966	5,00
16	IVONE GOMES MIGUEL	207.840.442-68	07/12/1966	5,00
17	SANDRA MARIA SANTANA	673.172.942-68	01/07/1978	5,00
18	FRANCIELA KARINA WEBER	700.841.142-15	27/10/1982	5,00
19	GABRIEL WOLFFGRAMM OTTO	029.838.832-48	21/11/1995	5,00
20	HALINDCIENE MENDES DE OLIVEIRA	022.248.552-30	21/01/1996	5,00
21	NATHIELE DA SILVA PALMEIDA	040.714.392-03	23/02/1998	5,00

CARGO: MÉDICO PEDIATRA 20 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA
01	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	896.735.732-04	11/06/1988	8,00
02	FABIANA CASTRO ARONI BAZAN	278.396.358-22	12/06/1978	7,50

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA
01	VANESSA MOREIRA DE MORAIS	021.878.651-42	29/06/1989	5,50

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL PSF 40 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA
01	JOSÉ RODOLFO HILDEBRANDO ALVES LEITE	020.942.942-93	09/12/1995	5,00

CARGO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 20 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA
01	VANESSA MOREIRA DE MORAIS	021.878.651-42	29/06/1989	9,00

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO 20 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA
01	THAINÁ FUZARI BORGES CASTRO	883.351.512-53	06/03/1988	7,50

Pimenta Bueno, 11/06/2021.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 268/GP/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:109B27A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0569

PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:
Nº 0569 – Art. 1º - PRORRGAR A CEDÊNCIA aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para a **Prefeitura Municipal de Candeia do Jamari - RO**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 325/2021/GAB/PMCJ – Candeias do Jamari, de 19/05/2021, Oficio nº 114/2021/ASGOV/SGG, de 08.02.2021, Oficio nº 172/2021/DGP/GAB/SEMED, de 26/01/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
177396	Creudys Morais Barbosa Franca	Professor
189151	Edineia Ferreira Dias da Silva	Professor
184044	Jairo Ferreira Benevides	Professor
63777	Jander Santos Manso	Professor
35304	Mara Regina Cunha da Silva	Professor
131243	Nilza Catarina de Brito Vieira	Professor
64155	Rosimery Costa de Oliveira Lima	Professor
184713	Sheila Cristiana Santos	Professor
113457	Sheyla Cristina Moraes Silva	Professor

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DDA8A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 075/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00135-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 5 e ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento as localidades: BR 364, sentido Candeias do Jamari, KM13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana KM 07, KM 46, Linha 04 olho, Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana D'Arc I,II e III, Linha 03,Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, KM 07, Linha 22, Linha 32, Colonia Viçosa, Linha do Índio, Estrada do Japonês, tendo como objetivo da viagem, levar informações e orientações sobre a Pandemia do COVID-19, para as comunidades mais distantes da Zona Rural e averiguar denúncias enviadas ao III Conselho Tutelar. A viagem está prevista para o período de 21 a 26 de junho de 2021, por meio de transporte terrestre, modelo HILUX, placa: NEG 8001, cor branca, conforme Ofício Nº 117/2021/COL/III-CTCA.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Patrícia Castro Claros	322652	Conselheira Tutelar	Localidades: BR 364, sentido Candeias do Jamari, KM13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana KM 07, KM 46, Linha 04 olho, Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana D'Arc I,II e III, Linha 03,Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, KM 07, Linha 22, Linha 32, Colonia Viçosa, Linha do Índio, Estrada do Japonês.	5 e ½ (cinco e meia)	R$ 150,00	**R$ 825,00**
Suely Dourado da Silva	323163	Conselheira Tutelar			R$ 150,00	**R$ 825,00**
Charles Aírton Nascimento Ferreira	75491	Motorista			R$ 120,00	R$ 660,00
TOTAL						**R$ 2.310,00**

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B900E91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISSQN N°021/2021/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional, relacionada à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando que foram esgotadas todas as possibilidades de intimação ao sujeito passivo, conforme legislação vigente;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA notifica os contribuintes inscritos no Cadastro Econômico do Município de Porto Velho, cujo regime de recolhimento do ISSQN é o de Sociedade de Profissionais Autônomos, conforme quadro abaixo, no qual identifica o Sujeito Passivo, a inscrição e o tributo;

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISSQN/SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS

Nº ORD.	CONTRIBUINTE	PROCESSO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	TRIBUTO	PERÍODO	VALOR PRINCIPAL R$ (MENSAL)
01	JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO	06.04051/2020	14.237.100	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	MAI/16	227,15
02	JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO	06.04051/2020	14.237.100	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	JUN/16	227,15
03	JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO	06.04051/2020	14.237.100	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	JUL/16	227,15
04	JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO	06.04051/2020	14.237.100	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	AGO/16	227,15
05	JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO	06.04051/2020	14.237.100	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	SET/16	227,15
06	JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO	06.04051/2020	14.237.100	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	OUT/16	227,15
07	JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO	06.04051/2020	14.237.100	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	NOV/16	227,15
08	JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO	06.04051/2020	14.237.100	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	DEZ/16	227,15
09	JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO	06.04051/2020	14.237.100	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	JAN/17	245,04
10	JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO	06.04051/2020	14.237.100	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	FEV/17	245,04
11	JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO	06.04051/2020	14.237.100	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	MAR/17	245,04
12	JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO	06.04051/2020	14.237.100	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	ABR/17	245,04
13	JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO	06.04051/2020	14.237.100	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	MAI/17	245,04
14	JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO	06.04051/2020	14.237.100	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	JUN/17	245,04
15	JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO	06.04051/2020	14.237.100	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	JUL/17	245,04
16	JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO	06.04051/2020	14.237.100	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	AGO/17	245,04
17	JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO	06.04051/2020	14.237.100	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	SET/17	245,04
18	JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO	06.04051/2020	14.237.100	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	OUT/17	245,04
19	JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO	06.04051/2020	14.237.100	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	NOV/17	245,04
20	JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO	06.04051/2020	14.237.100	ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	DEZ/17	245,04

O Lançamento do ISSQN por este regime está fundamentado na Lei Complementar nº 369/2009, arts. 20, I, 23, 24, 25 e 26.

O tributo ora lançado poderá ser pago até o dia 15 de cada mês, através do documento de arrecadação – DAM que deverá se retirado no Atendimento Presencial da Secretaria Municipal de Fazenda com a seguinte localização:

O não recolhimento no prazo acima determinado resulta em infração ao art. 187 da LC 369/2009, cuja penalidade aplicável é multa de 10%, 15% ou 20% mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Porto Velho/RO, 07 de junho de 2021

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C514B87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 178/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 178/DIC/SEMUSA Porto Velho, 10 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. ----------00241-00/2021.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de realizar força tarefa na 5° Região no controle ao vetor do gênero Anopheles Darling principal transmissor da malária nas localidades de Igarapé do Cuniã e Lago do Cuniã com trabalhos de instalação de mosquiteiros impregnados com inseticida de longa duração (MILDs), borrifação intra domiciliar (BRI), termonebulização (FOG) e educação em saúde, no período de 07/06/2021 a 12/06/2021, Meio de transportes fluvial. Conforme solicitação constante nos memorando nº 189/DCV/DVS/SEMUSA de 19/05/2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Elder Benicio Esteves	215716	ACE	5 1/2	120,00	660,00	Igarapé do Cuniã e Lago do Cuniã
Everaldo Souza Gomes	1085851	Guarda de Endemias	5 1/2	120,00	660,00	
Júlio Cesar Gomes de Matos	239477	ACE	5 1/2	120,00	660,00	
Raimundo Nonato Lemos Ferreira	239865	ACE	5 1/2	120,00	660,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5251C7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 08/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 08/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av.

Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
JXP8588	POOPY0401N	03/12/2020	5541-3
NDD7320	RO350647	30/12/2020	5509-0
NDG0607	SA00078312	29/04/2020	7633-1
NIZ8013	POOIJ0807G	25/12/2020	5452-1
NAA8043	SA00072738	13/06/2020	6050-1
OHU0689	SA00049637	18/05/2020	5487-0
NCG8657	RO327994	23/12/2019	7633-1
NEH8020	SA00076805	09/03/2020	5185-1
NCY7971	RO320417	20/03/2020	5452-3
NDB8221	RO346951	16/03/2020	5568-0
NEG8423	SA00049621	06/03/2020	5738-0
OHO1240	RO354710	04/03/2020	5185-1
NCS0055	RO320156	20/03/2020	6050-1
NDZ3963	RO320137	20/03/2020	5185-1
QTH3720	RO346809	13/03/2020	5509-0
MQQ4810	RO320174	20/03/2020	5185-1
OHN1185	SA00075203	06/03/2020	6050-1
NDQ9199	SA00071194	10/03/2020	7366-2
NDG6681	RO311499	14/03/2020	5185-1
EBG2834	RO346941	16/03/2020	5185-1
NCT8529	RO351154	01/03/2020	5452-2
NDD3456	SA00077893	14/03/20	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBI8102	RO320391	20/03/2020	5185-1
LLI6998	SA00077450	11/03/2020	5185-1
KAM9535	SA00076502	09/03/2020	6050-1
OHV7817	RO320219	19/03/2020	6050-1
MZU5214	RO320142	20/03/2020	6050-1
NDZ0173	RO355085	05/03/2020	7366-2
NDZ7152	RO320554	09/03/2020	5380-0
QTA5024	RO338315	04/03/2020	5568-0
JWL2431	RO320168	20/03/2020	5185-1
NBX8577	SA00077456	11/03/2020	6858-0
NCQ2359	RO320408	20/03/2020	5185-1
NCA1873	RO355162	09/03/2020	5380-0
OHM8956	RO346904	16/03/2020	5541-3
NCT0412	RO354680	04/03/2020	7633-2
NCV0882	RO354594	05/03/2020	5380-0
NCK9050	RO320067	20/03/2020	5185-1
NCC8800	RO346762	12/03/2020	7366-2
KAA3018	RO320112	20/03/2020	5185-1
JNL9119	RO320132	20/03/2020	5185-1
NDL7546	SA00077086	06/03/2020	5452-1
NCF4434	RO320123	20/03/2020	6050-1
NCZ0717	RO320397	20/03/2020	5185-1
OHR5646	RO351099	10/03/2020	5380-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCN8308	RO320280	19/03/2020	5380-0
NEC8399	RO320622	09/03/2020	5380-0
NBL8598	SA00070778	10/03/2020	5185-1
NEF6540	RO320140	20/03/2020	6050-1
NBW7572	RO346048	13/03/2020	6050-1
OHT5719	SA00077574	14/03/2020	6050-1
NDB0369	SA00076024	12/03/2020	5185-1
NDB0369	RO346782	12/03/2020	5185-1
QTE9200	RO346619	19/03/2020	5380-0
NCH7646	RO320635	09/03/2020	5410-0
NCW8367	RO350916	06/03/2020	7587-0
NDL0866	SA00069578	11/03/2020	5185-1
NDM2392	RO307546	05/03/2020	6050-1
NBQ9945	RO336445	20/03/2020	5185-1
JXL5083	RO320681	11/03/2020	5509-0
JXM2831	RO346509	16/03/2020	5185-1
NDL4998	RO351094	04/03/2020	5509-0
NDE6212	RO351369	05/03/2020	5380-0
NDY2268	RO320588	09/03/2020	6050-1
NDO1412	RO320014	13/03/2020	6050-1
QTA8F85	RO354651	16/03/2020	7633-1
NDW8651	SA00076944	10/03/2020	6050-1
NDP2044	RO351256	04/03/2020	6050-1
NCA7865	RO354684	12/03/2020	6050-1
NBX0052	SA00077788	12/03/2020	5185-1
NDP8495	RO346935	16/03/2020	5185-1
NBF2975	RO320005	11/03/2020	6050-1
NEG7434	RO346367	13/03/2020	5509-0
NDH6174	SA00076669	13/03/2020	7633-1
NCA5108	RO346950	16/03/2020	5185-1
OHQ4073	RO320507	09/03/2020	7366-2
NCP8691	RO346347	19/03/2020	5380-0
NDQ2801	RO320739	12/03/2020	7366-2
NCI5609	RO355047	10/03/2020	5185-1
NCT2547	SA00076807	09/03/2020	5185-1

NBS7676	RO333547	20/03/2020	6050-1
NCE8654	RO346390	13/03/2020	5568-0
NEE2961	RO346780	12/03/2020	6050-1
MHF2032	SA00072736	13/03/2020	5185-1
NED8054	RO320574	13/03/2020	5410-0
NCV1117	RO320126	20/03/2020	5185-1
NED7158	RO320151	20/03/2020	5738-0
OHM7D93	RO346924	20/03/2020	6041-2
NDM4839	SA00077416	05/03/2020	5185-1
QDH0832	RO320190	19/03/2020	5509-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NEC2308	RO351295	16/03/2020	6858-0
NBS9531	RO346528	17/03/2020	6050-1
OHM2998	SA00069580	11/03/2020	7072-1
OHT4903	RO351141	01/03/2020	5487-0
NDV0106	SA00051001	10/03/2020	6050-1
OHR6631	RO351419	05/03/2020	6050-1
NDO0359	SA00077447	11/03/2020	7633-1
NBM6442	RO320584	09/03/2020	6050-1
NEA5161	SA00069579	11/03/2020	5380-0
NDN1839	RO320380	20/03/2020	5185-1
NDQ5221	RO320387	20/03/2020	5819-2
NDN2948	SA00077874	14/03/2020	5185-1
NCE6833	RO320223	19/03/2020	6050-1
NEG6661	RO346586	17/03/2020	5541-3
NCG0266	SA00072871	06/03/2020	5185-1
NBZ2534	RO359468	05/03/2020	5380-0
NBC3484	RO320559	09/03/2020	5380-0
NEE4569	SA00077880	14/03/2020	5185-1
NCG6423	SA00076990	14/03/2020	6050-1
NCG1929	RO320043	16/03/2020	7366-2
NBE9930	RO351306	04/03/2020	5185-1
NDP6232	RO346582	17/03/2020	5541-1
NCX1051	SA00050703	13/03/2020	5185-1
NBM4672	RO320597	09/03/2020	6050-1
NDM7868	SA00077088	06/03/2020	5185-1
NED2385	RO320172	20/03/2020	6050-1
NCO6512	RO346488	19/03/2020	5401-0
OHT1156	SA00077786	12/03/2020	5185-2
NDU8816	RO346333	17/03/2020	6050-1
NCQ7964	RO351342	10/03/2020	5380-0
NDM8210	RO354730	04/03/2020	6050-1
NBX2495	RO354784	04/03/2020	6858-0
OXL2101	RO351158	01/03/2020	5401-0
NDM3035	RO351311	04/03/2020	5185-1
NDI6871	RO354691	12/03/2020	6050-1
OHV0169	SA00069577	11/03/2020	6050-1
OHL9996	SA00077883	14/03/2020	5185-1
NCO7333	RO346937	16/03/2020	7048-1
NCP5525	RO312349	04/03/2020	6050-1

Porto Velho, 11 de junho de 2021

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59C4906F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 09/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 09/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de

procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCN0355	RO320127	20/03/2020	6050-1
NDW7066	RO354887	17/03/2020	6050-1
NCW0117	RO346027	09/03/2020	6050-1
NBH9097	RO346621	19/03/2020	5568-0
NBI1535	SA00066410	07/03/2020	6050-1
NEG4540	RO320385	20/03/2020	6050-1
NEG4540	RO320384	20/03/2020	5673-1
NCQ3841	SA00049628	12/03/2020	6050-1
NEF7381	RO320110	20/03/2020	6050-1
OXL5846	RO346925	20/03/2020	6050-1
OHL7106	SA00070465	11/03/2020	6122-0
NDP3782	RO346450	19/03/2020	5401-0
OHR9956	SA00069582	11/03/2020	6122-0
NDQ1914	SA00073320	13/03/2020	5185-1
NCY6919	RO351187	12/03/2020	6050-1
NEC0703	RO346533	17/03/2020	6050-1
NBK5924	RO350797	04/03/2020	5673-1
OHU3780	RO355166	09/03/2020	5380-0
NDA1555	RO351301	04/03/2020	5509-0
NCW4225	SA00072011	05/03/2020	7633-1
NDR5914	RO346985	16/03/2020	5185-1
QTA9038	RO320287	19/03/20	5673-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDK3899	RO320138	20/03/2020	6050-1
NEC4169	RO320049	17/03/2020	5185-1
NEG9729	RO346449	19/03/2020	5410-0
NDU1015	SA00073321	13/03/2020	5185-1
NDV7542	RO351153	01/03/2020	5401-0
OHQ6167	RO320592	09/03/2020	6050-1
NEA4831	RO351130	01/03/2020	5380-0
NEA4831	SA00077448	11/03/2020	5380-0
NCZ3152	RO312576	12/03/2020	5830-0
NBL8214	RO350766	01/03/2020	5380-0
NCH2283	RO320411	20/03/2020	6050-1
OHR2873	SA00077434	07/03/2020	6050-1
NEA6365	RO320818	18/03/2020	6050-1
NBC0015	RO346965	16/03/2020	6122-0
NCO9776	SA00072457	05/03/2020	6050-1
NDE7749	RO346039	13/03/2020	6050-1
NDP2136	RO354585	05/03/2020	5487-0
NDC4322	RO346357	11/03/2020	6050-1
NEA0466	RO346300	12/03/2020	6122-0
NCG9775	RO351293	16/03/2020	5185-1
NDF6702	SA00077884	14/03/2020	5185-1
NCR8696	RO346902	16/03/2020	7048-1
NDJ9268	RO351135	01/03/2020	5401-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEG1951	RO346532	17/03/2020	6050-1
NDU5316	RO320182	17/03/2020	5380-0
JZM9797	RO354536	05/03/2020	5541-3
NED6653	RO346029	11/03/2020	6050-1
NCV2303	RO346538	17/03/2020	6050-1
JXU0139	RO350798	04/03/2020	6050-1
OHW5610	RO346057	19/03/2020	6050-1
NDJ4659	SA00077462	14/03/2020	5185-1
NDT6846	SA00077882	14/03/2020	5185-1
JZT4865	RO351309	04/03/2020	5185-1
NBG5412	RO246976	16/03/2020	5185-1
NDJ9268	RO336444	20/03/2020	7366-2
NEG2210	SA00077569	05/03/2020	6050-1
NDN1562	SA00073590	05/03/2020	5673-1
NEG1951	RO346546	17/03/2020	6050-1
OHR1901	SA00070776	10/03/2020	6122-0
OHV5360	RO320018	13/03/2020	6050-1
NDB4708	SA00073313	10/03/2020	5185-1
NBX3C84	RO320328	19/03/2020	6050-1
OHT7905	RO346617	19/03/2020	5380-0
NCZ1105	RO320129	20/03/2020	6050-1
NCT1777	RO354549	11/03/2020	5185-1
NBQ6158	RO346356	11/03/2020	6050-1
NAD3492	RO312347	04/03/2020	6050-1
QTA1348	RO355150	09/03/2020	5738-0
NCR0147	RO346614	19/03/2020	5380-0
NDU1161	RO320113	20/03/2020	7366-2

OHR4894	RO351284	16/03/2020	5185-1
OHT7621	RO346781	12/03/2020	6050-1
NBP4125	RO320209	19/03/2020	7366-2
NBM1731	RO351329	04/03/2020	6050-1
QTB3450	SA00075494	04/03/2020	6050-1
NCM7230	RO346961	16/03/2020	6122-0
NBY2691	RO320125	20/03/2020	6050-1
NCI3120	SA00077417	05/03/2020	6050-1
IJL0738	SA00077783	12/03/2020	6564-0
NAO6127	SA00072885	10/03/2020	5738-0
NCW5F08	RO315474	20/03/2020	5819-1
NDA8006	SA00076801	06/03/2020	6050-1
OHR0550	RO355175	09/03/2020	5410-0
NDS1430	SA00077414	05/03/2020	7072-1
NBO6123	RO350768	01/03/2020	5380-0
NBX1682	RO320015	13/03/2020	6050-0
NEA9922	RO346838	13/03/2020	5380-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
QLV3630	RO320665	09/03/2020	5568-0
QET2782	SA00077877	14/03/2020	6050-1
NDM9744	RO320036	12/03/2020	6050-1
NDJ7599	SA00076492	06/03/2020	5185-1
NCV2498	SA00077444	07/03/2020	5185-1
QMX0D21	RO355243	01/03/2020	5738-0
OHQ7235	RO351267	04/03/2020	7633-2
OHW7705	RO355142	09/03/2020	5541-3
NCR8207	RO354568	13/03/2020	6050-2
NUL0D03	RO346539	17/03/2020	7366-2
OHQ3B82	RO320080	20/03/2020	5185-1
OHT6841	SA00076499	09/03/2020	5185-1
OAG8357	SA00077888	14/03/2020	5193-0
OAG8357	RO346384	13/03/2020	7366-2
NDG4297	RO351190	12/03/2020	5738-0
NDF0910	RO354886	17/03/2020	6050-1
NBI1749	RO320529	09/03/2020	5185-1
NAA1025	RO311946	09/03/2020	5487-0
NOQ7939	SA00077458	11/03/2020	5185-1
NCT6304	RO320706	09/03/2020	5380-0
NDN3466	RO320019	13/03/2020	6050-1
NDQ8184	RO315209	01/03/2020	6050-1
NBX5711	RO315471	20/03/2020	6050-1
KAK5771	RO351372	05/03/2020	5509-0
NDW8963	RO354689	12/03/2020	6050-1
NCZ1962	RO320206	19/03/2020	6050-1
QRA2814	RO346036	13/03/2020	7366-2
NBS4302	RO351440	05/03/2020	6050-1
OAL0056	SA00076953	11/03/2020	5185-1
NDZ8333	RO320298	19/03/2020	5380-0
NDN2407	RO346790	16/03/2020	5380-0
PZQ1633	SA00072876	06/03/2020	5185-1
AYU2045	RO354631	04/03/2020	5185-1
NDT8484	SA00077102	09/03/2020	5185-1
OHQ9718	RO346541	17/03/2020	6050-1
QPR2F01	RO346369	13/03/2020	5410-0
NCO7333	RO346938	16/03/2020	6858-0
NDR6735	RO350917	06/03/2020	7587-0
OHP5244	RO320177	19/03/2020	5487-0

Porto Velho, 11 de junho de 2021

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43202D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 10/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 10/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da

defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTA9979	RO351475	03/03/2020	5380-0
OHN5E49	RO351464	03/03/2020	5487-0
NDK8242	RO350960	03/03/2020	5380-0
NDW6936	RO146597	17/03/2020	5380-0
NBQ7307	RO354702	04/03/2020	6050-1
NCK7680	RO320103	18/03/2020	6050-1
NEE5583	RO346394	17/03/2020	5819-1
NCS4591	RO351124	03/03/2020	5380-0
NDD9901	RO351471	03/03/2020	5380-0
NCA8289	RO346514	18/03/2020	7366-2
NDW9004	RO346660	18/03/2020	6050-1
OHR6005	RO346680	18/03/2020	6050-1
NCG7223	RO346726	18/03/2020	6050-1
NEH2099	RO346501	16/03/2020	5460-0
NCV9404	RO321517	18/03/2020	6050-1
KDN1272	RO346874	18/03/2020	6050-1
NCK8279	RO351118	03/03/2020	5380-0
NEC1404	SA00075499	17/03/2020	6483-0
NCM8066	SA00077897	17/03/2020	7633-1
QTA1619	SA10076835	16/03/2020	5185-1
NBL3812	SA00076584	16/03/2020	5185-1
QTB9C95	SA00077017	20/03/20	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCM8066	SA00077896	17/03/2020	5185-1
NDM2103	SA00074166	19/03/2020	7366-2
NDE3135	SA10076855	18/03/2020	6050-1
OHP0G32	SA00077009	17/03/2020	7633-1
NCM1862	SA00076027	18/03/2020	6050-1
NDV9539	SA00066422	16/03/2020	5185-1
NCT7045	SA00061761	16/03/2020	6041-2
NCH5907	SA00076029	21/03/2020	6050-14
NBW8466	SA00077928	28/03/2020	6050-1
OHR7556	SA10076853	18/03/2020	7633-1
NDW6366	SA00077932	28/03/2020	5185-1
NBS8838	SA00077912	20/03/2020	5185-1
NBG0048	SA00076030	31/03/2020	5185-1
JXQ4487	SA00077927	28/03/2020	5185-1
NEG2914	SA10076829	16/03/2020	7633-1
OHR5403	SA00073594	17/03/2020	6050-1
QTA2038	SA00072291	16/03/2020	5380-0
NDL5795	SA00077921	24/03/2020	5185-1
NCG3565	SA00072290	16/03/2020	5380-0
NED1620	SA00076588	16/03/2020	5185-1
NCT6653	SA10076851	18/03/2020	6050-1
QTA8724	SA00076530	28/03/2020	5819-1
OHS0145	SA00070591	17/03/2020	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NSF9119	SA10076840	16/03/2020	6017-4
NCT6831	SA00075210	17/03/2020	6050-1
NBO3904	SA00077924	24/03/2020	5185-1
NBB0128	SA00077914	20/03/2020	5185-1
OHW7317	SA00068439	17/03/2020	6050-1
NBG9302	RO346873	18/03/2020	6050-1
NBL0347	SA00068759	16/03/2020	7048-1
QRA9205	RO320091	18/03/2020	5380-0
NEG9856	RO320098	18/03/2020	6050-1
NDX4B62	RO346690	18/03/2020	6050-1
GXW5832	RO346697	18/03/2020	5185-1
NCC4245	RO320090	18/03/2020	5525-0
NDL2503	RO346662	18/03/2020	6050-1
NCV4553	RO346652	18/03/2020	6050-1
OHM0921	RO346331	17/03/2020	6491-0
NDZ4695	RO351116	03/03/2020	5380-0
NCH8815	RO312299	03/03/2020	5380-0
ELL5451	SA00076528	28/03/2020	5185-1
QRA6505	RO351406	03/03/2020	5380-0
NCA2680	RO346330	17/03/2020	7366-2

QTA9024	RO350945	03/03/2020	5487-0
NBG1932	RO346445	17/03/2020	5380-0
QRA1444	RO350967	03/03/2020	5380-0
NCM8066	RO354706	04/03/2020	5673-1
NBG9337	RO320092	18/03/2020	5185-1
NDN7346	RO346696	18/03/2020	5185-1
NDK7319	RO346687	18/03/2020	7366-2
NDE7534	RO351179'	02/03/2020	5568-0
FWF7773	RO351393	03/03/2020	5380-0
PZC4216	RO346436	17/03/2020	5568-0
NCR0550	RO351207	03/03/2020	5568-0
NDQ3217	RO351203	03/03/2020	5487-0
NDW8357	RO351426	03/03/2020	5380-0
NCU9183	RO351231	03/03/2020	5410-0
NBI5734	RO346593	17/03/2020	5380-0
DJN3566	RO346867	18/03/2020	7366-2
DJN3566	RO346868	18/03/2020	5185-1
NEF1558	RO346709	18/03/2020	7366-2
NEA3138	RO346684	18/03/2020	6050-1
OHP33504	RO351466	03/03/2020	5410-0
NBN7973	RO312580	16/03/2020	5819-1
NCT4165	RO351363	03/03/2020	5401-1
NCB7598	RO351209	03/03/2020	5509-0
QRA1927	RO351451	03/03/2020	5380-0
NED3236	RO346855	18/03/2020	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NED8763	RO346513	18/03/2020	6050-1
NBC9558	SA00077812	19/03/2020	7072-1
CRB1734	RO346865	18/03/2020	5185-1
NDP0166	RO346515	18/03/2020	6050-1
QTI0919	RO350962	03/03/2020	5380-0
NCG1747	RO309045	16/03/2020	5487-0
NCC1991	SA00070589	17/03/2020	6050-1
NCM0817	RO346735	18/03/2020	5185-1
NCU3567	SA00077813	19/03/2020	6858-0
NBR3777	SA00077910	17/03/2020	5185-1
NBS4013	SA00077907	17/03/2020	5185-1
NDW1959	RO311075	18/03/2020	6050-1
NEF3807	RO346399	17/03/2020	6050-1
NCE7013	RO346552	17/03/2020	5568-0
NBB1966	RO346851	18/03/2020	5185-1
NBB1966	RO346852	18/03/2020	7366-2
NCF4582	SA00077930	28/03/2020	5185-1
NJI9722	RO311074	18/03/2020	6050-1
NCM8507	RO355082	03/03/2020	6050-1
NEB0960	RO354903	04/03/2020	6050-1
QPM4G73	RO351412	03/03/2020	7366-2
NEC7190	RO346706	18/03/2020	5185-1
OHP2717	RO346926	16/03/2020	6050-1
NCK8055	SA00077806	17/03/2020	5193-0
NBR7773	SA00077012	17/03/2020	5541-3
NDE6012	SA00077935	28/03/2020	5185-1
NCA3478	SA00059329	17/03/2020	5185-1
NCF9818	SA00077273	17/03/2020	7633-1
NBB0142	RO312488	18/03/2020	6050-1
NDK3504	RO346440	17/03/2020	5410-0
NDP2730	RO346774	16/03/2020	5185-1
QTC1408	RO346570	17/03/2020	5380-0
OHU3538	SA00077925	24/03/2020	7048-1
NCR6473	RO346771	16/03/2020	5185-1
NEH1476	RO346683	18/03/2020	6050-1
OHP4076	RO354666	18/03/2020	6050-1
NBP4053	SA00072293	16/03/2020	5380-0
NCV4598	RO355084	03/03/2020	6050-1
QTB9949	RO346598	17/03/2020	5380-0

Porto Velho, 11 de junho de 2021

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A37A665

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 11/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 11/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei

9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCK2450	RO355032	10/03/2020	6050-1
NDR8832	SA00077431	07/03/2020	7048-1
NDR8832	SA00077430	07/03/2020	6858-0
NCY7174	RO354593	05/03/2020	5380-0
OHM7150	RO354649	16/03/2020	5185-1
OHS5099	RO346952	16/03/2020	5568-0
NBW6192	RO350907	06/03/2020	5509-0
NBF9479	RO346284	12/03/2020	6122-0
OHS5099	RO312269	01/03/2020	5380-0
OHR1055	RO320542	09/03/2020	5380-0
NDG3306	SA00072880	10/03/2020	7633-2
NCV9653	SA00076942	10/03/2020	6050-1
NDL3097	SA00076936	09/03/2020	7072-1
NDL1795	RO312346	04/03/2020	5185-1
NBQ0147	RO351155	01/03/2020	5380-0
NCT3427	RO346807	13/03/2020	5487-0
NCV9587	RO320596	09/03/2020	6050-1
NED2840	RO346817	13/03/2020	5380-0
OHN2596	RO355100	05/03/2020	7366-2
NEC1184	RO346026	09/03/2020	6050-1
NCA4190	RO320175	20/03/2020	5185-1
NDP8038	SA00075496	08/03/20	5193-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDJ7848	RO311491	08/03/2020	6050-1
OHM9065	RO354904	08/03/2020	7048-1
NDH6506	RO320680	11/03/2020	5487-0
NDT2997	RO346379	13/03/2020	5738-0
NDJ9234	RO320042	16/03/2020	7366-2
NDZ4881	RO307549	11/03/2020	6050-1
OHS0631	RO346601	17/03/2020	6050-1
NBZ7470	RO320131	20/03/2020	5185-1
NCE5762	RO346406	11/03/2020	5185-1
NDH4642	RO350799	04/03/2020	6050-1
NCU8271	RO354773	04/03/2020	5487-0
NBS9177	RO320007	11/03/2020	6050-1
OHP8050	RO326960	05/03/2020	5452-5
NEG3523	RO320691	13/03/2020	5410-0
OHQ1593	RO346844	13/03/2020	5509-0
JXO6785	SA00070588	11/03/2020	5185-1
JXO6785	SA00070587	11/03/2020	7633-1
NDO3489	RO346618	19/03/2020	5380-0
MQZ3704	RO320406	20/03/2020	5185-1
NBM2621	RO346542	17/03/2020	5487-0
NDT2766	RO320573	13/03/2020	5380-0
OAQ1912	RO346808	13/03/2020	5568-0
NDF1713	SA10076811	09/03/2020	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHO5206	RO350939	01/03/2020	5380-0
NDP7412	SA00076496	09/03/2020	6050-1
OHL0E22	RO351133	01/03/2020	5401-0
NDP7412	RO354965	05/03/2020	5380-0
NDT9645	RO351330	04/03/2020	5185-1
OAM6D98	RO320714	09/03/2020	5509-0
NCM0817	RO354615	05/03/2020	7366-2
QRA9116	SA00076803	06/03/2020	5185-1
NBN5818	RO320403	20/03/2020	7633-2
QTI1040	RO355044	10/03/2020	6050-1
OAM5558	SA00076960	11/03/2020	5185-1
NDM2041	RO320684	11/03/2020	5380-0
NDH5357	RO354688	12/03/2020	5185-1

NED1830	RO354569	13/03/2020	5380-0
NDC1608	RO320630	09/03/2020	5380-0
OHO7420	RO354797	04/03/2020	5541-3
NCH8718	RO355033	10/03/2020	5738-0
NCX6611	RO326436	13/03/2020	5452-5
ETR0235	SA00076949	10/03/2020	5185-1
NCO9606	RO354889	17/03/2020	6050-1
OHM1226	SA10076819	13/03/2020	5185-1
NBX2676	RO346535	17/03/2020	5819-1
NBW6371	RO320136	20/03/2020	6050-1
NCX8394	RO346381	13/03/2020	5380-0
NCU9033	RO346254	10/03/2020	5592-0
PYU7268	RO351450	05/03/2020	5401-0
NCM2867	RO354544	11/03/2020	5185-1
NEG0394	RO355089	05/03/2020	5487-0
NCM1527	SA00075206	11/03/2020	5185-1
NCX8590	RO355045	10/03/2020	5738-0
DHV4475	RO351264	04/03/2020	5185-1
NBL3647	RO354733	04/03/2020	6050-1
NBQ5864	RO354732	04/03/2020	5185-1
NCR5510	RO351254	04/03/2020	5185-1
NDA7005	RO354747	04/03/2020	6050-1
NBB2686	SA00077772	11/03/2020	5185-1
NBB2686	SA00076938	10/03/2020	5185-1
NDJ4452	RO315458	05/03/2020	7072-1
OXL1377	RO354637	04/03/2020	5185-1
NDI6138	RO354731	04/03/2020	6050-1
NDV2719	RO354735	04/03/2020	6050-1
NDH6354	SA00077433	07/03/2020	5185-1
NEC9469	RO320207	19/03/2020	6050-1
NDH6354	SA00069576	05/03/2020	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NEC4756	RO346351	11/03/2020	6050-1
NDP4896	RO329980	07/03/2020	6050-1
MPK0689	SA00079298	18/03/2020	5185-1
NDV5805	RO350923	11/03/2020	7366-2
NCZ9689	RO351091	04/03/2020	5541-3
NDV5805	RO350924	11/03/2020	5487-0
NDX0239	SA00072866	05/03/2020	5568-0
NBB5237	RO320547	09/03/2020	5380-0
NDV2298	RO320115	20/03/2020	6050-1
NCA2554	RO351333	04/03/2020	6050-1
NCA8209	SA00077461	14/03/2020	5185-1
NCO0847	RO320738	10/03/2020	6050-1
OHM3197	RO346483	19/03/2020	5380-0
NEA4763	RO320128	20/03/2020	6050-1
NCF8761	RO355169	09/03/2020	5380-0
NCF8761	RO320522	09/03/2020	5380-0
NBL5350	RO355094	05/03/2020	6050-1
OHT8077	SA00077571	05/03/2020	6050-1
NDS8353	RO354882	11/03/2020	6050-1
NEG1696	SA00071193	09/03/2020	6050-1
NED2975	RO351332	04/03/2020	5185-1
NED9649	SA00075622	06/03/2020	7366-2
OHU1773	SA00076515	13/03/2020	6130-0
OHM1584	RO346288	12/03/2020	7366-2
OHT2211	RO354609	05/03/2020	5525-0
NCS9685	RO315459	05/03/2020	5487-0
NBL0037	RO346995	16/03/2020	6050-1
OHL9050	RO354599	05/03/2020	5380-0
MRK3380	RO326962	05/03/2020	6122-0
NDA5988	RO346426	13/03/2020	5380-0
NBL6620	SA00076517	13/03/2020	5185-1
NCA7829	SA00077670	11/03/2020	6068-1
NEC5326	RO354606	05/03/2020	5550-0
NCR7405	SA00068432	12/03/2020	6858-0
QTA8I35	RO320561	09/03/2020	5487-0
OHM7188	SA00072873	06/03/2020	7633-2
NDW3988	SA00076809	09/03/2020	6050-1
NDV8085	RO320708	09/03/2020	5380-0
NDL6553	RO354690	12/03/2020	5185-1

Porto Velho, 11 de junho de 2021

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:588DC51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 12/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 12/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCN6853	RO351123	03/03/2020	5380-0
JXK5736	RO320746	16/03/2020	6050-1
NCB6145	RO346670	18/03/2020	6050-1
NCA5143	RO346679	18/03/2020	6050-1
NBX5827	RO320008	18/03/2020	6050-1
NCB2724	SA00077902	17/03/2020	5185-1
OHS3351	RO320598	09/03/2020	6050-1
NCL6678	RO320743	12/03/2020	6050-1
QLV7169	SA00078803	05/06/2020	6050-1
NDY2186	RO320629	09/03/2020	5380-0
NCH4815	SA00077272	13/03/2020	5185-1
QRA5555	RO346791	16/03/2020	5380-0
NCK5555	RO346779	12/03/2020	7366-2
NCK5692	RO320678	11/03/2020	5380-0
NDM2355	RO354711	04/03/2020	7633-2
OHN0181	RO351318	04/03/2020	5185-1
NCT7517	SA00071198	12/03/2020	6050-1
NCN7609	SA00068755	10/03/2020	5185-1
NDQ2711	RO346983	16/03/2020	5185-1
NDT8271	SA10076823	13/03/2020	5185-1
OHN7381	RO320583	09/03/2020	6050-1
NDV2518	RO320409	20/03/2020	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHR9014	RO346299	12/03/2020	6050-1
NCI2115	RO351299	16/03/2020	5185-1
NDO9747	RO320155	20/03/2020	6050-1
NCQ5499	SA00068435	12/03/2020	5185-1
NBL3109	RO346376	13/03/2020	5185-1
NDT3018	SA00076948	10/03/2020	6050-1
MZY0775	RO346986	16/03/2020	5185-1
QRA0265	RO351139	01/03/2020	5380-0
NCN3361	RO346286	12/03/2020	6122-0
NCE7116	RO346955	16/03/2020	5380-0
OHV2746	RO354610	05/03/2020	5380-0
NDT4565	SA00076018	06/03/2020	5452-1
NEG3305	RO354700	12/03/2020	6050-1
NEF9678	RO346032	11/03/2020	7366-2
DAO5510	RO320166	20/03/2020	5185-1
NDZ1862	RO322073	18/01/2020	6050-1
NBW0406	SA00019222	20/10/2017	5185-1
NBP3143	SA00074581	22/12/2019	5185-1
OHM8088	RO323098	09/01/2020	5568-0
NDU4189	SA00069206	24/08/2019	5185-1
NDY6478	SA00071874	01/11/2019	6050-1
OHS8787	RO321181	06/11/2019	6050-1
NCE3729	P00DL0100K	01/07/2019	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEE5916	P00EK0101P	04/02/2020	5720-0
OHO6094	P00DX03008	22/02/2020	5452-1
OLD1841	P00EU0200M	31/12/2020	5487-0
OLX8578	SA00072747	19/06/2020	6050-1
NXS2641	RO326492	16/12/2020	5525-0
QWN6F61	P00PR0305A	02/12/2020	5487-0
NBI9571	RO333548	20/03/2020	5452-3

OXL8459	RO346354	11/03/2020	6050-1
NCK1752	SA00069584	11/03/2020	5185-1
NEF7912	RO320549	09/03/2020	5380-0
NCA5551	SA00061759	06/03/2020	6050-1
NBX4451	SA00077001	14/03/2020	6858-0
OUM8622	RO320415	20/03/2020	5185-1
NDY4760	RO346534	17/03/2020	7366-2
NBG2532	RO354535	05/03/2020	5541-3
OHR0251	RO320178	19/03/2020	5410-0
OHR0251	RO338324	04/03/2020	5509-0
NBW7232	RO351194	18/03/2020	5452-1
NDH3248	RO350913	06/03/2020	5185-1
QTA3914	RO320557	09/03/2020	5568-0
NDV4280	RO354614	05/03/2020	5487-0
NEE3896	SA00073311	08/03/2020	6050-1
NDK9412	RO346820	13/03/2020	5380-0
NDZ1097	SA00066408	07/03/2020	5541-3
NCI4993	RO346948	16/03/2020	7366-2
NDH4A67	RO320390	20/03/2020	7366-2
QTA6388	RO320709	09/03/2020	5487-0
NDK7319	SA10076816	13/03/2020	5185-1
NEG2421	RO320377	20/03/2020	6050-1
NBQ1264	SA00077787	12/03/2020	5185-1
NDW2654	RO320594	09/03/2020	6050-1
NDJ9996	SA00076806	09/03/2020	5185-1
NDV9122	RO351096	04/03/2020	5509-0
NDH4563	RO354881	11/03/2020	5738-0
NDX8218	SA00077269	09/03/2020	5185-1
NDA5973	P00IK0801Z	24/12/2020	6050-1
OHU4778	RO320114	20/03/2020	6050-1
NEG2132	RO320159	20/03/2020	5185-1
NCW5F08	RO315472	20/03/2020	5738-0
OHL8339	SA00069585	14/03/2020	7048-1
NCW5F08	RO315473	20/03/2020	5819-2
OHP7658	RO354551	05/03/2020	6050-1
NDA6981	RO320550	09/03/2020	5380-0
NDL1323	SA00071578	10/03/2020	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCV4715	RO354676	04/03/2020	6050-1
NCP1434	SA00077092	06/03/2020	5185-1
NCI15224	RO354642	16/03/2020	5185-1
NDE7702	RO354878	05/03/2020	6050-1
NDF8402	RO320294	19/03/2020	5487-0
OHQ7029	RO346042	13/03/2020	6050-1
NCZ0552	RO320606	09/03/2020	5487-0
NBM5601	SA00077784	12/03/2020	5185-1
OAE3034	RO354685	12/03/2020	5185-1
NCU9B52	RO354793	04/03/2020	7366-2
NEA6307	RO346478	19/03/2020	5487-0
NCJ3430	SA00050706	13/03/2020	5185-1
NCJ3430	SA00050705	13/03/2020	7633-1
NDL0195	SA00069583	11/03/2020	5185-1
OHU7064	RO354774	04/03/2020	5487-0
NCA3013	RO354538	05/03/2020	5568-0
NBB8801	RO346604	17/03/2020	6050-1
NBJ6563	RO320133	20/03/2020	6050-1
NDX5909	RO354785	04/03/2020	6050-1
OHN7634	RO320291	19/03/2020	5541-1
NOP3501	RO351080	01/03/2020	6050-1
CTI5829	SA00076369	01/02/2020	5185-1
NCJ9021	SA00075713	01/02/2020	5185-1
NBD7693	SA00075706	01/02/2020	5185-1
NBX7655	SA00071988	01/02/2020	7633-1
NCK6600	SA00075705	01/02/2020	5185-1
NBS9498	SA00076363	01/02/2020	5185-1
KAK5771	SA00075716	01/02/2020	7633-1
NCH2803	SA00076368	01/02/2020	5185-1
NBB7885	SA00075376	02/02/2020	5185-1
NDH0249	SA00075383	02/02/2020	6050-1
PYU0146	SA00059324	02/03/2020	6050-1
NDH0249	SA00075383	02/02/2020	6050-1
NBG6790	SA00076102	03/02/2020	5185-1
NBM3984	SA00075394	03/02/2020	5185-1
NEC7164	SA00076098	03/02/2020	5185-1
NDY0640	SA00075179	03/02/2020	5185-1
NDK7309	SA00076103	03/02/2020	6050-1
JWZ2444	SA00076105	03/02/2020	6858-0

Porto Velho, 11 de junho de 2021

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC14833B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 13/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 13/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBU8732	P00EQ01031	17/06/2020	5525-0
NEE1863	P00EK0102M	10/06/2020	7030-1
NEA8038	P00X00602F	18/01/2021	5185-1
NCZ6225	P00X00600Y	08/01/2021	6050-1
NBQ7291	P00UP01012	14/01/2021	5380-0
OHT0355	P00UP01010	14/01/2021	5410-0
NDV8309	P00UP0100J	14/01/2021	5380-0
NBQ8F07	P008Q0C02J	14/01/2021	5380-0
NDJ5689	P00PU0500U	05/01/2021	6050-3
NDW6868	P00PJ06076	18/01/2021	5410-0
NBG6551	P009O0B01I	12/01/2021	6050-1
NBG9639	P009O0B00R	08/01/2021	5185-1
MWT7389	P00X00600I	08/01/2021	5584-0
NBG9639	P009O0B00Q	08/01/2021	7633-1
NEB7690	P00X00602Q	18/01/2021	5185-1
NDV4304	P00PJ0606L	06/01/2021	5185-1
OHO6050	P00PT0602N	12/01/2021	5380-0
NDU9115	P00PT0601Q	12/01/2021	5380-0
OHP8513	P00PJ0606P	06/01/2021	5487-0
OHT1766	P008Q0C01K	08/01/2021	5487-0
NCK5332	P009O0B021	12/01/2021	5185-1
IJZ5898	P009O0B01A	12/01/2021	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHN6204	P008Q0C00O	06/01/2021	5401-0
NBJ6J93	P008Q0C01J	08/01/2021	7587-0
NCL3842	P009O0B00P	08/01/2021	6050-1
NEC8621	P00WJ0301B	15/01/2021	7056-1
NDO3245	P009O0B02K	15/01/2021	5452-2
NBI8109	P009O0B01H	12/01/2021	5185-1
NBS7226	P009O0B014	12/01/2021	5185-1
NDM1167	P010Z01003	09/01/2021	5487-0
JEZ3629	P008Q0C01Y	14/01/2021	5185-1
NCC3328	P00PJ06073	18/01/2021	5487-0
OHQ7361	P008Q0C018	08/01/2021	5541-3
NDS3611	P00X00600Q	08/01/2021	5584-0
NDW4027	P00IJ0506S	18/12/2020	5720-0
OHQ1409	P00X005001	23/12/2020	5380-0
NEF3607	P00IJ0507F	24/12/2020	6050-1
NCU1573	P00PY0402C	07/12/2021	5509-0
NCX6836	P00IJ0505H	03/12/2020	5487-0
NDM6743	P00EU0200R	31/12/2020	6050-1
NEC8621	P00WJ0301A	15/01/2021	6050-1
NEB0908	P00ES04006	18/12/2020	5738-0
NDP2511	P00PY04021	05/12/2020	5738-0
NDC3F47	P00II0807M	09/12/2020	5541-3
OHU3827	P008E0B02A	02/12/2020	5487-0

2761

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBV7601	P00ES04003	18/12/2020	6050-1
NCC9885	P00PJ0605M	28/12/2020	6050-1

QTE5J07	P00PT0508T	02/12/2020	5487-0
NCS5214	P00PY0401C	02/12/2020	6050-1
PZX3901	P00ES04002	04/12/2020	5525-0
NCZ7889	P00IK0801N	02/12/2020	7048-1
NCG2761	P00PR0305R	04/12/2020	5541-1
NDP0462	P00PT0508I	02/12/2020	5487-0
NBB0803	P00PR03059	02/12/2020	5487-0
MOM1759	P00T0508V	02/12/2020	5487-0
NDR5225	P00PJ06037	01/12/2020	5487-0
NBZ3676	P00PT050A4	16/12/2020	5487-0
OHT2195	P00IJ0505A	01/12/2020	5452-2
NDQ1060	P00PY0401T	03/12/2020	5487-0
NBX3513	RO341084	05/01/2021	5410-0
NEA0104	RO349459	08/01/2021	7633-1
DEM5292	RO341065	12/01/2021	5185-1
NBY0690	RO341024	04/01/2021	5185-1
NCC8838	RO341022	04/01/2021	5185-1
NBP0527	RO326026	11/01/2021	6050-1
QTC9400	RO341055	14/01/2021	5487-0
OHM4265	RO349467	13/01/2021	6050-1
NBN3064	RO331852	15/01/2021	6050-1
NDT9H69	P00EU02001	24/12/2020	5487-0
NCP4986	P008O0700A	15/12/2020	6050-1
OBR8521	P00PJ0605T	28/12/2020	5819-1
JGE7783	P00PR0305F	02/12/2020	5541-3
ATT2H41	P00PR0305S	04/12/2020	5452-5
NCI6998	P00IJ05061	08/12/2020	5541-3
NDO2063	P00IJ0506O	18/12/2020	5452-1
NCN9497	P00PT0508L	02/12/2020	7587-0
NDU9765	P00PPT0508D	02/12/2020	5398-0
NCV6335	P00PR0305J	02/12/2020	5487-0
NDU9725	P00IJ0505G	03/12/2020	5541-3
NAB5496	P00PT05096	02/12/2020	5487-0
NBE8091	P00IJ0505K	03/12/2020	5487-0
NEC4076	P00PT05095	02/12/2020	5487-0
NDW9640	P00PT05094	02/12/2020	5541-3
OHW6290	SA00068756	10/03/2020	6858-0
NBX3838	SA00079301	25/07/2020	5738-0
NCR3852	RO330003	30/07/2020	6473-1
NEF5308	SA00078594	30/07/2020	6050-2
NBS6452	RO330296	20/07/2020	7366-2
NEC2966	RO336508	31/03/2021	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDH1772	RO348122	28/04/2021	6050-1
NCW3571	RO336552	26/03/2021	6050-1
NBB5281	RO348034	18/04/2021	5185-1
NBG0012	RO329653	19/03/2021	5819-1
NDS2573	RO336529	23/03/2021	5185-1
QZI4C88	RO336549	19/04/2021	5460-0
NCC5520	RO348208	28/04/2021	5185-1
NAA2351	RO329682	26/03/2021	5185-1
HSC6022	RO336504	29/03/2021	5185-1
NEE6970	RO329068	30/03/2021	7633-1
NDU0574	RO310275	24/04/2021	5819-1
NDV9122	RO348133	23/04/2021	6858-0
NCX7114	RO348044	21/04/2021	6050-1
NBG9736	RO348165	27/04/2021	5185-1
QTG4379	RO309469	12/04/2021	7366-2
BBL1972	P00VC0206N	04/03/2021	5185-1
NDZ8451	RO348115	27/04/2021	5185-1
NCC8838	RO329132	29/04/2021	7633-1
OHM9J26	RO348166	28/04/2021	5509-0
BFF4738	RO348097	23/04/2021	6653-1
QTB6B17	RO348047	28/04/2021	6050-1
NBQ9107	RO329133	29/04/2021	6050-1
NDO4302	RO348178	30/04/2021	5673-1
NBL3254	RO347833	28/04/2021	5541-3
QQQ0B00	RO326071	27/01/2021	5525-0
OAD5F65	RO331803	13/01/2021	6050-1
NCE9508	RO341114	22/01/2021	5185-1
NBB4501	RO341102	17/01/2021	5185-1
NEA4096	P008L0D02W	20/01/2021	6050-1
PHH0044	P009R0702E	28/01/2021	5193-0
OHM4345	P00X30301G	20/01/2021	5525-0
NBT3048	P00PY0405Z	21/01/2021	5525-0
OHN5029	P00X006033	18/01/2021	5185-1
ANC2920	P008M0801T	20/01/2021	5185-1
NDQ5442	P008M0801N	20/01/2021	6050-1
ANC2920	P008M0801S	20/01/2021	6050-1
FPP2774	P008M0800L	14/01/2021	5541-1
NDW3935	P008M0801R	20/01/2021	6050-1
NOQ8331	P00UO0200B	27/01/2021	5673-1

Porto Velho, 14 de junho de 2021

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCD4F344

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 14/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 14/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NED0228	SA00069667	03/02/2020	6050-1
NBQ5104	SA00075395	03/02/2020	5185-1
NCH7306	SA00061749	03/02/2020	6050-1
NBO6302	SA00076101	03/02/2020	7633-1
OXL1790	RO335084	03/02/2020	5452-2
OHR4524	RO335089	03/02/2020	7366-2
PYR0558	SA00073569	03/02/2020	6050-1
NCL3725	SA00076099	03/02/2020	7633-2
NEF5790	SA00072212	03/02/2020	5380-0
PYR0376	SA00076110	04/02/2020	5185-1
NCV9701	SA00076260	04/02/2020	6050-1
NDY7683	SA00075724	04/02/2020	5401-0
NCU6030	SA00076376	04/02/2020	5185-1
NEE2142	SA00060097	04/02/2020	6050-1
NBI6083	SA00075182	04/02/2020	6050-1
NDN6566	SA00075587	04/02/2020	6050-1
NCK1818	SA00076379	04/02/2020	5185-1
NBR7836	SA00076375	04/02/2020	5185-1
NDR9696	SA00075589	04/02/2020	5185-1
NDR9696	SA00070753	04/02/2020	5185-1
NEE4556	RO312198	04/02/2020	5185-1
NDH0793	SA00075590	04/02/2020	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDJ8392	SA00069669	04/02/2020	6050-1
NDD9635	SA00069668	04/02/2020	6050-1
NBI1746	SA00061925	04/02/2020	7633-1
NDU7021	SA00068967	05/02/2020	6050-1
NDZ8506	SA00068968	05/02/2020	6050-1
NCZ7712	SA00075402	05/02/2020	5541-3
QRA5470	SA00075396	05/02/2020	7633-2
NDD6346	SA00076114	05/02/2020	5185-1
NDH1003	SA00075404	05/02/2020	7633-1
QTA8A35	SA00075415	05/02/2020	5185-1
NDQ7291	SA00076119	05/02/2020	7633-2
OXL9956	SA00068969	05/02/2020	7633-1
OHV2039	SA00073576	05/02/2020	7633-1
NDZ9054	SA00075416	05/02/2020	6050-1
NDG6317	SA00075417	05/02/2020	5185-1
NBB6713	SA00076120	05/02/2020	5185-1
NCT5198	SA00075410	05/02/2020	7072-1
NDQ8496	SA00075405	05/02/2020	6050-1
NDX2305	SA00075406	05/02/2020	6050-1

OHQ2093	RO338067	05/02/2020	6122-0
NCH6589	RO338065	05/02/2020	6130-0
NDV3263	SA00061751	05/02/2020	6050-1
KAP8163	SA00076122	05/02/2020	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCF3071	SA00076121	05/02/2020	5185-1
NDA0747	SA00074041	06/02/2020	5460-0
NBG8666	SA00058867	06/02/2020	5185-1
NDY3523	SA00076128	06/02/2020	5185-1
QRA5090	SA00075479	06/02/2020	6858-0
NCV4079	SA00068415	06/02/2020	5738-0
NCN0306	SA00075058	06/02/2020	5185-1
NDW8387	SA00069675	06/02/2020	7048-1
NCT2601	SA00073287	06/02/2020	5185-1
NDX6097	SA00075593	06/02/2020	5185-1
NCW0423	SA00075420	08/02/2020	5185-1
NCS6958	SA00075421	08/02/2020	6050-1
NDG0927	SA00075975	08/02/2020	5185-1
NCZ3104	SA00075419	08/02/2020	5185-1
NDM6123	SA00075183	07/02/2020	7633-1
NCP4752	SA00073577	07/02/2020	6050-1
NCV9500	SA00070757	07/02/2020	7366-2
KCE6177	SA00075728	07/02/2020	5185-1
NCT5563	SA00060098	07/02/2020	5185-1
NDU1894	SA00075727	07/02/2020	5185-1
NCM4709	SA00060800	07/02/2020	5185-1
OHP1563	SA00075736	07/02/2020	5401-0
NCK3575	SA00076401	07/02/2020	5185-1
NEF1004	SA00076400	07/02/2020	5185-1
OHU1465	SA00069558	07/02/2020	5185-1
NCQ5677	SA00076264	07/02/2020	6050-1
NBF2975	SA00076397	07/02/2020	6050-1
OHO9143	SA00075595	07/02/2020	7366-2
NCF5587	SA00071991	07/02/2020	6050-1
NCG6473	SA00072449	07/02/2020	6050-1
NCH9257	SA00076391	07/02/2020	5185-1
NCA8781	SA00076660	09/02/2020	7633-1
HTU1110	SA00071560	09/02/2020	5185-1
NBQ0370	SA00071564	09/02/2020	6050-1
NDF7043	SA00073295	09/02/2020	5185-1
NCM1206	SA00075427	10/02/2020	5185-1
NDP8C96	SA00072450	10/02/2020	6041-2
NEE1053	SA00075598	11/02/2020	5185-1
OHW7055	SA00071993	10/02/2020	6050-1
NDY7821	SA00096985	10/02/2020	6050-1
OGR4587	SA00073580	10/02/2020	7633-1
NDZ1264	SA00075428	10/02/2020	6050-1
NDR2963	SA00069686	10/02/2020	6050-1
KAN5966	SA00074463	10/02/2020	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDL1425	SA00075425	10/02/2020	5185-1
NJK2451	SA00069683	10/02/2020	7633-1
NCY0928	SA00073579	10/02/2020	6050-1
NDR2963	SA00069687	10/02/2020	7030-1
NBS3834	SA00075483	11/02/2020	7072-1
NCL7314	SA00076129	11/02/2020	5185-1
OHW2140	SA00060801	11/02/2020	5185-1
NCL2949	SA00076427	11/02/2020	5185-1
OAG2958	SA00063236	11/02/2020	7633-1
NEF1561	SA00076424	11/02/2020	6050-1
JXJ7164	SA00076461	11/02/2020	7633-1
NCG8075	SA00075981	11/02/2020	6050-1
NBZ4275	SA00075986	11/02/2020	6084-1
NBP0293	SA00070362	11/02/2020	6050-1
OHP6785	SA00076411	11/02/2020	6050-1
NDO0611	SA00074472	11/02/2020	6050-1
NCK1998	SA00075976	11/02/2020	6050-1
NEA8088	SA00076431	11/02/2020	7633-1
NDO2734	SA00075599	11/02/2020	7056-1
NBR1109	SA00046784	11/02/2020	7633-1
JXK1022	SA000761132	11/02/2020	5185-1
NDD8173	SA00075597	11/02/2020	5185-1
NDX2897	SA00076420	11/02/2020	5185-1
PYW6323	SA00076136	11/02/2020	6050-1
OHT4916	SA00076422	11/02/2020	6050-1
OHN8460	SA000755482	11/02/2020	6050-1
OHS2286	SA00075186	12/02/2020	5185-1
NCX9737	SA00076141	12/02/2020	6050-1
NDZ9866	SA00076863	12/02/2020	6050-1
OHM6570	SA00076769	12/02/2020	7633-2
NEH5874	SA00076148	12/02/2020	7633-1
OXL4780	SA00061753	12/02/2020	7366-2
NCK1731	SA00076150	12/02/2020	5185-1
QTA4178	SA00076143	12/02/2020	6858-0
NDP8128	SA00076149	12/02/2020	6050-1
NBN0087	SA00076467	12/02/2020	7633-1
QRA5090	SA00076862	12/02/2020	6858-0

JX0794	SA00076762	12/02/2020	6050-1
JXX0633	SA00076151	12/02/2020	5185-1

Porto Velho, 11 de junho de 2021

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4592E234

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 15/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 15/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
MXJ5868	P010Z0100A	27/01/2021	5622-2
NBC1062	P008M08012	20/01/2021	6050-1
ONS8899	RO341442	30/01/2021	5185-1
NDH9824	RO341205	30/01/2021	6947-1
NDM8091	P010Z0100B	27/01/2021	5185-1
NCY9507	P00X30400T	22/01/2021	5541-3
NBQ1698	RO352905	06/01/2021	5673-1
NCK3007	RO341332	20/01/2021	6050-1
NDM7182	RO341125	30/01/2021	7633-2
NXT7640	P00EU0201T	26/01/2021	5185-1
NCY9218	RO326068	26/01/2021	7633-1
QTE7979	RO341086	06/01/2021	7633-1
MZN7537	P00X00602R	18/01/2021	5185-1
QRA6706	RO349642	28/01/2021	5207-0
OXL0367	P00X30300P	20/01/2021	5380-0
NCH4256	P00X304007	22/01/2021	5380-0
NCT2861	RO349640	28/01/2021	5380-0
OHQ4386	RO326073	27/01/2021	5835-0
OHQ4386	RO326072	27/01/2021	5738-0
NCG6104	RO341406	26/01/2021	5185-1
NCX2181	RO349614	28/01/2021	5207-0
QTF6I98	P00PY0405V	21/01/2021	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBP8981	RO341121	30/01/2021	6050-1
OHO7420	RO341124	30/01/2021	7633-2
NEA3J15	P00X30301B	20/01/2021	7366-2
QTA2770	RO341075	20/01/2021	7633-1
QPZ8C41	P00UO0200E	27/01/2021	5673-1
NDV4725	RO326053	18/01/2021	6050-1
NDU8208	RO341349	25/01/2021	6050-1
JXK2731	RO326067	25/01/2021	6050-1
QZM9F37	P008Q0C01V	14/01/2021	5568-0
NDR4A71	P00EU02019	23/01/2021	7048-1
NDR4A71	P00EU0201B	23/01/2021	5819-1
NDR4A71	P00EU02014	23/01/2021	5720–0

NCI4498	P00EU0201S	26/01/2021	5185-1
NDU7027	P00WJ03022	26/01/2021	5959-1
NBX6426	RO341329	20/01/2021	5185-1
NEA3520	P008L0D02Y	20/01/2021	5185-1
NBI8103	P010Y01002	29/01/2021	5525-0
NBI8103	P010Y01003	29/01/2021	5452-1
QTA1F46	P00VC0202E	28/01/2021	5487-0
NBB1021	P009R0702L	28/01/2021	5185-1
NEA9731	RO326095	31/01/2021	6050-1
OHS4A41	RO331808	15/01/2021	6050-1
RBK9694	P00UP01015	14/01/2021	5410-0

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OBU7G68	P00PT0600V	12/01/2021	5568-0
QPF3368	P00VC02024	28/01/2021	5487-0
NBS0112	P00VC0202F	28/01/2021	5487-0
NDD5992	RO341347	25/01/2021	7633-1
OHV6428	P00VC02020	28/01/2021	5410-0
NCP1C80	RO331801	13/01/2021	6050-1
NEA2C61	RO341404	25/01/2021	5738-0
MZQ9946	P00VC0202D	28/01/2021	5380-0
FQV7961	P00X304005	22/01/2021	5410-0
NCR4088	RO341113	22/01/2021	6050-1
QTE3B94	P00X30400K	22/01/2021	5380-0
NDB9725	P00WJ0301T	22/01/2021	6050-1
NCX1I15	P00WJ03023	26/01/2021	5959-1
NDW6F07	P008M0800U	20/01/2021	5185-2
NEG8C86	RO341339	24/01/2021	6050-1
NCZ1841	RO326074	27/01/2021	6050-1
NEF7185	P00PYO4O5X	21/01/2021	5487-0
NDK3126	P00X30400Q	22/01/2021	5509-0
NCZ1841	RO326075	27/01/2021	5835-0
NCE4689	RO331785	15/01/2021	6050-0
OHU7115	P008Q0C02M	30/01/2021	6050-1
RAM6E06	P00VC0201H	22/01/2021	5380-0
ALR0054	P00PJ0607M	18/01/2021	5487-0
NDP9601	RO341344	25/01/2021	5193-0
NEH4F70	RO326092	29/01/2026	6050-1
NCH0681	P00PU0501N	30/01/2021	6050-3
NDT9125	RO341059	25/01/2021	5738-0
DVI4546	P009O0B00Y	12/01/2021	5185-1
NDX4246	P00VC0201M	28/01/2021	7587-0
OHM3437	RO331778	13/01/2021	7099-1
NDM8810	P00EN0100Q	29/01/2021	6050-1
NDH6A73	RO331772	13/01/2021	6050-1
NDP1212	P00VC0201Z	28/01/2021	5410-0
OHN6771	P00WJ03026	26/01/2021	7633-2
OHT4E52	RO331756	12/01/2021	6050-1
NBG4556	P008M0801U	20/01/2021	5185-1
AOF9887	P00EU0201I	26/01/2021	5185-1
OHT8617	P009R0702N	28/01/2021	5487-0
NBX6426	RO341110	22/01/2021	5185-1
NCD5497	P00UN03025	23/02/2021	5410-0
NBM7389	P009O0B02W	30/01/2021	5673-2
QRA9028	P00EU0201Q	26/01/2021	5185-1
NBU0717	P008M0802E	20/01/2021	5401-0
NEE2060	P009R0702H	28/01/2021	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NOK3606	P009R0702C	28/01/2021	5185-1
QZM0A27	P008M08019	20/01/2021	6050-1
NBX4242	RO326055	18/01/2021	6050-1
OHN3680	P008M0801B	20/01/2021	6050-1
NXT5826	P00PT06029	12/01/2021	5592-0
NEE2984	P00X006026	16/01/2021	5819-1
NEE2984	P00X006023	16/01/2021	6050-1
NEE2984	P00X006027	16/01/2021	5720-0
OHQ7935	RO326094	29/01/2021	7633-1
OHM1187	P009R07022	28/01/2021	5185-1
OHN9J40	P00PJ0608P	31/01/2021	5738-0
NEF5085	RO341104	20/01/2021	6050-1
NDH7161	P00VC0201F	22/01/2021	5487-0
NAA1423	P00PT0601E	12/01/2021	5380-0
MZX5068	P00ER0200S	11/01/2021	7030-1
QRA5918	P00EU0201E	26/01/2021	5185-1
NB6137	RO341335	20/01/2021	6564-0
OHS2B92	P009M0B01M	22/01/2021	5380-0
OHQ6696	P00X303017	20/01/2021	5487-0
NDT1680	P008M0801I	20/01/2021	5185-1
OHS4I21	P00PJ0608C	23/01/2021	6050-1
NCL4541	RO326446	17/01/2021	6050-1
PYE6965	P00X006018	08/01/2021	5487-0
QTA8E45	P008M0801L	20/01/2021	6050-1
NCJ6343	RO349474	14/01/2021	6050-1
NDA7842	RO341176	19/01/2021	6017-2
OHQ5H88	P009M0B01B	22/01/2021	5185-1
NCH4453	P00X30301C	20/01/2021	7366-2
NDD2554	P009M0B00T	22/01/2021	5185-1
NDE1811	RO326045	22/01/2021	7366-2

NDN3561	P008M0802G	20/01/2021	5185-1
NDY0106	RO349628	28/01/2021	5207-0
NCO3935	RO341230	24/01/2021	5452-5
NEC3836	RO341440	30/01/2021	6017-4
NDY6319	SA00076152	12/02/2020	5185-1
NBS4979	SA00076767	12/02/2020	6050-1
OHN5904	SA00076462	12/02/2020	7633-1
NCL9411	SA00075439	17/02/2020	7633-1
NEE6306	SA00075444	17/02/2020	5185-1

Porto Velho, 11 de junho de 2021

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CB54B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 16/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 16/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCX4285	SA00076474	13/02/2020	7048-1
BWJ2306	SA00073585	13/02/2020	6785-1
JYE8656	SA00075741	13/02/2020	5185-1
QTB4F75	SA00076435	13/02/2020	5185-1
NDQ1126	SA00059004	13/02/2020	6050-1
NDU5820	SA00068972	13/02/2020	6068-1
NDL9218	SA00075738	13/02/2020	5401-0
NBM1623	SA00075188	13/02/2020	5185-1
NDZ8210	SA00076870	13/02/2020	5185-1
NCD0533	SA00076883	13/02/2020	5185-1
OHT9947	SA00076885	13/02/2020	6050-1
NCC0833	SA00076871	13/02/2020	6050-1
NBE0213	SA00076433	13/02/2020	5185-1
NCA3558	SA00076434	13/02/2020	5185-1
OHP3369	SA00068746	13/02/2020	7633-2
NED6782	SA00075485	13/02/2020	7633-1
NDG9628	SA00075743	13/02/2020	5185-1
NBB3219	SA00076872	13/02/2020	5185-1
OHM4750	SA00076886	13/02/2020	5185-1
MZN9995	SA00076877	13/02/2020	5185-1
NEG6784	SA00076882	13/02/2020	7633-1
NBP8847	SA00076893	14/02/2020	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NEC3264	SA00070763	14/02/2020	6050-1
NBG1981	SA00076889	14/02/2020	5185-1
NCR9151	SA00076478	14/02/2020	6050-1
NBD0682	SA00086481	14/02/2020	7633-1
ABY8220	SA00076891	14/02/2020	5185-1

NCP7843	SA00076894	14/02/2020	5835-0
NCO0352	SA00076480	14/02/2020	6050-1
NEF3004	SA00076561	14/02/2020	5185-1
OHU7941	SA00071571	15/02/2020	6050-1
OHW7649	SA00075602	15/02/2020	5185-1
NCS6D69	SA00075611	15/02/2020	5185-1
NBG3416	SA00075609	15/02/2020	5185-1
OHP9913	SA00075990	15/02/2020	7293-0
OHP9913	SA00075989	15/02/2020	5592-0
NDQ6617	SA00071572	15/02/2020	6050-1
NCI4037	SA00075603	15/02/2020	5185-1
NCW7379	SA00075744	16/02/2020	5738-0
AJM4840	SA00075434	17/02/2020	5185-1
NBQ1301	SA00075436	17/02/2020	5185-1
OHW7367	SA00070367	17/02/2020	5630-0
NDQ9679	SA00070766	17/02/2020	5185-1
NCY6517	SA00075429	17/02/2020	6050-1
QRA1819	SA00076776	19/02/2020	6050-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NEG5394	SA00075433	17/02/2020	6050-1
NEF6737	SA00075486	19/02/2020	7633-1
NCV8853	SA00076456	19/02/2020	5185-1
NDZ2616	SA00076907	18/02/2020	6050-1
NDF9176	SA00076897	18/02/2020	6858-0
NCT2517	SA00075619	18/02/2020	7366-2
NDG0073	SA00076905	18/02/2020	6050-1
NDY0640	SA00076898	18/02/2020	5185-1
NDI6745	SA00076899	18/02/2020	6858-0
NDU2G23	SA00075193	18/02/2020	5185-1
QTH0510	SA00073302	18/02/2020	5541-1
NDD2360	SA00075190	18/02/2020	5185-1
MZY7529	SA00074157	18/02/2020	6050-1
OHU6530	SA00070767	19/02/2020	6068-1
NDR9778	SA00074046	19/02/2020	6050-1
OHR6F81	SA00076455	19/02/2020	6050-1
NDA1189	SA00076782	19/02/2020	5185-1
NCK0957	SA00076780	19/02/2020	5185-1
NCT1710	SA00072005	19/02/2020	6050-1
NBR9212	SA00076963	19/02/2020	5185-1
NDJ8228	SA00076450	19/02/2020	7633-1
NEA5826	SA00072453	19/02/2020	6050-1
NCN0749	SA00076967	19/02/2020	6050-1
OHR2907	SA00067603	19/02/2020	7633-1
NCO7333	SA00072003	19/02/2020	7048-1
NDM0624	SA00076781	19/02/2020	6050-1
OHN3240	SA00076783	19/02/2020	6050-1
OHU6746	SA00074043	19/02/2020	5541-1
NCA8194	SA00075747	19/02/2020	5185-1
NED0440	SA00071181	20/02/2020	6050-1
NCW8684	SA00068421	20/02/2020	5185-1
OHU3294	SA00075620	20/02/2020	7048-1
NBD4572	SA00068418	20/02/2020	5185-1
NCE9214	SA00076482	20/02/2020	6050-1
NDR0145	SA00071183	20/02/2020	6050-1
NDJ2395	SA00076485	21/02/2020	6050-1
NEF0345	SA00076483	21/02/2020	7633-1
QTE7630	SA00074479	21/02/2020	7633-2
NDP8495	SA00068423	21/02/2020	5185-1
NDI6467	SA00072725	21/02/2020	5441-3
NDP9943	SA00077267	22/02/2020	7633-1
NDT0690	SA00077367	22/02/2020	5525-0
NCM6805	SA00075998	22/02/2020	5185-1
NCR8373	SA00077371	22/02/2020	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHM7977	SA00076973	22/02/2020	5185-1
HUU5649	SA00076972	22/02/2020	5487-0
NCM9817	SA00073305	23/02/2020	6858-0
NCA8883	SA00072729	23/02/2020	6858-0
OHQ8614	SA00076005	23/02/2020	7072-1
OAI7370	SA00072728	23/02/2020	5185-1
NDM5004	SA00073303	23/02/2020	6858-0
JRE4859	SA00076007	23/02/2020	5185-1
NBX9234	SA00076002	23/02/2020	7072-1
NCS5372	SA00076006	23/02/2020	7633-1
NCQ4478	SA00076001	23/02/2020	5185-1
PZS2723	SA00070771	24/02/2020	5215-1
OHL5903	SA00074481	24/02/2020	5738-0
NCN0078	SA00072009	25/02/2020	6050-1
KEY0108	SA00072007	25/02/2020	6050-1
NBY3578	SA00072454	25/02/2020	6050-1
CDL9C84	SA00076978	25/02/2020	7633-1
NBZ3734	SA00072840	28/02/2020	7633-2
MZY9338	SA00077072	26/02/2020	5673-2
NEG2190	SA00077069	26/02/2020	5185-1
OHU9951	SA00072835	26/02/2020	6050-1
OHQ8241	SA00077376	26/02/2020	5185-1
NCW3957	SA00077068	26/02/2020	5185-1

NBY0185	SA00074482	26/02/2020	5738-0
FBB2963	SA00076011	26/02/2020	5185-1
NDG4990	SA00067605	26/02/2020	6050-1
NDU6007	SA00076013	26/02/2020	6050-1
NCD9378	SA00076010	26/02/2020	5185-1
NEF7533	SA00061758	27/02/2020	5401-0
OAZ9629	SA00070454	27/02/2020	5401-0
LQP7738	SA00077080	29/02/2020	5185-1
NDU8314	SA00066402	27/02/2020	6050-1
MNF2650	SA00075198	28/02/2020	5185-1
NDP1041	SA00072010	28/02/2020	6050-1
NEE9411	SA00077391	28/02/2020	6050-1
OHM6408	SA00076014	29/02/2020	7072-1
NDZ3990	SA00076662	28/02/2020	5185-1
NCU4946	SA00069569	28/02/2020	6050-1
NCJ3430	SA00077390	28/02/2020	5185-1

Porto Velho, 11 de junho de 2021

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3D1AD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 17/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 17/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEH8020	SA00076805	09/03/2020	5185-1
NCY7971	RO320417	20/03/2020	5452-3
NBD8221	RO346951	16/03/2020	5568-0
NEG8423	SA00049621	06/03/2020	5738-0
OHO1240	RO354710	04/03/2020	5185-1
NCS0055	RO320156	20/03/2020	6050-1
NDZ3963	RO320137	20/03/2020	5185-1
QTH3720	RO346809	13/03/2020	5509-0
MQQ4810	RO320174	20/03/2020	5185-1
OHN1185	SA00075203	06/03/2020	6050-1
NDQ9199	SA00071194	10/03/2020	7366-2
NDG6681	RO311499	14/03/2020	5185-1
EBG2834	RO346941	16/03/2020	5185-1
NEH7160	RO320530	09/03/2020	5568-0
NBX0704	SA00069581	11/03/2020	5185-1
NDC5405	SA00076497	09/03/2020	6050-1
NDV8095	SA00070464	10/03/2020	7072-1
NDV8095	SA00070463	10/03/2020	6858-0
OHV2209	RO320392	20/03/2020	5452-3
NBS7387	RO354604	05/03/2020	5380-0
NCZ5712	RO346370	13/03/2020	5509-0

NDF9318	RO320121	20/03/20	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDF9117	RO346946	16/03/2020	6858-0
OHW8066	RO312348	04/03/2020	6050-1
NDP9439	RO320634	09/03/2020	5568-0
NBL2923	RO355042	10/03/2020	5185-1
OHS4251	RO354608	05/03/2020	5541-3
NED9039	RO320164	20/03/2020	5185-1
OAK1213	RO320065	20/03/2020	7366-2
OHR6399	SA00077460	14/03/2020	5185-1
NED2517	SA00073316	10/03/2020	5185-1
NDN2008	RO320061	20/03/2020	5185-1
OHW0476	RO346035	13/03/2020	6050-1
NCK4925	RO351317	04/03/2020	5185-1
OHO7460	SA00071195	11/03/2020	6050-1
NEG7734	RO355140	09/03/2020	5380-0
OHO7460	RO320063	20/03/2020	7366-2
OHT1634	RO354955	05/03/2020	5509-0
NDO2176	RO311939	09/03/2020	6050-1
OXL7197	RO320624	09/03/2020	5673-1
QTA8E45	RO350794	04/03/2020	6050-1
NDI4521	RO320685	11/03/2020	5541-4
NDV5118	SA00073315	10/03/2020	5185-1
NCN7036	RO320729	10/03/2020	6050-1
NDS9288	RO320688	11/03/2020	5525-0

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCR9091	SA00073323	13/03/2020	5460-0
QRA0475	SA00069575	05/03/2020	7366-2
NCR9091	RO346430	13/03/2020	5460-0
MBW6J37	SA00076958	11/03/2020	5185-1
MDL8555	RO354658	16/03/2020	5185-1
OXL3476	RO355145	09/03/2020	5380-0
NCB0791	RO320621	09/03/2020	5568-0
NDZ5031	SA00068981	06/03/2020	7633-2
NCE5402	SA00075629	10/03/2020	7366-2
NCH9105	SA00077420	05/03/2020/	5185-1
NCV7603	RO320660	09/03/2020	5380-0
NKM0146	RO355093	05/03/2020	5185-1
NBB7216	RO354653	16/03/2020	5185-1
NCF1358	SA00075059	07/03/2020	5835-0
NCE2810	SA00077004	14/03/2020	5185-2
NBR0638	RO320595	09/03/2020	6050-1
EIU5526	SA00076987	11/03/2020	5185-1
NEB3H23	RO354888	17/03/2020	6050-1
OHL3568	RO354879	05/03/2020	5738-0
NEF6394	SA00077101	09/03/2020	7633-2
NDW7127	SA00076994	14/03/2020	5185-1
OHL1035	RO326969	10/03/2020	7366-2
NEF9118	RO320208	19/03/2020	6050-1
NBW4431	SA00077422	05/03/2020	5185-1
NDD9872	SA00077454	11/03/2020	7633-1
NDH6411	RO320108	20/03/2020	6050-1
NDL5076	RO346503	16/03/2020	5185-1
NDO3675	RO355240	01/03/2020	5738-0
NDL5076	SA00077270	10/03/2020	5185-1
OHT2955	RO320626	09/03/2020	5410-0
NCY8727	RO355090	05/03/2020	5452-2
NCD2815	RO346947	16/03/2020	6050-1
NBS3102	RO320189	19/03/2020	5410-0
NDM2037	RO314802	19/03/2020	6050-1
NCV3106	RO346529	17/03/2020	6050-1
NOY7310	SA00077463	14/03/2020	5185-1
NCW6718	SA00076810	09/03/2020	6050-1
NDJ7416	RO354909	13/03/2020	5487-0
NCM9640	RO320170	20/03/2020	6050-1
NEH2453	RO320602	09/03/2020	5410-0
NBL3812	RO354644	16/03/2020	5185-1
NDS8368	RO320604	09/03/2020	5509-0
NDN8089	RO346812	13/03/2020	5410-0
NDL0622	RO320744	12/03/2020	5185-1
NBW0930	RO346056	19/03/2020	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCG1582	RO346253	10/03/2020	5487-0
NBJ3861	RO320623	09/03/2020	5380-0
NEE3523	RO312434	05/03/2020	5738-0
NCM3230	RO346777	12/03/2020	5185-1
NBG1595	SA00077872	14/03/2020	5185-1
NDR2118	RO335125	05/03/2020	5460-0
NEH2247	RO326967	10/03/2020	5738-0
NCX0952	RO338316	04/03/2020	5509-0
NDF2740	RO345512	04/03/2020	6050-1
NBI6221	SA000684437	13/03/2020	5185-1
NDS7751	RO346033	13/03/2020	6050-1
NDF6676	RO355165	09/03/2020	5380-0
NDU6458	RO346479	19/03/2020	5410-0
NBX1001	RO351137	01/03/2020	5380-0
NDO0796	RO354613	05/03/2020	5410-0

NBS5023	RO320585	09/03/2020	6050-1
NDC8724	RO346811	13/03/2020	5410-0
NCI9415	RO311881	14/03/2020	5380-0
NBP3436	RO320725	11/03/2020	5959-1
OHM4903	RO332291	09/03/2020	5380-0
HVX5231	RO320109	20/03/2020	5185-1
NDA9885	RO311940	09/03/2020	5185-1
NDK4378	SA00076504	09/03/2020	7633-1
MDL0200	RO320412	20/03/2020	5185-1
NEA4279	SA00076511	11/03/2020	6130-0
NDI6587	RO355049	10/03/2020	5185-1
NED8270	SA00076670	13/03/2020	6050-1
NDG0607	SA00078312	29/04/2020	7633-1
NIZ8013	P00IJ0507G	25/12/2020	5452-1
NAA8043	SA00072738	13/06/2020	6050-1
OHU0689	SA00049637	18/05/2020	5487-0
NCG8657	RO327994	23/12/2020	7633-1
NCQ7968	RO341503	10/02/2021	5185-1
NCU6081	P00PT0700G	24/02/2021	6050-1
NEE3959	RO341600	13/02/2021	5185-1
NEE3959	RO341599	13/02/2021	6050-1
OHQ3266	P008M0802R	02/02/2021	5487-0
NBV4309	RO329285	27/02/2021	6050-1
NCF1704	P00X304020	24/02/2021	5185-1

Porto Velho, 11 de junho de 2021

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53F037E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 01/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OXL1089	P009N02027	03/05/2019	7366-2	R$ 130,16
NCY1938	SA00060448	23/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NEG9917	SA00066391	27/10/2019	6050-1	R$ 293,47
PHM3051	SA00064682	22/07/2019	7633-1	R$ 293,47
NBM3217	SA00046253	30/08/2019	6068-1	R$ 195,23
NCU3567	RO333559	13/04/2019	6050-1	R$ 293,47
HQJ5548	SA00049437	11/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NBG2225	RO334831	28/06/2019	5410-0	R$ 130,16
NBG2225	RO313254	15/08/2019	5410-0	R$ 130,16
QTC1598	SA00053351	04/02/2019	6050-1	R$ 293,47
PXX3421	SA00069018	28/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCY9186	SA00073139	23/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDS6272	RO325924	05/09/2019	7048-1	R$ 293,47
NCY3622	SA00058641	15/04/2019	6122-0	R$ 293,47
NOK1273	SA00041628	03/10/2018	5185-1	R$ 195,23

NDV8424	SA00062963	16/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NCW9967	RO343491	12/02/2019	6050-1	R$ 293,47
OHQ2147	SA00058197	12/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NOK1273	SA00043673	09/10/2018	5568-0	R$ 195,23
NCX4726	SA00054668	25/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCE9000	SA00056814	18/03/2019	6130-0	R$ 234,78
NCX4726	SA00054667	25/07/2019	5959-1	R$ 1.467,35
NCZ2119	SA00050833	06/12/2018	6858-0	R$ 130,16

Porto Velho, 11 de junho de de 2021

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25F324F3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº. 33/GAB/SEMA

Portaria nº. 33/GAB/SEMA Porto Velho, 11 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **16.00047-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 1/2 (meia) Diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de Nova Mutum, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de Organizar a Campanha de Queimadas dos Distritos do eixo da BR 364, no período de 22/06/2021. Conforme solicitação constante no memorando nº 66/2021/DGPA/SEMA de 08/06/2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Fernanda de Souza Haise	1001663	Diretora	Distrito de Nova Mutum	1/2	R$ 75,00	R$ 75,00
Tiago Machado da Silva	1001207	Gerente		1/2	R$ 75,00	R$ 75,00
Adirleide Dias dos Santos	100107	Agente de Educação Ambiental		1/2	R$ 60,00	R$ 60,00
Leidiana Uchoa Oliveira de França	1000194	Assessor		1/2	R$ 60,00	R$ 60,00
Auxílio deslocamento				-	-	**R$ 270,00**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67209E09

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP nº 013/2020** – **Pregão Eletrônico 014/20210, Processo 02.00088/2019**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, para os Lotes 01,03 e 04, publicada em 09 de dezembro de 2020, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00182/2021** (fls. 142/150):

LOTE 01					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE,** (novo), modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: na cor Branca; motor diesel turbo com injeção eletrônica; de 06 cilindros; potência de 230 CV; transmissão com caixa de marchas com 08 marchas avante e 01 a ré; tração 6x4; direção hidráulica; revestimento da cabine em material emborrachado; PBT de 23.000Kg; tanque de combustível de 270 litros; pneus 275/80R22,5; com pistola de ar para limpeza na cabine e tapetes; barrica de água para lavagem das mãos; cabine metálica com ar condicionado original de fábrica; Insulfilme com 60% de transparência nos vidros da cabine; baterias livres de manutenção; equipado com caçamba basculante de 12m³; com acionamento indireto tipo leque; Rádio AM/FM/CD/USB; Freios ABS; deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. Equipamentos opcionais: 02 estepes sobressalentes com rodas e pneus, sendo 1 dianteiro e 1 traseiro; Insulfilme com 60% de transparência nos vidros da cabine; 03 adesivos conforme padrão da PMPV, de 0,50x0,50m, com o brasão do Município, a descrição PREFEITURA DE PORTO VELHO e a descrição da Secretaria para qual o veículo será destinado; garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem; assistência técnica por empresa instalada	32	UNIDADE	**R$ 447.005,00** (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)	**R$ 14.304.160,00** (quatorze milhões, trezentos e quatro mil e cento e sessenta reais)

	em Porto Velho/RO devidamente autorizada pelo fabricante do equipamento. O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Porto Velho/RO.				
LOTE 03					
03	**VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA, (novo)**, modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: na cor Branca; motor a diesel turbo; com 06 cilindros; potência de 230 CV; transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante + 01 reduzidas e uma a ré; tração 6x4; entre eixo 4.800mm; com pistola de ar para limpeza na cabine; cabine com revestimento emborrachado; ar condicionado original de fábrica; pneu com câmaras e protetores 275/80R22,5; direção hidráulica; PBT de 23.000Kg; baterias livres de manutenção; equipado com (TANQUE NOVO) para água com capacidade de 16.000 litros para aplicação em caminhão com entre eixo 4.800mm; com quebra onda; com esguicho monitor tipo canhão para combate a incêndios; conjunto motor e bomba composto de uma caixa-bomba multiplicadora com vazão 70 m³/h e pressão de 90 mca acionada pela tomada de força multiplicadora inclusa no conjunto; instalada na caixa de cambio do veículo com transmissão através de eixo homocinético; chuveiro traseiro e bico de pato lateral; 02 (duas) mangueiras de 3 (três) polegadas e 10 (dez) metros cada; redução do eixo traseiro; Freios ABS; Rádio AM/FM/CD/USB; deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro; 03 adesivos conforme padrão da PMPV, de 0,50x0,50m, com o brasão do Município, a descrição PREFEITURA DE PORTO VELHO e a descrição da Secretaria para qual o veículo será destinado. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, e estar em conformidade com as normas do PROCONVE(Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores). O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Porto Velho. Garantia de Fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem. Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO. Equipamentos adicionais: 02 estepes sobressalentes com rodas e pneus conforme os padrões da máquina, sendo 1 dianteiro e 1 traseiro; Insulfilme com 60% de transparência nos vidros da cabine.	10	UNIDADE	**R$ 503.665,29** (quinhentos e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)	**R$ 5.036.652,90** (cinco milhões, trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)
LOTE 04					
04	**VEICULO TIPO CAMINHÃO CAVALO TRATOR, (CAVALO MECÂNICO TRAÇADO 6X4), (novo),** modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: na cor Branca; tração 6x4; com motor a diesel de quatro tempos; turbo intercooler; insulfilme com 60% de transparência nos vidros da cabine; ar condicionado original de fábrica; revestimento da cabine em material emborrachado; mínimo de seis cilindros em linha; tanque de combustível de 280 litros; com potência mínima de 380 CV; transmissão caixa de cambio sincronizada com no mínimo de 12 (doze) marchas avante e 2 (duas) a ré; com pistola de ar para limpeza na cabine; pneus 295/80R22,5 borrachudo na tração e liso na dianteira; direção hidráulica; freio de serviço a ar comprimido; duplo circuito; PBTC de 63.000Kg; baterias livres de manutenção. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, e estar em conformidade com as normas do PROCONVE(Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores). O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Porto Velho. Garantia de Fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem; 03 adesivos conforme padrão da PMPV, de 0,50x0,50m, com o brasão do Município, a descrição PREFEITURA DE PORTO VELHO e a descrição da Secretaria para qual o veículo será destinado; Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO. Equipamentos adicionais: 02 estepes sobressalentes com rodas e pneus conforme os padrões da máquina.	07	UNIDADE	**R$ 516.247,01** (quinhentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e sete reais e um centavo)	**R$ 3.613.729,07** (três milhões, seiscentos e treze mil, setecentos e vinte e nove reais e sete centavos)

EMPRESA: BURITI CAMINHÕES LTDA.
CNPJ: 84.652.296/0001-15
Endereço: RUA DA BEIRA, Nº 6711 – LAGOA, CEP: 76.812-2 PORTO VELHO – RO.
Responsável: ADELINO SITON
CPF: 001.054.902-10

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 11 de junho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BECD4710

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP nº 032/2020** – **Pregão Eletrônico 054/2020, Processo 02.00575/2019**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BEBEDOURO INDUSTRIAL E BEBEDOURO ELÉTRICO)**, para o Lote 04 – Item 04, publicada em 21 de agosto de 2020, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00208/2021** (fls. 22/25):

LOTE 04					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	BEBEDOURO ELÉTRICO, PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 (VINTE) LITROS. TIPO COLUNA; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO NO RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 2(DOIS) LITROS; GABINETE, TOTALMENTE, EM AÇO TRATADO CONTRA CORROSÃO OU GABINETE EM AÇO COM PARTE FRONTAL EM PLÁSTICO INJETADO; DUAS TORNEIRAS DE FÁCIL MANUSEIO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA: SENDO 1 (UMA) PARA ÁGUA NATURAL E 1 (UMA) PARA ÁGUA GELADA; RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO ATÓXICO; COMPRESSOR SILENCIOSO; NÃO USAR COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO O GÁS CFC; DIMENSÕES DO GABINETE: ALTURA MÍNIMA DE 900 MM E MÁXIMA DE 1.000 MM; - LARGURA MÍNIMA DE 300 MM E MÁXIMA DE 350 MM; PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 270 MM E MÁXIMA DE 390MM; - TENSÃO 127 VOLTS; - EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR NR 24.9.1.1 E SELO INMETRO; - GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE 12 (DOZE) MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO.	220	UNIDADE	**R$ 582,49** (quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos)	**R$ 128.417,80** (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos)

EMPRESA: OLMI COMERCIO E INFORMÁTICA ERICA DE FÁTIMA GENTIL
CNPJ: 36.656.877/0001-82
Endereço: Av. Mato Grosso, nº 92, N. Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT
Responsável: ERICA DE FÁTIMA GENTIL
CPF: 009.876.531-05

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 11 de junho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC7B5A61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2021

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021 e considerando o contido no Ofício nº 131/SEMEC/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMEC/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **14/06/2021 a 18/06/2021**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;

Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	JOÃO RICARDO LIMA BRITO
002	EDINAURA HELL
003	VALCENIRA SEMKE
004	GEOVANA THAIS PEZZIN
005	HUGO FERREIRA SANTANA
006	MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO
007	SARA SANTOS DA SILVA
008	DANILO DE ARAUJO

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 40H - PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	CAIO CRIBARI CAMARGO

CARGO: PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 25H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	MARILSA PEREIRA DE JESUS MATTIA
002	MANOEL DAMASCENO DOS SANTOS
003	IVONICE DIAS SALES RODRIGUES
004	VILMA DA COSTA VALERIANO ESPINHOLA
005	CLAUDIA REGINA SOARES
006	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES
007	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA
008	FERNANDA FREZ SOARES
009	CLEUSA SANTANA
010	SANDRA DOS SANTOS SILVA
011	LUCIANE MARIA CARDOSO
012	SONIA MARIA JACOBSEM MENDES SALOMAO
013	MARLENE PEREIRA COSTA
014	EMILIA BARBOSA LOURENÇO PEREIRA
015	GLEYCIELLE DE OLIVEIRA SOUZA
016	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO DUTRA TEIXEIRA
017	KEILE FRANCISCO DE CARVALHO PRIMO
018	VANESSA GENARIO DE AQUINO SOARES
019	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA
020	GILMARA FERREIRA TOSE CAMPOS DELLA TORRE
021	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS
022	CARMELINDA DA SILVA PIRES
023	LEIR VIEIRA DA CRUZ NUNES
024	JUSILENE SANTOS DE SOUZA
025	KEILA FURTADO MENDONÇA
026	MARLENE MOREIRA BARROS COSTA
027	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO
028	MARIA DE FATIMA FERREIRA FRAGA
029	CIRLENE LOPES
030	JOSIANE GOMES MONTEIRO
031	NATALIA MOREIRA DA SILVA SANTOS
032	LUCILENE PEREIRA
033	APARECIDA DE FATIMA GUIMARAES

CARGO: PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 25H - PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	EDSON ALVES SIQUEIRA
002	SIDNEIA PEREIRA DA SILVA

CARGO: PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	RAFAEL DAVID ABRUNHOSA
002	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS
003	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS
004	LUCIA ROSA FERNANDES
005	ZELINA VILARIM VICENTE

006	POLLYANNA VENANCIO MOREIRA
007	SELMA DOS SANTOS NUNES
008	ALICE DA COSTA OLIVEIRA
009	ADRIANA CRISTINA CAVALCANTE ESQUIVEL
010	MARILENE RODRIGUES DE SOUZA MUNIZ
011	SILENE APARECIDA MEDEIROS
012	CLAUDIA VALERIO PESSOA
013	MADALENA ALVESTOLEDO
014	ALINE COLAÇO AQUINO ROMERO
015	KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO
016	SILMARA GOMES DE SOUZA
017	FLAVIA DE JESUS
018	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA
019	ROSILDA FRANCISCO DOS SANTOS
020	ELCILENE RAIMUNDA VICENTE
021	RUTH CRISTINA TRINDADE DE SOUSA
022	ROSANE SAMPAIO SANTOS MIRANDA
023	KEILA DE SOUZA SILVA
024	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA

CARGO: PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – 40H - PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	LUCAS TEIXEIRA

CARGO: PSICÓLOGO – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	LUSILENE MARIANO DE SÁ RITZEL
002	ROSAINE DA SILVA SANTOS SOUSA

CARGO: PSICOPEGAGOGO EDUCACIONAL – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	MATILDE MOREIRA CARDOZO
002	ANTONIA LIMA DA SILVA
003	MARIA CRISTINA LINS REGO
004	CLEONICE BALMANT NORBERTO BRANCO
005	MARIA DA SILVA ROCHA
006	ESTELAMAR FARTO DA SILVA
007	PATRICIA BAREIRO REJALA FEITOSA
008	LETICIA ALVES DE OLIVEIRA
009	LAURIETE MATRE DO NASCIMENTO
010	JOSE LUIZ SILVA FILHO
011	JOSIANE CASSIA DE ALMEIDA
012	JESSICA PAULA DE BRITO
013	MARIA JOSE DA COSTA CAMARGOS
014	MARCIA COSTA LESSA
015	JUSSELIA VIEIRA DOS SANTOS
016	ELIELSON SILVA RAMALHO
017	MAURICEIA CARVALHO MARTINS
018	SOLANGE LOUVEM DA COSTA CELESTINO
019	LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO
020	PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA
021	ARTENISIA DA SILVA SCHIMIDT
022	DAIANY BARRETO VIANA

CARGO: SERVIÇOS GERAIS – 40H - PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	ANDREIA EINIK

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 11 de junho de 2021.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6E5F9D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5310/2021 DE 13/05/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5310/2021 de 13/05/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3903/2021 de 11/05/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 119.989,00 (cento e dezenove mil novecentos e oitenta e nove reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.1.316.		REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE JARDIM TROPICAL - PROP. 07851.2820001/20-003	
152 - 3.3.90.39.00.00	20130036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119.989,00
Total Suplementação:			**119.989,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.11.00.00000000	Fonte: 0	119.989,00
Total da Receita:		**119.989,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/05/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.05.26 08:53:21 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F48ED971

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5313/2021 DE 13/05/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2021
Decreto nº 5313/2021 de 13/05/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3908/2021 de 12/05/2021.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
373-.3.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	460.060,89
Total Suplementação:			460.060,89
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA	
1033-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	460.060,89
Total Redução:			460.060,89

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data d públicação.

ROLIM DE MOURA, em 13/05/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.05.26 08:54:11 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0F76602A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE AÇÃO

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO 10540/2020

OBJETIVO:
O objetivo do presente Plano de Ação é demonstrar e dar publicidade às ações que o município fará para cumprir em sua integridade o Decreto 10.540 de 04 de novembro de 2020, o qual dispõe sobre os padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle denominado SIAFIC.

DEFINIÇÕES

O SIAFIC é o sistema que o município utiliza para registrar suas informações contábeis, execução orçamentária, financeira e patrimonial, que no caso deste município é o sistema SISPEL, locado através da empresa representante SISPEL. Este sistema deve ser integrado com todas as outras áreas do município e único para o ente, ficando o poder executivo responsável por gerenciar de acordo com os parágrafos 3º e 6º do art. 1º do Decreto supracitado.

§ 3º Para fins do disposto no § 1º, entende-se como SIAFIC mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.

§ 6º O SIAFIC será único para cada ente federativo e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, conforme o disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º, vedada a existência de mais de um SIAFIC no mesmo ente federativo, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

SEGUE MAIS ALGUMAS DEFINIÇÕES ESPECIFICADAS NO DECRETO NO SEU ARTIGO 2º:

Sistema único - sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000;

Sistema integrado - sistema informatizado que permite a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras;

Base de dados - conjunto ou repositório de dados inter-relacionados, organizados de forma a permitir a recuperação da informação de maneira centralizada, que podem ser armazenados e acessados local ou remotamente;

Disponibilização de informações em tempo real - a disponibilização das informações até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

Meio eletrônico de amplo acesso público - sistemas, painéis de visualização de dados e sítios eletrônicos que não exijam cadastramento de usuário ou utilização de senha para acesso, ou seja o Portal de Transparência;

Usuário - a pessoa física que, após o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, poderá inserir e consulta documentos, é responsável pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos; e é identificado por seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital;

Administrador do SIAFIC - o agente responsável por manter e operar o ambiente computacional do sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados;

Sistema estruturante- sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle ou a auditoria das ações do Estado, além de outras atividades auxiliares, comum a dois ou mais órgãos da administração pública e que necessite de coordenação central;

Moeda funcional- a moeda do ambiente econômico principal em que a entidadeopera; e

Moeda estrangeira- a moeda diferente da moeda funcional da entidade.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
Disposições Gerais

O QUÊ	QUANDO
O SIAFIC deverá registrar controlar e permitir a evidenciação das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo.	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá registrar controlar e permitir a evidenciação dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades.	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá registrar controlar e permitir a evidenciação perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá registrar controlar e permitir a evidenciação da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis.	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá registrar controlar e permitir a evidenciação das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública.	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá registrar controlar e permitir a evidenciação da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres.	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos.	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá registrar controlar e permitir a evidenciação do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o §2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá registrar controlar e permitir a evidenciação das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º.	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá registrar controlar e permitir a evidenciação das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá registrar controlar e permitir aevidenciação da origem e da destinação dos recursoslegalmente vinculados à finalidade específica;	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá registrar controlar e permitir a evidenciação das informações previstas neste Decreto e na legislação aplicável.	Janeiro/2023
O SIAFIC será único para o município, inclusive o Poder legislativo e o RPPS, bem como aos demais órgãos da administração direta ou indireta de acordo com o §6º do art. 1º.	Janeiro/2023

PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE

a) Requisitos de Procedimento Contábil

O QUÊ	QUANDO
O SIAFIC observará as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o §2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	Janeiro/2023
O SIAFIC processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	Janeiro/2023
O SIAFIC conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	Janeiro/2023
O SIAFIC ficará aberto até o vigésimo quinto dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. - Até a data estipulada, os balancetes deverão estar fechados pelos demais entes para consolidação na prefeitura municipal, até dia 20 do mês. - Após janeiro de 2023, a contabilidade central terá o poder de encerrar o mês, não permitindo lançamentos, além disso, para o mês atual e meses anteriores.	Janeiro/2023
O SIAFIC ficará aberto até trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativo ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar.	Janeiro/2023
O SIAFIC ficará aberto até último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o §2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	Janeiro/2023

b) Requisitos de Transparência da Informação

O QUÊ	QUANDO
O SIAFIC assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo.	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá disponibilizar as informações pormenorizadas, em tempo real, ou seja, até um dia após a realização do ato ou fato observados a abertura mínima estabelecida no Decreto 10540/2020.	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Governo federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG).	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá disponibilizar em meio eletrônico com amplo acesso público às informações da despesa orçamentária detalhando empenhos, Liquidações Pagamentos e despesas extraorçamentárias, nos detalhes estabelecidos pelo Decreto.	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá disponibilizar em meio eletrônico com amplo acesso público às informações da Receita Orçamentária detalhando a previsão inicial e execução nos detalhes estabelecidos pelo Decreto.	Janeiro/2023

c) Requisitos Tecnológicos

O QUÊ	QUANDO
O SIAFIC deverá permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no §2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários, de acordo com o especificado no art.11 do Decreto 10.540/2020.	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá ao registrar operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuados pelos usuários manter e conter no mínimo: o código CPF do usuário, a operação realizada, a data e a hora da operação.	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá proteger a base de dados do SIAFIC contra acesso direto não autorizado, de acordo com o estabelecido no art. 14 do Decreto 10.540/2020.	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá ser realizado cópia de segurança da base de dados do SIAFIC que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	Janeiro/2023

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo; Santa Luzia D´Oeste/RO, 08 de junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

CLEUSA MENDES DE SOUZA

ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ

ROSEMAURO R. DE OLIVEIRA

JOSE WILSON DOS SANTOS

CESAR GONÇALVES MATOS

ROSANGELA NUNES FERREIRA.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:89B3A3C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/SRP/2021- COMERCIAL TIGRE EIRELI

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/SRP/2021 COMERCIAL TIGRE EIRELI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO N° 02/SRP/2021- COMERCIAL TIGRE EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº296/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESAU.
Participantes: SEMAD, SEMOSP, SEMTRAS, SEMAGRI, APP MOZART TAVARES DE LIMA, APP WASHINGTON LUIZ, APP LURDES GALVÃO BOARIA, APP VENCESLAU BRAS.
VALIDADE DA ATA 12 MESES Aos 27 (vinte e sete) dias do mês 05 (maio) do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, cidade de Seringueiras/RO, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER**, Inscrito no CPF/MF nº555.897.409-59, nomeado pela Portaria nº237/GAB/PMS/2021 e Decreto nº237/PMS/GAB/2021 e do outro lado a empresa: **COMERCIAL TIGRE EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.752.608/0001-29, com sede na Avenida Flamboyant, 250, Centro, CEP. 76.934-000, no município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Senhor **Enéias Mendes de Oliveira**, devidamente inscrito no CPF/MF nº.992.711.662-34, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº008/2021, RESOLVEM registrar os Preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o Decreto Municipal nº056/2013.
1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, BEM COM AS APP's, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS A SEGUIR:
1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedor: COMERCIAL TIGRE EIRELI					
CNPJ/CPF: 27.752.608/0001-29					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES	ITALAC	2.250,00	R$ 4,21	R$ 9.472,50
4	ALHO NACIONAL A GRANEL EM CABEÇA SELECIONADO 1ª QUALIDADE	NACIONAL	1.413,00	R$ 19,99	R$ 28.245,87
5	AMENDOIM CRU DESCASCADO, SELECIONADO TIPO 01 PACOTE 500GR	MIKA	272,00	R$ 10,41	R$ 2.831,52
9	AZEITE OLIVA, TIPO PURO (VIRGEM+REFINADO), LATA DE 200 ML.	MARIA	78,00	R$ 11,30	R$ 881,40
12	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	LIANE	7.135,00	R$ 4,85	R$ 34.604,75
13	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS CAFEICULTORES (ABIC).	COMODORO	3.795,00	R$ 9,90	R$ 37.570,50
14	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G	BERNARDO	480,00	R$ 2,40	R$ 1.152,00
15	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	JBS	2.180,00	R$ 27,90	R$ 60.822,00
16	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO CORTADA.	JBS	1.620,00	R$ 28,30	R$ 45.846,00
17	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FÍGADO, APRESENTAÇÃO RESFRIADO.	JBS	280,00	R$ 14,70	R$ 4.116,00
21	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO APARADA E RESFRIADA.	JBS	1.120,00	R$ 25,60	R$ 28.672,00
22	CARNE BOVINA TIPO DE 1ª QUALIDADE BIFE, APRESENTAÇÃO FRESCA.	JBS	1.000,00	R$ 28,40	R$ 28.400,00
24	CARNE DE PORCO IN NATURA, COSTELA SUÍNA.	MAGNATA	1.080,00	R$ 22,90	R$ 24.732,00
25	CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	AVE NORTE	4.215,00	R$ 8,55	R$ 36.038,25
26	CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	AVE NORTE	4.215,00	R$ 8,55	R$ 36.038,25
27	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO PERNIL TRASEIRO, APRESENTAÇÃO FRESCA.	MAGNATA	380,00	R$ 23,65	R$ 8.987,00
31	COCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE COCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, PROCESSO CONSERVAÇÃO INS 233-MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	SERGIPE	590,00	R$ 8,25	R$ 4.867,50
32	CONDIMENTO IN NATURA, TIPO AÇAFRÃO, ESPÉCIE COMUM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	BERNARDO	210,00	R$ 1,97	R$ 413,70
33	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO EM CASCA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	BERNARDO	70,00	R$ 2,95	R$ 206,50
35	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CRAVO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM	BERNARDO	120,00	R$ 3,84	R$ 460,80

	EMBALAGEM DE 7G.				
37	COUVE IN - NATURA, APRESENTAÇÃO EM MAÇO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, ESPÉCIE MINEIRA.	NACIONAL	850,00	R$ 3,98	R$ 3.383,00
45	FERMENTO EM PÓ, TIPO QUÍMICO, PARA BOLO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	ROYAL	445,00	R$ 3,49	R$ 1.553,05
47	FRUTA IN NATURA, PERA, NACIONAL.	NACIONAL	200,00	R$ 9,34	R$ 1.868,00
48	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA.	NACIONAL	280,00	R$ 6,50	R$ 1.820,00
49	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE DA TERRA.	NACIONAL	460,00	R$ 4,44	R$ 2.042,40
50	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE NANICA.	NACIONAL	320,00	R$ 4,00	R$ 1.280,00
51	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE PERA.	NACIONAL	400,00	R$ 4,28	R$ 1.712,00
52	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE TAITI.	NACIONAL	190,00	R$ 4,36	R$ 828,40
53	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE GALA.	NACIONAL	760,00	R$ 7,98	R$ 6.064,80
54	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE PAPAIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSIFICAÇÃO: A.	NACIONAL	360,00	R$ 3,82	R$ 1.375,20
55	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA MADURA.	NACIONAL	320,00	R$ 2,52	R$ 806,40
56	FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO, ESPÉCIE AMARELO.	NACIONAL	210,00	R$ 5,48	R$ 1.150,80
57	FUBA ASPECTO FISICO PO FINO INSETO DE SUJIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	BERNARDO	2.655,00	R$ 3,31	R$ 8.788,05
58	GELATINA, SABOR ABACAXI, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45G.	BERNARDO	75,00	R$ 1,38	R$ 103,50
59	GELATINA, SABOR FRAMBOESA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45G.	BERNARDO	75,00	R$ 1,38	R$ 103,50
60	GELATINA, SABOR LARANJA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45G.	BERNARDO	75,00	R$ 1,38	R$ 103,50
61	GELATINA, SABOR LIMÃO, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45G.	BERNARDO	75,00	R$ 1,38	R$ 103,50
62	GELATINA, SABOR UVA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45G.	BERNARDO	75,00	R$ 1,38	R$ 103,50
63	LEGUME EM CONSERVA, TIPO ERVILHA, INGREDIENTES AGUÁ/AÇÚCAR/ACIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO DE VALIDADE 24 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	OLE	410,00	R$ 2,68	R$ 1.098,80
64	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA CABOTIÁ OU MORANGA, APRESENTAÇÃO 1° QUALIDADE.	NACIONAL	1.240,00	R$ 3,45	R$ 4.278,00
65	LEGUME IN NATURA, TIPO JILÓ, ESPÉCIE REDONDO.	NACIONAL	220,00	R$ 4,73	R$ 1.040,60
66	LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM.	REGIAO	1.880,00	R$ 3,34	R$ 6.279,20
67	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE.	REGIAO	280,00	R$ 6,47	R$ 1.811,60
68	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE LONGA VIDA.	PIZZA	2.420,00	R$ 6,47	R$ 15.657,40
69	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE DOCE.	NACIONAL	1.550,00	R$ 3,97	R$ 6.153,50
70	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA.	NACIONAL	2.425,00	R$ 4,97	R$ 12.052,25
71	LEGUMES IN NATURA, TIPO BERINJELA, ESPÉCIE COMUM.	NACIONAL	230,00	R$ 5,68	R$ 1.306,40
72	LEGUMES IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM.	NACIONAL	1.930,00	R$ 4,34	R$ 8.376,20
73	LEGUMES IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM.	NACIONAL	2.650,00	R$ 4,24	R$ 11.236,00
74	LEGUMES IN NATURA, TIPO CHUCHU, ESPÉCIE COMUM.	NACIONAL	1.480,00	R$ 4,97	R$ 7.355,60
75	LEGUMES IN NATURA, TIPO COUVE- FLOR, ESPÉCIE COMUM.	NACIONAL	580,00	R$ 20,88	R$ 12.110,40
76	LEGUMES IN NATURA, TIPO INHAME CHINÊS, ESPÉCIE COMUM.	NACIONAL	480,00	R$ 9,42	R$ 4.521,60
77	LEGUMES IN NATURA, TIPO PEPINO, ESPÉCIE COMUM	NACIONAL	680,00	R$ 4,40	R$ 2.992,00
81	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA.	NUTRIBRAS	260,00	R$ 23,97	R$ 6.232,20
82	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA.	NUTRIBRAS	260,00	R$ 17,72	R$ 4.607,20
83	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, INGREDIENTES MISTA, CARNE SUÍNA E BOVINA.	NUTRIBRAS	260,00	R$ 19,75	R$ 5.135,00
89	MARGARINA, INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS, LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, SEM SAL, LECITINA DE SOJA, ÁCIDO LÁTICO, SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO E BHT, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, MÍNIMO DE 7	DORIANA	212,00	R$ 7,49	R$ 1.587,88
90	MILHARINA PACOTE DE 500 G	NUTRIVITA	200,00	R$ 2,45	R$ 490,00
91	MILHO DE PIPOCA DE 1 QUALIDADE PCT 500 GR	BERNARDO	1.300,00	R$ 2,98	R$ 3.874,00
92	MILHO PARA CANJICA, OS GRÃOS PODEM SER DE COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, P	BERNARDO	1.000,00	R$ 3,32	R$ 3.320,00
93	MILHO PARA CANJICA	BERNARDO	250,00	R$ 3,75	R$ 937,50
94	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDES COZIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	OLE	770,00	R$ 2,87	R$ 2.209,90
95	MOLHO ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	DEZ	1.740,00	R$ 1,88	R$ 3.271,20
96	MORTADELA DEFUMADA TIPO BOLONHA.	SEARA	50,00	R$ 25,62	R$ 1.281,00
97	NOZ MOSCADA MOÍDA 100G	CAMPILAR	50,00	R$ 5,23	R$ 261,50
98	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.	ABC	5.350,00	R$ 7,29	R$ 39.001,50
99	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO APROXIMADAMENTE 71G, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, BRANCO OU VERMELHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	RABELO	1.200,00	R$ 7,97	R$ 9.564,00
100	PEIXE IN NATURA, TIPO TAMBAQUI LIVRES DE VÍSCERAS.	SENA DOURADO	500,00	R$ 16,32	R$ 8.160,00
101	PRESUNTO MAGRO COZIDO, OBTIDO DE PERNIL SUÍNO SADIO, TIPO FATIADO.	NUTRIBRAS	80,00	R$ 27,48	R$ 2.198,40
102	QUEIJO TIPO MUSSARELA APRESENTAÇÃO FATIADO	SABOR DO CAMPO	80,00	R$ 34,72	R$ 2.777,60
104	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACONTE DE 1KG	UNIAO	1.750,00	R$ 1,48	R$ 2.590,00
105	SALSICHA, ORIGEM CARNE SUÍNA E BOVINA. TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE A GRANEL.	CAPOVAEL	380,00	R$ 12,75	R$ 4.845,00
106	TEMPERO PRONTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 SACHÊS DE 5G.	MIKA	350,00	R$ 3,10	R$ 1.085,00

108	TEMPERO TIPO CALDO DE GALINHA SEM COLESTEROL CAIXINHA CONTENDO 06 TABLETES DE MINIMO 9,5 GRAMAS	ARISCO	215,00	R$ 2,35	R$ 505,25
109	VERDURA IN NATURA, QUIABO, COMUM, CULINÁRIA EM GERAL.	REGIAO	250,00	R$ 4,92	R$ 1.230,00
111	VERDURA IN NATURA, SALSA, COMUM, MAÇO	REGIAO	250,00	R$ 4,18	R$ 1.045,00
112	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE CRESPA	REGIAO	900,00	R$ 4,18	R$ 3.762,00
113	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLA ESPÉCIE/ COMUM.	REGIAO	280,00	R$ 4,47	R$ 1.251,60
115	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	NACIONAL	2.700,00	R$ 3,98	R$ 10.746,00
116	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO, ESPÉCIE COMUM/ROXO.	NACIONAL	482,00	R$ 6,43	R$ 3.099,26

Valor Total Homologado - R$ 648.885,68 (SEICENTOS E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

Seringueiras/RO, 02 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:7576F144

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/SRP/2021- EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/SRP/2021: **EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/SRP/2021- EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº296/SEMSAU/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESAU.
Participantes: SEMAD, SEMOSP, SEMTRAS, SEMAGRI, APP MOZART TAVARES DE LIMA, APP WASHINGTON LUIZ, APP LURDES GALVÃO BOARIA, APP VENCESLAU BRAS.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês 05 (maio) do ano de 2021 (dois mil e v i n t e u m) , o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, cidade de Seringueiras/RO, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER**, inscrito no CPF/MF nº555.897.409-59, nomeado pela Portaria nº237/GAB/PMS/2021 e Decreto nº237/PMS/GAB/2021 e do outro lado a empresa: **EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº 34.515.349/0001-88, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek, 3172, Centro, no município de Nova Brasilândia D'Oeste, doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor **Eloi Jose Comachio**, inscrito no CPF/MF nº 283.699.209-34, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº008/2021, RESOLVEM registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o Decreto Municipal nº056/2013.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, BEM COM AS APP's, POR PERÍODO
ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS A SEGUIR:

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Fornecedor: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ/CPF: 34.515.349/0001-88

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	AÇUCAR CRISTALIZADO C/ 02 KG CADA	SONORA	6.280,0 0	R$ 5,21	R$ 32.718,80
3	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO SACARINA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100ML.	ADOCYL	92,00	R$ 4,26	R$ 391,92
6	AMIDO DE MILHO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	BERNARDO	605,00	R$ 5,37	R$ 3.248,85
7	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG.	BOM PRATO	2.815,0 0	R$ 20,17	R$ 56.778,55
8	AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS GROSSOS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250G.	DA PENHA	90,00	R$ 6,09	R$ 548,10

10	AZEITONA, TIPO VERDE, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	MALAGUEA	70,00	R$ 4,19	R$ 293,30
11	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	NAGA	7.114,0 0	R$ 5,36	R$ 38.131,04
28	CHÁ ALIMENTAÇÃO, USO ALIMENTÍCIO, SABOR CAMOMILA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G.	NEILAR	280,00	R$ 3,92	R$ 1.097,60
29	CHÁ ALIMENTAÇÃO, USO ALIMENTÍCIO, SABOR ERVA DOCE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G.	NEILAR	340,00	R$ 3,67	R$ 1.247,80
30	CHÁ MATE ALIMENTAÇÃO TOSTADO, USO ALIMENTÍCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250GR	DA CHINA	1.031,0 0	R$ 4,85	R$ 5.000,35
34	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA- PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO EM PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	Q DELICIA	200,00	R$ 2,86	R$ 572,00
36	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA- PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	BERNARDO	910,00	R$ 2,99	R$ 2.720,90
38	CREME DE LEITE, INGREDIENTES GORDURA LÁCTEA, MÍNIMO 35, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	NILZA	1.030,0 0	R$ 3,65	R$ 3.759,50
39	FARINHA DE ROSCA, MATERIAL PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	BERNARDO	90,00	R$ 7,76	R$ 698,40
40	FARINHA MANDIOCA APRESENTAÇAO TORRADA, TIPO GRUPO SECA TIPO CLASSE AMARELA TIPO 2	REGIÃO	865,00	R$ 3,89	R$ 3.364,85
42	FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO PRÉ- COZIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G.	BERNARDO	71,00	R$ 4,94	R$ 350,74
43	FEIJAO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	CAIPIRÃO	5.825,0 0	R$ 7,69	R$ 44.794,25
44	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	MESTRE CUCA	285,00	R$ 9,17	R$ 2.613,45
46	FERMENTO, TIPO BIOLÓGICO SECO, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	SAFT INSTANT	27,00	R$ 29,24	R$ 789,48
78	LEITE COCO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES: LEITE DE COCO/BENZOATO SÓDIO/ CABOXIMETILCELULOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML.	SERGIPE	110,00	R$ 4,59	R$ 504,90
79	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/LEIT E EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G.	MARAJOARA	860,00	R$ 5,04	R$ 4.334,40
80	LEITE DESNATADO EMBALAGEM COM 1 LITRO	NILZA	560,00	R$ 4,19	R$ 2.346,40
84	MACARRAO TIPO SEMOLA, FORMATO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 G Nº 8	AMALIA	2.800,0 0	R$ 3,09	R$ 8.652,00
85	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO INTEGRAL COM OVOS, FONTE DE FIBRAS E PROTEÍNAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	AMALIA	1.870,0 0	R$ 6,69	R$ 12.510,30
86	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	AMALIA	2.620,0 0	R$ 3,51	R$ 9.196,20
87	MAIONESE, FONTE DE ÔMEGA 03, 0% DE GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	ARISCO	302,00	R$ 5,57	R$ 1.682,14
88	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL LIVRE DE GORDURAS TRANS E COLESTEROL, MÍNIMO DE 75% DE LIPÍDEOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 500G.	DELICIA	957,00	R$ 9,09	R$ 8.699,13
103	REFRIGERANTE SABOR VARIADOS EMBALAGEM TIPO PET DE 02 LITROS.	LINDAGUA	200,00	R$ 3,65	R$ 730,00
107	TEMPERO SIMILAR SAZON/ZAELI/ARISCO, PACOTE COM MINIMO 900 GRAMAS	NEILAR	110,00	R$ 4,87	R$ 535,70
117	VINAGRE DE MAÇÃ, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,00, ASPECTO FISICO LIQUIDO, ASPECTO VISUAL LIMPIDO E SEM DEPOSITOS, FRASCO 750 ML	VIRROSA	165,00	R$ 7,06	R$ 1.164,90
118	VINAGRE, MATÉRIA- PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML.	VIRROSA	195,00	R$ 6,01	R$ 1.171,95
119	VINAGRE, MATÉRIA- PRIMA VINHO TINTO, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS - 750 ML.	VIRROSA	255,00	R$ 6,26	R$ 1.596,30
120	SARDINHA ENLATADA AO PROPRIO OLEO COMESTIVEL LATA 250G.	88	500,00	R$ 7,69	R$ 3.845,00

Valor Total Homologado - R$ 256.089,20

Seringueiras/RO, 27 de maio de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:2B938851

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 - EDMAR ROMAO DE LIMA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
PROCESSO Nº. 449/2021/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 11 DE JUNHO DE 2022.

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos

do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA SENDO REMENDOS E TROCA DE PNEUS EM VEICULOS, MOTOCICLETAS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICIPIO para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura do Município de Urupá, sendo: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e Secretaria Assistência Social. para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **EDMAR ROMAO DE LIMA.** CNPJ: **13.432.032/0001-08.**
ENDEREÇO: **AVENIDA: URUPA, NÚMERO: 3431, CENTRO, URUPÁ/RO.**
NOME DO REPRESENTANTE: **EDMAR ROMAO DE LIMA.**
TELEFONE: **(69) 9 9950-0008**

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Serv	368	REMENDO QUENTE PNEU ARO 13 À 16, VEICULO DE PEQUENO PORTE (ETIOS, PALIO, STRADA, FOX E COROLLA).	Serv	15,00	5.520,00
02	Serv	330	REMENDO QUENTE PARA PNEU ARO 16 À 18, VEICULO DE MEDIO PORTE (S10, HILLUX, MICROÔNIBUS E VAN).	Serv	20,00	6.600,00
03	Serv	540	REMENDOS QUENTE PNEU ARO 20, VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ONIBUS).	Serv	30,00	16.200,00
04	Serv	25	REMENDOS QUENTE PNEU (DIANTEIRO) DO TRATOR	Serv	45,00	1.125,00
05	Serv	20	REMENDOS QUENTE PNEU (TRAZEIRO) DO TRATOR	Serv	90,00	1.800,00
06	Serv	30	REMENDOS QUENTE PNEU (DIANTEIRO) DA RETRO	Serv	32,00	960,00
07	Serv	40	REMENDOS QUENTE PNEU (TRAZEIRO) DA RETRO	Serv	70,00	2.800,00
08	Serv	150	REMENDOS QUENTE PNEU DE PATROL	Serv	60,00	9.000,00
09	Serv	80	REMENDOS QUENTE PNEU DA PÁ CARREGADEIRA	Serv	99,00	7.920,00
10	Serv	23	TROCA DE PNEU DE MOTOCICLETA.	Serv	10,00	230,00
11	Serv	146	TROCA DE PNEU ARO 13 À 16, VEICULO DE PEQUENO PORTE (ETIOS, PALIO, STRADA, FOX E COROLLA).	Serv	10,00	1.460,00
12	Serv	136	TROCA DE PNEU ARO 16 À 18. VEICULO MEDIO PORTE (S10, HILLUX, MICROÔNIBUS E VAN).	Serv	15,00	2.040,00
13	Serv	112	TROCA DE PNEU ARO 20, VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ONIBUS).	Serv	28,00	3.136,00
14	Serv	8	TROCA DE PNEU (DIANTEIRO) DO TRATOR	Serv	32,00	256,00
15	Serv	6	TROCA DE PNEU (TRAZEIRO) DO TRATOR	Serv	90,00	540,00
16	Serv	8	TROCA DE PNEU (DIANTEIRO) DA RETRO	Serv	32,00	256,00
17	Serv	6	TROCA DE PNEU (TRAZEIRO) DA RETRO	Serv	70,00	420,00
18	Serv	16	TROCA DE PNEU DA PATROL	Serv	50,00	800,00
19	Serv	12	TROCA DE PNEU DA PÁ CARREGADEIRA	Serv	95,00	1.140,00
20	Serv	87	REMENDO QUENTE PNEU DE MOTOCICLETA.	Serv	15,00	1.305,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 63.508,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 449/2021.**

4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 11 de Junho de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EDMAR ROMAO DE LIMA.
CNPJ: 13.432.032/0001-08.

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

_____
NOME: ERIK RAFAEL PIOVESAN
CPF: 883.348.722-91

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:1B46787B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
6º BIMESTRE														
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.864.598,58	3.429.653,99	3.275.556,94	2.967.319,65	4.528.858,60	3.623.281,78	5.106.545,95	4.686.743,49	4.055.227,08	3.372.605,32	3.865.112,34	5.255.158,20	47.030.661,92	40.238.535,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	83.259,28	90.704,83	218.429,33	189.591,18	142.850,08	155.698,24	207.377,44	228.954,59	400.549,02	102.873,89	77.049,61	434.008,30	2.331.345,79	2.308.630,26
IPTU	4.615,84	10.743,09	21.753,73	14.562,47	16.927,64	18.776,84	37.842,58	25.851,87	21.439,55	31.484,55	35.005,26	- 27.794,15	211.209,27	1.071.639,05
ISS	73.141,99	13.837,90	85.565,76	121.991,60	3.149,73	86.133,06	131.391,95	84.115,78	284.053,02	30.972,69	- 36.148,35	341.218,17	1.219.423,30	787.264,48
ITBI	410,00	12.225,73	18.635,45	23.913,57	74.092,04	13.286,05	21.365,06	69.700,31	39.108,24	5.538,83	27.047,17	19.640,08	324.962,53	160.595,19
IRRF	1.209,17	29.655,03	51.383,97	24.479,72	39.016,55	32.241,68	7.154,05	39.114,54	44.853,80	26.384,03	43.502,18	94.537,30	433.532,02	134.044,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.882,28	24.243,08	41.090,42	4.643,82	9.664,12	5.260,61	9.623,80	10.172,09	11.094,41	8.493,79	7.643,35	6.406,90	142.218,67	155.086,67
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.129,63	8.471,57	8.450,65	4.296,99	13.907,97	4.820,79	3.889,02	1.983,05	1.270,36	1.873,08	1.852,58	2.787,74	64.733,43	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.129,63	8.471,57	8.450,65	4.296,99	13.907,97	4.820,79	3.889,02	1.983,05	1.270,36	1.873,08	1.852,58	2.787,74	64.733,43	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.944,92	5.200,25	4.639,08	2.971,80	3.314,75	6.120,42	14.650,90	9.944,10	15.163,60	25.336,18	188.106,10	22.751,80	301.143,90	15.000,00
Transferências Correntes	2.758.169,30	3.322.431,87	3.036.058,47	2.770.459,68	4.361.974,88	3.454.728,78	4.877.527,52	4.440.606,49	3.638.244,10	3.235.519,93	3.595.200,71	4.793.317,56	44.284.239,29	37.196.521,72
Cota-Parte do FPM	1.099.781,63	1.589.135,35	929.211,42	910.832,90	951.614,18	774.664,99	1.335.443,21	848.305,71	683.317,73	919.469,83	1.218.687,60	1.817.157,35	13.077.621,90	12.891.537,26
Cota-Parte do ICMS	743.915,10	604.876,01	848.354,79	583.064,49	598.523,56	714.085,94	765.858,66	896.645,88	894.358,71	857.115,47	929.973,90	949.606,52	9.386.379,03	6.943.085,63
Cota-Parte do IPVA	49.626,73	34.242,63	55.709,43	37.991,73	60.208,64	55.063,88	74.509,59	48.368,68	46.088,95	39.379,75	34.552,70	46.360,09	582.102,80	501.420,91
Cota-Parte do ITR	21,63	143,50	680,42	1.582,31	509,63	75,86	324,72	111,15	5.441,05	23.614,02	1.442,35	771,76	34.718,40	28.371,12
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.020,02
Transferências da LC 61/1989	0,00	5.455,03	2.872,58	0,00	5.838,94	2.418,47	2.653,99	2.912,65	3.881,89	4.272,41	3.207,26	0,00	33.513,22	25.335,52
Transferências do FUNDEB	708.845,34	825.427,78	850.006,44	645.167,16	662.930,57	659.372,42	693.424,84	782.461,06	717.873,00	788.176,01	887.045,47	944.748,09	9.165.478,18	8.908.501,39
Outras Transferências Correntes	155.978,87	263.151,57	349.223,39	591.821,09	2.082.349,36	1.249.047,22	2.005.312,51	1.861.801,36	1.287.282,77	603.492,44	520.291,43	1.034.673,75	12.004.425,76	7.888.249,87
Outras Receitas Correntes	9.095,45	2.845,47	7.979,41	0,00	6.810,92	1.913,55	3.101,07	5.255,26	0,00	7.002,24	2.903,34	2.292,80	49.199,51	718.383,14
DEDUÇÕES (II)	391.457,33	458.467,83	379.579,53	319.482,59	322.171,24	308.778,16	332.435,48	353.276,20	325.841,27	367.915,80	449.719,59	467.595,80	4.476.720,82	4.030.869,43
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	391.457,33	458.467,83	379.579,53	319.482,59	322.171,24	308.778,16	332.435,48	353.276,20	325.841,27	367.915,80	449.719,59	467.595,80	4.476.720,82	4.030.869,43
Receita do IRPF Pessoal Ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.473.141,25	2.971.186,16	2.895.977,41	2.647.837,06	4.206.687,36	3.314.503,62	4.774.110,47	4.333.467,29	3.729.385,81	3.004.689,52	3.415.392,75	4.787.562,40	42.553.941,10	36.207.665,69
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsavel CONTABILIDADE, Data de emissão 31/12/2020 e hora de emissão 16h e 41min														

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador
CRC:RO-002816/O

ELIAS DA CONCEICAO LIMA
Controlador Interno

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:5FC8264A

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	553.797,00	552.704,41	524.803,00	0,00	581.698,41	1.165.768,38	4.390.056,21	2.780.739,83	2.614.268,17	1.004.824,98	1.936.731,44	2.518.429,85
PODER EXECUTIVO	553.797,00	552.704,41	524.803,00	0,00	581.698,41	1.165.768,38	4.267.002,41	2.669.353,90	2.502.882,24	993.157,11	1.936.731,44	2.518.429,85
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.053,80	111.385,93	111.385,93	11.667,87	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE CONTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	553.797,00	552.704,41	524.803,00	0,00	581.698,41	1.165.768,38	4.390.056,21	2.780.739,83	2.614.268,17	1.004.824,98	1.936.731,44	2.518.429,85

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsavel CONTABILIDADE, Data de emissão 31/12/2020 e hora de emissão 16h e 41min

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador
CRC:RO-002816/O

ELIAS DA CONCEICAO LIMA
Controlador Interno

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:A193B3EF

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL DETALHADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses) LIQUIDADAS												
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.441.179,79	1.352.404,57	1.916.838,36	1.643.865,22	1.580.414,80	1.644.539,34	2.238.992,95	1.683.685,22	1.616.916,44	1.562.503,28	1.596.305,40	3.120.631,15	21.398.276,52
Pessoal Ativo	1.441.179,79	1.352.404,57	1.916.838,36	1.643.865,22	1.580.414,80	1.644.539,34	2.238.992,95	1.683.685,22	1.616.916,44	1.562.503,28	1.596.305,40	3.120.631,15	21.398.276,52
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.194.859,63	1.127.080,35	1.673.286,70	1.398.138,91	1.361.666,00	1.385.963,36	2.015.815,24	1.443.384,35	1.366.890,58	1.306.234,56	1.340.016,88	2.616.671,14	18.230.007,70
Obrigações Patronais	246.320,16	225.324,22	243.551,66	245.726,31	218.748,80	258.575,98	223.177,71	240.300,87	250.025,86	256.268,72	256.288,52	503.960,01	3.168.268,82
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	315,52	58.173,84	14.087,67	4.917,57	4.500,00	15.048,35	22.332,46	23.559,65	21.848,62	0,00	12.454,57	177.238,25
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	315,52	58.173,84	14.087,67	4.917,57	4.500,00	15.048,35	22.332,46	23.559,65	21.848,62	0,00	12.454,57	177.238,25
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.441.179,79	1.352.089,05	1.858.664,52	1.629.777,55	1.575.497,23	1.640.039,34	2.223.944,60	1.661.352,76	1.593.356,79	1.540.654,66	1.596.305,40	3.108.176,58	21.221.038,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.553.941,10	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	42.553.941,10	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	21.221.038,27	49,87
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.979.128,19	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.830.171,78	51,30
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsavel CONTABILIDADE, Data de emissão 31/12/2020 e hora de emissão 16h e 41min		

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador
CRC:RO-002816/O

ELIAS DA CONCEICAO LIMA
Controlador Interno

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:64CC89FF

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.950.334,47	35.295.738,41	7.689.360,62	7.689.360,62	100,00	27.606.377,79	4.073.329,10	4.073.329,10	100,00	31.222.409,31	-
LEGISLATIVA	1.743.891,37	1.743.891,37	174.717,77	174.717,77	2,27	1.569.173,60	174.717,77	174.717,77	4,29	1.569.173,60	-
Ação Legislativa	1.743.891,37	1.743.891,37	174.717,77	174.717,77	2,27	1.569.173,60	174.717,77	174.717,77	4,29	1.569.173,60	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	6.436.059,31	6.436.059,31	1.969.615,27	1.969.615,27	25,61	4.466.444,04	726.204,00	726.204,00	17,83	5.709.855,31	-
Planejamento e Orçamento	53.947,18	53.947,18	1.858,56	1.858,56	0,02	52.088,62	1.858,56	1.858,56	0,05	52.088,62	
Administração Geral	5.328.641,04	5.328.641,04	1.706.221,31	1.706.221,31	22,19	3.622.419,73	666.255,98	666.255,98	16,36	4.662.385,06	
Administração Financeira	1.053.471,09	1.053.471,09	261.535,40	261.535,40	3,40	791.935,69	58.089,46	58.089,46	1,43	995.381,63	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.413.659,88	1.855.867,17	342.387,26	342.387,26	4,45	1.513.479,91	142.091,79	142.091,79	3,49	1.713.775,38	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	557.157,30	557.157,30	76.175,96	76.175,96	0,99	480.981,34	38.264,39	38.264,39	0,94	518.892,91	
Assistência Comunitária	140.750,92	582.958,21	422,40	422,40	0,01	582.535,81	422,40	422,40	0,01	582.535,81	
Administração Geral	715.751,66	715.751,66	265.788,90	265.788,90	3,46	449.962,76	103.405,00	103.405,00	2,54	612.346,66	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	

Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	7.377.837,33	7.592.629,00	1.821.688,09	1.821.688,09	23,69	5.770.940,91	1.127.072,33	1.127.072,33	27,67	6.465.556,67	-
Atenção Básica	7.170.226,54	7.385.018,21	1.802.132,04	1.802.132,04	23,44	5.582.886,17	1.109.826,90	1.109.826,90	27,25	6.275.191,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	2.640,00	2.640,00	0,03	9.360,00	2.640,00	2.640,00	0,06	9.360,00	
Vigilância Epidemiológica	195.610,79	195.610,79	16.916,05	16.916,05	0,22	178.694,74	14.605,43	14.605,43	0,36	181.005,36	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	13.922.781,38	14.434.175,24	2.283.250,67	2.283.250,67	29,69	12.150.924,57	1.770.586,82	1.770.586,82	43,47	12.663.588,42	-
Ensino Fundamental	10.576.566,05	11.087.959,91	1.766.126,03	1.766.126,03	22,97	9.321.833,88	1.253.462,18	1.253.462,18	30,77	9.834.497,73	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	3.346.215,33	3.346.215,33	517.124,64	517.124,64	6,73	2.829.090,69	517.124,64	517.124,64	12,70	2.829.090,69	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	23.635,69	23.635,69	-	-	-	23.635,69	-	-	-	23.635,69	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	23.635,69	23.635,69	-	-	-	23.635,69	-	-	-	23.635,69	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	293.552,49	340.372,04	-	-	-	340.372,04	-	-	-	340.372,04	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos	293.552,49	340.372,04	-	-	-	340.372,04	-	-	-	340.372,04	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	

Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	557.453,80	557.453,80	129.069,68	129.069,68	1,68	428.384,12	4.603,68	4.603,68	0,11	552.850,12	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	557.453,80	557.453,80	129.069,68	129.069,68	1,68	428.384,12	4.603,68	4.603,68	0,11	552.850,12	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	30.101,47	30.101,47	-	-	-	30.101,47	-	-	-	30.101,47	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	30.101,47	30.101,47	-	-	-	30.101,47	-	-	-	30.101,47	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	692.437,94	1.012.643,89	-	-	-	1.012.643,89	-	-	-	1.012.643,89	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	692.437,94	1.012.643,89	-	-	-	1.012.643,89	-	-	-	1.012.643,89	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	122.583,55	122.583,55	-	-	-	122.583,55	-	-	-	122.583,55	-

Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	122.583,55	122.583,55	-	-	-	122.583,55	-	-	-	122.583,55	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.003.761,29	1.003.761,29	968.631,88	968.631,88	12,60	35.129,41	128.052,71	128.052,71	3,14	875.708,58	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	640.018,78	640.018,78	618.631,88	618.631,88	8,05	21.386,90	56.432,29	56.432,29	1,39	583.586,49	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	363.742,51	363.742,51	350.000,00	350.000,00	4,55	13.742,51	71.620,42	71.620,42	1,76	292.122,09	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	332.578,97	142.564,59				142.564,59				142.564,59	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	33.950.334,47	35.295.738,41	7.689.360,62	7.689.360,62	100,00	27.606.377,79	4.073.329,10	4.073.329,10	100,00	31.222.409,31	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	

Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 10/06/2021, às 16:05:53. Assinado Digitalmente no dia 10/06/2021, às 16:05:53.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:E33B0BAD

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.275.556,94	2.967.319,65	4.528.858,60	3.623.281,78	5.106.545,95	4.686.743,49	4.055.227,08	3.372.605,32	3.865.112,34	5.255.158,20	3.984.943,99	3.995.764,37	48.717.117,71	37.728.954,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	218.429,33	189.591,18	142.850,08	155.698,24	207.377,44	228.954,59	400.549,02	102.873,89	77.049,61	434.008,30	124.814,53	274.661,63	2.556.857,84	2.543.006,29
IPTU	21.753,73	14.562,47	16.927,64	18.776,84	37.842,58	25.851,87	21.439,55	31.484,55	35.005,26	- 27.794,15	34.514,85	119.121,88	349.487,07	1.097.210,66
ISS	85.565,76	121.991,60	3.149,73	86.133,06	131.391,95	84.115,78	284.053,02	30.972,69	- 36.148,35	341.218,17	70.534,00	86.731,76	1.289.709,17	730.166,63
ITBI	18.635,45	23.913,57	74.092,04	13.286,05	21.365,06	69.700,31	39.108,24	5.538,83	27.047,17	19.640,08	8.485,72	15.639,07	336.451,59	184.969,24
IRRF	51.383,97	24.479,72	39.016,55	32.241,68	7.154,05	39.114,54	44.853,80	26.384,03	43.502,18	94.537,30	2.196,29	24.281,91	429.146,02	357.481,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.090,42	4.643,82	9.664,12	5.260,61	9.623,80	10.172,09	11.094,41	8.493,79	7.643,35	6.406,90	9.083,67	28.887,01	152.063,99	173.177,79
Receita de Contribuições													-	
Receita Patrimonial	8.450,65	4.296,99	13.907,97	4.820,79	3.889,02	1.983,05	1.270,36	1.873,08	1.852,58	2.787,74	1.740,63	1.783,32	48.656,18	-
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.450,65	4.296,99	13.907,97	4.820,79	3.889,02	1.983,05	1.270,36	1.873,08	1.852,58	2.787,74	1.740,63	1.783,32	48.656,18	-
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	4.639,08	2.971,80	3.314,75	6.120,42	14.650,90	9.944,10	15.163,60	25.336,18	188.106,10	22.751,80	228,60	3.828,08	297.055,41	46.776,83
Transferências Correntes	3.036.058,47	2.770.459,68	4.361.974,88	3.454.728,78	4.877.527,52	4.440.606,49	3.638.244,10	3.235.519,93	3.595.200,71	4.793.317,56	3.857.535,73	3.712.929,14	45.774.102,99	35.066.655,84
Cota-Parte do FPM	929.211,42	910.832,90	951.614,18	774.664,99	1.335.443,21	848.305,71	683.317,73	919.469,83	1.218.687,60	1.817.157,35	1.323.845,00	1.735.225,15	13.447.775,07	13.442.755,54
Cota-Parte do ICMS	848.354,79	583.064,49	598.523,56	714.085,94	765.858,66	896.645,88	894.358,71	857.115,47	929.973,90	949.606,52	1.084.616,19	645.605,69	9.767.809,80	8.287.358,63
Cota-Parte do IPVA	55.709,43	37.991,73	60.208,64	55.063,88	74.509,59	48.368,68	46.088,95	39.379,75	34.552,70	46.360,09	56.245,85	56.184,11	610.663,40	583.224,72
Cota-Parte do ITR	680,42	1.582,31	509,63	75,86	324,72	111,15	5.441,05	23.614,02	1.442,35	771,76	416,89	142,74	35.112,90	7.205,08
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.783,30	13.783,30	-
Transferências da LC 61/1989	2.872,58	-	5.838,94	2.418,47	2.653,99	2.912,65	3.881,89	4.272,41	3.207,26	-	7.495,94	8.650,54	44.204,67	34.747,71
Transferências do FUNDEB	850.006,44	645.167,16	662.930,57	659.372,42	693.424,84	782.461,06	717.873,00	788.176,01	887.045,47	944.748,09	1.071.621,30	942.821,34	9.645.647,70	9.056.663,02
Outras Transferências Correntes	349.223,39	591.821,09	2.082.349,36	1.249.047,22	2.005.312,51	1.861.801,36	1.287.282,77	603.492,44	520.291,43	1.034.673,75	313.294,56	310.516,27	12.209.106,15	3.654.701,14
Outras Receitas Correntes	7.979,41	-	6.810,92	1.913,55	3.101,07	5.255,26	-	7.002,24	2.903,34	2.292,80	624,50	2.562,20	40.445,29	72.515,91
DEDUÇÕES (II)	379.579,53	319.482,59	322.171,24	308.778,16	332.435,48	353.276,20	325.841,27	367.915,80	449.719,59	467.595,80	505.813,13	500.288,78	4.632.897,57	4.471.058,34
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	379.579,53	319.482,59	322.171,24	308.778,16	332.435,48	353.276,20	325.841,27	367.915,80	449.719,59	467.595,80	505.813,13	500.288,78	4.632.897,57	4.471.058,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.895.977,41	2.647.837,06	4.206.687,36	3.314.503,62	4.774.110,47	4.333.467,29	3.729.385,81	3.004.689,52	3.415.392,75	4.787.562,40	3.479.130,86	3.495.475,59	44.084.220,14	33.257.896,53
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.895.977,41	2.647.837,06	4.206.687,36	3.314.503,62	4.774.110,47	4.333.467,29	3.729.385,81	3.004.689,52	3.415.392,75	4.787.562,40	3.479.130,86	3.495.475,59	44.084.220,14	33.257.896,53
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.895.977,41	2.647.837,06	4.206.687,36	3.314.503,62	4.774.110,47	4.333.467,29	3.729.385,81	3.004.689,52	3.415.392,75	4.787.562,40	3.479.130,86	3.495.475,59	44.084.220,14	33.257.896,53
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	2.895.977,41	2.647.837,06	4.206.687,36	3.314.503,62	4.774.110,47	4.333.467,29	3.729.385,81	3.004.689,52	3.415.392,75	4.787.562,40	3.479.130,86	3.495.475,59	44.084.220,14	33.257.896,53
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	2.895.977,41	2.647.837,06	4.206.687,36	3.314.503,62	4.774.110,47	4.333.467,29	3.729.385,81	3.004.689,52	3.415.392,75	4.787.562,40	3.479.130,86	3.495.475,59	44.084.220,14	33.257.896,53
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	2.895.977,41	2.647.837,06	4.206.687,36	3.314.503,62	4.774.110,47	4.333.467,29	3.729.385,81	3.004.689,52	3.415.392,75	4.787.562,40	3.479.130,86	3.495.475,59	44.084.220,14	33.257.896,53
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 10/06/2021, às 16:05:54. Assinado Digitalmente no dia 10/06/2021, às 16:05:54.														

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:33729038

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.528.858,60	3.623.281,78	5.106.545,95	4.686.743,49	4.055.227,08	3.372.605,32	3.865.112,34	5.255.158,20	3.984.943,99	3.995.764,37	4.143.229,52	3.755.148,87	50.372.619,51	37.728.954,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.850,08	155.698,24	207.377,44	228.954,59	400.549,02	102.873,89	77.049,61	434.008,30	124.814,53	274.661,63	459.591,32	113.239,70	2.721.668,35	2.543.006,29
IPTU	16.927,64	18.776,84	37.842,58	25.851,87	21.439,55	31.484,55	35.005,26	- 27.794,15	34.514,85	119.121,88	260.544,71	97.875,30	671.590,88	1.097.210,66
ISS	3.149,73	86.133,06	131.391,95	84.115,78	284.053,02	30.972,69	- 36.148,35	341.218,17	70.534,00	86.731,76	72.530,82	- 53.426,42	1.101.256,21	730.166,63
ITBI	74.092,04	13.286,05	21.365,06	69.700,31	39.108,24	5.538,83	27.047,17	19.640,08	8.485,72	15.639,07	23.103,25	17.718,89	334.724,71	184.969,24
IRRF	39.016,55	32.241,68	7.154,05	39.114,54	44.853,80	26.384,03	43.502,18	94.537,30	2.196,29	24.281,91	77.590,91	40.800,46	471.673,70	357.481,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.664,12	5.260,61	9.623,80	10.172,09	11.094,41	8.493,79	7.643,35	6.406,90	9.083,67	28.887,01	25.821,63	10.271,47	142.422,85	173.177,79
Receita de Contribuições													-	
Receita Patrimonial	13.907,97	4.820,79	3.889,02	1.983,05	1.270,36	1.873,08	1.852,58	2.787,74	1.740,63	1.783,32	7.754,76	59.821,43	103.484,73	-
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.907,97	4.820,79	3.889,02	1.983,05	1.270,36	1.873,08	1.852,58	2.787,74	1.740,63	1.783,32	7.754,76	59.821,43	103.484,73	-
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	3.314,75	6.120,42	14.650,90	9.944,10	15.163,60	25.336,18	188.106,10	22.751,80	228,60	3.828,08	8.744,04	4.350,72	302.539,29	46.776,83
Transferências Correntes	4.361.974,88	3.454.728,78	4.877.527,52	4.440.606,49	3.638.244,10	3.235.519,93	3.595.200,71	4.793.317,56	3.857.535,73	3.712.929,14	3.662.039,71	3.573.619,74	47.203.244,29	35.066.655,84
Cota-Parte do FPM	951.614,18	774.664,99	1.335.443,21	848.305,71	683.317,73	919.469,83	1.218.687,60	1.817.157,35	1.323.845,00	1.735.225,15	1.163.084,96	1.215.917,19	13.986.732,90	13.442.755,54
Cota-Parte do ICMS	598.523,56	714.085,94	765.858,66	896.645,88	894.358,71	857.115,47	929.973,90	949.606,52	1.084.616,19	645.605,69	1.089.580,72	1.044.511,77	10.470.483,01	8.287.358,63
Cota-Parte do IPVA	60.208,64	55.063,88	74.509,59	48.368,68	46.088,95	39.379,75	34.552,70	46.360,09	56.245,85	56.184,11	62.949,43	47.241,47	627.153,14	583.224,72
Cota-Parte do ITR	509,63	75,86	324,72	111,15	5.441,05	23.614,02	1.442,35	771,76	416,89	142,74	442,30	415,58	33.708,05	7.205,08
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.783,30	6.891,65	6.891,65	27.566,60	-
Transferências da LC 61/1989	5.838,94	2.418,47	2.653,99	2.912,65	3.881,89	4.272,41	3.207,26	-	7.495,94	8.650,54	6.039,45	5.685,74	53.057,28	34.747,71
Transferências do FUNDEB	662.930,57	659.372,42	693.424,84	782.461,06	717.873,00	788.176,01	887.045,47	944.748,09	1.071.621,30	942.821,34	850.701,97	938.306,06	9.939.482,13	9.056.663,02
Outras Transferências Correntes	2.082.349,36	1.249.047,22	2.005.312,51	1.861.801,36	1.287.282,77	603.492,44	520.291,43	1.034.673,75	313.294,56	310.516,27	482.349,23	314.650,28	12.065.061,18	3.654.701,14
Outras Receitas Correntes	6.810,92	1.913,55	3.101,07	5.255,26	-	7.002,24	2.903,34	2.292,80	624,50	2.562,20	5.099,69	4.117,28	41.682,85	72.515,91
DEDUÇÕES (II)	322.171,24	308.778,16	332.435,48	353.276,20	325.841,27	367.915,80	449.719,59	467.595,80	505.813,13	500.288,78	475.930,93	474.405,54	4.884.171,92	4.471.058,34
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	322.171,24	308.778,16	332.435,48	353.276,20	325.841,27	367.915,80	449.719,59	467.595,80	505.813,13	500.288,78	475.930,93	474.405,54	4.884.171,92	4.471.058,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.206.687,36	3.314.503,62	4.774.110,47	4.333.467,29	3.729.385,81	3.004.689,52	3.415.392,75	4.787.562,40	3.479.130,86	3.495.475,59	3.667.298,59	3.280.743,33	45.488.447,59	33.257.896,53
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.206.687,36	3.314.503,62	4.774.110,47	4.333.467,29	3.729.385,81	3.004.689,52	3.415.392,75	4.787.562,40	3.479.130,86	3.495.475,59	3.667.298,59	3.280.743,33	45.488.447,59	33.257.896,53
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.206.687,36	3.314.503,62	4.774.110,47	4.333.467,29	3.729.385,81	3.004.689,52	3.415.392,75	4.787.562,40	3.479.130,86	3.495.475,59	3.667.298,59	3.280.743,33	45.488.447,59	33.257.896,53
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	4.206.687,36	3.314.503,62	4.774.110,47	4.333.467,29	3.729.385,81	3.004.689,52	3.415.392,75	4.787.562,40	3.479.130,86	3.495.475,59	3.667.298,59	3.280.743,33	45.488.447,59	33.257.896,53
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	4.206.687,36	3.314.503,62	4.774.110,47	4.333.467,29	3.729.385,81	3.004.689,52	3.415.392,75	4.787.562,40	3.479.130,86	3.495.475,59	3.667.298,59	3.280.743,33	45.488.447,59	33.257.896,53
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	4.206.687,36	3.314.503,62	4.774.110,47	4.333.467,29	3.729.385,81	3.004.689,52	3.415.392,75	4.787.562,40	3.479.130,86	3.495.475,59	3.667.298,59	3.280.743,33	45.488.447,59	33.257.896,53

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 10/06/2021, às 16:07:09. Assinado Digitalmente no dia 10/06/2021, às 16:07:09.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:BEF5D697

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA-MIRIM
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA-MIRIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Quadrimestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	242.269,69	251.393,97	251.069,08	234.599,02	237.271,10	240.228,36	190.353,90	434.505,39	237.089,74	249.600,32	268.662,96	283.399,51	3.120.443,04	-
Pessoal Ativo	241.209,69	249.803,97	250.009,08	233.539,02	236.211,10	239.168,36	189.293,90	432.915,39	235.968,26	248.485,32	267.547,96	282.284,51	3.106.436,56	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	224.147,91	217.636,82	202.542,51	199.684,63	203.464,50	205.404,82	172.601,79	329.460,49	235.430,21	230.238,82	213.579,09	211.388,71	2.645.580,30	
Obrigações Patronais	16.770,06	31.752,26	46.931,75	32.344,24	31.264,02	32.310,71	15.549,87	82.817,77	538,05	18.246,50	53.968,87	70.895,80	433.389,90	
Benefícios Previdenciários	291,72	414,89	534,82	1.510,15	1.482,58	1.452,83	1.142,24	20.637,13	-	-	-	-	27.466,36	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.060,00	1.590,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.590,00	1.121,48	1.115,00	1.115,00	1.115,00	14.006,48	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões	1.060,00	1.590,00	1.060,00	-	-	-	-	-	1.121,48	1.115,00	1.115,00	1.115,00	8.176,48	
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.590,00	-	-	-	-	5.830,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	20.230,10	899,85	1.741,63	1.538,44	-	13.298,77	12.689,20	73.108,96	-	-	-	-	123.506,95	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	20.230,10	899,85	1.741,63	1.538,44		609,57		49.525,52					74.545,11	
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores						12.689,20	12.689,20	23.583,44					48.961,84	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	222.039,59	250.494,12	249.327,45	233.060,58	237.271,10	226.929,59	177.664,70	361.396,43	237.089,74	249.600,32	268.662,96	283.399,51	2.996.936,09	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	- 222.039,59	- 250.494,12	- 249.327,45	- 233.060,58	- 237.271,10	- 226.929,59	- 177.664,70	- 361.396,43	- 237.089,74	- 249.600,32	- 268.662,96	- 283.399,51	- 2.996.936,09	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	111.905.600,75		111.905.600,75	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	700.000,00		700.000,00	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	

RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	111.205.600,75		111.205.600,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.996.936,09	2,69	- 2.996.936,09	- 2,69
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.672.336,05	6,00	6.672.336,05	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.338.719,25	5,70	6.338.719,25	5,70
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 08/06/2021, às 12:21:57. As	6.005.102,45	5,40	6.005.102,45	5,40
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>				
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.				
Nota:				

Tabela 1.2									
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:9EB5FD41

